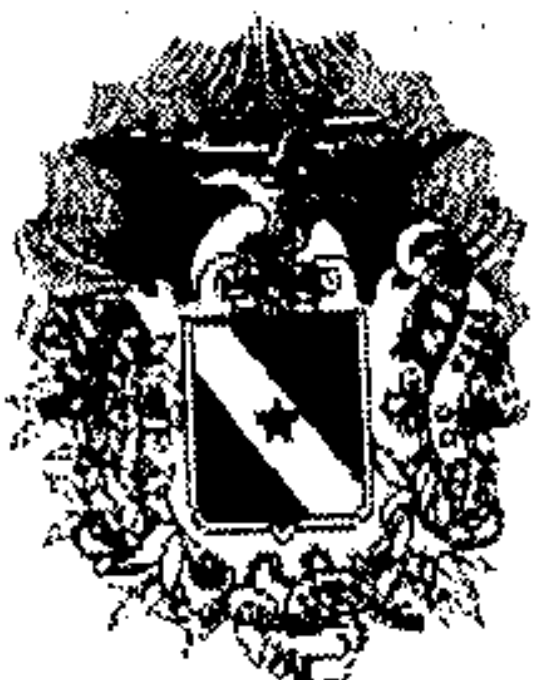




Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.714

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

10289

Belém, Quinta-feira,
14 de maio de 1998

NESTA EDIÇÃO

06 cadernos / 48 páginas
40 páginas eletrônicas
08 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Decreto homologa normas de financiamentos do FUNTEC



O Governo do Estado, de acordo com o Decreto nº 2.811, homologa a Resolução nº 001/98 do Conselho de Ciência e Tecnologia. Esta Resolução aprova o Edital nº 001/98 que convoca as Instituições interessadas em

apresentar propostas de projetos de pesquisa, qualificação de recursos humanos e desenvolvimento tecnológico para obtenção de apoio financeiro do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (Funtec).

Os Decretos nº 2.812 e

2.213 homologam Resoluções do Contec que aprovam a Política de Ciência e Tecnologia do Governo do Estado; e as normas de financiamento de eventos científicos com recursos do Funtec.

(Anexo. Pág. 6)



IMPORTANTE

Sagri

Entre os convênios assinados pela Secretaria de Agricultura estão 15 que garantem uma conjugação de esforços com as prefeituras de diversos municípios para a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa no Estado. Os convênios têm vigência de dois anos.

(Caderno 1. Pág. 3)

Seop

A Seop assina o Contrato nº 020/98, com a empresa Vínculo Engenharia Ltda, para construção da Unidade Básica de Saúde de São Caetano de Odivelas. O Contrato tem valor de R\$ 609 mil.

A Secretaria também contrata a construtora Sisten Ltda para que execute as obras de conclusão do Terminal Rodoviário de Xingua-ra. O Contrato nº 22/98 tem valor R\$ 167,6 mil.

(Caderno 2. Pág. 3)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Ação conjunta para titulação de lotes de terra em Marabá

Segundo o convênio de cooperação técnica firmado entre o Governo do Estado, Prefeitura de Marabá e a Cohab, está estabelecida a atuação conjunta para a

titulação dos lotes de terras ocupados nos bairros da Liberdade e Independência, em Marabá. O convênio tem vigência de seis meses.

(Caderno 1. Pág. 2)

Inscrições abertas na Escola Superior do Ministério Público

A Fundação Escola Superior do Ministério Público do Pará divulga, através de edital, o processo seletivo para preenchimento das 45 vagas da turma A198 do curso que será ministrado no período de 03 de agosto de 1998 a 25 de junho de 1999.

As inscrições podem ser feitas a partir de 18 de maio, na sede da Escola Superior do Ministério Público, em Belém. Os candidatos devem ter

graduação de bacharel em Direito ou estar cursando o último ano do Curso de Direito. A carga horária total do curso oferecido pela Escola Superior é de 660 horas/aula e a conclusão possibilita pontuação diferenciada na prova de Títulos do Concurso Público para a carreira do Ministério Público.

O pagamento do curso pode ser parcelado em 11 vezes e totaliza R\$ 3,3 mil.

(Caderno 3. Pág. 3)

Convênio da Seplan



A Seplan assina o Convênio nº 096/98 com a Prefeitura de Irituia para a construção de um mercado e uma feira livre coberta no município. O convênio tem valor de R\$ 170,3 mil, com recursos do FDE.

(Caderno 2. Pág. 4)

Reforma na Santa Casa

A Fundação Santa Casa assina o Convênio nº 002/98 com a Seop para repasse de recursos financeiros que serão usados na reforma do bloco cirúrgico, laboratórios I e II, prédio da funerária, berçário, necrópsia e do muro do Hospital da Fundação.

(Caderno 3. Pág. 1)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
 Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETTO

Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSÁ MARIA LIMA DE FREITAS

Justiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura
GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração
MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FÁBIO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.125, DE 13 DE MAIO DE 1998.

Concede Pensão Especial à Senhora Maria de Nazaré Domingues Lima, viúva do ex-servidor Antônio Cavaleiro de Macedo Lima, e dá outras providências. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida à Senhora Maria de Nazaré Domingues Lima, viúva do ex-Diretor da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Antônio Cavaleiro de Macedo Lima, Pensão Especial, no valor de R\$2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), reajustável na mesma época e proporção dos aumentos concedidos aos servidores públicos estaduais.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da pensão correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1998.

ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

MENSAGEM Nº 020 /98-GG BELÉM, 13 DE MAIO DE 1998.

Excelentíssimo Senhor
 Deputado LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 136/97, de 13 de abril de 1998, que "Dispõe sobre a estadualização de estrada e dá outras providências."

Com efeito, apesar de relevante o objetivo da proposta em tela, sob o ponto de vista jurídico o presente Projeto é inconstitucional, pois fere o princípio da autonomia dos entes da Federação, consagrada no artigo 18 da Carta Magna. Isso se deve ao fato de que a estrada que se pretende estadualizar é um bem público municipal, e como tal pertence ao Município em que está localizada, o qual detém autonomia para dispor sobre sua destinação.

Sendo assim, a transformação dessas estradas em rodovia estadual através de lei não deixa de ser uma forma de desapropriação indireta de um bem público pertencente a outra entidade, não passando, portanto, de esbulho, que é considerado ato ilegal, uma vez que os procedimentos próprios para as desapropriações estão disciplinados em leis federais.

Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

MENSAGEM Nº 019/98-GG - BELÉM, 13 DE MAIO DE 1998.

Excelentíssimo Senhor
 Deputado LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 135/97, de 13 de abril de 1998, que "Dispõe sobre a estadualização de estrada e dá outras providências."

Com efeito, apesar de relevante o objetivo da proposta em tela, sob o ponto de vista jurídico o presente Projeto é inconstitucional, pois fere o princípio da autonomia dos entes da Federação, consagrada no artigo 18 da Carta Magna. Isso se deve ao fato de que a estrada que se pretende estadualizar é um bem público municipal, e como tal pertence ao Município em que está localizada, o qual detém autonomia para dispor sobre sua destinação.

Sendo assim, a transformação dessas estradas em rodovia estadual através de lei não deixa de ser uma forma de desapropriação indireta de um bem público pertencente a outra entidade, não passando, portanto, de esbulho, que é considerado ato ilegal, uma vez que os procedimentos próprios para as desapropriações estão disciplinados em leis federais.

Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**EXTRATO**

PARTES: Governo do Estado do Pará, Prefeitura Municipal de Marabá e Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA.

OBJETO: atuação conjunta dos convenientes, visando à titulação dos lotes de terras ocupados nos bairros designados de Liberdade e Independência, na Cidade de Marabá, Pará.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

FORO: Belém, Pará.

DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 1998.

SIGNATÁRIOS: Almir José de Oliveira Gabriel, Governador do Estado; Geraldo Mendes de Castro Veloso, Prefeito Municipal de Marabá; Cicerino Cabral do Nascimento, Diretor-Presidente da COHAB/PA; e Maria de Fátima Carvalho de Melo Dantas, Diretora Administrativo-Financeira da COHAB/PA.

* Republicado por incorreção no Diário Oficial nº 28.713, de 13/05/98.

DECRETO Nº 2.815, DE 13 DE MAIO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX da Constituição Estadual, e art. 11, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e Considerando os elementos constantes do Processo nº 72.983/98-PG-GG, que solicita prorrogação do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto nº 2.760, de 14 de abril de 1998;

Considerando o Parecer nº 217/98 da Consultoria Geral do Estado, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 20 (vinte) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto Estadual nº 2.760, de 14 de abril de 1998, destinado a apurar as faltas funcionais do Cel QOBM RG 5581 PEDRO DE ABREU COSTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar VITOR MANUEL JESUS MATEUS, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para Barcelona-Espanha, no período de 02.05 a 11.05.98, a fim de participar do Seminário sobre Políticas e Reformas no Setor de Saúde da América Latina e Caribe, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ELISEU PAES MARQUES, Secretário-Adjunto. Arbitrar 10 (dez) diárias no valor unitário correspondente em Real a US\$ 333.00 (trezentos e trinta e três dólares), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 1998.

ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 14.04.98, que autorizou MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, Reitora da Universidade do Estado do Pará, a viajar para Holanda e Alemanha, no período de 04 a 16 de maio do corrente.

PALÁCIO DO GOVERNO, DE 12 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o TEN CEL QOBM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, aluno do Curso Superior de Bombeiro Militar, a viajar para Dinamarca, Alemanha, França, Itália e Portugal, no período de 21.08 a 13.09.98, a fim de realizar estudo técnico nos respectivos países. Arbitrar 24 (vinte e quatro) diárias no valor correspondente em Real a US\$ 300.00 (trezentos dólares), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar os Professores da Secretaria de Estado de Educação relacionados no anexo deste Decreto, a viajarem para Caiena-Guiana Francesa, no período de 25 a 30 de maio do corrente, a fim de participarem de Estágio no Institut Supérieur d'Etudes Francophones da Universidade das Antilhas e da Guiana. Arbitrar 2 (duas) diárias



Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
 CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
 PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

ASSINATURA SEMESTRAL
 Na capital: R\$ 50,00
 Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
 Na capital: R\$ 100,00
 Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES
 Centímetro x col. de 4cm:
 R\$ 14,00
 Preço por página:
 R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO
 Centímetro x col. de 4cm:
 R\$ 2,00

FOTOLITO
 Centímetro x col. de 4cm:
 R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR
 R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES
 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
 Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
 Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
 As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/ioe>

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

para cada docente no valor correspondente em Real a US\$ 233,00 (duzentos e trinta e três dólares), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - SEDUC
ELVIRA SOARES CARNEIRO
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS FREITAS
OTÍLIA PEREIRA BERTOIO
SONIA MARIA DE MESQUITA
MARIA DA GLÓRIA BECHARA SOARES
MARIA CRISTINA DA SILVA
MARIA HELENA FERREIRA ANDRADE
MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVEIRA VASCONCELOS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO E SILVA MELO

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1998.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e Considerando o Processo nº 118.928/1996 da Secretaria de Estado de Educação; Considerando os termos do Parecer nº 208/98 da Consultoria Geral do Estado, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 59 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, REINALDO RODRIGUES MARVÃO, ocupante do cargo de Professor, Código CEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com efeito retroativo a 12/07/86.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.809, DE 12 DE MAIO DE 1998.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX da Constituição Estadual, combinado com os arts. 1º, 2º, inciso I, alíneas a, b, c, 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060/82, combinado com o disposto no art. 9º, alínea c da Lei Estadual nº 5.249/85, e art. 33, alínea b do Decreto nº 4.244/86, e Considerando a deliberação da Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Pará, lançada em ata de reunião extraordinária realizada em 15 de setembro de 1997, que concluiu pela apuração das faltas funcionais do 2º TEN QOPM RG 12377 ROGÉRIO GUILHERME DA SILVA MAGALHÃES; Considerando os termos dos Pareceres nº 045/98 e 196/98 da Consultoria Geral do Estado, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 2º TEN QOPM RG 12377 ROGÉRIO GUILHERME DA SILVA MAGALHÃES os servidores militares abaixo discriminados:
Maj QOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS - Presidente
Cap QOPM RG 12676 JOSÉ ANTÔNIO NERY PORTO DE OLIVEIRA - Interrogante e Relator
Cap QOPM RG 16227 MÁRIO ANTONIO MUNIZ MARQUES FILHO - Escrivão
Art. 2º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.708, de 23 de março de 1998.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MAIO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.810, DE 12 DE MAIO DE 1998.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX da Constituição Estadual, e arts. 4º e 11 da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, e Considerando os elementos constantes do Processo nº 65.262/98, que informam ao Governador do Estado a necessidade de rever ato administrativo quando não observadas as prescrições legais inerentes ao mesmo, eis que ato nulo não gera efeitos no mundo jurídico, mormente quando envolve matéria de ordem pública, Considerando o Parecer nº 207/98 da Consultoria Geral do Estado, Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula nº 473, do STF), **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado nulo o processo instaurado por Conselho de Justificação nominado pelo Decreto Estadual nº 2.709, de 23 de março de 1998, destinado a apurar as faltas funcionais do 2º TEN QOPM RG 13875 LEONARDO SANTIAIGO GIBSON ALVES, do qual não resulta qualquer efeito legal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Estadual nº 2.709, de 23 de março de 1998.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MÁRCIA DO SOCORRO ESPÍNDOLA DE MACEDO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 30.03.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, AUGUSTO CESAR SEQUEIRA DELGADO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 30.04.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MAIO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o Decreto nº 4.586, de 27.11.86, CARLOS JEHÁ KAYATH do cargo de Presidente da Comissão Estadual da Indústria da Construção, a contar de 01.04.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o Decreto nº 4.586, de 27.11.86, MARIANA MARCELIANO HALLBERG, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Estadual da Indústria da Construção, a contar de 01.04.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com a Lei nº 5.807, de 24.01.94, CARLOS JEHÁ KAYATH do cargo de Presidente do Conselho Consultivo da Política Mineral e Hídrica do Estado do Pará, a contar de 01.04.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com a Lei nº 5.807, de 24.01.94, MARIANA MARCELIANO HALLBERG, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Consultivo da Política Mineral e Hídrica do Estado do Pará, a contar de 01.04.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o Decreto nº 5.035, de 30.09.87, CARLOS JEHÁ KAYATH do cargo de Presidente do Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração do Estado do Pará, a contar de 01.04.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o Decreto nº 5.035, de 30.09.87, pelo período de 01.04.98 a 31.12.98, MARIANA MARCELIANO HALLBERG, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSELI DA CUNHA DUARTE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 04.05.98.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MAIO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 273/CCG, DE 13 DE MAIO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0087/98/CH./GAB./SE/FA, **RESOLVE:**
autorizar PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Salvador-BA, no período de 10 a 16 de maio do corrente, a fim de participar da 32ª Assembleia Geral do Centro Interamericano de Administrações Tributárias - CIAT, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Adjunta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE MAIO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 274/CCG, DE 13 DE MAIO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 070/98-GS, **RESOLVE:**

autorizar JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Desenvolvimento Estratégico, a viajar para São Paulo-SP, no período de 12 a 14 de maio do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE MAIO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 272/CCG, DE 13 DE MAIO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 345/98, **RESOLVE:**
nomear CARLOS ALBERTO ANGELIM, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código CEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 04.05.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE MAIO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0164/98-SCCG, DE 07 DE MAIO DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e Considerando o Processo nº 1998/68949-PG, datado de 04 de maio do corrente ano; **RESOLVE:**
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias à servidora MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA, Assessor Especial II, a fim de viajar para o Município de Marabá, a serviço do Governo do Estado, no período de 12 a 15/05/98.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 07 de maio de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0174/98-SCCG, DE 13 DE MAIO DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e Considerando o Processo nº 1998/69215-PG, datado de 04 de maio do corrente ano; **RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores ELISEU TAVARES DIAS, Assessor de Gabinete II, ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES, Assessor de Gabinete II, IZABEL BARBOSA DA CUNHA SERRÃO, Assessor Especial I, JOÉLCIO ELIAS DA SILVA, Motorista e MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA, Assessor Especial, por terem viajado para o Município de Irituia, a serviço do Governo do Estado, nos dias 30/04 e 1º/05/98.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 13 de maio de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0175/98-SCCG, DE 13 DE MAIO DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e Considerando o Processo nº 1998/75580-PG, datado de 12 de maio do corrente ano; **RESOLVE:**
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias aos servidores ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Assessor Especial, ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES, Assessor de Gabinete II, FÁTIMA SUELY NUNES MACIEL, Assessor Especial II, HANNY MÁRCIA AMORAS DOS SANTOS, Assessor Especial e MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA, Assessor Especial, a fim de viajarem para o Município de Santarém, a serviço do Governo do Estado, no período de 14 a 17/05/98.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 13 de maio de 1998.
ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 0120/98 - CMG DE 13 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO
CIC Nº 093456042 - 00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 750,00 (SETECIENTOS E CINQUENTA REAIS)
349034 - SUPRIMENTO DE FUNDO
DETERMINAR O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APLICAÇÃO E 10 (DEZ) DIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO SUPRIMENTO.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Guairacá Correa Gabriel
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 053/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Cooperativa Agroindustrial e de Exportação do Pará.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes para incentivar a produção de frutas tropicais, através de implantação de 22 hectares de culturas de exportação, especialmente mamão papaya e maracujá.
VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até 30 de outubro de 1998.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2097
Elemento de Despesa: 3450-30 R\$ 16.000,00
3450-39 R\$ 9.000,00
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
GUARACÁ CORRÊA GABRIEL
Secretário de Estado de Agricultura
Em exercício
CLAUDIO AKIRA OKAJIMA
Presidente da Cooperativa

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 054/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Cametá.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes para promover o desenvolvimento do setor agrícola do município, de forma integrada com os demais municípios da região.
VIGÊNCIA: A contar de sua publicação até 31 de Dezembro de 2000.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 EMMANUEL JOSÉ MACHADO DA CUNHA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 055/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 JAIR DA CAMPO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 056/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Redenção.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 MÁRIO APARECIDO MOREIRA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 057/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 JOSÉ ALBERTO DE SOUZA BRANCO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 058/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Marabá.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 GERALDO MENDES CASTRO VELOSO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 059/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Piçarra.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 060/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 ADINIZ CAMPOS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 061/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Sapucaia.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 JOSÉ AUGUSTO MARINHO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 062/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Xinguara.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 063/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Tucumã.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 CELSO LOPES CARDOSO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 064/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 ROMILDO VELOSO E SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 065/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 RAIMUNDO SILVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 066/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 ANTONIO PAULINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 067/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 WAGNER PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 068/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Rjo Maria.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 ARGEMIRO GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 069/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Parauapebas.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando a execução do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura.
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 ANA IZABEL MESQUITA DE OLIVEIRA SALMEN HUSS
 Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 070/98-SAGRI
CONVENETES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes para construir e equipar um viveiro municipal com capacidade para 100.000 mudas de culturas permanentes.
VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até 30 de novembro de 1998.
VALOR: R\$-15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2097
 Elemento de Despesa: 3440-39 R\$-7.500,00
 3440-36 R\$-4.000,00
 3440-30 R\$-3.500,00
FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 1998
ASSINATURAS:
 GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura
 Em exercício
 JOÃO MONTEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DOS TERMOS DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: Aquisição da peça Trocador de calor PW 7227, original PHILIPS, para instalação na máquina de nitrogênio líquido pertencente a SAGRI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, item VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.
FAVORECIDA: CRIOTÉCNICA - Serviços e Peças em Criogenia Ltda.
VALOR: R\$-7.049,00 (sete mil e quarenta e nove reais)
DATA: 11.05.98
ASSINATURA:
 OTAVIO OLIVA NETO
 Diretor Administrativo e Financeiro

RATIFICAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26, combinado do Art. 24, item VII, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 11.05.98
ASSINATURA:
 Engº Agrº GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

EXTRATO DOS TERMOS DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de escrever e calcular.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, item VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.
FAVORECIDA: J.B.C. DE ALMEIDA - REMAQ.
VALOR: R\$-12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)
PRAZO: 12 meses
DATA: 11.05.98
ASSINATURA:
 OTAVIO OLIVA NETO
 Diretor Administrativo e Financeiro

RATIFICAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.
DATA: 11.05.98
ASSINATURA:
 Engº Agrº GUAIRACÁ CORRÊA GABRIEL
 Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/98-SAGRI
 A Comissão Permanente de Licitação / SAGRI, dá ciência aos interessados da data de abertura das Propostas de Preços.
 - Dia 18 de maio de 1998 às 10:00 hs.
 Belém, 13 de maio de 1998
 Shirley Sabbá Coelho
 Presidente da CPL/SAGRI

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/98
PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Firma Auto Posto Azulino Ltda.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustível.
VIGÊNCIA: O prazo é de 04 (quatro) meses a contar de 04 de maio e término em 31 de agosto de 1998
VALOR: R\$ 15.446,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1.035
Elemento de Despesa: 3490-30
FORO: Beém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 1998
ASSINATURAS:

GUARACÁ CORRÊA GABRIEL
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
JOSÉ JAIR DE SOUZA
Auto Posto Azulino

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 0236 DE 26 DE JANEIRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA FERNANDES MARQUES, Matr.º 0670367-019, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Paragominas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de janeiro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.226 de 23.04.98.

PORTARIA Nº 1314 DE 05 DE MAIO DE 1998.
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 7064 - ROBERTO DOS REIS CUNHA MF 3373703-014, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Trânsito.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de maio de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Empresa JZ - Equipamentos Científicos Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Da forma de pagamento, no seu item 3 e revogação do item 4, do Contrato firmado em 19 de dezembro de 1997, qual passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Quarta - Da forma de pagamento.
1-
2-
3- e o restante, que corresponde a US 800.000,00 (oitocentos mil dólares), após o fornecimento do conjunto completo de equipamentos, contra a apresentação do documento comprobatório de embarque "Bill of Lading" e da fatura comercial, através de carta de crédito irrevogável."
As demais cláusulas do Contrato firmado entre as partes em 19 de dezembro de 1997, permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 1997.
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
JZ - EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
Luiz Sampaio Zaechi

SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 023/98
FIRMA(VENCEDORA): XEROX DO BRASIL. ITEM: 01 e 03.
PRESIDENTE: LENA MÁRCIA MACHADO GONÇALVES
Belém, 13 de maio de 1998.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 025/98
FIRMA(VENCEDORA): JOLLY COME IND.LTDA. ITEM: 03.
PRESIDENTE: MARIA CELESTE ALVES LIMA
Belém, 13 de maio de 1998.

AVISO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 032/98
ABERTURA: 02.06.98 HORA: 09:30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA, TIPO PASSA-VEIO, TIPO UTILITÁRIO, TIPO FURGÃO, ETC.)
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPI/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO
Belém, 14 de maio de 1998.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/98

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Aquisição de Rádios Transmissores e Receptores, Antena, Fonte de Alimentação, Bateria, Cabo Coaxial, Torre Telescópica e Instalação de Estação Fixa VHF/FM, referente ao processo Nº 59.352/98, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.
Belém, 13 de maio de 1998.
Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/98-CPL/SEDUC.
Belém, 13 de maio de 1998.
Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 4221/98 DE 04.05.98
NOME: OLGARINA DOS REIS PEREIRA
MATRICULA: 5349630.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. D. PEDRO I/ BELEM
PERIODO 02.03.98 A 31.03.98

PORTARIA Nº 4222/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA DO SOCORRO LISBOA CUNHA
MATRICULA: 0778842.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. S. LOPES/ BELEM
PERIODO 05.02.98 A 19.02.98

PORTARIA Nº 4223/98 DE 04.05.98
NOME: ELZA TAVARES DE FIGUEIREDO
MATRICULA: 0339237.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE. DILMA CATETE/ANANINDEUA
PERIODO 02.03.98 A 20.03.98

PORTARIA Nº 4224/98 DE 04.05.98
NOME: ADELINA CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 5456126.15
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. S. LOPES/ BELEM
PERIODO 11.02.98 A 20.02.98

PORTARIA Nº 4226/98 DE 04.05.98
NOME: RAILDA MARIA FELICISSIMA MIRANDA SILVA
MATRICULA: 0646628.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELEM
PERIODO 02.03.98 A 16.03.98

PORTARIA Nº 4227/98 DE 04.05.98
NOME: ODILIA DA SILVEIRA CARDOSO
MATRICULA: 0387312.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA
PERIODO 20.03.98 A 03.04.98

PORTARIA Nº 4227/98 DE 04.05.98
NOME: HELIOSA HELENA MONTEIRO DA LUZ
MATRICULA: 0537144.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. EUNICE WEAVER/ ICOARACI
PERIODO 26.02.98 A 27.03.98

PORTARIA Nº 4230/98 DE 04.05.98
NOME: RAIMUNDO MARTINHO SIQUEIRA LEITE
MATRICULA: 5447356.016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. EUNICE WEAVER/ ICOARACY
PERIODO 10.02.98 A 21.03.98

PORTARIA Nº 4231/98 DE 04.05.98
NOME: ELIEL CONCEIÇÃO ABRACADO AMARAL
MATRICULA: 0451010.029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. P. CARVALHO/ BELEM
PERIODO 11.02.98 A 28.02.93

PORTARIA Nº 4232/98 DE 04.05.98
NOME: TEREZINHA DE JESUS TOCANTINS
MATRICULA: 0341371.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BELA AURORA/ BELEM
PERIODO 26.11.97 A 10.12.97

PORTARIA Nº 4243/98 DE 04.05.98

NOME: ROSEMAR FERREIRA DE LIMA
MATRICULA: 0557366.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/ERC. T. APARECIDA/ BELEM
PERIODO 04.03.98 A 25.03.98

PORTARIA Nº 3909/98 DE 30.04.98
NOME: LUCIDEA POTHIER FURTADO
MATRICULA: 0396214.010
CARGO/LOTAÇÃO: INSP.ALUNOS/EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM
PERIODO 22.02.98 A 23.05.98

PORTARIA Nº 4050/98 DE 30.04.98
NOME: MARIA BORGES FERREIRA
MATRICULA: 5510589.013
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND./EE.SOUZA FRANCO/ BELEM
PERIODO 11.03.98 A 25.03.98

PORTARIA Nº 4078/98 DE 04.05.98
NOME: LUIZA TEREZINHA MEDEIROS DA SILVA
MATRICULA: 0580244.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. JESUS DE NAZARE/BELEM
PERIODO 16.02.98 A 02.03.98

PORTARIA Nº 4219/98 DE 04.05.98
NOME: JOÃO DAS GRAÇAS LOPES DA COSTA
MATRICULA: 0538019.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELEM
PERIODO 23.03.98 A 16.04.98

PORTARIA Nº 4220/98 DE 04.05.98
NOME: GRACILIANO BARBOSA
MATRICULA: 5324637.018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. CAMILO SALGADO/ BELEM
PERIODO 10.03.98 A 29.03.98

PORTARIA Nº 4225/98 DE 04.05.98
NOME: RAIMUNDA PEREIRA MODESTO
MATRICULA: 5241030.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. D.PEDRO I/SALVATERRA
PERIODO 26.02.98 A 31.03.98

PORTARIA Nº 4228/98 DE 04.05.98
NOME: FRANCES MARY FERREIRA RAMOS
MATRICULA: 5381380.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BARÃO DO R. BRANCO/BELEM
PERIODO 04.03.98 A 18.03.98

PORTARIA Nº 4234/98 DE 04.05.98
NOME: TELMA CRISTINA DA CRUZ MOREIRA
MATRICULA: 5158354.031
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D.PEDRO I/ BELEM
PERIODO 06.10.97 A 31.10.97

PORTARIA Nº 4235/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA DE NAZARE VILHENA DOS SANTOS
MATRICULA: 0553646.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DILMA CATETE/ ANANINDEUA
PERIODO 15.01.98 A 20.02.98

PORTARIA Nº 4236/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA FERREIRA GOMES
MATRICULA: 0601900.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. U. GUIMARÃES/ BELEM
PERIODO 05.02.98 A 28.02.98

PORTARIA Nº 4237/98 DE 04.05.98
NOME: REGINA COSTA CARDOSO
MATRICULA: 0521949.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANTONIA P. DA SILVA/ BELEM
PERIODO 11.02.98 A 25.02.98

PORTARIA Nº 4238/98 DE 04.05.98
NOME: ELZA NEVES ROCHA
MATRICULA: 0758647.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. BRIG. FONTINELLE/BELEM
PERIODO 28.01.98 A 03.02.98

PORTARIA Nº 4239/98 DE 04.05.98
NOME: MARLENE DA SILVA VITORIO
MATRICULA: 0732575.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. BENTO VX/ BELEM
PERIODO 01.12.97 A 05.12.97

PORTARIA Nº 4240/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA
MATRICULA: 0339199.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANTONIA P. DA SILVA/BELEM
PERIODO 08.10.97 A 22.10.97

PORTARIA Nº 4241/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES DE JESUS
MATRICULA: 0336904.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D.S.LOPES/ BELEM
PERIODO 09.02.98 A 20.02.98

PORTARIA Nº 4255/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS CAMPOS FILHA
MATRICULA: 0321419.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LEÃO CONDURU/ MOSQUEIRO
PERIODO 30.01.98 A 29.04.98

PORTARIA Nº 4256/98 DE 04.05.98
NOME: SUZANA PERPETUA DE LIMA
MATRICULA: 0374342.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. AUGUSTO MONTENEGRO/ BELEM
PERIODO 13.03.98 A 20.03.98

PÁGINA 6 - CADERNO 1

PORTARIA Nº 4257/98 DE 04.05.98
NOME: DIANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA: 5277116.022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. U. GUIMARÃES/BELEM
PERIODO 05.02.98 A 21.03.98

PORTARIA Nº 4388/98 DE 05.05.98
NOME: VALTER LEO DO CARMO FAVACHO
MATRICULA: 0037591.021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SOUZA FRANCO/BELEM
PERIODO 23.03.98 A 21.04.98

PORTARIA Nº 4387/98 DE 05.05.98
NOME: MARITA DE SOUZA BARROSO
MATRICULA: 5379113.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. JUV. SADIÁ/BELEM
PERIODO 20.10.97 A 18.11.97

PORTARIA Nº 4390/98 DE 05.05.98
NOME: IZABEL DE SOUZA NASCIMENTO
MATRICULA: 0197017.019
CARGO/LOTAÇÃO: BIBLIOTECARIA/EE. IZABEL DOS S.DIAS
PERIODO 09.02.98 A 09.04.98

PORTARIA Nº 4391/98 DE 05.05.98
NOME: MARIA CELIA DE LIMA PEREIRA
MATRICULA: 0322415.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM./EE. LUCY C.DE ARAÚJO/ANANINDEUA
PERIODO 11.02.98 A 12.03.98

PORTARIA Nº 4392/98 DE 05.05.98
NOME: LAURA DE FATIMA CABRAL DA SILVA
MATRICULA: 0225894.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
PERIODO 05.03.98 A 19.03.98

PORTARIA Nº 4393/98 DE 05.05.98
NOME: MARIA DE NAZARE CUNHA PINHEIRO
MATRICULA: 0385387.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. M.C. REGO/ICOARACI
PERIODO 24.03.98 A 22.04.98

PORTARIA Nº 4374/98 DE 05.05.98
NOME: CELSA MAGALHÃES NEGRÃO
MATRICULA: 0374431.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. HILDA VIEIRA/BELEM
PERIODO 08.03.98 A 16.04.98

PORTARIA Nº 4395/98 DE 05.05.98
NOME: REGINA AMRJA DA SILVA CORREA
MATRICULA: 0356565.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LAURO SODRÉ/BELEM
PERIODO 01.03.98 A 07.03.98

PORTARIA Nº 4396/98 DE 05.05.98
NOME: MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO SILVA
MATRICULA: 0363200.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC. LAR DE MARIA/ BELEM
PERIODO 19.03.98 A 17.04.98

PORTARIA Nº 4397/98 DE 05.05.98
NOME: HILDA MATOS PEIXOTO
MATRICULA: 0522660.017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. M.L. DA C. REGO/ANANINDEUA
PERIODO 26.02.98 A 27.03.98

PORTARIA Nº 4398/98 DE 05.05.98
NOME: ANTONIA HILDA FAIAL DA SILVA
MATRICULA: 0335711.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE BONIFÁCIO/BELEM
PERIODO 13.03.98 A 13.04.98

PORTARIA Nº 4400/98 DE 05.05.98
NOME: MARIA DE JESUS MACHADO MOUZINHO
MATRICULA: 0330817.031
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE VERISSIMO/ BELEM
PERIODO 06.03.98 A 25.03.98

PORTARIA Nº 4401/98 DE 05.05.98
NOME: MARCIO HELIENO MONTORIL SANTIAGO
MATRICULA: 0290858.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. GODIM LINS/ ANANINDEUA
PERIODO 26.03.98 A 15.04.98

PORTARIA Nº 4402/98 DE 05.05.98
NOME: IREMAR FERREIRA DA ROCHA
MATRICULA: 0628107.018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. JOSE A MAIA/ BELEM
PERIODO 10.03.98 A 08.05.98

PORTARIA Nº 4413/98 DE 05.05.98
NOME: EDNA FATIMA FIGUEIREDO DA SILVA
MATRICULA: 0389978.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC.MANOEL A DA COSTA/BELEM
PERIODO 23.03.98 A 21.05.98

PORTARIA Nº 060/98 DE 15.04.98
NOME: BENDITA GOMES CARNEIRO
MATRICULA: 0554154.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. ESTEVÃO GOMES
PERIODO 08.04.98 A 07.05.98

PORTARIA Nº 054/98 DE 08.04.98
NOME: MARIA BENTA DE ABREU LIRA
MATRICULA: 0545414.014

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LAURO SODRÉ
PERIODO 01.04.98 A 30.04.98

PORTARIA Nº 004/98 DE 12.03.98
NOME: TEREZINHA MACHADO BEZERRA
MATRICULA: 5246873.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. RODRIGUES DOS SANTOS/BREVES
PERIODO 10.11.97 A 12.01.98

PORTARIA Nº 011/98 DE 26.02.98
NOME: MARIA GORETE NASCIMENTO LEMOS
MATRICULA: 0369004.023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ACY DE JESUS/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERIODO 09.02.98 A 24.02.98

PORTARIA Nº 007/98 DE 02.02.98
NOME: JOSEINO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 6305024.011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. D. A MOREIRA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERIODO 01.02.98 A 17.02.98

PORTARIA Nº 009/98 DE 17.02.98
NOME: MANUEL SOARES DIAS
MATRICULA: 5488710.018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. PAULO WANNEMAM/PAU D ARCO
PERIODO 22.01.98 A 22.06.98

PORTARIA Nº 050/98 DE 06.04.98
NOME: MARIA DE LOURDES BRABO PAZ
MATRICULA: 5515874.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. ARMANDO R.GOMES/PORTEL
PERIODO 17.02.98 A 18.03.98

PORTARIA Nº 014/98 DE 02.03.98
NOME: ANA DE SOUZA CARVALHO EUFRÁSIO
MATRICULA: 0590266.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JADER BARBALHO/XINGUARA
PERIODO 09.01.98 A 12.02.98

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 4258/98 DE 04.05.98
NOME: TEREZINHA DE JESUS PANTOJA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0443468.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. MULHERES DE ANANINDEUA
PERIODO 13.02.98 A 28.02.98

PORTARIA Nº 4264/98 DE 04.05.98
NOME: VICENCIA DA CUNHA ALBUQUERQUE
MATRICULA: 0301620.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ EE. E. DE JESUS/ICARACY
PERIODO 24.02.98 A 25.03.98

PORTARIA Nº 4265/98 DE 04.05.98
NOME: HENRIQUE MAGNO DAS NEVES REIS
MATRICULA: 0239739.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. E. BARBALHO/ ANANINDEUA
PERIODO 07.03.98 A 04.06.98

PORTARIA Nº 4268/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA ANTONIA V ASSIS RIBEIRO
MATRICULA: 0308889.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BELA AURORA/ BELEM
PERIODO 04.03.98 A 23.03.98

PORTARIA Nº 4269/98 DE 04.05.98
NOME: GETULIO SROR LIESSA
MATRICULA: 0452364.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. AVERTANO ROCHA/ ANANINDEUA
PERIODO 14.03.98 A 11.06.98

PORTARIA Nº 4305/98 DE 04.05.98
NOME: ALAIDE FERREIRA MARINHO
MATRICULA: 5380303.018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. SOUZA OLIVEIRA/ICOARACY
PERIODO 01.02.98 A 01.04.98

PORTARIA Nº 4274/98 DE 04.05.98
NOME: MIRIAM DE ANDRADE PRIST
MATRICULA: 0470724.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. GODIM LINS/ ANANINDEUA
PERIODO 27.12.97 A 26.03.98

PORTARIA Nº 4278/98 DE 04.05.98
NOME: ANA LUCIA RIBEIRO MOREIRA
MATRICULA: 0730025.016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. D. PEDRO I/ BELEM
PERIODO 01.02.98 A 01.04.98

PORTARIA Nº 4280/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 0348341.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA
PERIODO 02.11.97 A 06.12.97

PORTARIA Nº 4281/98 DE 04.05.98
NOME: ANDRELINA MONTEIRO DE SOUZA PALHETA
MATRICULA: 0216879.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. FERNANDO FERRARRI/MARITUBA
PERIODO 05.12.97 A 03.01.98

PORTARIA Nº 4283/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA IZABEL DA CRUZ REIS
MATRICULA: 5138779.019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ACACIO F. SOBRAL/BELEM
PERIODO 01.11.97 A 30.11.97

PORTARIA Nº 4304/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA DE FATIMA ZAMITH BRAGA
MATRICULA: 0732230.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./ERC. BENTO VX/ BELEM
PERIODO 07.02.98 A 01.03.98

PORTARIA Nº 3869/98 DE 30.04.98
NOME: MARIA ELISIA BRITO RODRIGUES
MATRICULA: 0291102.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE A RIBEIRO/ANANINDEUA
PERIODO 04.12.97 A 31.12.97

PORTARIA Nº 3875/98 DE 30.04.98
NOME: CLORIS MARIA PESSOA DA MOTTA
MATRICULA: 0347507.18
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE A RIBEIRO/ BELEM
PERIODO 29.11.97 A 02.01.98

PORTARIA Nº 4028/98 DE 30.04.98
NOME: CLORIS MARIA PESSOA DA MOTTA
MATRICULA: 0347507.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE A MAIA/ BELEM
PERIODO 28.10.98 A 28.11.98

PORTARIA Nº 4035/98 DE 30.04.98
NOME: MARIA DE LOURDES FERNANDES VASCONCELOS
MATRICULA: 5255293.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SOUZA FRANCO/ BELEM
PERIODO 08.02.98 A 08.05.98

PORTARIA Nº 4039/98 DE 30.04.98
NOME: ROSALINA PEREIRA
MATRICULA: 0352135.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LEONOR NOGUEIRA/BELEM
PERIODO 02.03.98 A 11.03.98

PORTARIA Nº 4052/98 DE 30.04.98
NOME: NAZARE CONEÇÃO LIMA DE ABREU
MATRICULA: 0241334.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. M.L.C. REGO/ICOARACY
PERIODO 20.03.98 A 18.05.98

PORTARIA Nº 4259/98 DE 04.05.98
NOME: HELOISA HELENA MONTEIRO DA LUZ
MATRICULA: 0537144.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. EUNICE WEAVER/ ICOARACI
PERIODO 28.03.98 A 26.05.98

PORTARIA Nº 4260/98 DE 04.05.98
NOME: DIANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA: 5277116.022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ EE. U. GUIMARÃES/ BELEM
PERIODO 22.03.98 A 20.04.98

PORTARIA Nº 4261/98 DE 04.05.98
NOME: JANDIRA BRITO SOUZA
MATRICULA: 0400696.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. EDVALDO B. DE JESUS/ICOARAC
PERIODO 21.02.98 A 17.03.98

PORTARIA Nº 4262/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA ANTONIA V. ASSIS RIBEIRO
MATRICULA: 0308889.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BELA AURORA/ BELEM
PERIODO 24.03.98 A 22.04.98

PORTARIA Nº 4263/98 DE 04.05.98
NOME: ROSEMAR FERREIRA DE LIMA
MATRICULA: 0557366.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/ERC. T. APARECIDA/BELEM
PERIODO 26.03.98 A 27.04.98

PORTARIA Nº 4266/98 DE 04.05.98
NOME: MARIAS DE NAZARE VILHENA DOS SANTOS
MATRICULA: 0553646.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DILMA CATETE/ANANINDEUA
PERIODO 21.02.98 A 22.03.98

PORTARIA Nº 4267/98 DE 04.05.98
NOME: HELIO PIMENTEL DE ASSUNÇÃO
MATRICULA: 6320554.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR
PERIODO 10.03.98 A 07.06.98

PORTARIA Nº 4275/98 DE 04.05.98
NOME: HIDENILSE ROSANA DA COSTA SILVA
MATRICULA: 5754372.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BARÃO DO R. BRANCO/BELEM
PERIODO 07.02.98 A 21.02.98

PORTARIA Nº 4277/98 DE 04.05.98
NOME: HELIO PIMENTEL DE ASSUNÇÃO
MATRICULA: 6320555.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE ASSIST. AO SERVIDOR
PERIODO 10.12.97 A 09.03.98

PORTARIA Nº 4279/98 DE 04.05.98
NOME: JOSE FA DE ARAÚJO NUNES
MATRICULA: 0529915.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. ALMT. TAMANDARÉ/BELEM
PERIODO 01.10.97 A 29.11.97

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 4406/98 DE 05.05.98
NOME: MARIA SELMA MONTEIRO SILVA
MATRICULA: 0467146.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JESUS DE MORAES/BELEM
PERIODO 26.03.98 A 09.04.98

PORTARIA Nº 4407/98 DE 05.05.98
NOME: HAYDEE BORGES FONSECA
MATRICULA: 0300365.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. A PEDROSO/ BELEM
PERIODO 12.12.97 A 09.02.98

PORTARIA Nº 4408/98 DE 05.05.98
NOME: JOAQUIM OSANIL DOS REIS
MATRICULA: 0394704.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM
PERIODO 06.11.98 A 03.12.97

PORTARIA Nº 4409/98 DE 05.05.98
NOME: OSMARINA BARBOSA DA FONSECA
MATRICULA: 0450979.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. J. PASSARINHO/ BELEM
PERIODO 20.30.98 A 18.03.98

PORTARIA Nº 4404/98 DE 05.05.98
NOME: ROMANA SANTA ROSA DOS SANTOS
MATRICULA: 0386413.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. M.L.DA COSTA/ICOARACI
PERIODO 13.01.98 A 13.03.98

PORTARIA Nº 4405/98 DE 05.05.98
NOME: JUVENAL FERREIRA LIMA NETO
MATRICULA: 0354180.016
CARGO/LOTAÇÃO: DATIL/EE. G. DE ALMEIDA BRITO/ANANINDEUA
PERIODO 11.12.97 A 08.02.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 4246/98 DE 04.05.98
NOME: TEREZA CRISTINA MARTINS BARBOSA LOUREIRO
MATRICULA: 5187195.027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A PORTO/BELÉM
PERIODO 30.10.97 A 07.11.97

PORTARIA Nº 4247/98 DE 04.05.98
NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA SANIOS MARQUES
MATRICULA: 0290718.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. GODIM LINS/ ANANINDEUA
PERIODO 31.10.97 A 04.11.97

PORTARIA Nº 4248/98 DE 04.05.98
NOME: ADALBERTO VELOSO DA SILVA
MATRICULA: 6027156.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELEM
PERIODO 27.02.98 A 08.03.98

PORTARIA Nº 4307/98 DE 04.05.98
NOME: LINDALVA DOS SANTOS BARROS DA COSTA
MATRICULA: 0384950.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO
PERIODO 26.01.98 A 24.02.98, ITEM I E DE 25.02.98 A 01.04.98, ITEM II DO REF. ARTIGO

PORTARIA Nº 4309/98 DE 04.05.98
NOME: ANA CLAUDIA GARCIA
MATRICULA: 0319007.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. C. DO BENGUI/ICOARACY
PERIODO 07.03.98 A 05.04.98, ITEM I E DE 06.04.98 A 20.04.98, ITEM II DO REF. ARTIGO

LICENÇA LUTO
PORTARIA Nº 4244/98 DE 04.05.98
NOME: ANTONIO DA SILVA
MATRICULA: 0313220.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. ARTUR PORTO/BELEM
PERIODO 14.03.98 A 21.03.98

PORTARIA Nº 4245/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA INEZ FERREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0455067.011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC.A TEIXEIRA/BELEM
PERIODO 21.03.98 A 28.03.98

PORTARIA Nº 003/98 DE 05.02.98
NOME: MARIA DE FATIMA BATISTA GEMAQUE
MATRICULA: 0570273.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. RAIMUNDO DA SILVA/SOURE
PERIODO 03.02.98 A 10.02.98

PORTARIA Nº 022/98 DE 05.05.98
NOME: JORGE DE SOUZA SILVA
MATRICULA: 5288100.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARIA SYLVIA/TUCURUI
PERIODO 07.02.98 A 14.02.98

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 4411/98 DE 03.05.98
PERIODO: 31.07.98 A 13.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JADERLANDIA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 4423/98 DE 05.05.98
PERIODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: GOV. A NUNES/ CAMETA

PORTARIA Nº: 4137/98 DE 04.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98/01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DAVI SALOMÃO/ BELEM

PORTARIA Nº: 4424/98 DE 05.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SALOMÃO MUFFARED/BELEM

PORTARIA Nº: 4136/98 DE 04.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98/ 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SALOMÃO MUFFARED/ BELEM

PORTARIA Nº: 4058/98 DE 30.4.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98/01.04.98 A 15.05.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ODETE MARVÃO/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 4349/98 DE 05.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ODETE MARVÃO/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 141/98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ENS. FUND. D. PEDRO I/ ITAITUBA

PORTARIA Nº: 034/98 DE 04.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ENS. FUND. FRANCISCO NUNES/ MARACANÃ

PORTARIA Nº: 092/98 DE 22.04.98
PERIODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO CANDIDO/ TERRA SANTA

PORTARIA Nº: 091/98 DE 22.04.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO CANDIDO/ TERRA SANTA

PORTARIA Nº: 041/98 DE 04.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NILO DE OLIVEIRA/ IGARAPÉ AÇU

PORTARIA Nº: 033/98 DE 04.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. EZEQUIEL LISBOA/ MARACANÃ

PORTARIA Nº: 133/98 DE 22.04.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ ITAITUBA

PORTARIA Nº: 351/98 DE 30.04.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SANTA BRÍGIDA/ SALINOPOLIS

PORTARIA Nº: 364/98 DE 04.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: APAE / CAPANIEMA

PORTARIA Nº: 370/98 DE 04.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. INOCENCIO SOARES/ PRIMAVIERA

PORTARIA Nº: 367/98 DE 04.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. INOCENCIO SOARES/ PRIMAVIERA

PORTARIA Nº: 365/98 DE 04.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: APAE/ CAPANIEMA

PORTARIA Nº: 337/98 DE 29.04.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. RAIMUNDO SOARES/ SÃO J. DE PIRABAS

PORTARIA Nº: 336/98 DE 29.04.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. A FIGUEIREDO/ SÃO J. DE PIRABAS

PORTARIA Nº: 335/98 DE 29.04.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SANTA IZABEL/ SÃO J. DE PIRABAS

PORTARIA Nº: 334/98 DE 29.04.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/ SÃO J. DE PIRABAS

PORTARIA Nº: 333/98 DE 29.04.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GUJARINA SILVA/ SÃO J. DE PIRABAS

PORTARIA Nº: 073/98 DE 04.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. H. BENTES/ MAG. BARATA

PORTARIA Nº: 074/98 DE 04.05.98 (COLETIVA)
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.97
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SANTA BRIGIDA/ MAG. BARATA

PORTARIA Nº: 076/98 DE 04.05.98
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ENS. FUND. DE QUADROS/ MAG. BARATA

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº 049/98 DE 01.04.98
NOME: CATARINA IZABEL ALMEIDA AMCIEL
MATRICULA: 0978876.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LEOPOLDINA/AFUÁ
PERIODO 20.01.98 A 19.05.98

PORTARIA Nº 069/98 DE 30.03.98
NOME: FATIMA DO SOCORRO REGO SANTIAGO
MATRICULA: 6033830.028
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. OLAVO BILAC/MÃE DO RIO
PERIODO 30.03.98 A 27.07.98

PORTARIA Nº 015/97 DE 19.11.97
NOME: ROSA HELENA SARMENTO DE SOUZA
MATRICULA: 5493633.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BAIRRO ALTO/ SALVATERRA
PERIODO 18.08.97 A 15.12.97

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 4739/98 DE 07.05.98
NOME: PUREZA FLEXA SOUZA
MATRICULA: 0293997/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PROF CONSUELO COELHO E SOUZA/
ANANINDEUA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 4489/98 DE 06.05.98
NOME: MARCIA DE ARAUJO ASSUNÇÃO
MATRICULA: 0296759/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE BENJAMIM CONSTANT/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 4597/98 DE 06.05.98
NOME: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
MATRICULA: 0564729/016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE JADER F BARBALHO/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIO)

PORTARIA Nº 4591/98 DE 06.05.98
NOME: IRACI OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0669563/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE TANCREDO NEVES/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 4592/98 DE 06.05.98
NOME: SIRENE CRISTIANE ALEIXO
MATRICULA: 6019617/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TANCREDO NEVES/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 4582/98 DE 06.05.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS GOMES BARBOSA
MATRICULA: 0590371/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TANCREDO NEVES/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 4584/98 DE 06.05.98
NOME: AGUIDA DOMINGAS BATISTA
MATRICULA: 0590380/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 4585/98 DE 06.05.98
NOME: JOSÉ CRECIENCO NETO
MATRICULA: 5267900/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA/
XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIO)

PORTARIA Nº 4586/98 DE 06.05.98
NOME: YEDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA
MATRICULA: 0669571/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE PROF ACY PEREIRA/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 4587/98 DE 06.05.98
NOME: MARIA HELENA SANTOS
MATRICULA: 0590320/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE PROF ACY PEREIRA/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 4588/98 DE 06.05.98
NOME: IRISMA OLIVEIRA DE CARVALHO

MATRICULA: 5292190/024
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ACY PEREIRA/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 4589/98 DE 06.05.98
NOME: BENEDITA NOGUEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0591033/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE HENRIQUE FRAMOS/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GSD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 4593/98 DE 06.05.98
NOME: VALMIR PAULA DA SILVA
MATRICULA: 5392276/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HENRIQUE FRANCISCO RAMOS/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 4594/98 DE 06.05.98
NOME: MARINALDA PEREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 6019943/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HENRIQUE FRANCISCO RAMOS/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 4595/98 DE 06.05.98
NOME: RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0520691/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JADER BARBALHO/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 4596/98 DE 06.05.98
NOME: MARIA ALADIA DA SILVA SERRANO
MATRICULA: 0590428/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE JADER F BARBALHO/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 4507/98 DE 06.05.98
NOME: MARIA BATISTA DE CARVALHO
MATRICULA: 0673080/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE MADRE TEREZA DE JESUS/OURILÂNDIA DO NORTE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 4508/98 DE 06.05.98
NOME: MARIA LUCIA LIMA RODRIGUES
MATRICULA: 5094348/024
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE MADRE TEREZA DE JESUS/OURILÂNDIA DO NORTE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 4583/98 DE 06.05.98
NOME: ROSANGELA GARCIA ROSA BELMIRO
MATRICULA: 0564230/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA/XINGUARA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 4506/98 DE 06.05.98
NOME: SIRLENE BATISTA DE CARVALHO
MATRICULA: 6302483/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MADRE TEREZA DE JESUS/OURILÂNDIA DO NORTE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 4590/98 DE 06.05.98
NOME: FRANCISCO DE SOUZA ALVES
MATRICULA: 0779172/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC TRES PODERES/OURILÂNDIA DO NORTE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 4560/98 DE 06.05.98
NOME: IRENE SOUZA DOS SANTOS
MATRICULA: 0645788/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/ERC MACHADO DE ASSIS/OURILÂNDIA DO NORTE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 4561/98 DE 06.05.98
NOME: SUELY APARECIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 5261457/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MADRE CAROLINA FRIESS/OURILÂNDIA DO NORTE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 4562/98 DE 06.05.98
NOME: NERINA OLIVEIRA CASTRO DE MATOS
MATRICULA: 0645737/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE MADRE CAROLINA FRIESS/OURILÂNDIA DO NORTE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 4878/98 DE 12.05.98
NOME: ANA LUCIA PRESTES BASTOS
MATRICULA: 0199567/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE MAROJA NETO/ SÃO DOMINGOS DO CAPIM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 4879/98 DE 12.05.98
NOME: GREGORIA BATISTA OLIVEIRA
MATRICULA: 0199370/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE MAROJA NETO/ SÃO DOMINGOS DO CAPIM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 4880/98 DE 12.05.98
NOME: RAIMUNDA DE JESUS OLIVEIRA BASTOS
MATRICULA: 0199486/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE MAROJA NETO/ SÃO DOMINGOS DO CAPIM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

DESIGNAR
PORTARIA Nº 4698/98 DE 07.05.98
NOME: ROSANGELA CONCEIÇÃO LOUREIRO D AQUINO
MATRICULA: 0627585/011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE CONSUELO COELHO E SOUZA/ ANA-NINDEUA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 07.05.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 4488/98 DE 06.05.98
NOME: MARCIA DE ARAUJO ASSUNÇÃO
MATRICULA: 0296759/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE RUI RUI P BARATA/BELÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 06.05.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 4573/98 DE 06.05.98
NOME: FRANCISCO RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
MATRICULA: 0189871/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/CTRH/MARITUBA
NÍVEL: FG-4 (CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO)
PERÍODO: A PARTIR DE 06.05.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 4883/98 DE 12.05.98
NOME: ANA LUCIA PRESTES BASTOS
MATRICULA: 0199567/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE MAROJA NETO/ SÃO DOMINGOS DO CAPIM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 4881/98 DE 12.05.98
NOME: JOSÉ ADMAR PONTES MELLO
MATRICULA: 5299071/025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE MAROJA NETO/ SÃO DOMINGOS DO CAPIM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 4882/98 DE 12.05.98
NOME: MARIA ESTER CARMO PANTOJA
MATRICULA: 0199800/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE MAROJA NETO/ SÃO DOMINGOS DO CAPIM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

ATO DE MANDAR SERVIR
PORTARIA Nº 0292-B/98 DE 07.05.98
NOME: ROBERTO DA SILVA ALVES
MATRICULA: 0673463/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR COLABORADOR/SEDUC
MANDAR SERVIR NA FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO ESTADO DO PARÁ, NO PERÍODO DE 26.07.95 A 31.12.98, SEM PERDAS DE VENCIMENTOS E VANTAGENS.

DISPENSAR
PORTARIA Nº 4600/98 DE 06.05.98
NOME: JULIA MARCIANA DA SILVA
MATRICULA: 5293359/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE HENRIQUE FRANCISCO RAMOS/XINGUARA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

PORTARIA Nº 4610/98 DE 06.05.98
NOME: DONATO SOUZA BATISTA
MATRICULA: 0565059/011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA/XINGUARA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

PORTARIA Nº 4609/98 DE 06.05.98
NOME: VANDERLEIA DA ROCHA SANTANA
MATRICULA: 0564460/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JADER F BARBALHO/XINGUARA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

PORTARIA Nº 4608/98 DE 06.05.98
NOME: WALCEMOR ALVES DA SILVA
MATRICULA: 5547202/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D LUIZ M PALHA/XINGUARA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

PORTARIA Nº 4607/98 DE 06.05.98
NOME: VANIA VIEIRA DE SOUZA
MATRICULA: 6312705/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JADER F BARBALHO/XINGUARA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

PORTARIA Nº 4606/98 DE 06.05.98
NOME: MARIA VERA RIBEIRO PAIXÃO
MATRICULA: 5319668/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JADER F BARBALHO/XINGUARA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

PORTARIA Nº 4604/98 DE 06.05.98
NOME: MARIA AUXILIADORA DE SOUZA CLEMENTE
MATRICULA: 0564656/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ACY PEREIRA/XINGUARA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

PORTARIA Nº 4603/98 DE 06.05.98
NOME: TEREZINHA AUGUSTA DA SILVA
MATRICULA: 5319560/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE ACY PEREIRA/XINGUARA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

PORTARIA Nº 4602/98 DE 06.05.98
NOME: MARLUCIA ELIAS PEREIRA
MATRICULA: 6312900/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D LUIZ M PALHA/XINGUARA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

PORTARIA Nº 4601/98 DE 06.05.98
NOME: MARIA NAZARÉ DOS SANTOS
MATRICULA: 0944017/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE HENRIQUE FRANCISCO RAMOS/XINGUARA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

PORTARIA Nº 4598/98 DE 06.05.98
NOME: HEBE MIRTES ALMEIDA DA SILVA
MATRICULA: 6312675/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D LUIZ M PALHA/XINGUARA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

PORTARIA Nº 4599/98 DE 06.05.98
NOME: MARIA LUCIMAR PEREIRA LOPES
MATRICULA: 0669687/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE TANCREDO NEVES/XINGUARA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

PORTARIA Nº 4718/98 DE 08.05.98
NOME: CARLOS VICENTE DO NASCIMENTO
MATRICULA: 6024327/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ 17ª URE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 26.02.98

PORTARIA Nº 4716/98 DE 08.05.98
NOME: JASSINETE BASTOS DO MONTE
MATRICULA: 0518603/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EMERENTINA DE SOUZA/BREVES
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 06.02.98

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº 4430/98 DE 05.05.98
NOME: FERNANDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
MATRICULA: 5477573/027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE DR U GUIMARÃES/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIAL. EM FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA 25 PROG. DE RGRADUAÇÃO LATO-SENSU PREPES
LOCAL: PUC / MINAS GERAIS
PERÍODO: 17.01.98 A 02.02.98

PORTARIA Nº 4431/98 DE 05.05.98
NOME: MARINETE NAVEGANTE DE QUEIROZ
MATRICULA: 0292656/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE PORONGA JUCA/DISTRICOARACI
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE CIENCIAS SOCIAIS
LOCAL: UFPA. CAMPUS UNIVERS. DO BAIXO TOCANTINS
PERÍODO: 05.01.98 A 28.02.98

LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA Nº 290-B/98 DE 05.05.98
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE MEDEIROS
MATRICULA: 0340006/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/EE Mª GABRIELA OLIVEIRA/BELÉM
PERÍODO: 01.05.98 A 01.05.2000 (02 ANOS)

CANCELAR
PORTARIA Nº 4711/98 DE 07.05.98
NOME: SONIA MARIA FECURY CASTELO BRANCO
MATRICULA: 0314196/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/CONS. ESTAD. DE EDUC./BELÉM
CANCELAR, A CONTAR DE 13.04.98 A LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 0402/97 DE 20.01.97.

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 4189/98 DE 04.05.98
NOME: LUZIANE DA SILVA BARBOSA
MATRICULA: 5363004/022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALMTE. GUILLOBEL/BELÉM
PERÍODO: 02.03.98 A 20.03.98

PORTARIA Nº 4212/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA ANGELA DE ALMEIDA GANDRA
MATRICULA: 0527076/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE FÉ EM DEUS/ICOARACI
PERÍODO: 09.02.98 A 10.03.98

PORTARIA Nº 4213/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA ANTONIA V ASSIS RIBEIRO
MATRICULA: 0308889/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BELA AURORA DI JESUS CHAVES/ BELÉM
PERÍODO: 02.02.98 A 03.03.98

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.714

DIÁRIO OFICIAL

0297
CADERNO 2

Belém, Quinta-feira,
14 de maio de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº 4214/98 DE 04.05.98
NOME: JOSÉ DE RIBAMAR LEAL DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0388866/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC MARECHAL EURICO GASPAR
DUTRA/ICOARACI
PERÍODO: 26.01.98 A 24.02.98

PORTARIA Nº 4215/98 DE 04.05.98
NOME: SUELY MARIA DA COSTA FONTELES
MATRÍCULA: 5339987/020
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC CATARINA LABOURE/BELÉM
PERÍODO: 02.03.98 A 13.03.98

PORTARIA Nº 4216/98 DE 04.05.98
NOME: ALMEDINO MOREIRA JACQUES
MATRÍCULA: 0306541/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE DR ALCANTARA/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.03.98 A 08.04.98

PORTARIA Nº 4217/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE
MATRÍCULA: 5451353
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF CLAUDINE G L SILVA/ICOARACI
PERÍODO: 28.01.98 A 13.03.98

PORTARIA Nº 4218/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA DO CARMO MONTEIRO CARDOSO
MATRÍCULA: 5339561/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC ALZIRA T DE SOUZA/BELÉM
PERÍODO: 01.12.97 A 20.12.97

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO
PORTARIA Nº 4270/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA IZABEL DA CRUZ REIS
MATRÍCULA: 5138779/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ACACIO F SOBRAL/BELÉM
PERÍODO: 01.12.97 A 30.12.97

PORTARIA Nº 4271/98 DE 04.05.98
NOME: ORLANDO PANTOJA GONÇALVES
MATRÍCULA: 5314763/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/DIV. DE ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 30.01.98 A 30.03.98

PORTARIA Nº 4272/98 DE 04.05.98
NOME: RAIMUNDA BARROS
MATRÍCULA: 0446041/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ACY B PEREIRA/BELÉM
PERÍODO: 26.01.98 A 26.03.98

PORTARIA Nº 4284/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA DE LOURDES SILVA DE CASTRO
MATRÍCULA: 0393622/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BARÃO DO R BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 31.01.98 A 31.03.98

PORTARIA Nº 4285/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA ELIZABETH DOS SANTOS DAMASCENO
MATRÍCULA: 0354244/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR C GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 27.08.97 A 30.09.97

PORTARIA Nº 4286/98 DE 04.05.98
NOME: REJANE QUEIROZ MAIA HAGE
MATRÍCULA: 5560888/010
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE BARÃO R BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 25.11.97 A 24.12.97

PORTARIA Nº 4288/98 DE 04.05.98
NOME: REJANE QUEIROZ MAIA HAGE
MATRÍCULA: 5560888/010
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE BARÃO R BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 06.10.97 A 25.10.97

PORTARIA Nº 4289/98 DE 04.05.98
NOME: REJANE QUEIROZ MAIA HAGE
MATRÍCULA: 5560888/010

CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE BARÃO R BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 26.10.97 A 24.11.97

PORTARIA Nº 4291/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DA COSTA
MATRÍCULA: 5307945/012
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE ALTE. GUILLOBEL/BELÉM
PERÍODO: 19.03.98 A 19.06.98

PORTARIA Nº 4292/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ VILHENA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0553646/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF DILMA CATETE/ANANINDEUA
PERÍODO: 23.03.98 A 21.04.98

PORTARIA Nº 4293/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA LUIZA DA SILVA
MATRÍCULA: 5567505/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC PE FRANCISCO BERTON/BELÉM
PERÍODO: 25.02.98 A 10.04.98

PORTARIA Nº 4294/98 DE 04.05.98
NOME: MARIA DE ASSUNÇÃO MAIA DA COSTA
MATRÍCULA: 0465119/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM
PERÍODO: 04.03.98 A 02.04.98

PORTARIA Nº 4296/98 DE 04.05.98
NOME: SILVANA MARGARETE MOREIRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0468347/012
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE BARÃO DO R BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 13.03.98 A 20.03.98

PORTARIA Nº 4297/98 DE 04.05.98
NOME: MARCELINA ALMEIDA SARAIVA
MATRÍCULA: 0390011/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE DILMA CATETE/ANANINDEUA
PERÍODO: 16.03.98 A 16.04.98

PORTARIA Nº 4298/98 DE 04.05.98
NOME: CLOTILDE VIEGAS SILVA
MATRÍCULA: 0753645/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DR AGOSTINHO MONTEIRO/ANA-
NINDEUA
PERÍODO: 14.03.98 A 14.06.98

PORTARIA Nº 4299/98 DE 04.05.98
NOME: GELZA DA NATIVIDADE
MATRÍCULA: 0451584/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/COL.INT.FRANCº S NUNES/BELÉM
PERÍODO: 23.02.98 A 23.04.98

PORTARIA Nº 4300/98 DE 04.05.98
NOME: MANOEL LOBATO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0640018/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE E C DE MACEDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 12.02.98 A 06.03.98

PORTARIA Nº 4301/98 DE 04.05.98
NOME: REGINA COSTA CARDOSO
MATRÍCULA: 0521949/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIA P DA SILVA/BELÉM
PERÍODO: 26.02.98 A 17.03.98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO: **BELÉM**
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MOISÉS SOUZA DA SILVA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 115 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MARCIA TAVARES MARINHO**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 020 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **CÍCERO NIRVALDO DA COSTA REBELO**
CARGO: PROFESSOR - ANA

CARGA HORÁRIA: 100 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **JUSCELINO CAMELO DA COSTA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 030 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **IRACEMIR NERY DA SILVA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 060 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MARCELO DOS SANTOS GONÇALVES**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 130 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ROSA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 100 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **FRANCISCO JOSÉ MATOS MARQUES**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 120 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ANA CECÍLIA B. DE OLIVEIRA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 025 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **GEZIEL NASCIMENTO DE MORAES**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 085 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **NILZOMAR FREITAS DA SILVA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 095 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ADRIANO AUGUSTO MATOS DA SILVA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 125 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: **AUGUSTO CORREA**
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **JOSÉ ALFREDO DO ROSÁRIO SANTANA**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 060 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ADRIA MACÊDO DOS SANTOS**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 095 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **THALES HENRIQUES PIRES DA CRUZ**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 160 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **LUIZ CARLOS FURTADO MARTINS**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 100 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ROSEANE MARIA ELIAS DAMIÃO**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 200 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **VANDA ROSA REIS TAVARES**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 180 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ANA HILDA MESCUOTO FIGUEIREDO**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 090 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **REGIANE DA SILVA CARDOSO**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 050 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: **SANTA IZABEL DO PARÁ**
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **VIRGINIA DA SILVA**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 120 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: **OURÉM**
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MIRTES DE NAZARÉ MACIEL BARROS**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 085 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: **TUCURUI**
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **OZINOR RODRIGUES ROCHA**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 065 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: **MARABÁ**
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ANTONIO NERES OLIVEIRA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 100 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **DANIEL MOURA SOARES**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 200 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: **SANTA MARIA DO PARÁ**
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ALTEVIR FERNANDES DO NASCIMENTO JÚNIOR**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 060 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: **URUARÁ**
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MÔNICA GONÇALVES DE MATOS**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 135 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MARIA DULCE GONÇALVES DE MATOS**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 140 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: **ABEL FIGUEIREDO**
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **LUCIANA LEAL ALMEIDA**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 190 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: **RONDON DO PARÁ**
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ELIANE DE SOUZA COSTA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 200 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ANTONIO OLIVEIRA CRUZ**
CARGO: PROFESSOR - AMA
CARGA HORÁRIA: 120 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: **MARAPANIM**
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **SUSYE NAYA SEIXAS SANTOS**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 135 H
VIGÊNCIA: 13.05.98 A 08.11.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

TORNAR SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A **MARIA DAS DORES PINTO BATISTA**, CARGO MERENDEIRA, LOTADA NO MUNICÍPIO DE **BELEM**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.712 DE 12.05.98
MOTIVO: POR TER SIDO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.710 DE 08.05.98

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO
A **MARIA DO SOCORRO BENTES LEAL**, CARGO MERENDEIRA, LOTADA NO MUNICÍPIO DE **BELEM**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.712 DE 12.05.98
MOTIVO: POR TER SIDO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.710 DE 08.05.98

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO
A **GLEDSON GAUDÊNCIO BARBOSA SANTOS**, CARGO PROFESSOR - AUD, LOTADO NO MUNICÍPIO DE **SANTA IZABEL DO PARÁ**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.711 DE 11.05.98
MOTIVO: DESISTÊNCIA DO CONTRATO

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO
A **ANA KARINA PINA PARDAL**, CARGO PROFESSOR - ANA, LOTADA NO MUNICÍPIO DE **BELEM**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.708 DE 06.05.98
MOTIVO: DESISTÊNCIA DO CONTRATO

ERRATA
MUNICÍPIO: **BRAGANÇA**
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **LUCIVALDO DA SILVA BRANT**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 050 H
VIGÊNCIA: 04.05.98 A 30.10.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

ONDE SE LÊ: LUCIVALDO DA SILVA BRANT
LEIA-SE: LUCINALDO DA SILVA BRANT
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.711 DE 11.05.98.

MUNICÍPIO: **BELEM**
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **DELMA LOBO SILVA MELO**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 050 H
VIGÊNCIA: 04.05.98 A 30.10.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

ONDE SE LÊ: DELMA LOBO SILVA MELO
LEIA-SE: DELMA LÚCIA LOBO SILVA MELO
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.711 DE 11.05.98.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

SEFA - DERRH 61 DE 13.05.98
RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
DIARIAS
Portaria nº 509 de 06.05.98 - P.V. S/Nº/98 DFI, encaminhado através do Memº Nº 027/98/GET-MR/PDV de 04.05.98
Nome do servidor: Maria da Graça Marinelli Sampaio
Nº de Diárias: 05
Período: 11 e 15.05.98
Objetivo: Participar da Reunião do Subgrupo II do GT- 46 da COTEP/ICMS, exame de equipamentos
Local: São Paulo

Portaria nº 511 de 06.05.98 - P.V. S/Nº/98 DFI, encaminhado através do Memº Nº 027/98/GET-MR/PDV de 04.05.98
Nome do servidor: Carlos Alberto Rodrigues Júnior
Nº de Diárias: 04
Período: 12 e 15.05.98
Objetivo: Participar da reunião do Subgrupo IV do GT- 46 da COTEP/ICMS

LOCAL: BRASÍLIA
Portaria nº 526 de 11.05.98 - P.V. S/Nº/98 DFI, encaminhado através do Memº Nº 029/98/GET-MR/PDV de 08.05.98
Nome do servidor: Luciano Lima Rodrigues
Nº de Diárias: 05
Período: 11 e 15.05.98
Objetivo: Participar da reunião do Subgrupo II do GT- 46 da COTEP/ICMS

LOCAL: SÃO PAULO
Portaria nº 527 de 11.05.98 - P.V. S/Nº/98 DFI, encaminhado através do Memº Nº 029/98/GET-MR/PDV de 08.05.98
Nome do servidor: Carlos Alberto Rodrigues Júnior
Nº de Diárias: 05
Período: 25 e 29.05.98
Objetivo: Participar da reunião do Subgrupo II do GT- 46 da COTEP/ICMS

LOCAL: BRASÍLIA
Portaria nº 528 de 11.05.98 - P.V. Nº 01/98/6º R.F.
Nome do servidor: Oséas Lobato dos Santos e Pedro Celestino Gomes Albino
Nº de Diárias: 10 para cada participante
Período: 13 e 22.05.98
Objetivo: Formatar a arrecadação, estabelecendo verificação de Transito
Local: Mocajuba/Baião

Portaria nº 529 de 11.05.98 - P.V. S/Nº/98/6º R.F.
Nome do servidor: Maximiana Hêlia Charone Loureiro
Nº de Diárias: 05
Período: 25 a 29.05.98
Objetivo: Verificação de Rotina-Contribuintes e Fiscalizações de Omissos
Local: Abaetetuba/Mocajuba/Baião

Portaria nº 530 de 11.05.98 - P.V. S/Nº/98/6º R.F.
Nome do servidor: Pedro Farias de Sena
Nº de Diárias: 05
Período: 25 a 29.05.98
Objetivo: Verificação de Rotina-Contribuintes e Fiscalizações de Omissos
Local: Abaetetuba/Mocajuba/Baião

Portaria nº 531 de 11.05.98 - P.V. S/Nº/98/6º R.F.
Nome do servidor: Salim Fraiha Filho
Nº de Diárias: 05
Período: 25 a 29.05.98
Objetivo: Verificação de Rotina-Contribuintes e Fiscalizações de Omissos
Local: Abaetetuba/Mocajuba/Baião

Portaria nº 532 de 11.05.98 - P.V. S/Nº/98/6º R.F.
Nome do servidor: Maximiana Hêlia Charone Loureiro, Hilário Augusto Ferreira Neto e Salim Fraiha Filho
Nº de Diárias: 05 para cada participante
Período: 18 a 22.05.98
Objetivo: Verificação de Rotina-Contribuintes e Fiscalizações de Omissos
Local: Abaetetuba/Camerá

Portaria nº 533 de 11.05.98 - P.V. S/Nº/98/6º R.F.
Nome do servidor: Maria Elizabeth Lobato Simões
Nº de Diárias: 05
Período: 18 a 22.05.98
Objetivo: Verificação de Inscrições Estaduais e Notificações Fiscais
Local: Vila dos Cabanos/Vila do Conde/Vila São Francisco

Portaria nº 534 de 11.05.98 - P.V. Nº 17/98/NTE
Nome do servidor: Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes
Nº de Diárias: 03
Período: 11 a 13.05.98
Objetivo: Participar do GT- 40/Comunicação
Local: Brasília

ERRATA
Portaria nº 525 de 07.05.98, pub. no DOE nº 28.713 de 13.05.98
Onde se lê: Mário Lúcio França Filho
Leia-se: Mário Lúcio França Silva
RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC
REMOÇÃO
Port nº 0511 de 12.05.98 - Memº Nº 010/98/DCCI de 02.02.98
Nome do servidor: Neley Silva das Neves
Cargo: Agente Tributário

Matrícula: 0049972-012
Lotação: Divisão de Cadastro/CIEF/DAIF
Local de Remoção: Seção de Acompanhamento e Consolidação Setorial/DCONT/
CONT/DCCI

Port n° 0512 de 12.05.98 - Protocolo n° 66.770 de 29.04.98
Nome do servidor: Carlos Sidney Carvalho de Oliveira
Cargo: Administrador
Matrícula: 6007686-020
Lotação: Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos
Local de Remoção: 16° R.F
Motivo: A pedido

EXCLUSÃO DE TEMPO INTEGRAL

Portaria n° 513 de 12.05.98 - Protocolo n° 39.285 de 17.03.98
Exclui, a servidora Leny do Socorro Oliveira de Amorim, Digitadora, Matrícula n° 0772992-020, lotada na 17ª Região Fiscal, da Portaria n° 786 de 23.05.95, publicada no Diário Oficial do Estado n° 27.969 de 24.05.95, que autorizou percepção de Tempo Integral.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

TORNAR SEM EFEITO O CONVÊNIO N° 020/98
Tornar sem efeito o Convênio n° 020/98 de 01.04.98, publicado no Diário Oficial do Estado n° 28.690 datado de 07.04.98, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE VILA NOVA.
Belém(PA), 13 de maio de 1998
MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado, em exercício.

ERRATA

Fica retificada na Portaria n° 132 de 29.04.98, publicada no Diário Oficial do Estado n° 28.705 de 30.04.98, que concedeu diárias ao servidor HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA.

ONDE SE LÊ: DATA DA VIAGEM: 02.05 a 03.05.98
LEIA SE: DATA DA VIAGEM: 03.05 a 04.05.98

DIÁRIAS

PORTARIA N° 164 DE 13.05.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR, Datilógrafo
NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (quatro)
LOCAL: Municípios de São Sebastião da Boa Vista, Mãe do Rio e São João da Ponta-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 19.05 a 22.05.98

PORTARIA N° 165 DE 13.05.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RONIVALDO MENEZES VIEIRA, Motorista
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)
LOCAL: Municípios de Mãe do Rio e São João da Ponta-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 21.05 a 22.05.98

PORTARIA N° 166 DE 13.05.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, Assessor Especializado
NÚMERO DE DIÁRIAS: 13 (treze)
LOCAL: Municípios de Colares, Igarapé-Açu, Marapanim, Vígia e São Francisco do Pará-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 18.05 a 30.05.98

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO N° O.S.33/98-NLC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 32/98-NLC/SEOP.
PARTES - SEOP X CONSTRUTORA CEDRO LTDA
OBJETO - REFORMA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - CIOP.
VIGÊNCIA - 12/05/98 a 27/08/98
VALOR - R\$ 67.173,25 (SISSENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22101.6030.0174.1341.002.349039.
FORO - BELÉM
DATA - 11/03/98
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENG°. PEDRO A.T.DO CARMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO - 1° (PRIMEIRO)
CONTRATO ORIGINÁRIO N° 21/97-TP
PARTES - SEOP X BURLE COM. CONSIG. E SERVIÇOS LTDA
OBJETO - RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA E SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 34101.30090183109300.459099.
FONTI - 002 e 003.
FORO - BELÉM
DATA - 13/05/98

ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENG°. PEDRO A.T.DO CARMO.

EXTRATO CONTRATUAIS
CONTRATO N° 020/98-NLC
TOMADA DE PREÇOS N° 012/98
PARTES - SEOP/VÍNCULO ENGENHARIA LTDA
OBJETO - CONSTRUÇÃO DA U.B.S DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.
VIGÊNCIA - 10.05.98 a 07.10.98
VALOR - R\$ 609.016,63 (SEISCENTOS E NOVE MIL, DEZESSEIS REAIS, SESENTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22101.1307.5042.810790.459051.002.
FORO - BELÉM
DATA - 10.05.98

CONTRATO N° 22/98-NLC

TOMADA DE PREÇOS N° 11/98
PARTES - SEOP/ CONSTRUTORA SISTEN LTDA
OBJETO - CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA.
VIGÊNCIA - 18.05.98 a 06.09.98
VALOR - R\$ 167.650,89 (CENTO E SESENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS, OITENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 34101.300901831093.459099.013.FDIE.
FORO - BELÉM
DATA - 10.05.98

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO TERMO ADITIVO - 1° (PRIMEIRO)
CONTRATO ORIGINÁRIO N° O.S.23/98-NLC/SEOP
PARTES - SEOP X CONSTRUTORA GOMES DE LTDA
OBJETO - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, C-25/98
VALOR - ACRÉSCIMO R\$ 14.290,96 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SUPRESSÃO R\$ 4.498,50 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RTE. 22101.6030.0177.1350.002.349039.
FORO - BELÉM
DATA - 06/05/98
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENG°. PEDRO A.T.DO CARMO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO TERMO ADITIVO - 2° (SEGUNDO)
CONTRATO ORIGINÁRIO N° O.S.106/97-NLC/SEOP
PARTES - SEOP X CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA
OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO, C-114/97
FORO - BELÉM
DATA - 12/05/98
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENG°. PEDRO A.T.DO CARMO.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Mather, 652 - (091) 224-1412

PORTARIA N° 0446/98-SETEPS, de 20 de março de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Lúcia Cristina Martins Peres 95/96 08/04/98 a 07/05/98
Lotação: UNITRA - Universidade do Trabalho
PORTARIA N° 0562/98-SETEPS, de 09 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Miguel Luiz Tavares Resque 97/98 15/05/98 a 13/06/98
Lotação: UNITRA/Coord. Estudos, Projetos e Informação
PORTARIA N° 0563/98-SETEPS, de 09 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Antonio de Oliveira Dias 9 / 9 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: DAB - Diretoria de Assistência Básica
PORTARIA N° 0567/98-SETEPS, de 09 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Meive Ausonia Piacesi 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: DAB - Diretoria de Assistência Básica.
PORTARIA N° 0568/98-SETEPS, de 09 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Débora Maria Araújo de Oliveira 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Raimundo Rodney R. de Souza 96/97 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: DAF/ Divisão de Material e Patrimônio
PORTARIA N° 0569/98-SETEPS, de 09 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Maria Goreth Passos dos Santos 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: DAF/Divisão de Serviços Gerais.
PORTARIA N° 0570/98-SETEPS, de 09 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Sílas Garcia da Silva 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unid. Op. Emerg. - Albergue Domingos Zahnh
PORTARIA N° 0571/98-SETEPS, de 09 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Ana Cristina da Silva 97/98 11/05/98 a 09/06/98
Hamilton Ribeiro Brito 97/98 11/05/98 a 09/06/98
Helena Cláudia da Costa Gomes 97/98 04/05/98 a 02/06/98
José das Neves Teles 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Raimunda Marlene Reis de Souza 97/98 11/05/98 a 09/06/98
Raimundo Batista dos Santos 97/98 13/05/98 a 11/06/98
Lotação: Unid. Op. Meio Aberto - Creche Cremação.
PORTARIA N° 0572/98-SETEPS, de 09 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Djalma Guimarães Campos 97/98 23/03/98 a 22/04/98
Lotação: DAF - Diretoria de Administração e Finanças
PORTARIA N° 0616/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Antônia Fernandes de Lima 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Gilberto Andrade de Moura 96/97 04/05/98 a 02/06/98

José Maria Nascimento 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Raimunda Costa Soares Bezerra 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Maria das Graças Sampaio do Monte 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unid. Op. de Inter. - Casa do Âncião D. Macedo Costa.
PORTARIA N° 0617/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Deusomar Cabral de Melo 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Maria Helena V. Corrêa Costa 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Rosinete Gaia Parente 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unid. Op. de Internamento - Lar da Providência
PORTARIA N° 0618/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Marluce Rodrigues da Silva 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Rui Pereira de Oliveira 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Vandeide de Nazaré Souza 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unid. Op. M. Aberto - Creche Elcione Z. Barbalho.
PORTARIA N° 0619/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Hamilton Araújo 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Maria Suely Martins da Costa 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unid. Op. M. Aberto - Creche Marilda Nunes.
PORTARIA N° 0620/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Aroldo Santos Monteiro 97/98 04/05/98 a 02/06/98
João Sena do Rosário 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unid. Op. M. Aberto - Centro Social Pedreira
PORTARIA N° 0621/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
José Nazareno Tavares da Silva 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Margareth das Graças M. de Lima 97/98 08/05/98 a 06/06/98
Mauro Cristiano Amorim Silva 97/98 08/05/98 a 06/06/98
Sueli do Socorro da Silva Cruz 97/98 08/05/98 a 06/06/98
Lotação: Unid. Op. Meio Aberto C. Social Tucunduba

PORTARIA N° 0622/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
José Ramos C. Braga 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Admilson da C. Franco 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Alcilene do Espírito Santo 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unid. Op. M. Aberto - Centro Social Marambaia.
PORTARIA N° 0623/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Luiz Almir da Costa Silva 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Raimundo Sérgio R. Fernandes 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Socorro de Maria Lopes Freire 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Edilson Pereira Gonçalves 96/97 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Sistema Nacional de Emprego no Pará - SINE
PORTARIA N° 0624/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Raimundo da Silva Souza 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unid. Op. Emerg. Div. Crime Contra Integridade da Mulher.
PORTARIA N° 0625/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Maria Ivone de Oliveira Pereira 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
PORTARIA N° 0626/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
João Estêlio Furtado Salgado 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Raimundo Marinho Costa 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unidade Municipal de Bragança.
PORTARIA N° 0627/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Delma Jêda de Brito Neves 97/98 05/05/98 a 03/06/98
Eusanete dos Santos Lopes 96/97 04/05/98 a 02/06/98
Maria José Ferreira Diniz 96/97 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unidade Municipal de Castanhal.
PORTARIA N° 0628/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
José Ribamar Frazão Saraiva 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unidade Municipal de Itaituba.
PORTARIA N° 0629/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Nádia do Amaral Araújo 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Rosa Maria Costa Dias 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unidade Municipal de Igarapé-Açu.
PORTARIA N° 0630/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Carlos Magno Lemos de Souza 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: À disposição da Prefeitura Municipal de Marabá.
PORTARIA N° 0631/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Maria de Lourdes Maia 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Orcício Gomes de Santana 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unidade Municipal de Maracanã.
PORTARIA N° 0632/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Rosa Tereza Gomes Barata 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unidade Municipal de Marapanim.
PORTARIA N° 0633/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Maria de Lourdes da Costa Sodré 97/98 15/05/98 a 13/06/98
Lotação: Unidade Municipal de São Miguel do Guamá.
PORTARIA N° 0634/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Solange Barata da Silva 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unidade Municipal de Vigia.
PORTARIA N° 0635/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Raimunda Lidia de Souza Freitas 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Capanema.
PORTARIA N° 0636/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
Raimundo Pereira Galvão Filho 97/98 04/05/98 a 02/06/98
Lotação: À disposição da SETEPS.
PORTARIA N° 0637/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Miriam Inah Sodré Araújo	96/97	04/05/98 a 02/06/98
Lotação: DAF / Divisão de Finanças.		
PORTARIA Nº638/98-SETEPS, de 16 de abril de 1998		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Egler do Socorro Ferreira Lopes	96/97	04/05/98 a 02/06/98
Lotação: DAB/Coord. Atendimento a Terceira Idade..		

ERRATA:

PORTARIA Nº529/97-SETEPS, de 14 de maio de 1997

* Publicada no D.O.E. em 28 de maio de 1997

ONDE SE LÊ:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Débora Maria Araújo de Souza	95/96	05/05/97 a 03/06/97
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Débora Maria Araújo de Souza	96/97	05/05/97 a 03/06/97

PORTARIA Nº153/98-SETEPS, de 10 de fevereiro de 1998

* Publicada no D.O.E. em 05 de março de 1998

ONDE SE LÊ:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Renilda Nunes Pereira	97/98	02/03/98 a 31/03/98
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Renilda Nunes Pereira	96/97	02/03/98 a 31/03/98

PORTARIA Nº295/98-SETEPS, de 09 de março de 1998

* Publicada no D.O.E. em 24 de março de 1998

ONDE SE LÊ:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ana Catarina Peixoto de Brito	95/96	06/04/98 a 05/05/98
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ana Catarina Peixoto de Brito	96/97	06/04/98 a 05/05/98

PORTARIA Nº297/98-SETEPS, de 09 de março de 1998

* Publicada no D.O.E. em 24 de março de 1998

ONDE SE LÊ:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Regina de Mendonça Neves	97/98	01/04/98 a 30/04/98
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Regina de Mendonça Neves	97/98	01/04/98 a 30/04/98

PORTARIA Nº301/98-SETEPS, de 09 de março de 1998

* Publicada no D.O.E. em 24 de março de 1998

ONDE SE LÊ:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Antonieta Baliero dos Santos	97/98	13/04/98 a 12/05/98
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Antonia Baliero dos Santos	96/97	13/04/98 a 12/05/98

PORTARIA Nº302/98-SETEPS, de 09 de março de 1998

* Publicada no D.O.E. em 23 de março de 1998

ONDE SE LÊ:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Janari Lima Ribeiro	96/97	01/04/98 a 30/04/98
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Janari Lima Ribeiro	97/98	01/04/98 a 30/04/98

PORTARIA Nº303/98-SETEPS, de 09 de março de 1998

* Publicada no D.O.E. em 24 de março de 1998

ONDE SE LÊ:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Rui Nelson de Jesus Costa	96/97	01/04/98 a 30/04/98
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Rui Nelson de Jesus Costa	97/98	01/04/98 a 30/04/98

PORTARIA Nº305/98-SETEPS, de 09 de março de 1998

* Publicada no D.O.E. em 24 de março de 1998

ONDE SE LÊ:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria do Socorro S. Marinho	97/98	01/04/98 a 30/04/98
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria do Socorro S. Marinho	96/97	01/04/98 a 30/04/98

PORTARIA Nº313/98-SETEPS, de 09 de março de 1998

* Publicada no D.O.E. em 24 de março de 1998

ONDE SE LÊ:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Fortunata da Mota Carvalho	96/97	02/02/98 a 03/03/98
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Fortunata da Mota Carvalho	95/96	02/02/98 a 03/03/98

PORTARIA Nº321/98-SETEPS, de 09 de março de 1998

* Publicada no D.O.E. em 24 de março de 1998

ONDE SE LÊ:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Alina Sales de Souza	97/98	02/04/98 a 01/05/98
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Alamira Sales de Souza	97/98	02/04/98 a 01/05/98

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº402/98-SETEPS, de 16 de março de 1998

* Publicada no D.O.E. em 24 de março de 1998.

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERALSecretário: Simão Robison Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 096/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Itaituba.

Objeto: "Construção de um Mercado e uma Feira Livre Coberta".

Vigência: Até 30 de novembro de 1998.

Valor: R\$ 170.300,00 (cento e setenta mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 13 de maio de 1998.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 097/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Muaná.

Objeto: "Implantação de Rede de Energia Elétrica na Vila São Miguel do Pracuúba".

Vigência: Até 30 de novembro de 1998.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 13 de maio de 1998.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

Portaria nº 557, de 12 de maio de 1998 - Diárias: Servidor: José Alberto da Silva Colares; Matrícula nº 0028290-010; Cargo: Diretor de Área; Destino: Brasília/DF; Período: 04 a 05.05.98; Objetivo: a fim de participar de Audiência para tratar do Convênio de Execução do Projeto de Energização do Sul do Pará. Portaria nº 558, de 12 de maio de 1998 - Diárias: Servidor: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão; Matrícula nº 2021668-073; Cargo: Secretário Adjunto; Destino: Município de Marabá; Período: 12 a 13.05.98; Objetivo: a fim de participar de reunião junto ao Comando Militar para discussão da segurança no Sul do Pará.

SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURASecretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

Retificação de Publicação

No D.O.E nº 28.698

Termo Aditivo nº 003/98

Onde se lê: Vigência: 12 (doze) meses a contar de 21 de maio de 1998

Leia-se: Vigência: 12 (doze) meses a contar de 14 de maio de 1998

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, neste ato representada pelo seu Coordenador da Área de Apoio, Arq. ARMANDO MENDONÇA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Coordenadoria Jurídica, para contratação artística da soprano GAIL VIRINA GILMORE, para se apresentar na "Ópera Fosca", no valor global de R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais), tudo nos termos do Processo Administrativo Interno (nº 01141/98-FCPTN), tramitando neste órgão.

Em, 12 de maio de 1998.

ARMANDO MENDONÇA

Coordenador da Área de Apoio

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação pelas razões acima expostas. Em, 12 de maio de 1998.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇASecretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

SUPERESINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça resolve ratificar nos termos do Art. 26 caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações a contratação direta através de dispensa de processo licitatório, da Empresa Expresso Izabelense Ltda., para efetuar o transporte de servidores da SUSIPE e policiais militares nos trechos compreendidos entre Belém/ Penitenciária de Americana pela Empresa Expresso Izabelense Ltda.

Belém (PA), 12 de maio de 1998.

GLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Secretário de Estado de Justiça

* Republicado por haver incorreções.

SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDESecretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 033/98

Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar, destinado a implantação do hospital Dia.

FIRMA VENCEDORA:

01 - A firma de nº 02 (MEDISA LTDA), foi a vencedora dos itens nº 06, 07, 08, 09 e 25, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 19.832,00.

02 - A firma de nº 03 (HIGIMED LTDA), foi a vencedora dos itens nº 02, 05, 16, 26, 29 e 30, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 6.455,00.

03 - A firma de nº 04 (ARC COM. E REP. LTDA), foi a vencedora dos itens nº 03, 11, 12, 13, 14, 23, 27 e 28, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 2.267,00.

04 - A firma de nº 05 (ARQUIMED - C.L.A. PARENTIS), foi a vencedora dos itens nº 01, 04, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 31, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 9.750,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 033/98: R\$ 38.304,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quatro Reais).

Belém, 12 de maio de 1998

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

RESUMO DA LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 021/98

Objeto da Licitação: Aquisição de Material Permanente (Equipo-Odontológico), destinado ao Centro de Saúde de Santarém-Novo.

FIRMA VENCEDORA:

01 - A firma de nº 03 (LARANJEIRA COMERCIAL LTDA), foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$ 5.900,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 021/98: R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

Belém, 12 de Maio de 1998

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão:

CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR

COMANDO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº004/98 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 002

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

CONTRATADA: DAMAEQ - DÁVILA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL: R\$ 573.050,00 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 31101

FONTE: 002

PROJETO/ATIVIDADE: 2071

GRUPO DE DESPESA: 349039

Belém-Pa, 13 de Maio de 1998.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA

P/ Contratante

EDELVINO JOSÉ OURIQUEZ

P/ Contratada

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

Intimação de Julgamento CP nº 002/98

Objeto: Infra-estrutura dos Loteamentos Urupuru, Sabiá, Beija-Flor e Canarinho

Energia Elétrica e Iluminação Pública dos Lotes I, II, III, IV e V.

Firmas Vencedoras: Lote I: VEGA, no valor de R\$ 2.599.092,66; Lote II: CIMCOL, no valor de R\$ 1.177.286,01; Lote III: TECHNIQUE, no valor de R\$ 2.627.935,95;

Lote IV: DECOL no valor de R\$ 1.539.412,05 e Lote V e MAUÁ JÚNIOR no valor de R\$ 476.723,93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADO : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DO

MERCADO ABERTO - ANDIMA ("RTM")

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O MERCADO

VALOR: R\$-8.700,00- MENSAIS

DECISÃO DA DIRETORIA: 11.05.98

RESPALDO LEGAL: ARTIGO 25, I DA LEI 8.666/93

PROCESSO : S/Nº SUAFI

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/98
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE - Lei nº 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA e FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI.
OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE 30 FUNCIONÁRIOS NO CURSO GERENCIANDO PELA QUALIDADE TOTAL EM SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: 11.05.98 à 09.06.98
VALOR: R\$-12.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: CIDADE DE BELÉM (PA)
DATA DA ASSINATURA: 11.05.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: PRESIDÊNCIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 031/98
Mod. de Licitação: Inciso VII, Art. 24 da Lei 8.666/93
Partes: CELPA X ELETROTÉCNICA BAHIA LTDA.
Objeto: Serviços de recondução de diversos alimentadores da Se-Coqueiro
Vigência: Início: 05/05/98
Término: 24/07/98
Valor: R\$261.256,69
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPCD-174
Foro: Belém
Data de Assinatura: 05/05/98
Ordenador Responsável: Ricardo Gonçalves Rios
Diretor de Engenharia e Construção
Belém, 14 de maio de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL
AES nº 770/98
Mod. de Licitação: CV-DEPGT-074/98
Partes: CELPA X L.S.M. ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar montagem eletromecânica da ampliação da SE-Bragança, com fornecimento de material.
Vigência: Início: 06/05/98
Término: 04/07/98
Valor: R\$75.112,27
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPGT-167
Foro: Belém
Data de Assinatura: 06/05/98
Ordenador Responsável: Carlindo Lins P. Filho
Assessor de Engenharia e Construção
Belém, 14 de maio de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL
AES nº 758/98
Mod. de Licitação: CV-DEPGT-094/98
Partes: CELPA X L.S.M. ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação da SE Tomé-Açu, das instalações eletromecânicas do transformador de força de 7,5/9,4 MVA - 34,5/13,8kV, e do regulador de tensão de 10 MVA
Vigência: Início: 06/05/98
Término: 19/06/98
Valor: R\$25.999,69
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPGT-317
Foro: Belém
Data de Assinatura: 06/05/98
Ordenador Responsável: Carlindo Lins P. Filho
Assessor de Engenharia e Construção
Belém, 14 de maio de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL
AES nº 755/98
Mod. de Licitação: Inciso VII, Art. 24 da Lei 8.666/93
Partes: CELPA X H.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Recuperação de uma máquina de tratamento de óleo, para transformadores de potência
Vigência: Início: 06/05/98
Término: 17/06/98
Valor: R\$38.850,00
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAT-511
Foro: Belém
Data de Assinatura: 06/05/98
Ordenador Responsável: Antônio Geraldo M. da Cruz
Chefe do Departamento de Engenharia e Programação de Manutenção
Belém, 14 de maio de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DECAS-108/98 - Aquisição de Filtros, recomendou sua adjudicação em favor da firma MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.
Belém, 14 de maio de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

EXTRATO CONTRATUAL
AFM: 98000552
Mod. de Licitação: CV-DISUP-061/98
Partes: CELPA X FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
Objeto: Aquisição de Bota de Segurança

Vigência: Início: 05/05/98
Término: 04/06/98
Valor: R\$11.904,70
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DISUP-540
Foro: Belém
Data de Assinatura: 05/05/98
Ordenador Responsável: Raimundo Geraldo Salgado Pinto
Assessor Administrativo
Belém, 14 de maio de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 310/98-DP-G, DE 11/05/98, SUSPENDER AS FÉRIAS DA DEFENSORA PÚBLICA MARISTELLA HAMOY, MATRÍCULA Nº 5459648-013, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 264/98-DP-G, DE 24.04.98, EM VIRTUDE DO GRANDE FLUXO DE TRABALHO NO SETOR E NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA NO ÓRGÃO, FICANDO O GOZO TRANSFERIDO PARA O PERÍODO DE 05/07 A 03/08/98.

PORTARIA Nº 311/98-DP-G, DE 11/05/98, CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS NOS TERMOS DO ART.42 DO DECRETO Nº 8.909, DE 21.11.64, A SERVIDORA MARIA ANTÔNIA DE AZEVEDO LOPES BARROSO, MATRÍCULA Nº 3084663-010, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA RUBRICA 349034 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-0200400132080, VISTO QUE ESTAS DESPESAS NÃO PODER SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE PUBLICAÇÃO, O RESPONSÁVEL PELO SUPRIMENTO DEVERÁ PRESTAR CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO.

PORTARIA Nº 312/98-DP-G, DE 12/05/98, CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À DEFENSORA PÚBLICA MARIA ARLETE CUNHA, MATRÍCULA Nº 3083829-015, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 22.04.98 A 25.05.98, DE ACORDO COM O ARTIGO 85, DO RJU LEI Nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 313/98, DE 12/05/98, I-DESIGNAR A DEFENSORA PÚBLICA FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO, MATRÍCULA Nº 3083195-012, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA ENTRÂNCIA ESPECIAL; II-REVOGAR A PORTARIA Nº 550/95 - DP-G, DE 14.09.95, QUE DESIGNAVA A DEFENSORA PÚBLICA PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA DIRETORIA DO INTERIOR.

PORTARIA Nº 314/98-DP-G, DE 12/05/98, CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 5634504-028, NO PERÍODO DE 13 A 17/05/98, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200700212083, PARA SE DESLOCAR À BRASÍLIA, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO III CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS PELO GETAC.

PORTARIA Nº 315/98-DP-G, DE 13/05/98, CONCEDER 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A DEFENSORA PÚBLICA GRAÇA MARIA CARDIAS DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 3083667-015, LOTADA NA ENTRÂNCIA ESPECIAL, SENDO 30 (TRINTA) DIAS SUSPENSOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 010/98-DP-G, DE 12.01.98, DE ACORDO COM O PERÍODO AQUISITIVO 01.10.86 A 30.09.89, A SER GOZADO NOS PERÍODOS DE 01 A 30.07.98 E 120 (CENTO E VINTE) DIAS REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 01.10.89 A 30.09.92 E 01.10.92 A 30.09.95, A SER GOZADO NO PERÍODO DE 24.08.98 A 22.12.98.

PORTARIA Nº 317/98-DP-G, DE 13/05/98, SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS DA DEFENSORA PÚBLICA MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE BARROS, MATRÍCULA Nº 3085163018, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 264/98-DP-G DE 27.04.98, DEVIDO A PARTICIPAÇÃO DA DEFENSORA NO CURSO DE COMPUTAÇÃO PATROCINADO PELA DEFENSORIA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO 13/05 A 09/06/98, FICANDO O GOZO TRANSFERIDO PARA O PERÍODO DE 24/06 A 23/07/98.

PORTARIA Nº 318/98-DP-G, DE 13/05/98, CONCEDER 12 (DOZE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO RAUL DE SANTA HELENA, MATRÍCULA Nº 3083225-013, 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA, MATRÍCULA Nº 3085325-018, E 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) AO MOTORISTA ESTÉLIO SOARES DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 5759315-010, NO PERÍODO DE 14 A 17/05/98, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200404861023, PARA SE DESLOCAREM AO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DA AÇÃO GLOBAL.

PORTARIA Nº 319/98-DP-G, DE 13/05/98, CONCEDER 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A ASSISTENTE TÉCNICA SUELY MARQUES, MATRÍCULA Nº 3085058-012, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO LENT BARROS CAVALCANTE, MATRÍCULA Nº 3084566-017, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA LÚCIA NOGUEIRA, MATRÍCULA Nº 3085163-018, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA NILZA MARIA PAES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 5038529-026, E 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES, MATRÍCULA Nº 3083985-010, NO PERÍODO DE 16 E 17/05/98, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 0200404861023, PARA SE DESLOCAREM AO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DA AÇÃO GLOBAL.

PORTARIA Nº 320/98-DP-G, DE 13/05/98, CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS NOS TERMOS DO ART.42 DO DECRETO Nº 8.909, DE 21.11.64, AO DIRETOR DO INTERIOR RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA, MATRÍCULA Nº 3085325-018, NO VALOR TOTAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), NA RUBRICA 349034 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-0200400132080, VISTO QUE ESTAS DESPESAS NÃO PODER SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE PUBLICAÇÃO, O RESPONSÁVEL PELO SUPRIMENTO DEVERÁ PRESTAR CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONVÊNIO Nº 002/96 -DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E UFPA.

PARTÍCIPES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ.
OBJETO: ESTABELECEER UMA AMPLA COOPERAÇÃO DOS PARTICÍPES E DO INTERVENIENTE, PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR REMUNERADO AOS ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.
VIGÊNCIA: 11.05.1998 A 23.08.2001
VALOR ESTIMADO: R\$48.096,00 (QUARENTA E OITO MIL NOVENTA E SEIS REAIS) CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS, SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E VALE TRANSPORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020040013.2081- ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 E 020040013.2081-ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39.
FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 11.05.1998
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR (PROCURADOR - GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO).

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONVÊNIO Nº 002/96 -DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E UFPA.
PARTÍCIPES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL -UFPA.
OBJETO: ESTABELECEER UMA AMPLA PARTICIPAÇÃO DOS PARTICÍPES PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO AOS ESTUDANTES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA FEDERAL DO PARÁ, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.
VIGÊNCIA: 11.05.1998 A 23.08.2001.
VALOR ESTIMADO: R\$7.515,00 (SETE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS) CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS, SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E VALE TRANSPORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020040013.2081- ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 E 020040013.2081-ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39.
FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 11.05.1998
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR (PROCURADOR - GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO).

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONVÊNIO Nº 002/96 -DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E UFPA.
PARTÍCIPES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL -UFPA.
OBJETO: ESTABELECEER UMA AMPLA PARTICIPAÇÃO DOS PARTICÍPES PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO AOS ESTUDANTES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA FEDERAL DO PARÁ, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.
VIGÊNCIA: 11.05.1998 A 23.08.2001.
VALOR ESTIMADO: R\$3.006,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS) CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS, SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E VALE TRANSPORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020040013.2081- ELEMENTO DE DESPESA: 3490-36 E 020040013.2081-ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39.
FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 11.05.1998
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR (PROCURADOR - GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL
Fica notificado a servidora Maria do Céu Chaves da Silva, lotada na Circunscrição regional de Trânsito - CIRETRAN, de Castanhal para, no prazo de 03 (três) dias, contado da publicação deste, comparecer em Sala da Procuradoria Jurídica do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, DETRAN/PA sito na Estrada do Murutu, Bloco Administrativo do CEASA, Km. 04, Bairro do Marco, nesta Capital, no horário compreendido entre às 08:00 horas e 14:00 horas a fim de justificar suas faltas em serviço por mais de 30 (trinta) dias.

Belém, 05 de maio de 1998
Djalma Machado
Advogado /DETRAN
Visto:
Célio Jorge Corrêa
Diretor Superintendente, em exercício

TERMO DE DISPENSA
A Diretoria Administrativa Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve dispensar licitação para a locação de imóvel, onde funcionará o Posto de Serviço no Município de Abaetetuba/PA, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
Belém, 12 de maio de 1998
Maria Sueli Amaro de Oliveira
Diretora Administrativo-Financeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará -

DETRAN/PA, resolve ratificar a dispensa de licitação para a locação de imóvel, onde funcionará o Posto de Serviço no Município de ABAETETUBA/PA, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

Belém, 12 de maio de 1998
Célio Jorge Corrêa

Diretor Superintendente, em exercício

CANCELAMENTO

Tornar sem efeito a Portaria n.º 377/98 - DS/DAF/CF, publicada no DOE n.º 28.711 de 11.05.98, referente a Suprimento de Fundos no valor de R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS) em favor de Telma Maria Miranda Quara.

Belém-Pá, 11 de maio de 1998

Célio Jorge Corrêa

Diretor Superintendente, em exercício

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria n.º 295/98-DS/PROJUR

07.04.98

Objeto: Resolve substituir os membros designados pela Portaria n.º 1.084/97-DS/PROJUR de 19.12.1998 pelos servidores João de Jesus Rodrigues Ribeiro, Elaeene Maria Pires da Encarnação e Maria de Nazaré Gonçalves ferreira para, sob a presidência do primeiro, procederem a apuração dos fatos.

Célio Jorge Corrêa

Diretor Superintendente, em exercício

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria n.º 310/98-DS

30.04.98

Objeto: Resolve Conceder pagamento de 05 (cinco) diárias para os componentes da Equipe que realizará os serviços acima mencionados, no município de VIGIA/PA, no período de 13 à 17.05.1998.

Designar a Equipe Volante de Habilitação composta pelos seguintes servidores.

Chefe: Maria das Graças Raiol Garcês

Processamento: José Hilton Currim, Olga Santos Torres, Feliciano Ueyma, Lucimília de Fatima Pinheiro e Maria de Lourdes Carvalho Manito.

Guia: Raimundo Nonato Alves Silva.

Cobrança: Afonso Luiz Marinho França

Examinadores: Orlando Lima, Otavio Augusto Rodrigues de Souza, Alessandra Magalhães Beserra, Humberto Dinorah Faria de Souza Junior, Luci Ene Xavier

Abdon e Nizomar Oliveira da Trindade.

Continuo: Milton Miranda Pedrosa.

Motorista: José Humberto Nunes

Policimento: SGT PM Francisco de Assis Moraes da Silva e SD PM Paulo Maurício Vasconcelos dos Santos.

Educação: Sebastião Lúcio Rebelo de Oliveira.

Dê-se ciência, Cumpra-se, Registre-se.

Gabinete do Diretor Superintendente, em exercício

Célio Jorge Corrêa

Diretor Superintendente, interinamente

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria n.º 382/98-DS

11.05.98

Objeto: Resolve Autorizar o deslocamento dos servidores Raimundo Guerreiro trindade do Nascimento, Manoel Vicente da Fonseca e Ronaldo Raimundo Silva ao Município de REDENÇÃO, no período de 01 à 15.05.98.

Conceder o pagamento de 15 (quinze) diárias para os servidores acima mencionados.

Célio Jorge Corrêa

Diretor Superintendente, interinamente

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria n.º 383/98 - DS

11.05.98

Objeto: Resolve Conceder pagamento de diárias para os componentes da Equipe que irá complementar os serviços acima mencionados, no município de MONTE DOURADO, no período de 14 à 21.05.98.

Designar: a Equipe Volante de Habilitação composta pelos seguintes servidores:

Chefe: Iracema Conceição dos Santos.

Examinadores: Olmafran Tadeu Alves Figueiró, Tereza Amélia Ribeiro Brasil, Paulo Roberto Dias Vinagre, Antonio Carlos Perdigão Bezerra, Antonio Armando Grello e Vera Rebelo Brasil.

Auxiliar de Área: Maria Eliete Lima Brito e Sandra Santana de Andrade.

Policimento: CB PM Walter do Amaral Abreu Junior e SD PM Alberto da Silva Braga.

Continuo: Luiz Martins da Costa.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Registre-se

Célio Jorge Corrêa

Diretor Superintendente, em exercício

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria n.º 379/98-DS/DAF/CF

11.05.98

Nome do Servidor: Jorge Almeida Valente

CIC: 04860934253 03

Valor do Suprimento: R\$-675,50 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

Elemento: 249034

Período de Aplicação: até 30 (trinta) dias.

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria n.º 381/98-DS/DAF/CF

11.05.98

Nome do Servidor: Florisval M. Rocha

CIC: 03826570200 00

Valor do Suprimento: R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Elemento: 349034

Período de aplicação: até 30 (trinta) dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Original n.º 102/98

Objeto: Repasse do saldo financeiro apurado no leilão de veículos realizado em 21.03.98, com a finalidade de construção de obras de cunho social na sede campestre da ASDETRA.

Fontes: DIETRA/PA e ASDETRA

Vigência: Início: 14.05.1998

Término: 13.11.1998.

Valor Global: R\$-32.956,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CONCOENTA E SEIS REAIS).

Data da assinatura: 11.05.1998

Foro: Belém/PA

Ordenador Responsável:

Célio Jorge Corrêa

Diretor Superintendente, em exercício

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: Carta Convite n.º 26/98

FIRMA VENCEDORA: BALIZA CONSTRUÇÕES LTDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

Belém, 13 de maio de 1998

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º: 29/98

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite n.º 19/98

PARTES: COSANPA x ASPIN ENG. COM. E SERV. LTDA

OBJETO: Serviços de montagens e instalações de materiais e equipamentos elétricos, inclusive fornecimento para os Sistemas de Jaderlândia III e Milagre, em Castanhal - Pará;

VIGÊNCIA: 12.05.98 a 11.07.98

VALOR: R\$ 83.398,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CEF e Governo do Estado do Pará

FORO: Belém - Pará

DATA DA ASSINATURA: 08.05.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Administrativo e Financeiro

Wady João Homei da Costa

Diretor de Engenharia e Tecnologia

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º: 31/98

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite n.º 21/98

PARTES: COSANPA x LOCAUTO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Locação de 03 veículos, destinados a Assessoria Comunitária, em Belém

- Pará

VIGÊNCIA: 06.05.98 a 01.01.99

VALOR: R\$ 39.960,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da COSANPA

FORO: Belém - Pará

DATA DA ASSINATURA: 05.05.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º: 26/98

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 03/98

PARTES: COSANPA x INGERSOLL DRESSER PUMPS DO BRASIL

OBJETO: Fornecimento de equipamentos eletromecânicos para as obras de conclusão do 8º Setor, em Belém - Pará

VIGÊNCIA: 13.05.98 a 11.08.98

VALOR: R\$ 358.830,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CEF e Governo do Estado do Pará

FORO: Belém - Pará

DATA DA ASSINATURA: 08.05.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Administrativo e Financeiro

Wady João Homei da Costa

Diretor de Engenharia e Tecnologia

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º: 25/98

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 03/98

PARTES: COSANPA x KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A

OBJETO: Fornecimento de equipamentos eletromecânicos para as obras de conclusão do 8º Setor, em Belém - Pará

VIGÊNCIA: 13.05.98 a 11.08.98

VALOR: R\$ 18.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CEF e Governo do Estado do Pará

FORO: Belém - Pará

DATA DA ASSINATURA: 08.05.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Administrativo e Financeiro

Wady João Homei da Costa

Diretor de Engenharia e Tecnologia

Belém, 13 de maio de 1998

CPI.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-85/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**, notifico os Srs. **RAIMUNDO EMIR BOTELHO D'OLIVEIRA** e **RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES**, Ex-Prefeito, de que no dia 21.05.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 93/58183-3, que trata da Prestação de Contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, em face do Convênio SEPLAN n.º 119/92, assinado em 24.09.92.

Belém, 13 de maio de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-86/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**, notifico o Sr. **WAGNER OLIVEIRA FONTES**, Ex-Prefeito, de que no dia 21.05.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 96/53900-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, em face do Convênio SETRAN n.º 60/95, assinado em 10.10.95.

Belém, 13 de maio de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-87/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**, notifico o Sr. **JOÃO CHAMON NETO**, Ex-Prefeito, de que no dia 21.05.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 97/51550-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, em face do Convênio SEPLAN n.º 15/96 e seu 1º Termo Aditivo, assinados em 29.01.96 e 11.12.96.

Belém, 13 de maio de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-88/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**, notifico o Sr. **ANTÔNIO MORAIS DA SILVEIRA**, Presidente do **PRODEPA**, de que no dia 21.05.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 96/56389-0, que trata da Representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do Estado do Pará, referente aos contratos entre a empresa Tecnoinf e os Órgãos da Administração Pública Estadual.

Belém, 13 de maio de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Secretário

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 28 de abril de 1998, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 26.234

Processo n.º 97/53028-2

Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal

Origem: Centrais Elétricas do Pará S.A

Interessados: Ruberval de Souza Lira, Sérgio Adriano Dias Rocha, Tadeu Andreoli e outros.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**

Conselheiro Formalizador da Decisão: **LAURO DE BELÉM SABBÁ** § 2º do art.

195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 26.235

Processo n.º 98/50297-5

Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal

Origem: Assembléia Legislativa do Estado do Pará

Interessados: Luiz Otávio Siqueira Moreira e Maria do Socorro Souza.

Relator: Conselheiro **LAURO DE BELÉM SABBÁ**

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 26.236

Processo n.º 98/50544-4

Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal

Origem: Ministério Público do Estado do Pará

Interessados: Enivaldo da Conceição Sousa Corrêa e Maria Neuza Dias Carneiro

Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**

Conselheiro Formalizador da Decisão: **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO** §

2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 26.237

Processo n.º 96/57653-1

Assunto: Prestação de Contas da **FEDERAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO PARÁ - FIECAMPA** (Convênio SEDUC n.º 031/96)

Responsável: **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, Presidente

Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**

Conselheiro Formalizador da Decisão: **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO** §

2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao

responsável, face a intempestividade na remessa das contas a este Tribunal.

ACÓRDÃO N.º 26.238

Processo n.º 96/58124-6

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Assunto: Prestação de Contas da **COMUNIDADE MAÍRA** (Convênio ASIPAG nº 39/96)
Responsável: Sr. EMANUEL JOSÉ SANTOS DUARTE, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares com ressalva a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 26.239
Processo nº 97/51329-8
Assunto: Prestação de Contas da **COLÔNIA DE PESCADORES Z-26 DE CACHOEIRA DO ARARI** (Convênio ASIPAG nº 058/96)
Responsável: Sr. FERNANDO DA GAMA FIEIO, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na remessa das mesmas a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 26.240
Processo nº 97/52274-3
Assunto: Tomada de Contas instaurada no **GRUPO DE TEATRO RIBALTA** (Convênio nº 001/97 - FCPTN)
Responsável: Sr. JOÃO BATISTA CARDOSO DE QUEIROZ, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **LAURO DE BELÉM SABBÁ** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se ao responsável multa, face a intempestividade na apresentação das contas.

ACÓRDÃO Nº 26.241
Processo nº 97/52417-9
Assunto: Denúncia formalizada por **FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém contra a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A.**, referente a contratação de pessoal.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Arquivar o presente processo, cientificando-se as partes.

ACÓRDÃO Nº 26.242
Processo nº 96/55555-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO** - Convênio SEPLAN nº 024/95
Responsável: Sr. LEON CORRÊA BOUILLET, Ex-Prefeito
Relator: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Conceder o prazo de trinta dias da ciência desta decisão para que o Sr. LEON CORRÊA BOUILLET, Ex-Prefeito, devolva aos cofres estaduais a importância imposta pelo referido Acórdão, correspondente as despesas realizadas sem sua devida liquidação, se não comprovar a liquidação das despesas no mencionado prazo, as contas serão consideradas irregulares, ficando ainda sujeito a multa, que deverá ser recolhida no mesmo prazo de trinta dias da ciência desta decisão, por não ter prestado as contas no prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 26.243
Processo nº 96/58528-5
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**, Procurador Geral de Justiça
Recorrida: Resolução nº 15.123 de 07.11.96
Relator: Conselho **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**
Decisão: Conhecer e dar provimento ao presente Recurso, para, reformando a decisão consubstanciada na Resolução recorrida, agora, excluir da mesma a multa aplicada.

ACÓRDÃO Nº 26.244
Processo nº 97/53067-4
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: **MARIA HELOISA CABRAL MONTEIRO**, Presidente do **CENTRO DE APOIO A ATIVIDADES ECONÔMICAS SOCIAIS E INFORMAIS**
Recorrido: Acórdão nº 25.587 de 04.11.97
Relator: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Conhecer mas negar provimento ao presente recurso, mantendo-se a multa que antes lhe fora aplicada, admitindo-se, porém, seu parcelamento em (10) dez parcelas mensais, com base no Regimento Interno desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 26.245
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Reforma
Processo nº 97/56445-4
Interessado: 3º sargento PM Fem. **EDILMA BARBOSA MAMEDÉ**
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 98/50416-2
Interessado: **TEJMA MARIA PAPALEO DA SILVA**
Processo nº 98/50726-0
Interessado: **BENEDITO JULIANO DO ROSÁRIO**
Processo nº 98/50737-6
Interessado: **MARIA DOS SANTOS LIMA QUARESMA**
Relator: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 26.247
Processo nº 98/50205-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: **LISA LOBATO DE CARVALHO E OLIVEIRA**

Relator: Conselho **LAURO DE BELÉM SABBÁ**
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 26.248
Processo nº 96/51775-6
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de **MARIA DE LOURDES MOURA VIANA**, **FERNANDA CAROLINE** e **LOURENA MOURA VIANA**, viúva e filhas do ex-segurado **FERNANDO LUIZ CORDOVIL VIANA**
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselho **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, conceder o registro da pensão.

ACÓRDÃO Nº 26.249
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Reforma
Processo nº 97/53010-7
Interessado: Soldado PM **ALDO SARMENTO LOPES**
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 97/52753-6
Interessado: **MARIA DO ROSÁRIO FREITAS MARQUES**
Processo nº 97/53083-0
Interessado: **MARIA DA GRAÇA FERNANDES BASTOS SALMAN**
Relator: Conselho **LAURO DE BELÉM SABBÁ**
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.250
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Reforma
Processo nº 97/52253-3
Interessado: 3º Sargento PM **JOÃO SILVA NETO**
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 98/50222-6
Interessado: **RAIMUNDA ALVES DE FIGUEIREDO**
Processo nº 98/50223-9
Interessado: **MARIA TAVARES DE OLIVEIRA**
Processo nº 98/50428-1
Interessado: **SEBASTIÃO IRINEU DE SOUZA**
Processo nº 98/50589-0
Interessado: **EDEGAR PEREIRA DE AVIZ**
Processo nº 98/50625-2
Interessado: **RAIMUNDO JESUS DOS SANTOS**
Processo nº 98/50634-3
Interessado: **ANTÔNIO AUGUSTO LIMA GOUVÊA**
Processo nº 98/50677-6
Interessado: **RAIMUNDA BERNADETE CHAVES DE SOUZA**
Processo nº 98/50682-6
Interessado: **ORIVALDO DA SILVA**
Processo nº 98/50710-0
Interessado: **JOSÉ DA SILVA SANTIAGO**
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **LAURO DE BELÉM SABBÁ** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 26.251
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/53113-0
Interessado: **FRANCISCA DELMA VIEIRA COSTA**
Processo nº 97/53385-0
Interessado: **JOANA SANTOS MAIA**
Processo nº 98/50552-0
Interessado: **JAIME DA COSTA HOLANDA**
Processo nº 98/50608-3
Interessado: **JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA**
Processo nº 98/50641-9
Interessado: **SALUSTIANO LIMA DUARTE**
Processo nº 98/50644-7
Interessado: **DOMINGOS SANTOS DE OLIVEIRA**
Processo nº 98/50692-0
Interessado: **IVONE DAMASCENO ALMEIDA**
Relator: Auditor Convocado Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA** (§ 2º do artigo 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.252
Processo nº 97/53345-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: **MARIA DE NAZARÉ DIAS**
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Formalizador da Proposta de Decisão: Auditor Convocado **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselho **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, conceder o registro da presente aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 26.253
Processo nº 98/50687-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: **ISMABELINA DE MORAIS FIGUEIRÓ**
Relator: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselho **SEBASTIÃO SANTOS DE**

SANTANA, conceder o registro da presente aposentadoria.

RESOLUÇÃO Nº 15.616
Processo nº 98/50394-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: **BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA LOBATO**
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **LAURO DE BELÉM SABBÁ** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.617
Processo nº 98/50396-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: **MARIA DAS GRAÇAS DA ROSA BATISTA**
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.618
Processo nº 97/52181-4
Assunto: Pensão
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de **NELSON DAMIÃO DA PAZ**, **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PAZ**, **NELSON** e **VALDIR SILVA DA PAZ**, viúvo e filhos da ex-segurada **SEVERINA SILVA DA PAZ**
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.619
Processo nº 97/52186-8
Assunto: Pensão
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de **MARIA DE LOURDES ROCHA LONDRES**, esposa do ex-segurado **BRAZ DE SOUZA LONDRES**
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **LAURO DE BELÉM SABBÁ** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.620
Processo nº 96/54125-7
Assunto: Solicitação para parcelamento de multa imposta pelo Acórdão nº 25.523, de 16/10/97-TCE
Interessada: **RACHEL MOYSÉS BENMUYAL**, Diretora do **CENTRO EDUCACIONAL "CARROSSEL"**
Relator: Auditor Convocado Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Decisão: Conceder o parcelamento da multa, em (10) dez parcelas, com base no art. 214, parágrafo 1º do Regimento desta Corte.

RESOLUÇÃO Nº 15.621
Processo nº 98/51138-7
Considerando pedido de aposentadoria formulado pelo interessado, protocolado neste Tribunal sob o nº 98/02032-0;
Considerando o disposto no art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 3.839, desta data,

RESOLVE, unanimemente:
Autorizar a Presidência a baixar o ato de aposentadoria voluntária por tempo de serviço do Auditor **ULYSSES COELHO DE SOUZA** (Matrícula nº 0178225)

RESOLUÇÃO Nº 15.622
Processos nºs 98/50883-8
Considerando pedido de aposentadoria formulado pela interessada, protocolado neste Tribunal sob o nº 98/01673-9;
Considerando o disposto no art. 110, inciso III, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU);
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 3.839, desta data;
RESOLVE, unanimemente:
Autorizar a Presidência a baixar o ato de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço do servidor efetivo deste Tribunal **JOSÉ MARIA SOUZA DO NASCIMENTO** (Matrícula nº 0100245).

Extrato do Contrato nº 06/98
Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Firma E. M. P. Reis
Objeto: Fornecimento diário, incluindo sábados, domingos e feriados de 08 (oito) refeições, 04 (quatro) para o almoço e 04 (quatro) para o jantar, devendo obedecer um cardápio mínimo de opções variadas
Vigência: 13 de maio de 1998 a 12 de maio de 1999
Valor Mensal: R\$-672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)
Dotação: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
01.002.00022004 - Fiscalização Financeiro e Orçamentário Externa
34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Foro: fica eleito o foro da Comarca de Belém
Data: Belém, 13 de maio de 1998
Ordenador Responsável: Nelson Luiz Teixeira Chaves

Errata do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 02/96
Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Unisys Brasil Ltda.
Onde se lê: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/96
Leia-se: Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/96

Errata do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 03/96

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Unisys Brasil Ltda.
Onde se lê: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/96
Leia-se: Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/96

Errata do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 04/96
Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Unisys Brasil Ltda.
Onde se lê: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/96
Leia-se: Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/96

Portaria nº 15.388 de 11/05/98 - Organizar a Escala de Férias dos servidores abaixo relacionados, para serem gozadas no mês de maio, de conformidade com o art. 74 da Lei nº 5.810/94.- Servidores: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA MAIA, CARLOS ALBERTO C. E SILVA, CINTIA DINIZ ABBATE, EDIVALDO COELHO LUCENA ELYEDA DE FÁTIMA DOS S. PESSOA, JAYME COSTA UCHOA, JOSÉ ADMIR POMBO CAMPOS, LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES, LUIZ CLÁUDIO DE MORAES MATOS, LUIZ ROBERTO DOS REIS JÚNIOR, MANOEL JOSÉ PANDOLFO RAMOS, MANÚLIA A. NAIF B. CARVALHO, MARIA CRISTINA C. O. C. DOURADO, MARIA DAS GRAÇAS S. ALBUQUERQUE, MARIA DE FÁTIMA PINTO CARDOSO, MORELJO SANTOS, OLGARINA DOS SANTOS PONTES, PEDRO AUGUSTO LEAL, RAUL DA SILVA VENTURA FILHO, RITA SUELY ALMEIDA DE ALMEIDA, RUBENS SOUZA DA SILVA, TEREZA CRISTINA A. DOS REIS, VALDOMIRO TADEU R. DE PAIVA, VILMA MARIA SILVA.

Portaria nº 15.390 de 12/05/98 - Conceder ao servidor RAIMUNDO SÉRGIO DOS SANTOS MAGALHÃES, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível I, matrícula nº 0100322, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 05/05 a 04/06/98, considerando os termos do Laudo Médico nº 062/98 de 06/05/98.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, Considerando o disposto no Art. 1º da Lei Complementar Nº 07/91; Considerando os princípios Constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal temporário, para atender os casos de excepcional interesse público, ocasionado por insuficiência de pessoal, para executar serviços nas áreas Médico-Odontológica e de Previdência;

RESOLVE:

I - Contratar a servidora abaixo relacionada, de acordo com o estabelecido pelos Arts. 1º e 2º da Lei Complementar Nº 07/91.

CARGO: TÉCNICO

PRAZO: 05.04.98 a 05.11.98

SALÁRIO: R\$-470,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.20215070214.048
3.1.9.0.0.4.062

CONTRATADA: VANILDA DA SILVA COSTA

PORTARIA Nº 362 de 04.05.98, CONCEDER, ao servidores WILSON WALDEMIR CAMPOS DOS PASSOS, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula nº 6120008-016, lotado no Departamento de Administração, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a 70% (SETENTA POR CENTO), sobre os vencimentos de seu Cargo. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 04.05.98.

PORTARIA Nº 375 de 06.05.98, CONCEDER, aos servidores, abaixo relacionados, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nesta Capital - Belém, no período de 11 a 15.05.98, a serviço deste Instituto, a fim de participarem do "TREINAMENTO DESCENTRALIZADO PARA AGENTES". A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 11.05.98.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/LOTAÇÃO
S/Nº	DEUZÉLIA MARIA OLIVEIRA DO CARMO	AGENTE REGIONAL/COORD. REG./ANANINDEUA
5063132-010	LUIZ CLÁUDIO COELHO MAIA	AUX. ADMINIST./COORD. REG./ANANINDEUA
5748763-011	PAULO SÉRGIO DA SANTA CRUZ R. DO COUTO	REP. MUNICIPAL/COORD. REG./BENEVIDES
3154068-011	HAMILTON BRONZE DE ABREU	AUX. TÉCNICO/COORD. REG./BENEVIDES
S/Nº	ANTENOR TRINDADE NEVES	REP. MUNICIPAL/COORD. REG./MARAPANIM
S/Nº	NÍDIA LÍCIA BARROS DA SILVA	REP. MUNICIPAL/COORD. REG./TERRA ALTA
3154963-014	ADMILSON LOPES DA CRUZ	AUX. ADMINIST./COORD. REG./STA. IZABEL
3158063-013	ANTÔNIO CARLOS DE MATOS COSTA	AUX. ADMINIST./COORD. REG./STA. IZABEL
5760615-010	INÁ GARCIA RENDEIRO	REP. MUNICIPAL/C. REG./SCAETANO ODIVELAS
S/Nº	ISAURA DO SOCORRO BRAGA DE SOUZA	REP. MUNICIPAL/COORD. REG./BUJARÚ
S/Nº	MARIA PAULA LOBO DOS SANTOS	REP. MUNICIPAL/COORD. REG./VIGIA
3158098-019	IVAN CARDOSO DA SILVA	AUX. ADMINIST./COORD. REG./VIGIA
S/Nº	ROSINÉLIA MAIA SABÁ	REP. MUNICIPAL/ASSESSOR/C. REG./MOCAJUBA
5754900-016	VICENTE DE PAULO BRITO NASCIMENTO	REP. MUNICIPAL/COORD. REG./SALVATERRA
5706645-014	MARIA JOSÉ PEIXOTO DE OLIVEIRA	REP. MUNICIPAL/COORD. REG./SOURÉ
3157253-013	CARLOS ROBERTO DA SILVA BARBOSA	AUX. TÉCNICO/COORD. REG./SOURÉ

3224406-018	ÂNGELA CLÉIA QUEIROZ IKETANI	AUX. TÉCNICO/COORD. REG./BREVES
3157016-019	IDEJALMA RODRIGO CÂMARA PAES	AUX. ADMINIST./COORD. REG./BREVES
5333032-018	MARIA HELENI RODRIGUES	AUX. ADMINIST./COORD. REG./CAMETÁ
5722969-011	RENALDO BRAGA RIBEIRO	AGENTE REGIONAL/COORD. REG./CAMETÁ
5017378-010	SÉRGIO LUIS RIBEIRO DA COSTA	AUX. TÉCNICO/COORD. REG./PONTA DE PEDRAS

PORTARIA Nº 387 de 07.05.98, DISPENSAR, a servidora MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA DO AMARAL, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3155072-019, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, da Função Gratificada de Chefe de Divisão do Grupo de Ações Regionais, código DA1-02.4. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.05.98.

PORTARIA Nº 402 de 11.05.98, CONCEDER, ao servidor RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 5063191-010, lotado no Departamento de Administração, Diária para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Garrafão do Norte, nos dias 30.04 e 01.05.98, a serviço deste Instituto, onde fez entrega de materiais de expediente na Unidade do IPASEP, no referido Município. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.04.98.

PORTARIA Nº 403 de 11.05.98, CONCEDER, a servidora SANDRA GORETI SILVA BARATA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3155811-017, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais e IRACEMY RODRIGUES COSTA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 3154556-018, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Paragominas, nos dias 15 e 16.04.98, a serviço deste Instituto, onde foi tratado assuntos inerentes a parte de Convênio de colaboração técnica e financeira, no referido Município. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.04.98.

PORTARIA Nº 404 de 11.05.98, CONCEDER, ao servidor FRANCISCO BARROS PEREIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Mãe do Rio, código DAS-01.1, Matrícula Nº 5720745-010, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nesta cidade de Belém, no período de 04 a 06.05.98, a serviço deste Instituto, a fim de participar de treinamento específico na área de saúde. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.05.98.

PORTARIA Nº 405 de 11.05.98, CONCEDER, ao servidor LÚCIO RICARDO RIBEIRO DUARTE, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor DAS-01.3, Matrícula Nº 5705240-011, lotado na Assessoria de Planejamento e Organização, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, na cidade de São Paulo, no período de 13 a 15.05.98, a serviço deste Instituto, a fim de participar do curso "Desenvolvendo Projetos de Softwares", realizado pela IBM. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.05.98.

PORTARIA Nº 406 de 11.05.98, CONCEDER, a servidora RENEE DOS PRAZERES MAIA, ocupante do Cargo de Odontólogo, Matrícula Nº 0105678-015, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, na cidade do Rio de Janeiro, no período de 13 a 15.05.98, a serviço deste Instituto, a fim de participar do 2º Congresso Brasileiro de Auditoria Médica. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.05.98.

PORTARIA Nº 408 de 12.05.98, EXCLUIR, o nome da servidora ANA LÚCIA ALMEIDA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3157229-018, lotada no Departamento Assistência/Posto de Icoaracy, da Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13.05.98.

PORTARIA Nº 418 de 13.05.98, CONCEDER, ao servidor ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA, Presidente deste Instituto, código DAS-01.6, Matrícula Nº 5703468-014, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Itaituba e Trairão, no período de 14 a 16.05.98, a serviço deste Instituto, onde fará parte da Comitê do Governador do Estado, em visita técnica, aos referidos Municípios. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14.05.98.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO 002/98
FIRMAS VENCEDORAS:

- CIRUBIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: venceu os itens 05 e 07 do anexo I;
- ARTFIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: venceu os itens 05 do anexo II;
- BRASFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: venceu os itens 02, 04 e 06 do anexo II;
- RECON COMÉRCIAL LTDA: venceu os itens 03 e 06 do anexo I e o item 03 do anexo II;
- M.M. LOBATO COMERCIAL LTDA: venceu o item 01 do anexo II;
- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO PRADO LTDA: venceu o item 07 do anexo II;
- VERTEX COMÉRCIAL LTDA: venceu o item 01 do anexo I;
- CIRÚRGICA NORTE COMÉRCIO LTDA: venceu os itens 02 e 04 do anexo I.
À COMISSÃO

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº 01/98
Fundamento legal no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Belém, 13 de maio de 1998

TERMO DE DISPENSA

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, a firma MARAJOARA CORRETORA DE SEGUROS S.A., destinada a efetuar o seguro dos veículos de propriedade deste Instituto, com fundamento legal no Decreto nº 10.633, de 06/06/78 e o art. 24, VIII da lei nº 8.666/93 e alterações.

Belém, 11/05/98

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensa do processo licitatório, a firma MARAJOARA CORRETORA DE SEGUROS S.A., destinada a efetuar o seguro dos veículos de propriedade deste Instituto, com fundamento legal no Decreto nº 10.633, de 06/06/78 e o art. 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Belém, 11/05/98

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 012/98

FIRMAS VENCEDORAS:

- BOM SUCESSO COM. DISTRIBUIDORA LTDA: venceu os itens 01, 02, 03, 04, 06, 09, 12, 13 e 14;
- IMPULSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: venceu os itens 05, 07, 08, 10, 11, 15 e 16;
À COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 023/98

FIRMA VENCEDORA:

- CELTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
À COMISSÃO

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

(TOMADA DE PREÇOS Nº 009/98)

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 032/97.GAB/HEMOPA, de 26.02.98, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos o Edital da Tomada de Preços nº 009/98, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, com abertura prevista para o dia 29.05.98, às 09:00 horas. O Edital completo do certame encontra-se à disposição perante aquela comissão na Trav. Padre Euríquio, 2109, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ao custo de R\$ 10,00 (dez reais)

Belém, 12 de maio de 1998.

Hélder Luis Silva Pantoja

Presidente da CPL/HEMOPA

AVISO DE EDITAL

(CONVITE Nº 007/98)

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 032/97.GAB/HEMOPA, de 26.02.98, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos o Edital do Convite nº 007/98, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo motocicleta, com condutor, para transporte de documentos e cargas de pequeno volume, com abertura prevista para o dia 22.05.98, às 09:00 horas. O Edital completo do certame encontra-se à disposição perante aquela comissão na Trav. Padre Euríquio, 2109, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais)

Belém, 12 de maio de 1998.

Hélder Luis Silva Pantoja

Presidente da CPL/HEMOPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 003/98

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA

CONTRATADA: DIAMED BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo para a realização de exames imunohematológicos, através da técnica de Gel-Centrifugação.

PRAZO: 06 (Seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$-417.309,50

VALOR MENSAL: R\$- 69.551,58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060001022.62201.130750428406-0000.349030

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 1998

FORO: Belém/Pará

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira

Belém/PA, 08 de Maio de 1998

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

HEMOPA - Contratante

ROMMEL ABEL VASCONCELOS

DIAMED BRASIL LTDA - Contratada

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: 1) Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA

2) PROGRESS SOFTWARE DO BRASIL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do programa denominado "Progress" (ambiente de produção - versão 7 ou 8 / Client Networking e Workgroup Server).

VALOR GLOBAL: R\$-2.265,60 (Dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL/DESPACHO: Autorizo a celebração do Contrato em questão, nos termos da orientação contida no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PÚBLICO-SERVIDOR

BELÉM/PA, 13 de maio de 1998

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Assinatura Pública "Arthur Viana"



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.714

DIÁRIO OFICIAL

0305
CADERNO 3

Belém, Quinta-feira
14 de maio de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 008/98
PARTES: Fundação Carlos Gomes e Secretaria de Assistência Social de Salinópolis
OBJETO: Concessão de Uso dos instrumentos de propriedade do CONCEDENTE com exclusividade financeira de sua utilização pelo CONCESSIONÁRIO, que se responsabiliza pela guarda e proteção dos instrumentos concedidos.
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS - 12.05.98 a 11.05.2.000
DATA DA ASSINATURA: 12.05.98.
ASSINATURAS: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e Maria do Socorro Araújo Bechara Cardoso - Secretária Municipal de Assistência Social

ERRATA
EDITAL
PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 28.710 DE 08.05.98.
ONDE SE LÊ: ABERTURA: 15.05.98 ÀS 10:00 H
LEIA-SE: 19.05.98 ÀS 16.00 H

EDITAL DE LICITAÇÃO
TIPO: Carta Convite nº 008/98
OBJETO: Contratação de Serviços de Hospedagem e Alimentação
ABERTURA: 20.05.98 às 16:00 h.
LOCAL: Fundação Carlos Gomes, Sit. Av. Gentil Birecourt, 909 - fone: 222-9471
FAX: 241-0806
Belém - Pa - 13.05.98
Presidente da Comissão de Licitação

REVOGAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 008/98.
A Comissão de Licitação da Fundação Carlos Gomes, resolve revogar a Carta Convite nº 006/98 com base no Art. 22, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21.03.93, assim como a Resolução nº 14.206 do T.C.E.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/98
PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA) e Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP).
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para a Reforma DO Bloco Cirúrgico, Laboratório I e II, Prédio da Funerária e Diversos (Berçário, Necrópsia e Muro) do Hospital da Fundação Santa Casa.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VII, do artigo 24 da Lei 8.666/93,
FONTE DE RECURSO: Crédito Suplementar - Elemento de despesa 34.90.39, Funcional e Programática 13075 0025 3029, na Fonte 060,
VALOR: 622.373,53 (Seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e três reais, cinquenta e três centavos),
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura,
FORO: Belém - Pará,
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 1998.
CONVENIENTES: Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente FSCMPA
Pedro Abílio Torres do Carmo
Secretário de Estado de Obras Públicas

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, inscrito no C.G.C / MF Nº 05089495/0001-90, com sede nesta Cidade à Rua Farias de Brito, nº 56, representada pelo seu Presidente RONALDO BARATA, no âmbito de suas atribuições legais, resolve ratificar o parecer da Comissão de Licitação a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de acessórios, destinados aos equipamentos, de marca Leica, adquiridos pelo ITERPA, através de Licitação Tomada de Preço nº 001/97, conforme preceito do Art. 25 inciso 1º da Lei nº 8666/93, em favor da firma Comercial Importadora Wild Ltda, no valor de R\$ 34.615,60 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS), Belém (Pa), 12 de maio de 1998, RONALDO BARATA Presidente.
ATOS ADMINISTRATIVOS
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

Portaria nº: 000146 de 23.03.98
Processo nº: 1997/57541 - Apenso 1997/66223 - ITERPA-TITULAÇÃO DE-
FINITIVA.
Interessado: ESPÓLIO DE DEODATO CARLOS DE MENDONÇA
Município: Terra Alta
Denominação: "SÍTIO ILHA NOVA"
Área: 70ha.54a.52ca. (Setenta hectares, cinquenta e quatro ares e cinquenta e dois centiares)
Limites e Confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de JOÃO CORRÊA DE MENDONÇA; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de LAURENO DA SILVA; BANDA MERIDIONAL: limitando com a margem direita do Rio Marapanim; BANDA OCIDENTAL: limitando com a margem esquerda do Igarapé Ilha Nova.
Belém (Pa), 11.05.98
RONALDO BARATA - Presidente
O.B.S: Esta Portaria foi republicada, por ter saído incompleta no D.O.E nº 28.681 de 25.03.98

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2165, de 05.05.98, que declara a INEXISTÊNCIA do Título Definitivo s/nº, expedido supostamente pelo Governo do Estado do Pará, sem data de expedição, com uma área de 169ha.34a.60ca. situado a margem esquerda do Rio Guajará-Miri, denominada Fazenda Sandra Maria, no Município de Acará, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 1998/61728 - ITERPA, de interesse de CIDMAR ANTONIO MADURO BOCAIUVA.
Belém (Pa), 12.05.98
RONALDO BARATA - Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2166, de 06.05.98, que declara a INEXISTÊNCIA do Título Definitivo s/nº, expedido supostamente pelo Governo do Estado do Pará, sem data de expedição, com uma área de 1009ha.95a.40ca. situado a margem esquerda do Rio Guajará-Miri, denominada Fazenda Sandra Maria, no Município de Acará, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 1998/61728 - ITERPA, de interesse de CIDMAR ANTONIO MADURO BOCAIUVA.
Belém (Pa), 12.05.98
RONALDO BARATA - Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2167, de 06.05.98, que declara a INEXISTÊNCIA do Título Definitivo s/nº, expedido supostamente pelo Governo do Estado do Pará, sem data de expedição, com uma área de 195ha.94a.20ca. situado a margem esquerda do Rio Guajará-Miri, denominada Fazenda Sandra Maria, no Município de Acará, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 1998/61728 - ITERPA, de interesse de CIDMAR ANTONIO MADURO BOCAIUVA.
Belém (Pa), 12.05.98
RONALDO BARATA - Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2168, de 07.05.98, que declara a INEXISTÊNCIA do Título Definitivo s/nº, expedido supostamente pelo Governo do Estado do Pará, sem data de expedição, com uma área de 100ha.92a.70ca. situado a margem esquerda do Rio Guajará-Miri, denominada Fazenda Sandra Maria, no Município de Acará, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 1998/61728 - ITERPA, de interesse de CIDMAR ANTONIO MADURO BOCAIUVA.
Belém (Pa), 12.05.98
RONALDO BARATA - Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 243/98 De, 07 de Maio de 1998.

Servidor: RONALDO BARATA

Cargo: Presidente Matrícula: 5699118-018

Local: Marabá Período: 09.05.98

Valor: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

RONALDO BARATA - Presidente De, 07 de Maio de 1998.

Portaria nº 244/98 TRANSFERIR o período de viagem prevista na Portaria nº 123/98 de 19.04.98, publicada no D.O.E nº 28.680 de 2.03.98, para o período de 29.04 a 28.05.98

RONALDO BARATA - Presidente De, 07 de Maio de 1998.

Portaria nº 245/98

Servidor: PAULO SÉRGIO PAIVA REGO

Cargo: Assessor Matrícula: 5705428-018

Local: Porto de Moz Período: 11.05.98

Valor: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

RONALDO BARATA - Presidente De, 11 de Maio de 1998.

Portaria nº 255/98

Servidor: JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA LIMA

Cargo: Motorista Matrícula: 3169685-011

Local: Acará Período: 11 a 28.05.98

Valor: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

RONALDO BARATA - Presidente

LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 246/98 De, 07 de Maio de 1998.

Servidor: ROSY MARY DIAS DE SOUZA LIMA

Matrícula: 3168301-010

Período: 03 a 10.05.98

RONALDO BARATA - Presidente De, 11 de Maio de 1998.

Portaria nº 253/98

Servidor: SANDRA MARIA ALBUQUERQUE NUNES

Matrícula: 0325945-012

Período: 07.05 a 05.06.98

RONALDO BARATA - Presidente

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Portaria nº 247/98

Servidor: RAIMUNDO HIGO DE MORAES FILHO

Matrícula: 3167054-013

Servidor: ANTÔNIO CARLOS FAUSTO DA SILVA

Matrícula: 3166341-017

Servidor: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA

Matrícula: 3167089-019

Servidor: JURACI OLIVEIRA DE LIMA

Matrícula: 3170284-015

Objeto: SUSPENDER o período de férias dos servidores acima citados, concedidas através da Portaria nº 148/98, de 25.03.98, publicada no D.O.E nº 28.682, de 26.03.98.

RONALDO BARATA - Presidente

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 248/98

Matrícula Servidor

3166910-013 Amélia Maria Pinheiro Souza

3167569-013 Antônio Carlos Souza da Costa

3166295-012 Eduardo José Gonçalves

316612-014 Maria Lúcia Lima Nascimento

RONALDO BARATA - Presidente

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Portaria nº 249/98

Servidor: WALTER ISSE POLARO

Matrícula: 3170071-016

Período: De 01 a 30.06.98 para 13.07 a 11.08.98

Objeto: TRANSFERIR o período de gozo de férias do servidor acima mencionada, concedida através da Portaria nº 196/98, de 22.04.98, publicada no D.O.E nº 28.700, de 23.04.98.

Servidor: OZETE DA COSTA MENDONÇA

Matrícula: 3167640-010

Período: De 01 a 30.06.98 para 01 a 30.07.98

Objeto: TRANSFERIR o período de gozo de férias da servidora acima mencionada, concedida através da Portaria nº 196/98, de 22.04.98, publicada no D.O.E nº 28.700, de 23.04.98.

Servidor: SANDRA DO SOCORRO CRUZ DE SOUZA

Matrícula: 5443784-014

Período: De 02 a 31.05.98 para 13.07 a 11.08.98

Objeto: TRANSFERIR o período de gozo de férias da servidora acima mencionada, concedida através da Portaria nº 148/98, de 25.03.98, publicada no D.O.E nº 28.682, de 26.03.98.

Servidor: JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Matrícula: 3167313-017

Período: De 01 a 30.03.98 para 01 a 30.05.98

Objeto: TRANSFERIR o período de gozo de férias do servidor acima mencionado, concedida através da Portaria nº 018/98, de 20.01.98, publicada no D.O.E nº 28.638, de 21.01.98.

RONALDO BARATA - Presidente

TRANSFERÊNCIA DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 249/98 De, 07 de Maio de 1998.

Servidora: NEUMA NOGUEIRA DOMINGUES

Matrícula: 3169316-018

Período: De 22.04 a 21.05.98 para 08.06 a 07.07.98

Objeto: TRANSFERIR o período de gozo de Licença Prêmio da servidora acima mencionada, concedida através da Portaria nº 200/98, de 22.04.98, publicada no D.O.E nº 28.700, de 23.04.98.

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 252/98 - PG DE, 07 DE MAIO DE 1998.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

RESOLVE:

I - LOTAR a servidora ANA LINDINALVA VELOSO, matrícula nº 3169260-010, Datilógrafa, para desempenhar suas funções na Assessoria de Planejamento - ASP.

II - DESIGNAR a mesma para exercer a função de Secretária da Assessoria supramencionada, a partir de 11.05.98.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA Nº 254/98-PG DE, 11 DE MAIO DE 1998.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

R E S O L V E :

I - REVOGAR a Portaria nº 1567/95 - SEAD, de 11.07.95, publicada no D.O.E nº 28.007, de 18.07.95, que colocou a disposição do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Sr. ASDRUBAL MENDES BENTES JÚNIOR, Contador, matrícula nº 3167488-013.

II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 08.05.98.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RONALDO BARATA

Presidente

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

ERRATA DA CARTA CONVITE

Carta Convite, publicada no D.O.E nº 28.710 do dia 08/05/98, para aquisição de Material Elétrico
Onde se Lê: 16/05/98
Lcia-se: 18/05/98
A Comissão

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 0177/98, de 13/05/98-DESIGNAR o Sr. MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA, para responder pelo Departamento de Administração e Finanças, no período de 18/05 a 01/06/98, durante as férias do titular.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0178/98, de 13/05/98-CONCEDER 11 (onze) diárias ao servidor AMÉRICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO-CIC Nº 023780512-04, para custear despesas com viagem aos Municípios de Ponta de Pedras, Marapanim e Maracanã/Pa, nos períodos de 18 a 22/05 e 25 a 30/05/98.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0179/98, de 13/05/98-CONCEDER à Economista VALÉRIA ATHAYDE FONTELES DE LIMA, Bolsa de Cooperação Técnica Especializada, no valor correspondente a remuneração do Cargo Técnico "B"-Nível 15 do Quadro de Pessoal do IDESP, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de maio de 1998.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1998

Aos vinte dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito às 13:00 horas, realizou-se a Assembléia Geral dos Servidores da Loteria do Estado do Pará - ASLEP -, na sala do setor de contabilidade da Loteria do Estado do Pará, à Trav. Campos Sales, 107, centro, nesta capital. Iniciada a reunião, o Presidente, Sr. Raymundo Souza Machado, escolhido na Assembléia Geral realizada em 15 de janeiro de 1998, por aclamação da Assembléia Geral, para dirigir a ASLEP, em caráter provisório, convidou a funcionária Janaina Noronha Albuquerque, também escolhida como secretária da Diretoria Provisória para secretariar os trabalhos. Foi discutido e aprovado por unanimidade o Estatuto da ASLEP, que aqui transcrevemos:

Estatuto Social da Associação dos Servidores da Loteria do Estado do Pará - ASLEP - Título I - da denominação, sede, foro, fins e duração - Art. 1º - A Associação dos Servidores da Loteria do Estado do Pará, neste Estatuto também denominada ASLEP - fundada em 15 de janeiro de 1998, é uma sociedade civil de fins não lucrativos, com sede e foro em Belém, capital do estado do Pará. Art. 2º - A ASLEP tem como objetivo atender os interesses coletivos dos associados, promovendo o congraçamento dos servidores da Loteria, bem como realizar e incentivar a prática de caráter recreativo, esportivo, cultural e social e, ainda realizar gestões no sentido de defender e assegurar os direitos e interesses dos associados. Art. 3º - A ASLEP tem personalidade jurídica distinta da de seus associados, que não respondem ativamente, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações por ela assumidas e é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Presidente da Diretoria, que pode constituir mandatário. Art. 4º - O prazo de duração da ASLEP é indeterminado, só se dissolvendo voluntariamente, pela forma prevista neste Estatuto. Título II - Do Quadro Social - Capítulo I - Das categorias de sócios - Art. 5º - O quadro social da ASLEP, sem distinção de sexo, credo ou cor, divide-se nas seguintes categorias: I Fundadores; II- Efetivos; III- Dependentes; IV- Atletas; V- Contribuintes; e VI- Beneméritos - Seção I - Do Sócio Fundador - Art. 6º - São sócios fundadores todos os servidores que participaram da Assembléia Geral da Fundação - Parágrafo Único - o sócio fundador da ASLEP, ao se aposentar, mantém sua condição inalterada, desde que não requeira o seu desligamento da entidade. Seção II - Do sócio efetivo Art. 7º - São sócios efetivos, todos os servidores, ativos ou inativos, que perençam ao quadro geral de pessoal da loteria do estado, não importando a forma da admissão. Seção III - Do sócio dependente - Art. 8º - São sócios dependentes de sócio efetivo: pai, mãe, esposo, esposa, companheiro, filhas e enteadas enquanto solteiras, filhos e enteados até vinte e três anos. Seção IV - Do sócio atleta - Art. 9º - São sócios atletas os esportistas que, por decisão de 2/3 (dois terços) da Diretoria, forem admitidos como tal, por um período de dois anos renováveis por períodos iguais, nos mesmos termos de administração. § 1º - O número de sócio atleta não poderá, em qualquer hipótese exceder a 10% (dez por cento) de número de sócios efetivos. § 2º - O sócio atleta terá direito, exclusivamente, de participar das atividades de lazer realizadas na sede social e das disputas esportivas da ASLEP, excetuados os Jogos Olímpicos. § 3º - a título de contribuição, o sócio-atleta pagará, mensalmente, 50% (cinquenta por cento) da mensalidade que for devida pelo sócio-efetivo sendo desligado, automaticamente, o sócio que estiver em débito com o clube por três meses consecutivos. Parágrafo 4º - Ao sócio atleta serão aplicadas as normas disciplinares e punições previstas no Regimento Interno, podendo ser desligados, a qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) da Diretoria. Seção V - Do sócio contribuinte - Art. 10º - Serão sócios contribuintes: cambistas e revendedores de bilhetes da Loteria do Estado do Pará, ex-cambista, empregados ou servidores da empresa que exerçam atividades lotéricas, filha e enteada quando casadas, filhas e enteadas quando maiores de 23 (vinte e três anos) e todos os que tenham pertencido ao Quadro de Servidores da Loteria do Estado do Pará, por mais de três anos, desde que requeiram inscrição na ASLEP. Seção VI - Do sócio benemérito - Art. 11º - Será sócio benemérito aquele a quem, a Diretoria e o Conselho Fiscal, em reunião conjunta, confira esse título pelo voto da maioria absoluta, em razão de relevantes serviços prestados à ASLEP pelo indicado. Capítulo II - Dos direitos dos sócios - Art. 12º - Os sócios que, com as suas obrigações financeiras e no pleno gozo dos seus direitos usufruirão das prer-

rogativas a seguir descritas: a) frequentar dependências da ASLEP, participando de todas as atividades culturais, sociais, recreativas e desportivas; b) solicitar da Diretoria, até o prazo de oito dias, reconsideração de um ato em face do qual se considere prejudicado; c) solicitar, por escrito, à Diretoria, licença por motivo comprovadamente justificado, por um período nunca superior a um ano, renovável por seis meses; d) fiscalizar, respeitada a forma estabelecida neste Estatuto, a gestão social; e) receber igualdade de tratamento, salvo as prerrogativas inerentes a função ordinária; f) requerer nos termos deste Estatuto, convocação de Assembléia Geral Extraordinária; g) votar e ser votado, respeitadas as disposições deste Estatuto, para os cargos de diretoria da ASLEP, e h) ter acesso aos convênios mantidos pela ASLEP. Parágrafo Único. Os direitos constantes nas alíneas "c", "f", "g", e "h", são exclusivos dos sócios efetivos. Capítulo III - Das obrigações dos sócios. Art. 13º - São obrigações dos sócios: a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Portarias, Resoluções e o Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria; b) contribuir para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e desportivo da ASLEP; c) ser pontual com o cumprimento de compromissos pecuniários com a ASLEP; d) respeitar os membros dos poderes da entidade; e) possuir e portar a carteira social com o competente recibo, exibindo-a a quem de direito e aos membros da Diretoria, sempre que lhes for solicitada; f) colaborar na aceitação de cargos, comissões ou representações para os quais foram eleitos, designados ou nomeados; g) votar e ser votado, e sócio efetivo, nas eleições alusivas aos poderes da ASLEP; e h) Zelar pelos bens da ASLEP, indenizando-a dos prejuízos a que der causa. Capítulo IV. Da Punição e eliminação do Associado. Art. 14º - Qualquer punição ou eliminação de associado será fixada através do Regulamento Interno. Título III - Dos órgãos permanentes da Associação. Art. 15º - São órgãos permanentes da ASLEP: I - Assembléia Geral, II - Diretoria; e III - Conselho Fiscal. Parágrafo 1º - Nos órgãos permanentes e exercício da função é privativo dos sócios efetivos que comprovem pelo menos, um ano com vínculo empregatício na Loteria do Estado do Pará - LOTERIA. Parágrafo 2º - Não poderão exercer cargos da Diretoria, parentes em 1º grau, conjuntamente. Parágrafo 3º - É vedada a acumulação de cargos no mesmo órgão ou em órgãos diferentes. Art. 16º - Os mandatos da Mesa da Assembléia Geral da Diretoria e do Conselho Fiscal são bienais, permitida a reeleição consecutiva para quaisquer dos órgãos, no mesmo cargo, apenas uma vez. Art. 17º - todos os dirigentes exercerão seus cargos a título gratuito, sem qualquer ônus para os cofres da ASLEP. Art. 18º - importa na perda automática do mandato: a) cassação da condição de sócio efetivo; b) licença por tempo igual ou superior à metade do mandato restante; c) falta a seis reuniões consecutivas ou dez alternadas, do respectivo órgão, sem justificativa, aceita pelos demais integrantes do órgão. Art. 19º - A Assembléia Geral, enquanto órgão colegiado, é soberana nos termos deste Estatuto. Parágrafo Único - A Diretoria e o Conselho Fiscal são independentes, no entanto, dos seus atos caberá recursos à Assembléia Geral. Art. 20º - Os sócios ausentes poderão ser eleitos, mas perderão o mandato se não assumirem os respectivos cargos em até sessenta dias, contados da data da eleição. Capítulo I - Da Assembléia Geral. Art. 21º - A Assembléia Geral é constituída pelos sócios fundadores e sócios efetivos, admitidos até o último dia do mês anterior da convocação, e em pleno gozo dos seus direitos sociais. Art. 22º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente. § 1º - As reuniões ordinárias da Assembléia Geral realizar-se-ão na primeira quinzena de dezembro. I - Anualmente, para apreciar e parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da diretoria relativas ao ano do mandato, bem como o relatório da diretoria no mesmo exercício, aprovação do orçamento para o exercício seguinte e conhecer assuntos para a pauta. II - Bienalmente, para apreciar o relatório e contas da diretoria, eleger os membros dos órgãos permanentes e conhecer assuntos da pauta. § 2º - As reuniões extraordinárias da Assembléia Geral serão realizadas sempre que convocadas por seu Presidente, Diretoria, Conselho Fiscal, ou a requerimento de 2/3 dos sócios efetivos em gozo dos seus direitos. § 3º - Nas reuniões extraordinárias somente poderá ser tratada a matéria que originou sua convocação. Art. 23º - As convocações da Assembléia Geral devem anteceder pelo menos dez dias a data fixada para a reunião e só funciona quando presente a maioria dos seus membros, não computados os licenciados e suspensos. § 1º - Não obtido o quorum referido neste artigo, far-se-á a segunda convocação para o mesmo dia, trinta minutos após a primeira, funcionando com qualquer número e deliberando com a presença de pelo menos, 20 (vinte) associados. § 2º - As convocações serão publicadas pelo menos em um jornal de grande circulação em Belém. Art. 24º - A Assembléia Geral deliberará pela maioria dos presentes, salvo quando este Estatuto dispuser o contrário. Art. 25º - A mesa da Assembléia Geral compõe-se do Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, substituíveis na ordem deste artigo. Parágrafo Único. Ausentes todos os membros da mesa, na hora marcada para a reunião o sócio mais idoso assumirá a Presidência, instalando a Assembléia e designando os demais membros da mesa eventual. Art. 26º - Compete a Assembléia Geral: a) Eleger os membros de sua mesa, da Diretoria e do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, assim como destituí-los, nos termos deste Estatuto, nos termos deste Estatuto, em Reunião Extraordinária, com a presença de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados; b) Julgar em última instância, os recursos contra os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal e resolver os casos de discordância entre os órgãos; c) Apreciar os relatórios, contas e orçamento, programa da Diretoria, dando quitação aos responsáveis, d) expulsar sócio; e) cassar mandato de qualquer dirigente maior ou responsável, f) solucionar os casos de responsabilidade dos sócios efetivos e sócios fundadores; g) modificar este Estatuto em reunião extraordinária específica para tal; h) decidir sobre a extinção da ASLEP, nos termos do Art. 34; e i) baixar instruções sobre o pleito para a eleição dos órgãos permanentes. Art. 27º - A eleição dos órgãos da ASLEP processar-se-á por meio de chapas; Art. 28º - Instalada a Assembléia Geral, a retirada posterior dos sócios não impedirá o prosseguimento da reunião; Art. 29º - Compete ao Presidente da Assembléia Geral: a) Convocar a presidir as suas reuniões; b) desempatar as votações, não tendo direito a voto de qualidade salvo quando o escrutínio for secreto. Art. 30º - Compete ao 1º Secretário, a leitura das atas, expedientes e a guarda e controle do arquivo do órgão; Art. 31º - Compete ao 2º Secretário lavrar atas e fazer o expediente que decorrer das resoluções do órgão. Art. 32º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas salvo deliberação em contrário, por votação simbólica. Parágrafo Único - Tratando-se de eleição para os órgãos permanentes haverá escrutínio secreto, também admissível nos demais assuntos, quando assim for requerido e deliberou o Plenário. Art. 33º - Assunto algum fora de pauta será objeto de votação ou discussão. Art. 34º - A dissolução da ASLEP necessitará, para ser aprovada de voto afirmativo de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e sócios efetivos, em gozo de seus direitos sociais, reunidos em sessão extraordinária e especial para aquele fim. Parágrafo Único - Aprovada a dissolução, a Assembléia Geral delegará poderes a uma comissão de dez sócios, não integrantes de qualquer órgão permanente, para proceder a liquidação, ficando as diretrizes a serem observadas. Capítulo II - Da Diretoria - Art. 35º - A Diretoria é composta das seguintes membros, em ordem hierárquica para efeito de substituição eventual: I - Presidente; II - 1º Vice-Presidente; III - 2º Vice-Presidente; IV - Diretor Administrativo; V - Diretor Financeiro; VI - Diretor de Sede e Patrimônio; VII - Diretor de Esportes; VIII - Diretor Social; IX - Diretor de Imprensa e X - Assessor Jurídico; Parágrafo Único - O Presidente da ASLEP só poderá ocupar cargo comissionado

ou função gratificada, do Quadro de Pessoal da Loteria do Estado do Pará, com autorização prévia da Assembléia Geral. Art. 36º - Poderão ser criados, dentro da Diretoria, departamentos específicos para auxiliá-la na execução de suas atividades. § 1º - As atribuições dos Departamentos serão reguladas no Regimento Interno. § 2º - Os direitos departamentais serão indicados pelo Diretor a quem irão auxiliar, e aprovados pela Diretoria. Art. 37º - No caso de vaga em qualquer cargo da Diretoria eleita, esta elegerá o substituto para concluir o mandato, até que subsistam, pelo menos, seis do originariamente eleitos. Parágrafo Único - Se as vagas excederem o número previsto no "caput" deste artigo a substituição far-se-á em eleição de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e os novos eleitos completarão o mandato. Art. 38º - A Diretoria funcionará com a presença da maioria absoluta e deliberará pela maioria simples dos seus membros. § 1º - Nenhum diretor poderá escusar de votar e deliberar, salvo nos casos de suspensão. § 2º - O Presidente terá no caso de empate, voto e qualidade. Art. 39º - Compete à Diretoria da ASLEP administrar a ASSOCIAÇÃO, zelando pelo seu patrimônio e reputação, estimulando o seu desenvolvimento cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, Regimento Interno e as decisões dos órgãos permanentes e especialmente: a) Organizar anualmente o relatório de suas atividades, orçamento-programa e balanço do movimento financeiro da ASLEP, submetendo-os à Assembléia Geral; b) resolver sobre admissão e readmissão de sócio; c) conceder licenças; d) punir, nos limites do Regimento Interno, sócios e empregados; e) fixar o valor das mensalidades, anuidades e jóias de inscrição, bem como a forma de pagamento, com aprovação de conselho fiscal; f) legislar através de Resoluções e Portarias, nos limites deste Estatuto; g) decidir, por maioria simples, os casos omissos no presente Estatuto; h) eleger, nos termos do artigo 37, substitutos para os cargos que vierem a vagar, na sua própria composição; i) apreciar a indicação de diretores departamentais; j) convocar a Assembléia geral; l) autorização a assinatura de contrato de locação ou compra de bens e móveis ou imóveis no interesse da ASLEP, m) fornecer ao Conselho Fiscal todas as informações, quando solicitados; n) elaborar os livros e demais documentos da administração, quando solicitados; o) elaborar o Regimento Interno; e o) contratar empregados necessários ao funcionamento da ASLEP. Art. 40º - Compete ao Presidente da Diretoria: a) Convocar, dirigir e coordenar a Diretoria; b) tomar, em nome da Diretoria as medidas de absoluta e comprovada urgência; c) movimentar, juntamente com o Diretor Financeiro, as disponibilidades depositadas; d) assinar, com o Diretor Administrativo, as cartilhas sociais e as correspondências da ASLEP; e) representar a ASLEP em atos oficiais, em juízo ou fora dele ativa e passivamente, podendo outorgar delegação ou mandatos; f) rubricar todos os livros e documentos da ASLEP; g) coordenar o relatório orçamento-programa e prestação de contas a serem apresentadas à Assembléia Geral, com o prévio parecer do Conselho Fiscal; h) autorizar despesas e respectivos pagamentos; e i) fazer publicar as reformas estatutárias, os regulamentos e divulgar os atos administrativos. Art. 41º - Compete ao 1º Vice-Presidente: a) Auxiliar e, sucessivamente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como, definitivamente, em caso de renúncia ou perda de mandato; b) colaborar na parte administrativa da ASLEP, e c) responsabilizar-se, juntamente com o Diretor de Esportes, pela realização anual dos Jogos Olímpicos ou outra competição que participar. Art. 42º - Compete ao Vice-Presidente: a) Auxiliar e, sucessivamente, substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos; b) presidir as comissões de sindicâncias instauradas pela Diretoria. Art. 43º - Compete ao Diretor Administrativo: a) redigir e ler, em reunião, as atas da Diretoria; b) assinar, com o Presidente, as Resoluções, Portarias e as cartilhas sociais; c) ter sob sua guarda e controle, o fichário social; d) informar à ASLEP; e f) auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual. Art. 44º - Compete ao Diretor Financeiro: a) manter sob sua guarda todos os bens zelando pela conservação e atualização do inventário; b) promover e realizar as mutações patrimoniais; c) manter os serviços de contabilidade e tesouraria, de acordo com os interesses da ASLEP e exigências legais, inclusive escriturando os livros obrigatórios; d) efetuar pagamentos e recebimentos; e) organizar e apresentar à Diretoria afixando-se no quadro próprio da sede social, balancetes demonstrativos do movimento mensal da receita e despesa; f) assinar recibos de rotina; g) ter sob sua guarda os valores disponíveis, depositando as quantias superiores, a dois salários mínimos vigente no País; h) organizar, anualmente o orçamento-programa, o balanço patrimonial e financeiro; i) assinar com o Presidente, cheques, contratos e quaisquer documentos que envolva obrigações da ASLEP. Art. 45º - Compete ao Diretor da Sede e Patrimônio: a) manter a disciplina no interior da sede da ASLEP, sem prejuízo da autoridade dos demais diretores; b) supervisionar o serviço de limpeza da sede e outras correlatas; c) assegurar o abastecimento e a regularidade dos serviços de bar e restaurante; d) assegurar o funcionamento regular da sede social e tomar iniciativas dos melhoramentos a serem nela introduzidos para maior recreação e conforto dos sócios e seus familiares, com prévia autorização da Diretoria; e) assegurar a conservação do patrimônio da ASLEP, emitindo parecer sobre obras novas a serem realizadas e fiscalizar a respectiva execução; e f) ter sempre atualizado o livro de tombamento dos bens móveis e imóveis da ASLEP. Parágrafo Único - O Diretor de Sede e Patrimônio poderá, com anuência da Diretoria, contratar um gerente de sede que terá suas atribuições definidas no Regulamento dos serviços e do pessoal empregado da ASLEP. Art. 46º - Compete ao Diretor de Esportes a direção e o incentivo da prática de esportes, assim como o desenvolvimento do intercâmbio esportivo com as demais sociedades congêneres e especialmente: a) promover anualmente juntamente com o 1º vice-Presidente, os jogos olímpicos ou outro torneio esportivo; b) dirigir os torneios da ASLEP decidindo sobre os assuntos que lhes são próprios; c) propor a aquisição do necessário material de esporte; e d) ter sob sua guarda e responsabilidade o material esportivo da ASLEP, bem como a praça de esportes e instalações correspondentes, assegurando o seu pleno funcionamento, com a disposição e controle dos meios necessários. Art. 47º - Compete ao Diretor Social a promoção de reuniões de caráter artístico, cultural, social e cívico, capazes de alimentar o congraçamento cada vez maior dos sócios da ASLEP, e de contribuir para a elevação de seu conceito no seio da coletividade parense e, especialmente: a) assinar com o Presidente, os convites para as atividades sociais e recreativas; b) promover o congraçamento da ASLEP com as organizações congêneres; e c) responsabilizar-se pela manutenção da ordem e da disciplina nas reuniões recreativas e sociais. Art. 48º - Compete ao Diretor de Imprensa cooperar trabalhar e promover, juntamente, com a Diretoria, para alcançar objetivos que beneficiem a ASLEP, assim como bem informar aos sócios o que se realizar em seu benefício e: a) Estabelecer e manter contatos com fontes que se deseja atingir em prol do clube; b) Divulgar acontecimentos como festas, recepções, visitas, etc; c) Manter relações produtivas com a imprensa em geral; d) Preparar e usar listas de endereços para correspondência; e e) Elaborar, mensalmente, um Boletim Informativo da ASLEP. Art. 49º - Compete ao Assessor Jurídico, emitir parecer sobre assunto de caráter jurídico em que a ASLEP for parte; e acompanhar os projetos em tramitação na Loteria do Estado do Pará que digam respeito, direta ou indiretamente, ao conjunto aos servidores associados; e d) ter sob a guarda e responsabilidade, os documentos referentes à contratação dos empregados da entidade. Art. 50º - Compete aos Diretores Departamentais: a) auxiliar a Diretoria em todas as suas

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

atividades; e b) desempenhar as funções que lhes forem atribuídas. Capítulo III - do Conselho Fiscal. Art.51º - O Conselho Fiscal, órgão de controle patrimonial e financeiro, compõe-se de três membros efetivos e três suplentes. Art.52º - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar aspectos da vida social que envolvem receita e despesa e, especialmente, examinar o balancete anual da Diretoria, opinar sobre o orçamento-programa e as contas que a mesma apresentar à Assembleia Geral; b) promover as sindicâncias e inquéritos sobre assuntos financeiros, indicando as medidas convenientes; c) solicitar convocação da Diretoria e Assembleia geral e, desatendido convocá-la diretamente; e d) dar parecer sobre a fixação de taxas de manutenção e jória. Título IV - Do Orçamento - Art.53º - Constituem o orçamento da ASLEP: 1- Receita: a) jóias e contribuições a que são obrigados os sócios; b) da renda de bens da ASLEP, por aluguel, serviços internos e arrecadações em reuniões, festas, jogos e outras promoções; c) dos ratos ou subscrições que se tornarem necessárias para fazer face às despesas extraordinárias ou imprevistas; d) dos auxílios ou subvenções dos poderes públicos; e) dos donativos de qualquer espécie e f) de outras receitas que vier auferir. 2- Despesas: a) Do pagamento de tributos e encargos sociais; b) dos salários devidos a empregados, incluindo os empregados admitidos para serviços extraordinários; c) do custeio de festas, jogos e promoções; d) da aquisição de material para os diversos setores e departamentos; e) de custeio de conservação de seus bens; f) dos gastos com serviços internos; e g) dos gastos eventuais devidamente autorizados. Art.54º - os valores das contribuições mensais será igual para todos os sócios será fixada pela Diretoria, podendo ser corrigida, no máximo, duas vezes por ano. Art.55º - A ASLEP submeterá, anualmente, a Assembleia Geral Ordinária, orçamento-programa para o exercício seguinte. Parágrafo Único - O exercício financeiro coincide com o ano civil. Título V - Do Patrimônio - Art.56º - O patrimônio social será representado pelos bens imóveis, móveis e utensílios, veículos, direitos e ações que possuir e por haveres em moeda corrente, além dos saldos de todas as rendas, apuradas no balancete anual. Art.57º - Para alienar qualquer bem patrimonial imóvel, será necessária a aprovação de 2/3 dos associados quites, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Art.58º - É vedado aos membros da Diretoria coletiva ou individualmente, onerarem a qualquer título o patrimônio da ASLEP, bem como concederem aval ou outra garantia em nome da Associação. Título VI - Do Pessoal Empregado. Art.59º - Para a execução dos serviços administrativos da ASLEP serão admitidos os funcionários julgados necessários, na forma das leis trabalhistas e com prévia-autorização da Diretoria. Art.60º - Os servidores serão admitidos, suspensos e demitidos pelo Presidente, ouvida a Diretoria sejam quais foram as suas funções, respeitadas as determinações constantes da legislação específica. §1º - As funções dos empregados da ASLEP, assim como as condições e critérios da contratação dos mesmos, serão definidas no "Regulamento do Pessoal Empregado". §2º - Os serviços prestados pelos funcionários serão contratados pelo Diretor de Sede e Patrimônio. §3º - A condição de empregado é incompatível com a de Diretor da ASLEP. Título VIII - Disposições Gerais. Art.61º - A bandeira da ASLEP, será oportunamente discutida em Assembleia Geral. Parágrafo Único - O escudo da ASLEP será oportunamente discutido em Assembleia Geral. Art.62º - Fica instituído o dia 1º de maio de cada ano, como o "Dia do Servidor aposentado da Loteria do Estado do Pará". Título VIII - Disposições Transitórias. Art.63º - Até que seja fundado o Sindicato dos Servidores da Loteria do Estado do Pará, a mesa diretora da Assembleia Geral, como apoio da Diretoria, atuará no sentido de defender e assegurar os direitos e interesses dos serviços e associados junto à Presidência da Loteria do Estado do Pará. Atenção: Os servidores da Loteria, já estão sindicalizados junto ao SEPUB-PA, Sindicatos dos Servidores Públicos e Cíveis do Estado do Pará. Art.64º - No prazo de até um ano, contados da data da Reforma deste Estatuto, a Diretoria da ASLEP submeterá a aprovação da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente, a reforma do Regimento Interno da Associação. Art.65º - Este Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão. Belém, 20 de março de 1998. Raymundo Souza Machado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O Procurador-Geral de Justiça, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça de 3ª Entrância **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS** para o cargo de Procurador de Justiça. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de maio de 1998.

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, o Promotor de Justiça de 3ª Entrância **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES** para o cargo de Procurador de Justiça. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de maio de 1998. **MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR** Procurador-Geral de Justiça

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ

EDITAL

1. Fase de Inscrição
 - Período: 18 de maio a 02 de julho de 1998.
 - Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
 - Local: Secretaria da Escola Superior (Edifício Sede do Ministério Público do Pará - Rua João Diego, nº 100 - 4ª andar, telefones 242-7800 (ramal 321) e 242-5723.
 - Documentos:
 - a) Certidão de Nascimento ou casamento;
 - b) Diploma ou atestado de conclusão e histórico escolar do curso de graduação de bacharel em Direito ou atestado de que cursa o último ano de estudos da graduação em Direito.
 - c) Duas fotos 3x4 recentes;

- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2. Processo Seletivo

A Escola oferece 45 (quarenta e cinco) vagas. A turma A198 funcionará no horário de 19:00 às 22:15 horas. Se o número de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, haverá Concurso de Habilitação - Prova Seletiva, classificatória até o limite de vagas, no dia 09 de julho de 1998, abrangendo conteúdo equivalente ao Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito e Processo Civil e Direito e Processo Penal, ministrados no curso de graduação de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

3. Calendário Acadêmico.

A carga horária total do Curso é de 660 (seiscentos e sessenta) horas/aulas. O Curso será realizado no período de 03 de agosto de 1998 a 25 de junho de 1999. O Curso é reconhecido pela Procuradoria-Geral de Justiça e tem pontuação diferenciada na prova de Títulos do Concurso Público para a carreira do Ministério Público do Pará.

4. Investimento Financeiro

O investimento total do Curso é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) dividido em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Belém-PA, 13 de maio de 1998
PJ CLODOMIR ASSIS ARRÁJÓ
Diretor Executivo

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESUMO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 070/98-DG/EPOL de 11/05/98.

CONSIDER SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME: MARIA DO SOCORRO BRITO SOUZA

MATRÍCULA: 5612918-10

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 200,00

ELEMENTO DE DESPESAS: 34.90.34

PERÍODO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

PORTARIA Nº 071/98-DG/EPOL de 11/05/98

DISPENSAR, a pedido, a partir de 01/05/98, a servidora MARIA DE SOUZA SIERRÃO, Aux. de Enfermagem, lotada na Triagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, admitida sob o regime da Lei 5.389/98 - Estatário Não Estável.

PORTARIA Nº 072/98-DG/EPOL de 12/05/98

REMANEJAR, a partir de 12/05/98, a servidora VÂNIA CRISTINA DE ANDRADE AZEVEDO, Escriturária, pertencente ao Quadro de Pessoal ativo do HSE, da Div. de Radioterapia para a Div. de Centro Cirúrgico, no horário de 10:00 às 18:00.

PORTARIA Nº 073/98-DG/EPOL de 12/05/98.

REMANEJAR, a partir de 01/04/98, o servidor VAILTON DO CARMO COELHO, Aux. de enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, da Div. de Serviços Gerais para a Div. de Almoxarifado deste hospital.

PORTARIA Nº 074/98-DG/EPOL de 12/05/98.

AFASTAR, a partir de 01.06.98, do Quadro de Pessoal Ativo do HSE, a servidora ELZA BARBOSA BRAGA, Assistente Social, por motivo de aposentadoria concedida através da Portaria nº 0669 de 11/03/98, publicado no DOE de 27/04/98.

PORTARIA Nº 075/98-DG/EPOL de 12/05/98.

AFASTAR, a partir de 01/06/98, do Quadro de Pessoal Ativo do HSE, a servidora MARIA DO CÉO RODRIGUES BASTOS, Enfermeira, por motivo de aposentadoria concedida através da Portaria nº 0666 de 11/03/98, publicado no DOE de 27/04/98.

PORTARIA Nº 076/98 - DG/EPOL de 13.05.98.

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME: SANDRA REGINA DO SOCORRO PEREIRA ALVES

MATRÍCULA: 5152283-014

VALOR DO SUPRIMENTO: 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 34.90.34

PERÍODO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

Belém, 13 de maio de 1998

OTON GARCIA DAMASCEN

Diretor Administrativo

Visto:

ARNALDO GAMA DA ROCHA

Presidente

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 44.576/98

CARTA CONVITE: Nº 026/98

VENCEDOR: SACHO AUDITORES INDEPENDENTES S/A

VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO

PROCESSO: Nº 23.337/98

CARTA CONVITE: Nº 012/98

ITEMS: 01 e 02

VENCEDOR: DIDATA CURSOS E CONSULTORIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 26.020,42

ITEM: 03

VENCEDOR: M R INFORMÁTICA REP E COMÉRCIO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 761,60

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 19 de maio de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 961902-00

Responsável: Manoel Bernardo Jaques

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Miguel do Guamá
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

02) Processo nº 982505-00

Responsável: Manoel Augusto R. da Costa

Origem: Grêmio Recreativo Cultural e Beneficente Mocidade de Padre Teodoro
Assunto: Prestação de contas de 1997
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de maio de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 21 de maio de 1998, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) Processo nº 978017-00

Responsável: Ronaldo Barbosa da Silva

Origem: Instituto de Aposentadoria e Pensões de Melgaço
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas do Instituto, referente ao exercício de 1996
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de maio de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

De conformidade com a Ata da Comissão de Licitação e parecer da Assessoria Jurídica (fls. 04 do Processo nº 986734), declaro INEXIGÍVEL a licitação para contratação de firma objetivando a confecção de medalhas comemorativas aos 15 anos do TCM.

Determino que seja feita a contratação direta com a firma INDÚSTRIA DE DISTINTIVOS RANDAL LTDA para a confecção das referidas medalhas.

Belém, 08 de maio de 1998.
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Presidente do TCM/PA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 12.181

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 1556 (50-346), de 19/02/98,

RESOLVE

AUTORIZAR a Diretoria-Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da licitação nº 024, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de material de consumo - Impressos nº 04, para atendimento das eleições gerais do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de maio de 1998.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.182

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 1556 (50-346), de 19/02/98,

RESOLVE

1 - DESIGNAR os servidores deste Regional, GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, Oficial-de-Gabinete da Diretoria-Geral, PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO, Assistente da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, Chefe da Seção de Protocolo Geral, sob a presidência do primeiro, a promoverem a Licitação nº 024, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de material de consumo - Impressos nº 04, para atendimento das eleições gerais do corrente ano.

II - DESIGNAR as servidoras deste Regional, LETÍCIA MACHADO MOURA, Auxiliar Especializado da Diretoria-Geral e MÁRCIA SANTOS KOURY, Assistente da Seção de Inativos e Pensionistas, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de maio de 1998.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.183

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 4425 (50-551), de 07/05/98,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora deste Regional **MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS**, Chefe da Seção de Administração de Edifício, como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 007/98, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e subestações de força, localizadas no edifício-sede e anexo deste Tribunal, bem como nas Zonas Eleitorais da Capital e, designar como substituto eventual o servidor **PAULO BITTENCOURT DAS NEVES**, Assistente da supramencionada Seção deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de maio de 1998.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT Presidente

ATO Nº 12.184

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 4424 (50-551), de 07/05/98,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor deste Regional **JORGE LUIZ FERREIRA VIANA**, Chefe da Seção de Segurança e Transporte, como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 004/98, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância e segurança armada nos imóveis onde funcionam as Zonas Eleitorais da Capital e, designar como substituto eventual o servidor **JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA**, Assistente da supramencionada Seção deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de maio de 1998.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT Presidente

ATO Nº 12.185

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 4426 (50-551), de 07/05/98,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor deste Regional **AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE JÚNIOR**, Técnico Judiciário, como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 1891597, firmado com a empresa LISTEL-Listas Telefônicas S.A., que tem por objeto a inserção do anúncio deste TRE na lista oficial da Telepar - Guia de Belém, edição 98/99 e, designar como substituto eventual o servidor **HARLEY SILVA LOPES**, Técnico Judiciário deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de maio de 1998.

@Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT Presidente

A V I S O

A Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna pública aos Partidos Políticos e aos demais interessados, que a VOX DO BRASIL - PESQUISAS E PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa do Grupo Vox Populi, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.254.436/001-02, com endereço à Rua Paraíba, 575, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requereu o REGISTRO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, através do protocolo nº 004617 de 12.05.98, relativa as Eleições majoritárias e proporcionais de 1998, do Estado do Pará, realizada no período entre 01 à 03 de maio, para os efeitos do § 2º do art. 33 da Lei 9.504 de 30.09.1997 e § 2º da Resolução 20.101-TSE de 26.02.98; o documento encontra-se à disposição dos interessados, para os fins de direito, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Judiciária, sala 504, 5º andar do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral - Pa, na Rua João Diogo nº 288, nesta cidade. Belém(PA), 13 de maio de 1998.

@ Bel. MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral, em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM-PA
EDITAL Nº 010/98

A Bacharel **ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**, Juíza da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de Inscrição dos eleitores abaixo relacionados.

INSCRIÇÃO

NOME

ABRAAO DE JESUS LOPES
ACELINO CONCEIÇÃO BATISTA
ADELSON SANTIAGO DO NASCIMENTO
ADMILSON CONCEIÇÃO PEREIRA
ADMILSON CHAVES DE OLIVEIRA
AGEUZANEIDE NUNES DE LIMA
ALTON LIMA DA CONCEIÇÃO
ALCEBIDES PAIVA DA SILVA
ALDINEI DIAS CAVALCANTE
ALDIR OLIVEIRA MATOS
ALDO OLIVEIRA MENDONÇA
ALEX CLEBERSON MENDES PIMENTEL
ALFREDO DE JESUS DIAS
ALUISIO FERREIRA DE FRANCA

Nº TÍTULO

0039416811309
0039418931368
0038582021333
0038581941392
0039417481341
0039417321384
0039415961317
0039414931309
0039417881333
0039416221341
0039417041325
0039416461317
0038583841341
0039417891317

ALUISIO PEREIRA PIEDADE
ALZEMAR GOMES DE SOUZA
AMILTON FONSECA TRINDADE
ANDECIR CASTRO DOS SANTOS
ANTONIO ALCEMIR DA SILVA E SILVA
ANTONIO CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS GOMES MENEZES
ANTONIO CLAUDIO SILVA DOS REIS
ANTONIO JOSE SILVA DE MENDONÇA
ANTONIO JURACILDO RODRIGUES DOS SANTOS
ANTONIO LUIZ ABREU BRITO
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
ANTONIO ROSIVAN MARTINS DA SILVA
ANTONIO SIDNEY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ANTONIO WILSON DE CARVALHO LOBO
ATAIDE BRITO COUTINHO
AUDINEL MENDES DA SILVA
BASILEU DOS ANJOS TRINDADE
BENEDITO RIBEIRO DE ARAUJO
BRAS GUIMARAES FARIAS
CANDIDO SOEIRO DA SILVA
CARLITO FERREIRA DE OLIVEIRA
CARLOS JOSE DIONIZIO DA SILVA
CARLOS ROBERTO CHAVES DA SILVA
CELSON FONSECA SANTIAGO
CHARLES ROBSON MATA MARTINS
CHIRLEY DANIELI OLIVEIRA DE CARVALHO
CLEBSON FRANCO FERREIRA
CLEIO SOUZA RIBEIRO
CLEODINALDO BATISTA DA SILVA
CLEONICE FRANCISCA GOES LIMA
CRISTIANO PINTO PIRES
DALVENY BATISTA DOS SANTOS
DAVI DO CARMO ALBERNAS
DAVI SOUSA DE LIMA
DEMIAN CONCEIÇÃO DA SILVA
DILSON DE SOUZA BRITO
EDILSON DE CRISTO PACHECO
EDIMARAES GOMES DA SILVA
EDINALDO FONSECA SANTIAGO
EDIVAN MARTINS GOMES
EDSON CLEI CRUZ DE ARAUJO
EDSON FERREIRA SILVA
ELEN TATIANE DE SOUZA BARROSO
ELIAS BORGES SANTANA
ELIAS GOMES OLIVEIRA
ELIEUZO CHAVES GONCALVES
ELINEI LIMA RAIOL
ELIREGINA PIMENTEL DOS SANTOS
ELISARIO ALBERNAZ DA CONCEIÇÃO
ELIVAN LIMA RAIOL
ELIZEU DOS SANTOS COSTA
ELZENY DE OLIVEIRA MIRANDA
ENALDO DA CONCEIÇÃO SILVA
ERIVALDO DA CONCEIÇÃO SILVA
ERNESTO ALBERNAS SALES
ESTELO DA CRUZ BATISTA
EUSEBIO SANTANA DOS SANTOS
EVANDO PEREIRA TEIXEIRA
EVANDRO DA CONCEIÇÃO SILVA
EVANIR BARROS MENESES
EVERTON SOUZA MENDES
FABIANO RODRIGUES CARNEIRO
FABIO DE MATOS GOMES
FABIO DE SOUSA RIBEIRO
FABIO JUNIOR GONCALVES DOS ANJOS
FLAVIA ROBERTA MORAES DE MELO
FLAVIO CLEBSON GOMES MENESES
FLAVIO KAZUO POMPEU ABIL
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS SANTOS
FRANCISCO GENESIO DA GAMA
FRANCISCO JOSIMAR VIANA DA SILVA
FRANCISCO TRINDADE DO CARMO
FRANCISCO WANESSO OLIVEIRA SILVA
GENIVALDO MATA MARTINS
GEOVAR MOREIRA
GERALDO ALBUQUERQUE SOUZA
GERALDO DOS SANTOS SANTIAGO
GERSEMO JOSE SOARES CHAVES
GILBERT DO CARMO PINTO
GILBERTO DO CARMO PINTO
GINO RONALDO DA SILVA SA
HARRYSSON SILVA DOS SANTOS
IDAILDO DA ROCHA CORDEIRO
INACIO PEREIRA DA SILVA
IVANIL SILVA MENDONÇA
IVO ALBERNAZ DOS SANTOS
IVO FABRICIO VALENTE DE SOUSA
IZOLINO VIANA MACIEL
JERIMIAS ABREU DA SILVA
JO DOS SANTOS DIAS
JOAO BATISTA DA SILVA

0038601921333
0039418251317
0039419081384
0039415421325
0039415891392
0038582191384
0039415461350
0039417451309
0038583491368
0039418001368
0039417411376
0039414361317
0039418151341
0039417811368
0039414761309
0039415211309
0039415971309
0039418871317
0039414701317
003858431309
0038582721341
0039415341317
0038581821350
0039418231350
0039417771384
0039415581392
0038582751392
0039416381309
0039419041350
0039416611350
0039415741309
0039418071333
0039417971325
0039415991368
0039418591368
0039416321317
0039417991392
0038600061341
0038582051384
0039419201376
0039416731392
0039418801341
0039415091309
0038596581309
0039415151350
0039417261333
0039417921317
0039414061309
0038596441309
0038582331333
0039414001309
0039419141325
0038600141350
0039418101333
0039414511350
0039418241333
0039415691341
0039418841376
0038584011384
0039415941350
0038582091309
0038581901368
0039417171341
0039417661325
0039414051317
0038596571317
0038583851325
0038596601317
0039416281333
0039414371309
0039415101341
0039415591376
0039414281309
0039415771350
0038583391392
0039418901317
0038597091384
0039415661309
0039414561368
0039417351325
0038581841317
0038582241341
0039414421368
0039415531384
0039417111350
0038582651317
0038582351309
0038600201309
0038583481384
0038581881341
0039417911333
0038584661325

JOAO BATISTA SILVA
JOAO BOSCO CHAVES DA SILVA
JOAO CONCEIÇÃO DO CARMO DO NASCIMENTO
JOAO DA SILVA SODRE
JOAO DE JESUS OLIVEIRA LOPES
JOAO DE LIMA FERNANDES
JOAO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
JOAO GUIMARAES GAUDENCIO
JOAO MENDES DIAS
JONES ANTONIO MACIEL SAMPAIO
JORGE LUIZ SOARES CUNHA
JORGE SOARES NIEVES
JOSE ADELSON MACEDO CABRAL
JOSE ANTONIO PEREIRA CARNEIRO
JOSE CARLOS MENESES GOMES
JOSE CARLOS SOARES RODRIGUES
JOSE FRANCISCO FIGUEIREDO DE PAIVA
JOSE JURACI RODRIGUES DOS SANTOS
JOSE MARIA FONSECA DO CARMO
JOSE MARIA LOPES DO CARMO
JOSE MARIA MOREIRA RAMOS
JOSE MARIA PEREIRA ALVES
JOSE MARIA QUARESMA
JOSE MARIA SILVA DE BRITO
JOSE MAURICIO DOS SANTOS GOMES
JOSE ODAIR GOMES DE ARAUJO
JOSE RIBAMAR VICENTE DE LIMA
JOSE ROBERTO DA CONCEIÇÃO
JOSIAS DA SILVA MARTINS
JOSUE FELIZARDO DE ABREU
KELLY CRISTIANE FARIAS COSTA
LAUDELINO DA SILVA OLIVEIRA
LAZARO DO ROSARIO ARAUJO
LOURIVAL MACEDO CABRAL
LUCIVALDO DA CONCEIÇÃO TRAVASSOS
LUIS AILTO MACIEL TRINDADE
LUIS FERDINANDO ENCARNACAO AMARAL
LUIZ BASTOS DA SILVA
LUIZ DANIEL MORAES DE OLIVEIRA
MANOEL BARROS DO CARMO
MANOEL DO ESPIRITO SANTO DA COSTA ALBERNAZ
MANOEL JOSE DA SILVA FARIAS
MANOEL LIVRAMENTO ABREU LONDRES
MANOEL MACIEL
MANOEL SILVA DE ABREU
MARCELO DE SA
MARCELO TRINDADE DA SILVA
MARCINHO GAIA DA SILVA
MARCIO SOARES BARROS
MARCO ANTONIO DE SOUZA FRANCO
MARCUS WISNEY SILVA DO ROSARIO
MARIA CHAVES DE LIMA
MARIA INES DA SILVA DINIZ
MARIA NEIDE PINHEIRO
MARIA PAIVA MACIEL
MARILENE FARACHE DE FREITAS
MARIO ANTONIO PALHIETA CUNHA
MARIO RUBENS MACIEL
MATEUS DA CONCEIÇÃO COSTA
MATIAS DO CARMO FEIO
MAX COSTA DOS SANTOS
MIRIAM GENISETE NUNES SOUSA
MNAOEL FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS
MNAOEL SOUZA MACIEL
MOACIR MONTEIRO VIEIRA
MOISES DE CASTRO REBOUCAS
MOISES SILVA TRINDADE
MRIZETH NUNES
NATANAEL CARDOSO DA CONCEIÇÃO
NATANAEL PIRES DA PAIXAO
NAZARENO DA CRUZ GAIA
NAZARENO DO SOCORRO ABREU TRINDADE
NELSON SEBASTIAO PINTO PIRES
OCIVALDO CORDEIRO DA SILVA
ODALDO LONDRES
ODILON BELEM ALBERNAS
OSVALDINO MONTEIRO DE SOUZA
OZEIAS DE JESUS SOUSA
PAULINO LOBO CUNHA
PAULO GUEDES DE SOUZA
PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
RAIMUNDO ALEX RIBEIRO OLIVEIRA
RAIMUNDO DO CARMO FELIZARDO
RAIMUNDO GILLIARD NUNES SOUSA
RAIMUNDO JOSILAN DE SOUZA
RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
RAIMUNDO MONTEIRO SOUSA
RAIMUNDO NEGRAO DA SILVA
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA
RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES
REGIA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA
REGINA BELEM DE JESUS
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

0039415191384
0039414271325
0039416661368
0039415021333
0039416791384
0039416981341
0039418091309
0039418031309
0039418891384
0038596741317
0038582671384
0039418831392
0038584081350
0038615241399
0038583121376
0039414651350
0039417951368
0039418191376
0039418651309
0039414961350
0039415121309
0039418041392
0038596471341
0039418281368
0039416141333
0039418661392
0039416001333
0039418751384
0039416021309
0039419021392
0038596411350
0039415681368
0039417781368
0038583931333
0038584441317
0039418921384
0039417751317
0039416601376
0038596681376
0039416161309
0038582461350
0039414571341
0038583751350
0039414441325
0039415031317
0038600151333
0038581831333
0038582251325
0039416191341
0039413961392
0038596541376
0039415981384
0038596711376
0039417151384
0039417511341
0038596501341
0038596751309
0039414231309
0039419051333
0039416751350
0039415721341
0039416951309
0038583501309
0039414481350
0038596621384
0038597121384
0038582081325
0039418181392
0039419261368
0038582061368
0038584211325
0039417391350
0039418011341
0039414451309
0039418161325
0039417961341
0038582701384
0038596541333
0038583861309
0039415131392
0038584701309
0038582391325
0039418741309
0039413891368
0039415451376
0039414661333
0038583961384
0038582031317
0039416231325
0038581851309
0038600171309
0038596511325
0038582811333

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

REGINALDO TAVARES DA SILVA 0039416541325
ROBERTO DE SOUZA FRANCO 0039416631317
ROBERTO LIMA FARIAS 0039414901368
ROBSON TAVARES PINHEIRO 0038584371392
ROMARIO BARROS GOMES 0038582361384
RONALDO DOS ANJOS ABREU 0039416781309
RONALDO MARQUES DOS SANTOS 0038582281376
RONALDO NARCIZO CONCEICAO 0039415361384
RONILDO BARROS GOMES 0038582161333
RONY FARIAS CORREA 0039414621309
ROSILENE DIONISIO DA SILVA 0039415611392
ROSIWALDO MOURA DOS SANTOS 0039414581325
SANTINO CHAVES DE OLIVEIRA 0039414751325
SEBASTIAO DE ALMEIDA SANTANA 0039417201341
SIDENAR CUNHA DOS SANTOS 0039418271384
SIDNEY DA SILVA GAIA 0038584241376
SILVANO DO SOCORRO COSTA 0039414391368
SILVANO SANTANA DO CARMO 0039415311376
SILVIA DO SOCORRO MIRANDA DOS SANTOS 0038585241333
SILVIO DA SILVA GAIA 0038582301392
SIMONE LIMA DA CONCEICAO 0038596531392
SINAL TRINDADE DO CARMO 0038581671317
TEREZINHO DE JESUS DO ROSARIO 0038583151317
TIAGO DA TRINDADE 0038583091376
VALDECI DA SILVA MENEZES 0038584341341
VALDEMILSON GENESIO DA GAMA 0039415281376
VALDEMIR RIBEIRO GOMES JUNIOR 0038582291350
VALDENOR FARIAS LOPES 0039417931309
VALDIER MACIEL COSTA 0039416901392
VANDA DOS SANTOS ROCHA 0038596551350
VANDERLEI CARVALHO LOBO 0039417141309
WALDECI BARROS CARDOSO 0038596631368
WALMIR SANTANA DA SILVA 0038582661309

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 12 (doze) dias do mês maio do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografe, (a) ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM-PA
EDITAL Nº 011/98

A Bacharel **ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**, Juíza da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de Inscrição dos eleitores abaixo relacionados.

INSCRIÇÃO

NOME Nº TÍTULO
ALAN RAMOS DE BRITO 0038596731333
ALDENICE DIAS CAVALCANTE 0039414601341
ALESSANDRA LEONCIO DE QUEIROZ 0039414591309
ANA CLAUDIA DE SOUZA LIMA 0038606481384
ANA CRISTIANE FONTINELE DE OLIVEIRA 0038606551309
ANA KARINA CARDOSO TRINDADE 0039414691384
ANA LUCIA RODRIGUES PANTOJA 0038587691368
ANA PAULA SILVA DE SOUZA 0038596971309
ANALICE CONCEICAO SANTOS 0039418581384
ANDDREIA DA SILVA SOUZA 0038606231325
ANDERSON JOSE BIELEM DA COSTA 0038587551368
ANDRE AMORA DE SOUZA 0038587491317
ANDRE LUIZ BARBOSA HENRIQUE 0038606251392
ANDREIA CEABRA CARDOSO 0039418691333
ANDREIA DA SILVA BARBOSA 0039414291392
ANDREIA DE JESUS SILVA 0038587501350
ANDREIA LEONCIO DE OLIVEIRA MORAIS 0039417571333
ANDREZA MARIA CUNHA DE SOUSA 0038606611350
ANGELA MARIA FONSECA TRINDADE 0039419191333
ANTONIA ALCIONE ROCHA MACIEL 0039415071341
ANTONIA DENICE LOPES DE LIMA 0039416031384
ANTONIA FABIANA DA SILVA REIS 0038606711325
ANTONIA SANDRA OLIVEIRA DE CASTRO 0039414551384
ANTONIA SOUSA DA SILVA SILVA 0038606471309
ANTONIO MARCO DA SILVA 0038587541384
ARLENE GOMES PERDIGAO 0039414521333
AUREA CELESTE TEIXEIRA BORCIEM 0038596431317
CARLA CILENE CONCEICAO DO AMARAL 0038596661309
CARLOS ALBERTO DIAS SARMAHO 0038606521368
CASSIO GLEY ARAUJO DE JESUS 0038606201384
CATIANE DA SILVA PANTOJA 0038606351368
CELIA REGINA SILVA FERREIRA 0039417101376
CICERA MARIA DA PAZ 0039414351333
CLAUDIA SILVA NASCIMENTO 0038596771368
CLEMILDA FERREIRA DA SILVA 0039414501376
CLIVIA RENATA LOUREIRO CROELHAS 0038606331309
CRISTIANE CABRAL BORCIEM 0038606841341
CRISTIANE DA SILVA CORDEIRO 0038606371325
CRISTIANE DO SOCORRO SOUSA DE SOUSA 0038596871333
DARLI DO SOCORRO PRESTES MACIEL 0039414261341
DEBORA SERRA COSTA 0038596901333
DEIVISON ROGERIO GOMES ALMEIDA 0038597011325
DENIVAL ANDRE DE ALENCAR BARATA 0038587681384
DENIZE CECILIA SANTOS AMORIM 0038587571325

DIEGO MARCELL PINHEIRO DA ROCHA 0038596701392
DIENNE PINHEIRO DE MENEZES 0038606751350
DILMA SANTOS DA SILVA 0038606591333
DOLORES MATIAS DE OLIVEIRA 0039415391325
DULCILENE GONCALVES ANDRADE FARIAS 0038587481333
DUVALDINA MENDONCA FEIO 0039417011384
EDENILDES SANTOS DA SILVA 0038606181368
EDILENE MELO GONCALVES 0038606621333
EDILENE TRINDADE DA SILVA 0039415511317
EDINA RODRIGUES CORREA 0039417181325
EDINEIA MARIA SILVEIRA MENEZES 0038606421392
EDINEIA TRINDADE DA SILVA 0039415481317
EDIVANE FERREIRA DE SOUZA 0039419251384
ELAINE CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS 0038606661368
ELAINE DA SILVA GEMAQUE 0038597001341
ELANE LIMA DE OLIVEIRA 0038587651333
ELIAS DE MELO CORREA 0038606531341
ELIETE SANDIM SERRA 0038606161309
ELLEN DA COSTA SANTOS 0038587611309
ELOISA ELENA BARROS FERREIRA 0038606291317
EMERSON LUIZ MALATO TRINDADE 0038597071317
ERIVILTO DE SOUZA MONTEIRO 0038587411368
ERMINIA SANTIAGO DA COSTA 0039418571309
ERNESTINA PEREIRA DA SILVA 0039414681309
ERON SILVA DE OLIVEIRA 0038587641350
EVERALDO ANDRADE DE MELO 0038587601325
EVLENE SANTA BRIGIDA DA CRUZ 0038597081309
FERNANDA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES 0038587741325
FILOMENA DA SILVA ALVES 0039413941325
FRANCIDALVA AZEVEDO LIRA 0038596791325
FRANCILENE SILVA LIMA 0038606791384
FRANCINETE NUNES DA SILVA 0038606641309
FRANCISCA ELIANE FREIRE FREITAS 0039414471376
FRANCISCO SILVA DA CONCEICAO 0039417901350
FRANK SADDI FLORENCIO DA SILVA 0038587631376
GESIEL ALENCAR VILHENA 0038596851376
GILBERTO FREITAS DA SILVA 0038615201376
GILBERTO JUNIOR PAIVA DA COSTA 0038596781341
GIOVANY DE JESUS MALCHER FIGUEIREDO JUNIOR 0038606831368
GIVANILDO JUNIOR MENEZES ESPINDULA 0038606541325
GIVANILDO SANTARELLI PAIVA DA COSTA 0038606681325
GRAZIELA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA 0038729101350
HELDER JUNIOR SILVA COSTA 0038606561392
HOSANA DE OLIVEIRA CORDEIRO 0039414431341
IDARIA MACIEL COSTA 0039415001376
INAILDA FERRAZ DIAS 0038728081376
IVANA DAMASCENO BARRETO 0038587521317
IVONETE CUNHA DOS SANTOS 0038606431376
JANDIRA MARTINS RAMOS 0038730191376
JANE DE LIMA VIEIRA 0038596931384
JAQUELINE SIQUEIRA DA SILVA 0038587711384
JOANA DE JESUS BRITO 0039418721333
JOANA LIMA DOS PASSOS 0038727741392
JOAO PAULO AMADOR FERREIRA 0038587671309
JOELSON AUGUSTO DA SILVA DE SOUZA 0038596831309
JORGE PINHEIRO DE JESUS 0038606391392
JOSE CLAUDIO DO O NASCIMENTO 0038606451333
JOSE NAZARENO DOS SANTOS CONCEICAO 0038597041376
JOSE ROBERTO RODOLFO GOES 0038606511384
JOSE ROBERTO RODRIGUES CANTAO 0038606461317
JOSIVALDO PANTOJA FELIZ 0038587721368
JOZELMA PEREIRA DE ALMEIDA 0038606311333
JULIA CARDOSO DA CONCEICAO 0039415161333
KARLA CELESTINA PIMENTEL 0038729071350
KELEY CRISTINA JAKES DE ARAUJO 0038587591392
KLESIO JOSE CORREA DE SOUZA 0038596461368
LANA TEREZA APOLLO DE SOUZA 0038587731341
LEANDRO PINHEIRO ALVES 0038606491368
LEIDIANE DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS 0038596881317
LUCICLEIDE MARIA SILVA BITENCOURT 0038606781309
LUCIENE MENDES CRUZ 0038597111309
LUCILENE DOS SANTOS NOGUEIRA 0038587441309
LUIZ SILVA DE SOUZA JUNIOR 0038596951341
MACIEL DE ARAUJO NEGRÃO 0038606631317
MARCIO HENRIQUE FREIRE 0038587661317
MARCIO RAIMUNDO MORAES SERRA 0038587561341
MARCO ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA 0038606651384
MARIA ANTONIA BEZERRA DA COSTA 0039417981309
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MOREIRA 0039414331376
MARIA BENEDITA LOPES SEABRA 0039418131384
MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA SANTOS 0038729671392
MARIA CLEONOR MONTEIRO DA SILVA 0038606191341
MARIA CREUZA CUNHA DOS SANTOS 0039418781325
MARIA CRISTINA LIMA DE ARAUJO 0038606341384
MARIA DALVA CUNHA 0038596841392
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MONTEIRO 0038728091350
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO SILVA 0039417421350
MARIA DE FATIMA PEREIRA DAMASCENO 0039414461392
MARIA DE LOURDES DE CARVALHO 0038596491309
MARIA DE NAZARE CAMPOS DA CUNHA 0039417291384
MARIA DE NAZARE DA SILVA RIBEIRO 0038586901384
MARIA DE NAZARE GOMES DOS SANTOS 0038587471350
MARIA DE NAZARE PINTO RODRIGUES 0039416841341

MARIA DIVINA RODRIGUES DA SILVA 0038597061333
MARIA DO CARMO ALVES PINTO 0039414301325
MARIA DO SOCORRO BORGES DA SILVA 0039415181309
MARIA DOMINGAS DA SILVA SANTOS 0038728361325
MARIA DORALICE DA SILVA ALBERNAS 0039416991325
MARIA EDIENE RAIOLE RIBEIRO 0039415041309
MARIA EDINEIA FERREIRA DOS SANTOS 0038606271350
MARIA ELIZABETH BARBOSA DA COSTA 0039415911309
MARIA EUNICE MODESTO DO NASCIMENTO 0039415861341
MARIA FRANCINETE VIEIRA DE LIMA 0039417851392
MARIA GORETH BARROSO DE LIMA 0039415951333
MARIA GUIMAR RODRIGUES DE ARAUJO 0038728051325
MARIA IRENE MACIEL FELIZARDO 0039413971376
MARIA IZAUARA PANTOJA BAIA 0038587451392
MARIA JOSE BRITO 0038606581350
MARIA JOSE DA GAMA 0039418631341
MARIA JURACI SILVA DOS ANJOS 0039414081368
MARIA LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO 0038596641341
MARIA LUCIA ANDRADE DE CORDEIRO 0039415541368
MARIA LUCICLEIA SOUZA SILVA 0038597031392
MARIA LUIZA BRAZAO CORDEIRO 0038586691309
MARIA MADALENA DA SILVA RIBEIRO 0038729551350
MARIA MARLENE RUFINO 0039414491333
MARIA NEUZA LIMA PEREIRA 0039414031350
MARIA ODILEUZA DE LIMA PEREIRA 0039414111368
MARIA PINHEIRO DE SOUSA 0039417601333
MARIA QUEIROS MOREIRA 0039417631384
MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA 0038606701341
MARIA RAIMUNDA SOUSA DE SOUSA 0039413911384
MARIA ROSELI PINHEIRO DA CONCEICAO 0038729191392
MARIA SIMONE VIANA DE CARVALHO 0038586721309
MARIA SUELI DE SOUZA 0039417221376
MARIA VALCILENE MOREIRA PRESTES 0039415271392
MARIA VALDENE RUFINO 0039415921392
MARIA VALDIZIA CARNEIRO DA SILVA 0038728421376
MARILEIDE PANTOJA TELES 0038596481325
MARINA SELEIRO PEREIRA 0038606721309
MARINALVA OLIVEIRA SANTANA 0038729921309
MARINILZA OLIVEIRA SANTANA 0038730281368
MAX BASTOS DOS NAVEGANTES DA SILVA 0038587581309
MICHELLE CRISTINA VIEIRA PICANCO 0038596811341
MILENI MORAES SERRA 0038587531309
MURILO MONTEIRO DE SOUZA 0038596801368
NAIR CORDEIRO DA SILVA 0039415571309
NEURA SUZANE BRITO PEREIRA PANTOJA 0038606321317
NIDIMAR ANTONIO DIAS DA TRINDADE 0038596861350
OSMARINA RODRIGUES 0038727661384
OZENITA DE ABREU BATISTA 0038606281333
PATRICIA PESSOA SILVA 0038729911317
PAULO FABIANO DE OLIVEIRA PAIVA 0038587511333
RAIMUNDA ODILIA FREIRE DE LIMA 0039414531317
RAIMUNDA SEBASTIANA GOMES FERREIRA 0038596981392
RAIMUNDO FELIX FERREIRA 0038596911317
RAIMUNDO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA 0038606151317
RAIMUNDO MACIEL CORREA 0038596651325
REGIANE NAZARE SANTOS DA ROCHA 0038596921309
RICARDO ABRAHAM FERREYRA DELGADO 0038606131350
RICHARDS SOUSA MARQUES 0038606261376
ROBERTA KELLY COSTA DO NASCIMENTO 0038728971341
ROSA DO SOCORRO DE SOUZA MACIEL 0039415221384
ROSA MEIRY COUTINHO MOREIRA 0039418601309
ROSANA AMORIM DOS SANTOS 0039418061350
ROSANGELA COSTA NUNES 0039414381384
ROSELI MARIALVA COELHO 0038727561309
ROSELY ARAUJO DE SOUZA 0039417941384
ROSENI DE OLIVEIRA BRITO 0039417871350
ROSENILDA PINHEIRO DA CONCEICAO 0038586871384
ROSILENE CONCEICAO FARIAS 0039414631392
ROSILENY MORAES MARIALVA 0038586991317
RUBENS GABRIEL NUNES DA SILVA 0038587701309
RUBENS JOSE DA COSTA LIMA 0038596821325
RUTH DE LIMA RIBEIRO 0039415711368
SABRINA MIRANDA COSTA 0038596891309
SANDRA MARIA BEZERRA DOS SANTOS 0039417841309
SARA MOREIRA ALMEIDA 0039414171350
SEBASTIANA DA BATALHA REIS DE ALFAIA 0038728331384
SERGIO DIAS GEMAQUE 0038596611309
SHIRLEY DA SILVA MONTEIRO 0038606811309
SILVANA DO SOCORRO DA SILVA 0038606771317
SILVIA FIGUEIREDO DA SILVA 0038587621392
SILVIA LENE PINTO DE ARAGAO 0038729251333
SILVINE PAMPLONA DE BRITO 0038606141333
SILVIO GALIZA MAIA DE SOUZA 0038606221341
SIMONE CORREIA RODRIGUES 0039417741333
SIMONE DE FATIMA GOMES DE AVIZ 0038606171384
SIMONE GUEDES DE LIMA 0039418121309
SUELI CORDEIRO DA SILVA 0039414141309
TATIANA DE OLIVEIRA VIDAL 0038606671341
TATIANA DO SOCORRO COSTA GONCALVES 0038728761317
TATIANE DA CONCEICAO BRAGA 0038606211368
TEREZA MONTEIRO DA COSTA 0038727951317
TEREZA NAZARE DA TRINDADE 0039415631350
TOMASIA FEIO DO CARMO 0039419271341

PÁGINA 6 - CADERNO 3

VALDENEZA DOS SANTOS DIONISIO
VALDEZ RODRIGUES DUARTE
VALDILEIDE MARIA DA GAMA SILVA
VALDIRENE RODRIGUES DE SOUZA
VALECIA BEZERRA MONTEIRO
VALNEIDE PINTO DE SOUSA
VANUZIA CASTRO DE CASTRO
VERA LUCIA BRAGA DA SILVA
VIVIAN CRISTINA CARVALHO DE AZEVEDO
VIVIANE SILVA VIANA
WAGNER NUNES DA ROCHA
WALDIRENE TRINDADE RODRIGUES
WALNEY RODRIGUES FAVACHO
WENDERSON CAMPOS FURTADO

É para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 12 (doze) dias do mês maio do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografe, (a) ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.
Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM-PA
EDITAL Nº 012/98

A Bacharel **ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS**, Juíza da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de inscrição dos eleitores abaixo relacionados.

INSCRIÇÃO

NOME

ABIMAE FREIRE DO NASCIMENTO
ADENILMA ALVES DA TRINDADE
ADILENE ELIAS DE SOUSA
ADILENE MARIA PORTAL MOREIRA
ADOLFO LOPES DA SILVA
ADRIANA PINHEIRO DE SOUSA
ALBENICIO GOMES DOS REIS
ALEX SANDRO PEREIRA DE JESUS
ALEXANDRE DA CRUZ SANTOS
ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
ALIANHE CASTRO SOUZA
ALINE MARIA SILVA DE SOUZA
ALLAN JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO
ALVARO LIMA DE SOUZA
ANA ANDREZA PEREIRA DOS REIS
ANA CARLA DA COSTA CAMARA SILVA
ANA CLEIDE DOS SANTOS LIMA
ANA CRISTINA CORREA FERREIRA
ANA DE LOURDES MENEZES FERREIRA
ANA ELDA VILAR FREIRE
ANA MARIA DUTRA PEREIRA
ANA PAULA BRAGA DOS REIS
ANA PAULA DUARTE TEIXEIRA
ANA PAULA PIEDADE REBELO
ANDERSON MORAES DA SILVA
ANDREA DE SOUZA ROSA
ANDREIA RIBEIRO MADUREIRA
ANDREY DANIELSON QUEIROZ DA SILVA
ANGELA DA SILVA VIANA
ANSELMO ALEXANDRE RODRIGUES
ANSELMO AQUINO GUIMARAES DA SILVA
ANTHONI NUNES SANTOS
ANTONIA DA SILVA
ANTONIA EDNIR DE SOUZA SANTOS
ANTONIO FERREIRA BRAGA
ANTONIO NERISVALDO LIMA FARIAS
ANTONIO SOARES FILHO
ANTONIO VINICIUS ALENCAR DUARTE
ARLENE MENEZES CORREA
ARLINDO FIGUEIREDO DO ROSARIO
ARNALDO ELIAS DE SOUSA
BENEDITA DO SOCORRO DIAS MONTEIRO
BENEDITO DE JESUS FARIAS CORREA
BENICIO ALVES DOS REIS
BERNARDO DA SILVA DOS REIS JUNIOR
BRUNO CESAR GEMAQUE DA FONSECA SANTOS
CARLA DO SOCORRO MONTEIRO MARTINS
CARLA ROBERTA DOS SANTOS LISBOA
CARLINO MEIRELES DA SILVA
CARLOS ALBERTO DE JESUS LEMOS
CARLOS SERGIO RODRIGUES DE JESUS
CARMEN LUCIA PORTO DE SOUSA
CATIA BARBOSA DE CARVALHO SILVA
CESAR FERNANDES LIMA
CLAUDIA MARTINS LIRA
CLEIDIMAR RODRIGUES MOURA
CLEISON CARVALHO DE OLIVEIRA
CLEISON JOSE DA SILVA TAVARES
CLEITON COITO DE VILHENA
CLEITON FERREIRA GONCALVES
CONCEICAO BARBARA DOS SANTOS
CONCEICAO DE JESUS BARBOSA MENEZES JUNIOR
CRUZA VENCESLAU DE MOURA

Nº TÍTULO

0039771721350
003858891376
0038590251350
0038605081325
0038604891325
0038588321333
0039771681376
0039771611309
0039771481325
0038587791333
0038605341317
0038605331333
0038588721325
0039779471350
0038589031368
0039771921309
0039779541384
0038604981317
0039771911317
0039771771368
0038588801333
0038605361384
0038605111325
0039779601325
0038619341325
0039779621392
0039770881350
0038587781350
0038587961333
0039771901333
0038604741341
0039779711384
0038588791309
0038588581376
0039770871376
0039772121384
0039771641341
0038605251325
0038604871368
0039771651325
0038590281309
0039780061368
0038605091309
0038604921325
0038588881392
0038604801392
0039779661317
0039779691368
0038588731309
0039771951341
0038605231368
0038588831384
0038588011333
0038604821350
0039772031392
0039771541376
0038587811350
0038587941376
0038588601392
0039771821325
0038605301392
0038605261309
0039771511325

CRISTIANE DOS SANTOS FREIRE
CRISTIANE PALERMA VIEIRA
CRISTINA COSTA DOS SANTOS
DALCINARA GUIMARAES DA SILVA
DANIEL FENDER
DANIELLE DO SOCORRO LISBOA RODRIGUES
DEBIDE LIMA LEITE
DENEELSON DOS SANTOS TADEU
DEUSDETE ALVES DE SOUSA
DEYVSON ALDENOR FERNANDES DA SILVA SANTOS
DIENE TRINDADE VINAGRE
DILCILENE FIGUEIREDO DA CONCEICAO
DILSON DOS SANTOS VAZ
DORACI DA SILVA

ECELETON HENRIQUE NUNES DA COSTA
EDEILSON PINTO RODRIGUES
EDERSON COUTINHO DE SOUSA
EDILEIDE SOUSA SANTOS
EDILENE LIMA DOS SANTOS
EDILSON SEABRA PAMPLONA
EDIVANI SANTOS SOUZA
EDMILSON PINHEIRO DE NAZARE
EDNETE DE SOUZA DA SILVA
EDSON SOUZA DOS SANTOS
EDVAN DE FIGUEIREDO DA CONCEICAO
ELBER OLIVEIRA FREIRE
ELDA IDELY DA SILVA FARIAS
ELEDIANE SOUZA DE OLIVEIRA
ELEM DA COSTA MARTINS
ELENICE TRINDADE DO NASCIMENTO

ELIANA LIMA GUIMARAES
ELIANE LIMA DE SOUSA
ELIDA JOISE PEREIRA DA SILVA
ELIELSON DA COSTA FERREIRA
ELIETE PEREIRA DOS SANTOS
ELINALDO NASCIMENTO FILHO
ELIVALDO ANASSI PEREIRA DE SOUZA
ELIZAIR DE ALMEIDA FREITAS
ELIZANGELA DOS SANTOS PAMPLONA
ELTON OLIVEIRA FREIRE
ERICK VIDAL BARROS
ERIGNILTON MELO
ERNANE MONTEIRO GARCIA
EUCLEIDES FERREIRA DOS PASSOS
EVANDIR RILDO SANTOS CADETE
EVERALDO COSTA E SILVA
EVERTON BARBOSA DE LIMA
EWERTON CLEYTON MACIEL DE ALMEIDA
FABIO FERREIRA GOMES
FABIOLA DOS SANTOS LISBOA
FERNANDA CRISTINA ALVES DOS REIS
FERNANDO CAMPOS GUIMARAES TRINDADE
FERNANDO DI JORGE RABELO DA GAMA
FRANCINEI DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO
FRANCISCA DAS CHAGAS FELIX ARAUJO
FRANCISCA GOMES DA COSTA
FRANCISCA MELO COSTA
FRANCISCO ALDENIR FELIX DE SOUZA
FRANCISCO FABIO RIBEIRO DE SOUSA
FRANCIVALDO ALBUQUERQUE DE SOUZA
GEOVANE RODRIGUES FERREIRA
GERSON NEVES DE ALMEIDA
GILMARA NUBIA DO ROSARIO CARVALHO
GILSON FREITAS MESQUITA PINTO
GIOVANNI CORREA LOBO
GISELE DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
GISELLY PORTO SOUZA
GLEICYANIE HELENA FARIAS BARRIGA
HAMILTON ARAUJO FARIAS
HELI REGINA CARDOSO NASCIMENTO
HELOIZA HELENA MOREIRA DOS SANTOS
IDALINA OLIVEIRA DE MOURA
IRLENE CRISTINA PANTOJA SANTIAGO
JAIR GOMES DE GOS
JANE TRINDADE DA SILVA
JESCONIAS SILVA MORAES
JESSE PEREIRA DE OLIVEIRA
JOAO BATISTA REIS FERREIRA
JOAO DA SILVA MARQUES
JOAO DOS SANTOS CUNHA JUNIOR
JOAO MARIA CORREA BATISTA
JOAO WALDEMAR AZEVEDO CORREA
JOEL LISBOA DA SILVA
JOHNSON MARTINS RAMOS
JONAS IDENILBERTH PEREIRA BORGES
JONATAS GONCALVES SOARES
JOSE ANTONIO SPIRRA SIQUEIRA
JOSE DE ARIMATHIA DA COSTA DOURADO JUNIOR
JOSE FERREIRA JUNIOR
JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA
JOSE FRANCISCO DE SOUSA
JOSE IVANILDO POMPEU RODRIGUES
JOSEARA DO SOCORRO CARDOSO PEREIRA

0039771671392
0039770981325
0038605221384
0038588901309
0039779701309
0038588851341
0038604951376
0039771791325
0039772051350
0039771811341
0039770861392
0039771871333
0038588131376
0039779361309
0039779431325
0038605241341
0038588571392
0039770911350
0038605181309
0038588111309
0038588921376
0038588341309
0039771011368
0038588551325
0039771801368
0039771731333
0038604971333
0039780031317
0039771041309
0039772061333
0039779461376
0039771621384
0038588631333
0039770971341
0038588521384
0038588691325
0039771941368
0038588061341
0038587931392
0039771701392
0039770951384
0039770781384
0038588441376
0039771591384
0038587981309
0039772101317
0038604781376
0038588071325
0038588711341
0038587991384
0038604721384
0038588081309
0038588931350
0038588251309
0038588041384
0038604751325
0039770851309
0039771601317
0039771781341
0039771661309
0039770941309
0039771001384
0038588101325
0038588151333
0038588181384
0039780011350
0038589011309
0039771501341
0038605291350
0038587951350
0038588051368
0038588681341
0039771031325
0038588411325
0038588361368
0039772131368
0038605051384
0039779671309
0039779641350
0038605271392
0038605381341
0038589241392
0038588311350
0038588661384
0039772071317
0038588271376
0038605061368
0038605021333
0038605071341
0039772141341
0039771881317
0038605001376
0038589301333

JOSIALDO DA SILVA SOARES
JOSIANE DE SENA LIMA
JUCELIA LEONARDO DE SOUSA
JULIETA CRISTINA DAMASCENO DE LIMA
JULIO CEZAR FURTADO FRANCO
KATIA DA SILVA SENA
KEILA TORRES DE MENEZES
KELLI DOS SANTOS FREIRE
KELLY TORRES DE MENEZES
LADYLENA DA COSTA PANTOJA
LAIDE DA SILVA ESTUMANO
LAURA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA
LEIDIANE LEAL DE LIMA
LEIDIANE RODRIGUES E SILVA
LELIO ANTONIO LOPES DE AVELAR
LIDIANE FURTADO DE SOUZA
LIDRIANE CARLOS DE OLIVEIRA
LIGIA CRISTINE CARDOSO DO NASCIMENTO
LILIA MODESTO MORAES
LILIANE SENA DOS SANTOS
LIZANDRA LUCIA DE SOUZA ARAUJO
LUCIA CARMEN PORTO DE SOUSA
LUCIANA DE AZEVEDO RIBEIRO LIMA
LUCIANA DE NAZARE BRAGANCA DE BRITO
LUCIANI BARROS ALEIXO
LUCIRENE DA SILVA COSTA
LUCIVALDO REIS ALVES DE OLIVEIRA
LUCIVALDO RODRIGUES TELES
LUIZI GOMES PIMENTEL SANTOS
LUIS CLAUDIO SANTOS BAIA
LUIZ CARLOS OLIVEIRA LIMA
MARCELA CIRINEU VALADARES
MARCELA MENDES AMARO DOS SANTOS
MARCELINO FRANCA PANTOJA JUNIOR
MARCELO CLEITON DE SOUZA MARINHO
MARCELO CORREA DE SA
MARCELO FURTADO DE SOUZA
MARCIA CRISTINA DA SILVA MATA
MARCIA GLEICE DE SOUZA TRINDADE
MARCIA PATRICIA SANTOS SOUZA
MARCILENE CHAGAS CASTRO
MARCILENE DE SOUSA PEREIRA
MARCILENE SOARES PARENTE
MARCIO ANTONIO SOUZA DE AVIZ
MARCIO CARVALHO FEIO
MARCO AURELIO DA SILVA GOMES
MARCOS ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO
MARCOS ROGERIO AMARAL LOPES
MARGARIDA MIRANDA DE SOUZA
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES
MARIA DAS GRACAS ANGELO RIBEIRO
MARIA DE LOURDES FREITAS DE OLIVEIRA
MARIA DE NAZARE CORREA DE BRITO
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SANTANA
MARIA ELIEUZA DOS SANTOS SILVA
MARIA GIZELE DA LUZ OLIVEIRA
MARIA IVANI DE ARAUJO CARVALHO
MARIA IZABEL CASTRO DE SOUZA
MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS
MARIA LICI BONIFACIO DA SILVA
MARIA LUCICLEA VANZELIER VIANA
MARIA MADALENA CORREA DA ROCHA
MARIA MADALENA MACIEL DA CONCEICAO
MARIA OLIVEIRA
MARIA PINTO RODRIGUES
MARINETE OLIVEIRA DO VALE
MARINETE RODRIGUES BATISTA
MARIO GONCALVES FERREIRA
MARTA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS
MAURO ISAAC DE ALMEIDA PINHEIRO
MAURO JOSE GOMES DE LIMA
MICHELLE CRISTIANE NASCIMENTO BOTELHO
MILENA CRISTINA BATISTA SOARES
MILENA LIMA DE ALMEIDA
MIRNA DANIELLE GOMES DO NASCIMENTO
MONICA ADMA RODRIGUES RIBEIRO
NADIA DO SOCORRO SANTOS SANTIAGO
NAZARE CRISTINA PASSOS DUARTE
NELIVALDO DA SILVA RIBEIRO
ORDILANDO ESTUMANO DA CRUZ JUNIOR
OSEIAS RODRIGUES DOS SANTOS
OSVALDO FERNANDES DE BARROS
OZINETE REIS SANTOS
PABLO FERREIRA RODRIGUES
PABLO RODRIGO LACERDA DE SOUZA
PATRICIA DA SILVA FIGUEIREDO
PATRICIA FERREIRA RODRIGUES
PATRICIA ROFFE DA SILVA
PATRICIA SOUZA MEIRELES
PAULA CRISTINA PAIVA AMARAL
PAULO ANDRE SOUZA MEIRELES
PAULO DUARTE DA SILVA
PAULO ROBERTO CORDEIRO PEREIRA

0039771711376
0038605281376
0038588621350
0038588641317
0039779371384
0039771991376
0039771931384
0039771521309
0039771961325
0039771841392
0039770761317
0038588481309
0038588331317
0038588391309
0039780051384
0038604881341
0039770991309
0038604791350
0039779451392
0038619281384
0038588291333
0038588421309
003858881325
0038619311384
0038588971384
0038604861384
0039779481333
0038606381309
0039771531392
0039772021309
0039779551368
0038605101341
0038619221392
0039772071317
0039770731376
0038588021317
0038604911341
0038588911392
0039770771309
0038588961368
0038588561309
0038587851384
0038589271333
0038604851309
0038605121309
0038605401368
0038587801376
0039779421341
0038588701368
0038619371376
0039779561341
0039779631376
0038588301376
0038589231309
0039770901376
0038589211341
0032367061368
0038604831333
0038588471317
0039779591392
0038588371341
0038605351309
0039770891333
0039772111309
0038605201317
0039779351317
0039779611309
0039770801309
0038587831317
0038605321350
0038588191368
0039772091384
0038588451350
0039779441309
0039779491317
0038604711309
0039772041376
0038605191384
0038604691384
0038587771376
0038587861368
0038605041309
0038588381325
0038604841317
0038605031317
0039770961368
0038604901368
0039779411368
0039780021333
0039772011325
0039770841309
003977081368
003858821333

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

PEDRO CASSIANO FONSECA PEREIRA
 PEDRO ORLANDO BARBOSA MENEZES JUNIOR
 PEDRO PAULO DOS SANTOS SOUSA
 PRIRILIS DA PENHA DINIZ CORREA
 PRISCILA CARLA DA SILVA GARCIA
 RAIMUNDA IVONEZA CAVALCANTE DOS SANTOS
 RAIMUNDO NONATO DE SOUZA DA SILVA
 RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 RAIMUNDO PANTOJA MOREIRA
 RAIMUNDO TRINDADE SANTOS
 REGIANE CRISTINA FERREIRA GONCALVES
 REGINALDO DA SILVA RODRIGUES
 REGINALDO LOPES COSME
 RENATA ADRIANA ALVES DOS REIS
 RENATA MELO SOBRAL
 RENATO MENDES AMARO DOS SANTOS
 ROBERTO FARIA DA CRUZ
 RODILIEI CARVALHO SARGES
 RODRIGO DE ABREU NOGUEIRA
 ROGERIO NONATO ALBUQUERQUE MACHADO
 ROGERIO SANTOS LIMA
 ROMULO AUGUSTO PEREIRA LEAL
 ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA
 ROSE MARY PEREIRA DAS CHAGAS
 ROSEANY VILAS BOAS COSTA
 ROSELENY VALENTE DE OLIVEIRA
 ROSIANE AZEVEDO VINIENTE
 ROSIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
 ROSILENE DO SOCORRO DO PRADO MENEZES
 ROSIMERE DE FREITAS AMERICO
 ROSINALVA PEREIRA MAFRA
 ROSIVALDO FREIRE BARATA
 RUBENILSON DA SILVA SACRAMENTO
 SANDOVAL DOS SANTOS PEREIRA
 SANDRA MARA PINHEIRO SOARES
 SARA RIBEIRO DA SILVA
 SIDILENE SANTOS CORREA
 SIDNEY DA SILVA GONCALVES
 SILVANA DE JESUS DA SILVA PEREIRA
 SILVIA SILVA DE SOUZA
 SILVIO CESAR DA SILVA PEREIRA
 SIMONE SOARES DE ANDRADE
 SUELEN WILMA SILVA DOS SANTOS
 SUELI MARIA DIAS DE SOUZA
 TAISS CONCEICAO NEVES MIRANDA
 TARCISIO ANDRE AMORIM DE CARVALHO
 TATIANE LOBAO MUNIZ
 TATIANI DOS SANTOS FAVACHO
 TELMA LIMA DOS REIS
 THELMA PEREIRA DA COSTA
 TONI JOHNSON ALENCAR DE SOUSA
 VALDECIR COSTA RIBEIRO JUNIOR
 VALDILENE MEIRELLES DE SOUZA
 VALDIRIENE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
 VALDOMIRA NAZARE ALMEIDA SILVA
 VALERIA DA CRUZ GAIGNOUX
 VALLENE ALMEIDA ESTEVES
 VENICIO BATISTA DA SILVA
 VERENA SHAYD FRANCA DE ALMEIDA
 VITOR SOUZA ASSUNCAO
 WAGNER REIS DO NASCIMENTO CASTRO
 WALBER LUIZ PAIVA DOS SANTOS
 WALDELINO SOARES DE FREITAS
 WALDEMAR CAVALCANTE DE ASSUNCAO JUNIOR
 WELLINGTON DAVID PALHETA GIBSON
 WILZA MARILIA MODESTO DOS SANTOS
 ZENILDA CORREIA DA SILVA

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
 Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ

77ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 012/98

A Bacharel **MARTA INES ANTUNES JADAO**, Juíza da 77ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.,
 FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se pelo presente Edital, NOTIFICADOS a comparecerem ao Cartório da 77ª Zona Eleitoral, munidos de documentos pessoais originais e xerocópias (Identidade, Título de Eleitor, CPF, Quitação Militar, Comprovante de Residência, Protocolo de Solicitação de Inscrição, Transferência, Revisão ou 2ª Via do Título Eleitoral, Comprovante de Votação e Justificativa Eleitoral).

NOME:

Alessandro Bitencourt Fontoura
 Ana Maria Maciel das Neves
 Antonia Menezes Albuquerque Pimentel
 Antonio Adelino de Sousa
 Araceli Polinne Souza de Araujo

Celina Maria Correa Serrao
 Celinaldo Rodrigues Martins
 Eliane Oliveira Araujo de Castro
 Francimeres Sousa da Silva
 Israel da Silva Goncalves
 Jalber Luciano Cunha Ribeiro
 Janilson de Sousa Silva
 Jason Carvalho Moura
 Luis Carlos Gomes da Silva
 Marcelo de Souza Gomes
 Margarida Barbosa Manfredi
 Maria das Gracas Damasceno de Oliveira
 Maria de Nazare dos Santos
 Maria Iraci Borges de Sousa
 Monica Santos Saldanha
 Raimunda Nilza Rocha da Luz
 Regina de Nazare Oliveira Pantoja
 Reginaldo dos Reis Castro
 Sebastiao Pereira Silva
 Valeria Chiere Quemel
 Valeria Cristina Dantas da Silva
 Wellington Josue Correia Faria

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.

MARTA INES ANTUNES JADAO
 Juíza da 77ª Zona Eleitoral
 Belém-Pará

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ

77ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 013/98

A Bacharel **MARTA INES ANTUNES JADAO**, Juíza da 77ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.,
 FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de **INSCRIÇÃO**, **SEGUNDA VIA**, **REVISÃO E TRANSFERÊNCIA** dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

Abner Naum Silva de Souza
 Ada Rubia da Silva Lopes
 Adalberto Galvao Neto
 Adelson Braga dos Santos
 Adriana do Socorro Lima Martins
 Adriano Victor Ramos de Carvalho
 Alcides Palheta Monteiro
 Alcileia Cordeiro de Oliveira
 Alcione Amaral Oliveira
 Alda Cleide Pina Uchoa da Silva
 Aleanderson Eadras do Nascimento Cunha
 Alessandro Cardoso do Nascimento
 Alex Trindade dos Santos
 Alexandre Esteves dos Santos
 Alexandrina Cristina Silva da Silva
 Aline do Espirito Santo Brito
 Amalia Vasconcelos de Andrade
 Ana Claudia da Silva Lopes
 Ana Claudia Neves Carvalho
 Ana Regina Tavares Marinho
 Ana Rita dos Reis Rocha
 Anderson Charles Barros Trindade
 Anderson Magalhães da Silva
 Andre Cardoso do Nascimento
 Andreia Gomes de Oliveira
 Andreza do Socorro Ribeiro de Jesus
 Andria Melissa Oliveira Bardier
 Antonia Januario da Silva
 Antonia Maria Cantanhede Soares
 Antonia Rodrigues de Oliveira
 Antonio Carlos Andrade Barbosa
 Antonio Evaldo Magalhães de Moura
 Antonio Franciele Teixeira Mendes
 Antonio Luis de Souza
 Antonio Nadson Ferreira dos Reis
 Arison Quaresma de Sousa
 Armino Andrade Pena
 Aurelia Couto Baia
 Beatriz da Silva Matni
 Bianca Silva da Cruz
 Bruno Ribeiro Lopes
 Carla Andreza da Silva Araujo
 Carla Carvalho Miranda
 Carla Cristina de Souza Moreira
 Carlos Alexandre Oliveira dos Santos
 Carlos Alexandre Pinheiro Chaves
 Carlos Andre Lopes e Silva
 Carlos Eduardo Melo Fonseca
 Carmelita Marcelino da Silva
 Carmen Lucia Marcelino da Silva
 Catarina dos Santos Trindade
 Cecilia Andress da Silva Nunes Viana
 Celiane Gomes Guedes
 Celio Ferreira dos Santos

Charles Alan de Araujo Pereira
 Cilene Cristina Souza dos Santos
 Claudia Colares de Jesus Pantoja
 Claudia Patricia de Souza Costa
 Claudia Rosa Rabelo
 Claudio Cardoso Oliveira Gomes
 Claudio Rogerio da Silva Correa
 Claudio Souza Paiva
 Claudomiro Pereira dos Santos
 Cleber Peres Pinheiro
 Cleber Wiston Soares Lourenco
 Cleidson dos Santos Rodrigues
 Cleuber de Jesus Pessoa
 Cleudes Ferreira Macena
 Clodoaldo dos Santos Nogueira
 Cristiane de Casia dos Santos Mafra
 Cristina Rosa Rabelo
 Cristovao da Costa Goncalves
 Dalcemiro Cabral Pereira
 Dayme Rodrigues Moraes
 Deiane do Socorro dos Santos Costa
 Delcides Marcelino da Silva
 Deyvid Samaroni Melo do Nascimento
 Diego Souza da Rocha
 Domingas Araujo Silva
 Doralice Carneiro de Souza
 Dorivaldo Jesus Vieira
 Edicley Bezerra Mota
 Edina da Silva Barreto
 Edinaiise Setubal Belem
 Edinalda do Nascimento Costa
 Edivaldo dos Santos
 Edmar Antonio Barbosa Givoni
 Edmilson Silva dos Santos
 Eduardo Araujo do Amaral
 Eliane de Sousa Silva
 Eliane dos Santos Siqueira
 Eliane Fadel Baia
 Eliane Maria Silva Rocha
 Elias Rosa Rabelo
 Eliel Barral da Silva
 Elinete Lobato da Silva
 Elisa Pereira Ribeiro
 Elisabete dos Santos Nascimento
 Eliseu Silva da Cruz
 Elivaldo Soares da Costa
 Elizana Lima Tuloza
 Elizeu da Costa de Souza
 Elizeu da Silva Rodrigues
 Elksiane da Silva de Oliveira
 Elksion Silva de Oliveira
 Elma Correa Pinheiro
 Eloiana Marques de Sousa
 Elza Maria Costa
 Emanuela Oliveira da Silva
 Emanuelle Cristian de Souza Macedo
 Erika Cunha de Souza
 Erika Viviane Queiroz Oliveira
 Etiane da Silva Botelho
 Eusilene Lisboa Azevedo
 Evandro de Jesus Machado
 Evandro Raimundo Silva Rosario
 Fabio Anderson da Silva
 Fabio Brabo Sampaio
 Fabricio Rodrigues de Moraes
 Felicidade Almeida Ferreira
 Felipe Araujo Machado
 Fernanda Ferreira da Silva
 Fernando Jose Moraes Menezes
 Francinete Gatinho Rabelo
 Francinete Nascimento Monteiro
 Francisco da Silva Pastana
 Francisco das Chagas Rocha de Moraes
 Francisco de Assis Abreu Neto
 Francisco de Assis Borges de Oliveira
 Francisco Sales Pereira de Carvalho
 Gerson Teles do Nascimento
 Gilberta Araujo da Costa
 Gilmar Marques de Brito
 Gilvandro Gomes da Conceicao
 Gisele de Fatima Pereira Borges Teles
 Gisele Raiol da Silva
 Giseli Sueli dos Santos Castro
 Givanildo Barros
 Gledson Luiz de Oliveira Jorge
 Gledson de Miranda Rodrigues
 Gledson Jorge Rodrigues Malcher
 Graefene Barbosa Costa
 Gregorio Bispo Rodrigues
 Hailton da Silva Melo
 Heden Jose Cesar Fonseca
 Hellem Tatiane Bezerra de Castro
 Hemelli Lima dos Santos

38486271309
 38486251333
 38491351341
 38491161384
 38490071325
 38489531384
 38492491309
 38492331341
 38487601384
 38491591317
 38492561333
 38486071350
 38490311350
 38491551392
 38676961368
 38487631325
 38490131376
 38490381325
 38708881341
 38490561309
 37621651333
 38708911341
 38492031325
 38490551325
 38489511317
 38708891384
 38490341309
 38487521376
 38429401333
 38709291350
 38491601350
 38491541309
 38487581368
 38491511368
 38476711309
 38486571317
 38709201317
 38487611368
 38492071350
 38490101325
 38490191368
 38708901368
 38489521309
 38491341368
 38709081325
 38492381350
 38491771309
 38491151309
 38489501333
 38709351309
 38491431350
 38492301309
 38490491384
 38491331384
 38490251309
 38491001317
 38429061333
 38490891376
 38709151350
 38709241341
 38491521341
 38487541333
 38491971341
 38492551350
 38709121309
 38491041341
 38485571350
 38490831384
 38491011309
 37621581309
 38492431317
 38428961325
 38492181309
 38489591376
 38489601309
 38708841317
 38490991341
 38490091392
 38708981317
 38492081333
 38490221368
 38487481392
 38486541376
 38492281384
 38491531325
 38492401376
 38487681333
 38490161317
 38490031309
 38490211384
 38490411325
 38487561309
 38490881392

Herbert Marcelo das Chagas Cardoso
Herbeth Neon Passarinho Sousa
Iraci Rufino da Silva
Iranelson Lopes Monteiro
Iranil Batista da Trindade
Iranilce Bentes Carneiro
Irisneia Ferreira Ferreira
Isabela Porpino Lemos
Isac Junior Lobessa Pantoja
Israel Pereira Costa
Ivanete Maria Campos de Souza
Ivania Gonçalves Diniz
Ivanilde dos Santos
Ivanildo Nascimento Araújo
Ivanor Lopes de Souza
Izete Conceição Alfaiá
Jacileia Fonseca Pantoja
Jacilene Fonseca Pantoja
Jailson Lima Campelo
Jane Lima dos Santos
Janio Alves Pereira
Janna Kelly Gonçalves Ferreira
Jimmy Lisboa Louseiro
Joana Darc do Nascimento Costa
Joana Roxo Melo
João Batista de Almeida
João Ferreira da Silva
Jose Antonio Pothier Lima
Jose Augusto Maia da Gama
Jose Carlos Perdigão Batista
Jose Cristiano da Silva
Jose de Ribamar Rufino de Santana
Jose Junior Menescal de Souza
Jose Maria Macedo do Vale
Jose Maria Silva Macias
Jose Monteiro Alves
Jose Nilton da Rocha Santana
Jose Raimundo Rodrigues da Costa
Jose Roberto Gonçalves Lima
Josegleyce Peres Pinheiro
Josiane Moraes de Macedo
Josilene de Franca da Silva Bahia
Josue Magno de Sousa
Julio Costa Silva
Julio Ricardo dos Santos Oliveira
Junandir Torres Pinheiro Filho
Karla Michelle Nascimento Marques
Katia Cilene Assayag Rego
Katia Cilene de Sousa Miranda
Katia Simone de Oliveira Monteiro
Keila Tavares Silva
Keize do Socorro Silva e Silva
Laudicea dos Santos Silva
Lauro Ferreira da Silva
Leandro Nazareno Rosa de Miranda Junior
Leidiana Lima Rodrigues
Leidiane da Costa de Souza
Leila Sousa do Nascimento
Leliane Elem Silva Magalhães
Leonardo Lima do Nascimento
Lindonor Celina Silva Alves
Lorena Coelho Fontel
Luana Caldas da Silva
Lucely Oliveira Rodrigues
Luciana Gonçalves da Rocha
Lucicley Nunes dos Reis
Lucilene Pereira Alves
Lucilina da Conceição Baunilha
Lucirene da Silva Oliveira
Ludecea Tavares Moraes
Luis Alberto dos Santos Mafra
Luis Sergio de Souza Barbosa
Luiz Fernando dos Santos Medeiros
Luiz Alberto Martins Moraes
Luiz Otavio Monteiro
Magno Nunes da Silva Junior
Manoel Aldo Marques Pina
Manoel Conceição Correa Pereira
Manoel de Jesus Pereira
Mara Lucia Pereira Nascimento
Marcelo Henrique da Silva Paiva
Marcelo Silva Araújo
Marcely Tatilene de Sousa Mota
Marcia Joseani Teixeira da Silva
Marcia Maria Mendes Marco
Marcia Silva Cadete
Marcia Tatiana Marques dos Santos
Marcelene Pereira Pontes
Marcio Klaiton Xistro da Costa
Marcio Martins Padilha
Marcione Barbosa do Couto
Marco Antonio Nascimento Gonçalves

38709401368
38492141384
38708891325
38492591384
38709371368
38709421325
38487331309
38489981384
38492411350
38490571392
38492011368
38490061341
38489571309
38491051325
38491191325
38492001384
38429441368
38429501309
38490461333
38490401341
38489551341
38486341325
38709391325
38709071341
38492701392
38489221384
38491491341
38490541341
38487341392
38489691341
38491611333
38492611309
38491361325
38491101392
38709301392
38487141341
38492501341
38708871368
38489581392
38491561376
38709041309
38489871325
38490981368
38708781376
38491231309
38709441392
38492461368
38709281376
38490321333
38491131333
38490581376
38490371341
38486141384
38489751392
38487621341
38491201368
38491181341
38487461325
38491381392
38490611376
38490121392
38491471384
38490151333
38491141317
38491451317
38489581325
38491061309
38490601392
38709131392
38676931317
38487661376
38491301333
38492671392
38489891392
38490421309
38492251333
38492361392
38489321350
38492471341
38486101350
38709221384
38708801392
38490281350
38492581309
38492521309
38486011368
38492271309
38488411384
38489861341
38491461309
38489911309
38489941350

Maria Auxiliadora Trindade Lavareda
Maria Cecilia Marques Torres
Maria Correa da Costa Barbosa
Maria das Dores Ribeiro Rodrigues
Maria das Gracas Roxo
Maria de Lourdes Silva Barbosa
Maria de Nazare Bentes Batista
Maria de Nazare Pantoja de Almeida
Maria do Carmo Sousa Rodrigues
Maria do Ceu Fontel Ribeiro
Maria do Socorro Pinheiro Modesto
Maria do Socorro Pereira de Sa
Maria do Socorro Trindade Lavareda
Maria Edenisse Gomes Monteiro
Maria Graciele Ramos
Maria Ioneide da Conceição da Silva
Maria Jesuina Lobato de Vilhena
Maria Julia de Oliveira
Maria Marlene Conceição Oliveira
Maria Nilce Silva Santos
Maria Odineia dos Santos Farias
Maria Rosane Conceição Bezerra
Maria Valdilene Gonçalves de Brito
Mariana de Jesus da Costa
Marta Regiane Lobato Pompeu
Martha Dalila Pinto da Silva
Mauricio Ferreira da Vera Cruz
Mauricio Pio de Lacerda
Michele Cristina Silva Marques
Michelle Souza Dias
Miguel Soares da Costa
Milena Cristina Martins Cunha
Mirene do Socorro Gomes Viana
Mirla do Socorro Costa da Silva
Misse Mara Galeno Frota
Naerson Jose de Moraes Damiao
Natalina Mascena do Nascimento
Natta Helen Passarinho Sousa
Naudir Oliveira Gomes
Nazareno Pinto Maciel
Nazareno Rodrigues Monteiro
Nelcelina Alves
Nelma Leonor Silva e Silva
Nicleia Lobato Soares
Odair Jose Miranda Machado
Odileir Moraes da Rocha
Oliver Calda
Onice Vieira dos Reis
Oswaldo Alves de Sena
Otavio Jose da Rocha Neto
Patricia Matos dos Santos
Paulo Guilherme Pereira Cardoso
Paulo Marcio Rodrigues Martins
Paulo Pereira de Sousa
Pedro Paulo Lameira Meninea
Rafael Monteiro Machado
Raimunda Conceição Sodre
Raimunda Gilda dos Santos Gonçalves
Raimunda Nonata Cardoso de Sousa
Raimunda Nunes de Lima
Raimundo Nazareno Nogueira de Souza
Renato Pereira do Espirito Santo
Renato Teixeira Alves
Renildo Couto De Lima
Ricardo da Silva Monteiro
Ricardo Gonçalves da Costa
Ricardo Marques do Nascimento
Rita de Cassia Guimaraes
Roberto Reis Ferreira
Robson Santana Pereira
Rodrigo Gonzaga Lemos
Rodrigo Lemes Gomes
Rodrigo Leonardo Lima e Silva Alencar
Rodrigo Oliveira Bezerra
Rodrigo Fernandes Azevedo
Ronilson Santos de Araújo
Rosana Do Socorro Pereira da Silva
Rose Claudia Duarte dos Santos
Rose Naiama de Lima Rodrigues
Rosiane Azevedo
Rosilene Cavalcante do Nascimento
Rosilene da Fonseca Garcia
Rosilene Mota de Sousa
Rosilene Cardoso Gurjao
Rubens Jose Oliveira Naiff Ferreira Junior
Samia Katt Mercedes Quadros
Sandra Valeria dos Santos Fernandes
Sergio Maia Campos
Sheila de Oliveira
Sheila Farias de Sousa
Silvana Regina Macedo da Silva
Silvania Ferreira Nogueira

38491081376
38490301376
38492151368
38490441376
38492341325
38429621341
38489661309
38485921333
38490621350
38706761384
38487641309
38492651325
38491171368
38709261309
38492621384
38492171325
38491951384
38429651392
38709311376
38489951333
38708831333
38492111333
38490361368
38485841325
38485541309
38709341317
38491281317
38490921376
38487361350
38489781333
38491271333
38486511325
38708991309
38491731376
38489881309
38490531368
38490521384
38492531392
38486131309
38491021384
38429231333
38490961309
38491421376
38709001376
38491321309
38491501384
38486281384
38489131392
38492101350
38708851309
38490591350
38492221392
38490901309
38487491376
38492051392
38490861325
38708961350
38489701384
38708921325
38489281376
37621611309
38709361384
38709051384
38492021341
38492641341
38491741350
38490631333
38489331333
38489451376
38708791350
38485601350
38709181309
38486301309
38489561325
38709101341
38486371376
38490451350
38491671325
38491221325
38492131309
38491441333
38492091317
38492441309
38490951317
38491371309
38487391309
38489491309
38491941309
38489811333
38492241350
38707681333
38492211309

Silvia Cristina Penha de Oliveira
Silvia Torres Feitosa
Simone Maria da Silva Reis
Sinara de Jesus Oliveira
Siriana da Costa Guedes
Solange Maciel Ribeiro
Sulamira Gomes dos Santos
Tatiane Ferreira Assuncao
Tatiane Oliveira dos Santos
Tenisia Martins do Nascimento
Terezinha dos Santos Oliveira
Ticiane Barbosa Correa de Souza
Vanderleide de Jesus do Rosario
Vanderlei de Castro Martins
Vanila Cristina de Oliveira Cordovil
Vanila Barbosa Ferreira
Warney Fernando da Silva Rodrigues
Washington Luiz de Souza Melo
Wasney Dayson dos Santos Rocha
Wellington Freire Mangabeira
Wera Lucia Amaral da Conceição
Wilson Alvaro Barroso Macedo
Zeniu da Silva Campos
Zileide Deniz da Mata

TRANSFERÊNCIAS

Lourival da Conceição Torre
E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos treze dias do mês maio de mil novecentos e noventa e oito.
MARTA INÊS ANTUNES JADÃO
Juíza da 77ª Zona Eleitoral
Belém-Pará

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ

77ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 014/98

A Bacharela MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza da 77ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.,
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO, SEGUNDA VIA, REVISÃO E TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

Adriana de Nazare Machado Dias
Adriana Shirley Messias de Oliveira
Aldine Torres de Miranda
Alexandre Francisco Barral Silva
Alexsandro Brito de Azevedo
Aline Cunha Barroso
Allan Pereira de Souza
Ana Nazare dos Santos Furtado
Ana Paula dos Santos Portilho
Ana Paula Nascimento da Silva
Anderson Costa Pinto
Anderson Rodrigues da Silva
Andrea Cristina de Oliveira
Andreza Gisele Valois de Nazare
Antonia Lucilene Batista Picanco
Antonio de Souza Cavalcante
Antonio Fabio da Cunha
Antonio Sousa Santos Castro
Brenda Aline Fonseca de Sousa
Carla Andreia da Silva Damasceno
Carla Geovana de Moraes Paiva
Cassio Cristiano da Silva
Cezar Augusto Lima da Silva
Charlene de Paula Alves de Oliveira
Charles Nazareno Pereira de Almeida
Cibele Luciene de Oliveira Rufino
Cibeli Roberta Soeira Fernandes
Cintia Roberta Silva da Silva
Claudia Ataide Palheta
Claudio Freitas dos Santos
Cleber Barros Fonseca
Cleber Massahard Kabuki
Cleia Farias Pantoja
Cleide de Sena Teles
Cleyton Gustavo Correa da Silva
Cynthia Luciane de Oliveira Rufino
Damiana Saraiva de Sousa
Danielle Cristina Soares dos Santos
Daniellen Caroline Costa Lima
Danielly do Socorro Barbosa de Oliveira
Dario Silva dos Santos
Daydiane Santiago Rodrigues
Debora Tatiana Avelar Porres
Denirce da Costa Nunes
Denison Gomes Machado
Deusula Oliveira Marques
Domingas Arlete Gomes dos Santos

CONTINUA NO CADERNO 4



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.714

DIÁRIO OFICIAL

0313

CADERNO 4

Belém, Quinta-feira
14 de maio de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Domingos Ferreira Melo	38709321350	Lidiani Miranda Alves	38491801309	Silvia Mesquita Rodrigues Teles	38489731325
Dulcinea da Silva Correia	38489421325	Liliane Ramos Afonso	38486111333	Silvinha Farias Neves	38491721392
Ecleiciane Oliveira de Almeida	38490021317	Lourdes de Fatima Nunes Placido	38489821317	Silvio Farias Neves	38489991368
Eder de Nazare Conceicao Carneiro	38488801392	Lucelino de Jesus Correa	38429561309	Sonia Figueiredo Borges	38492231376
Edilson Rocha Pires	38487111309	Luciane Marly Favacho Rodrigues	38488861384	Suellen Correa da Fonseca	38491751333
Edmilson Jorge Costa Pereira	38492351309	Luciano Zeferino Campos	38488951376	Thiago Buarque de Lima	38492921309
Edson da Silva Rodrigues	38493201392	Lucilene Monteiro Gomes	38489621376	Valeria Cristina de Oliveira	38493251309
Eduarda Torres de Campos	38490111309	Luiz Carlos do Carmo Neves	38492511325	Valternei Feitosa de Souza	38489391325
Eduardo Lopes de Souza	38491891333	Mara Simone Couto Brito	38705181341	Vangeice Nazare Borges Guimaraes	38489191384
Eliana do Socorro dos Santos Cardoso	38493411317	Marcelo Antonio Campelo de Assis	38489261309	Vicente Rodrigues De Sena Junior	38489441392
Eliane Chaves Gomes	38492941368	Marcelo Nascimento da Paz	38485751333	Vilma Silva de Farias	38493181376
Eliane Ferreira Braga	38489611392	Marcia da Silva	38492931384	Viviane Miranda Alves	38488771392
Eliane Nazare Moraes de Oliveira	38709111325	Marcio de Jesus da Silva	38429531350	Waldenilde de Oliveira Santiago	38492321368
Elizabeth Cristina Souza da Costa	38493191350	Marcio Jose Campelo de Assis	38489271392	Wendell da Silva Costa	38493381317
Elton Luis Sarmiento Matni Monte	38491921333	Marcio Jose da Silva Lima	38492691350	Wendell da Silva Moura	38489801350
Elton Vital Seabra	38707011325	Marcos Rodrigues de Souza	38492851376	Zizelda Lopes da Silva	38492861350
Elysangela Correa Caldas	38488981317	Margarida Amador Gomes	38492751309		
Emerson Almeida Oliveira	38485691392	Maria Bernadete Leones da Silva	38491961368	TRANSFERÊNCIAS	
Erika do Socorro Rodrigues da Cunha	38429661376	Maria da Paz Ferreira Azevedo	38485961368	Adalberto Melo Lucena Junior	36065271376
Eronilce Souza da Costa	38491711309	Maria de Fatima de Souza	38490171309	Adenilson Carlos Ferreira Monteiro	38488431341
Eunice Santiago de Sa	37621641350	Maria Jose de Oliveira	38493021309	Adilson dos Santos Palheta	31637231309
Ezilene Oliveira Santos	38706521309	Maria Jose do Carmo Neves	38493371333	Agostinho Filho Souza Costa	28548101384
Fabio dos Santos	38493061333	Maria Margarida Teixeira Vieira	38707781309	Alcides Jose Petrolí	38490871309
Fabio Junior da Silva Lopes	38493151325	Maria Nelma Pereira Sa	38489381341	Alessandra Bastos Bentes	25434991333
Fabio Pinheiro Travassos	38492291368	Mario Antonio Pina Pacheco	38709381341	Alexandre Ramoni Abreu da Silva	26313931368
Fernando Ferreira da Silva Campos	38429601384	Mauro Nascimento da Silva	38492481325	Almerinda Farias de Oliveira	12369681333
Francisca da Silva Marcolina	38486191392	Max da Silva Goes	38489411341	Alzerina da Cruz Castro	02041441384
Francisco das Chagas Oliveira do Nascimento	38486041309	Maxwell Sakaguchi Monteiro	38492601317	Amarildo Coelho da Costa	02920951368
Francisco Fabio da Silva Andrade	38489161333	Michel da Silva Goes	38489471333	Amauri Passo Miranda	38489641333
Gilmara de Jesus Pereira Borges	38490781317	Michelle Portela Barbosa	38487471309	Ana Claudia de Bacelar	38487591341
Giovana dos Santos Brito	38489761376	Milena Rodrigues de Lima	38488831333	Ana Creusa de Moraes e Silva	13820031368
Helderson da Silva Moura	38489291350	Mirian da Silva Veras	38492831309	Ana Maria de Souza	12586511309
Helen Cristina Silva da Silva	38493081309	Moises Ferreira dos Santos	38486081333	Angela de Nazare Goncalves Torres	20353601309
Henrique Nazareno da Silva Bulhosa	38489241341	Monica Cristina Benassuly Cardoso	38488891325	Angela Regina Furtado de Almeida	11958651309
Isadora Costa Sampaio	38489361384	Morgana Rodrigues de Araujo	38485681309	Angela Rosa Silva da Silva	21137531368
Isaias Pantoja Neto	38490751376	Morgana Rodrigues de Araujo	38493331309	Angela Rosa Silva da Silva	18264501368
Izabel de Nazare Rebelo de Sousa	38493271368	Neydson Nazareno de Jesus Alves	38489831309	Antonia Cordeiro da Fonseca	26407831333
Izabel Fonseca	38486161341	Odailson Pinheiro Rossy Junior	38493341392	Antonia Lucilene Vitorio	38489251325
Izam de Lima Ferreira	38429471309	Odete da Silva Santana	38489141376	Antonio Carlos Ferreira	12502011341
Jacivania Fonseca Pantoja	38493101317	Odilene Lopes dos Santos	38493241317	Antonio Ferreira Braga	38491691392
Jailson da Silva Maciel	38489151350	Osvancide Santos Pereira	38493431384	Antonio Jose de Souza Lira	11256811384
Janilson Ferreira Ribeiro	38709161333	Osvanilde Santos Pereira	38493131368	Antonio Marques Correa	38490001350
Jean Rubens Pereira Costa	38493031392	Patricia Nunes de Oliveira	38489681368	Antonio Nonato Pinto Freitas	17138151392
Jeany Lameira Mendes	38488741341	Paula Cruz Gomes	38429371333	Antonio Valci Ferreira Ribeiro	25440171392
Jefferson Carlos da Costa Vasconcelos	38492721350	Paulo Siqueira da Silva	38493441368	Arnaldo Bugle Bastos Bentes	03605601341
Jesus Souza da Silva	38493161309	Pedro Paulo Souza	38492981392	Avertano da Rocha Filho	09206221317
Joao da Conceicao Oliveira	38493091384	Raimunda Bezerra Lima	38491901376	Baldino do Nascimento Matos	13483751376
Joao Laercio Balleiro de Souza Junior	38492451384	Regiane de Souza Parente	38709431309	Benedito Chaves	38709191384
Joao Paulo Moraes Sacramento	38492891309	Reimar Luis Oeiras da Rocha	38429591341	Bento Lamarinha Rodrigues	30719621333
Joao Ribeiro da Silva	38490721325	Reinaldo Barros Gaia	38489011350	Carla Cristina Goncalves da Silva	03407111309
Jonas Nunes	38493301368	Renata Santos Brito	38493781309	Carlos Santos da Silva	1571731392
Jorge Luiz Miranda Freitas	38486991376	Roberto da Silva Wanderley	38492681376	Carmen Lilia Araujo dos Santos	31232561368
Jose Antonio Pereira Carneiro	38492881317	Robson Fernando Correa da Costa	38489481317	Carmen Lucia da Costa Paixao	38493391309
Jose Marco Silva Sousa	38492421333	Robson Nazareno Gavino Ferreira	38485901376	Cassara de Jesus Castro Chaves	36030751392
Jose Paulo de Oliveira Filho	38492741317	Romulo Ferreira Galvao	38493221350	Charles Jaghi Miranda	38493401333
Jose Ribamar Ferreira da Costa	38491991309	Ronaldo Adriano de Oliveira	38489181309	Claudenira Vieira Castro	28125601368
Josevaldo Oliveira Paz	38492541376	Rosa Abreu Sousa	38485661341	Cristiane Portilho Saraiva	10166301309
Josiane Almeida de Oliveira	38493091341	Roseli Souza dos Santos	38490201309	Dalva dos Santos Brito	25478911350
Josiane Bernardino Pereira	38485891333	Rosemary do Nascimento Mar Silva	38485811384	Damiana Cabral de Souza	17255081325
Josiane Menezes de Paula	38489351309	Rosilda dos Santos Dias	38490691325	David Ferreira Larajaira	24188881333
Josilene Belem Teixeira	38493171392	Rosimar Goncalves do Rosario	38492661309	David Leal Costa	16827161333
Kelly Aparecida Cruz de Aviz	38492811341	Rosinaldo Barros Ferreira	38492781341	Deusarina de Assis da Silva	26792101392
Kelly Carla Figueiredo da Conceicao	38492731333	Ruth Helena Gomes da Costa	38493111309	Dilene dos Santos Assuncao	04475581350
Kelly Macedo Conceicao	38493451341	Samanta Progenio Tavares	38706571317	Domingos dos Santos	00674271333
Keyla das Gracias Guedes de Sena	38487021309	Sandra Celia de Freitas Vilhena	38492771368	Dulce Maria Gomes de Aviz	36595991333
Leidiana do Socorro Maia de Lima	38486051392	Sandra Pompeu Lobato	38493311341	Ediclei Goncalves Dias	17939041368
Leila Pereira da Conceicao		Sandra Sousa Rodrigues	38492711376	Edilson Vale de Araujo	38492761384
		Sandro Barros de Souza	38490141350	Edite Pereira de Sousa	38489121309
		Sandro Favacho	38491831341	Edna Azevedo Rodrigues	28003521376
		Sebastiana Mendes	38489211309	Edson Cordeiro Freitas	12658801341
		Sebastiana Rodrigues	38709141376	Edson Pinheiro de Carvalho	01644251341
		Sheila Torres Estevas	38492391333	Elediene Pantoja da Paz	20386241392
		Sidney de Souza Santos		Elenis Souza das Mercês	

Eliete Teixeira Mendes
 Elis Regina da Silva Pereira
 Elizabeth Pascoa Lopes
 Elizabeth Gomes Carneiro
 Emerenciana da Silva Jardim
 Emilia Costa Sa
 Emilia do Socorro Soares Lopes
 Erizete Almeida Ferreira
 Estevao Monteiro Prado
 Esther de Carvalho Braga
 Francisca Aparicio dos Santos
 Francisca Cardoso Ferreira
 Francisco Miguel Rabelo
 Geraldo Galisa da Mota
 Gerson Andrade Nascimento
 Gesimiel de Jesus Pantoja
 Glaucilene Silva da Costa
 Heloisa Nelma da Conceicao Pereira
 Henrique da Trindade Goncalves
 Hosana do Nascimento Inacio
 Humberto Cardoso da Silva
 Iara Luiz da Silva
 Ieda de Barros Silva
 Ilda Silva Cunha
 Iracy Ramos de Oliveira
 Jaco de Sousa Lima
 Joao Amador do Valle
 Joao Batista Reis Rodrigues
 Joao Maria Macias da Silva
 Joao Sanches de Souza
 Jorge Eduardo Lobo da Silva
 Jose Carlos Soares Siqueira
 Jose Cloves Lima
 Jose de Almeida Lima
 Jose Dequias Campos Nascimento
 Jose Malaquias Fontel
 Jose Maria da Silva
 Jose Maria da Silva
 Jose Maria Giliberti
 Jose Raimundo Souza da Silva
 Jose Renato dos Santos Nascimento
 Josiel Bernardino Pereira
 Judith Andrade Lopes
 Julio Nunes de Lima
 Katia Simone de Sousa
 Laize Sarah Lameira Ociras
 Lia Matos da Silva
 Lidia Figueiredo Costa
 Lindomar do Socorro Paiva Loube
 Lourival Esteves de Oliveira Junior
 Luciano dos Santos Matos
 Lucinete Maria de Sousa Lira
 Lucivalda Pinheiro Pereira
 Luiz Alberto Miranda de Lima
 Luiz da Silva Gama
 Luiz Nogueira Barbosa
 Luiza do Socorro Silva
 Manoel Luiz Vilhena Vasconcelos
 Manoel Marinho Picanco
 Manoel Nilo Goncalves Veiga
 Manoel Ribeiro de Santiago Junior
 Marcilene Torres Correa
 Marcos Lopes de Barros
 Marcos Roberto Cardoso de Oliveira
 Margaret de Souza Pinto
 Maria Aparecida Pereira da Silva
 Maria Assuncao Botelho de Matos
 Maria Benedita Rodrigues da Silva
 Maria Bentes Freire
 Maria Brandao Chaves
 Maria Cleonice Gomes de Lima
 Maria da Conceicao da Silva Gomes
 Maria Dalva de Sena Mesquita
 Maria das Gracas Bernardino Pereira
 Maria das Mercedes Pureza Cardoso
 Maria de Lourdes da Silva
 Maria de Nazare Gama Araujo
 Maria de Nazare Silva dos Santos
 Maria de Nazare Sousa Silva
 Maria do Carmo Silva Araujo
 Maria do Rosario Barbosa Ferreira
 Maria do Socorro de Freitas Costa
 Maria Eugenia de Souza
 Maria Francisca Castro da Silva
 Maria Gorete Pontes de Oliveira
 Maria Helena de Azevedo Reis
 Maria Helena Silva Trindade
 Maria Ilza do Nascimento

16753621333
 06676621341
 10979021368
 12187021309
 12148561333
 38493211376
 26642061392
 38709171317
 26823151325
 12659371317
 38486221392
 20533271368
 03188131325
 00492551384
 32567351392
 23107861333
 30469861341
 09043731309
 17593481341
 38669701368
 33387981325
 18555781309
 05485971350
 11760161384
 02978061376
 09177311309
 11033701333
 22986121309
 30728721309
 04585291317
 13957111325
 38488921325
 38485721392
 29626461333
 17164301333
 38491411392
 14191491309
 31584771325
 07468621384
 26796451376
 18436231341
 35228291368
 12529381392
 24037091350
 18554271309
 36375601384
 23712391325
 36051111309
 23229251309
 01886231317
 23283721368
 38489931376
 38492041309
 15441571317
 14940151392
 38493041376
 12756401376
 28018981325
 66768801368
 22671081309
 28405331317
 28309991350
 12229421333
 26750651317
 24374341325
 07375751317
 94915661325
 17384061309
 11641761325
 13492661376
 38490931350
 24368811341
 13867471341
 11873171350
 17375201376
 11022591309
 17001271376
 00703601350
 30716931341
 32106831317
 12579321376
 21707441384
 12653441368
 16644601333
 16884721384
 05949471350
 01324361350
 00336081341

Maria Jose da Silva Teixeira Oliveira
 Maria Jose Mendonca de Sousa
 Maria Jose Tavares Duarte
 Maria Lidia Cardoso
 Maria Lopes Montenegro
 Maria Madalena Pantoja de Medeiros
 Maria Madalena Sena de Souza
 Maria Regina de Sousa Pinto
 Maria Solange Rosa e Silva
 Maricele Jose Lima de Oliveira
 Maridalva Barbosa dos Santos
 Marina Correa da Silva
 Marincia da Trindade
 Marincia Sousa Brito
 Marinete Almeida de Lima
 Mario Roberto Vasconcelos dos Santos
 Marivaldo dos Santos Pantoja
 Marlene Feitosa de Oliveira
 Marlene Soares Pinto
 Marluia Mendes de Souza
 Marta da Conceicao de Almeida
 Mauro dos Santos Ferreira
 Merandolina Pires da Costa
 Neuma Barbosa Lima de Moraes
 Nilton Melo Teixeira Silva
 Nilze Nazare da Silva Nascimento
 Noel Ferreira Gurjao
 Osmar Pereira da Silva
 Patricia Costa Farinha
 Patricia Danielle Gouveia de Sena
 Paulo Edson Falcão e Silva
 Paulo Sergio Conceicao Menezes
 Paulo Sergio Lopes da Silva
 Paulo Sergio Ramos Evaristo
 Pedro Cardoso Nascimento
 Prosperina Marcelino da Silva e Silva
 Raimuna Chaves Borges
 Raimunda Carvalho Nemer
 Raimundo Gomes Oliveira
 Raimundo Leal da Costa
 Raimundo Maximo Pinheiro Junior
 Raimundo Nonato Bernardo
 Regina do Nascimento Bandeira
 Regina do Socorro de Souza Costa
 Reginaldo Rodrigues da Silva
 Ricardo Augusto Farias de Oliveira
 Ricardo Santos da Silva
 Rita Daiva Chaves Pinheiro
 Roberval da Silva Viegas
 Rosangela Pantoja Nogueira
 Rosinete Freitas Giliberti
 Rosinildo Martins dos Prazeres
 Rui Guilherme Feio de Feio
 Rute Mara da Fonseca Garcia
 Sandra Cristina Lima
 Sandra Guimaraes dos Santos
 Sandra Luiza Damasceno
 Sandra Regina de Souza Pinto
 Santai Venancio da Silva
 Sebastiao da Fonseca
 Selma de Souza Pinto
 Silverio Martins da Silva
 Silvia Maria Costa de Lima
 Silvia Mary Silva de Carvalho
 Sonia Cristina Silva Rocha
 Sueli Pinheiro dos Santos
 Sulma Maria Garcia de Melo
 Tangrienne Carvalho Nemer
 Tania Mara Costa Bahia
 Tatiane do Socorro Silva e Silva
 Terezinha Hosoda Almeida
 Valdecir da Rosa Ribeiro
 Valderex Dutra de Souza
 Valter Fernandes
 Valter Pontes dos Santos
 Vanilda de Magalhães Martins
 Vera Lucia da Silva Santana
 Wairlo Macedo Chaves
 Waldecir Cunha Silva
 Walter Martins dos Santos
 Wilma dos Santos Sousa
 Zilma dos Santos Brito

É para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 7ª Zona Eleitoral, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.
 MARTA INÊS ANTUNES JADÃO
 Juíza da 7ª Zona Eleitoral
 Belém-Pará

38493071317
 30726921317
 06036611392
 38489301392
 38708771392
 19804751309
 10703651392
 38166341368
 38493011325
 38487571384
 25443251392
 23703441309
 28577741341
 24100041384
 04269041376
 18953331368
 00711711333
 15460941309
 28503561325
 23248331350
 09471891384
 33258481317
 00782821333
 38680521317
 09105711392
 00511381325
 24789431376
 11771561392
 38491651368
 31796231309
 12050471341
 13603091341
 29221931350
 11423101325
 17020421350
 12743511384
 13474261309
 05472941368
 02976431392
 17400431309
 11245051309
 26815301333
 17011741341
 27128751309
 02380681341
 21608671392
 31208981333
 11627831325
 38490651309
 17730481317
 19113331317
 32635021384
 12061721376
 16419491392
 02790851384
 35342111309
 16433651333
 24164341384
 12743601376
 12329011309
 32194901309
 30022851317
 07409261350
 38492951341
 20861271333
 21163161325
 03588061384
 32064711333
 06192091325
 38490481309
 11391591368
 17789181341
 10667631368
 38492371376
 01859711341
 31328211309
 15579931309
 38493421309
 12759731325
 15727781350
 31090761317
 16173461350

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/98- A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA FAZ SABER que pelo presente edital, fica notificada o SENHOR MARIVALDO PINTO VIEIRA, reclamante nos autos do Processo Nº 12-1212/97, em que é reclamada CONCEIÇÃO NAZARÉ DOS SANTOS, para indicar bens passíveis de penhora, no prazo legal, sob pena de SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, _____ (JOSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei. E eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JCJ de Belém.

12a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. JCJ-62/98. A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09 (NOVE) DE JUNHO DE 1998, às 14:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. JCJ-1597/97 na execução movida por EDILENE MAFRA COSTA, exequente e ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS, executada constante(s) de: UMA GELADEIRA MARCA PROSDOCIMO R-26, COR MARROM, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, Nº DE SÉRIE 474842D, MODELO 11261DBC1, 127V, AVALIADA EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).- Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu _____ (JOSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. O JUIZ: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. JCJ-63/98. A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04 (QUATRO) DE JUNHO DE 1998, às 14:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. JCJ-105/98 na execução movida por DJALMA DE AZEVEDO, exequente e JONASA JOAQUIM FONSECA NAV. IND. E COMÉRCIO S.A., executada constante(s) de: UM REBOCADOR EMPURRADOR DENOMINADO "MILENE", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CASSE E, DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO G, CALADO MÁXIMO 1,20 M, COMPRIMENTO H, 016M, BOCA 4,80M, PONTAL 2,00M, MATERIAL DO CASCO, AÇO, TONELAGEM BRUTA 44 TONELADAS, TONELAGEM LÍQUIDA 13,00 TONELADAS, PESO MÁXIMO DE CARGA 33,00 TONELADAS, CONSTRUÍDO PELO ESTALEIRO NAVAL TEC LTDA, EM 1983, COM MOTOR CATERPILLAR, MODELO D-379, Nº 6931291 DE 543 HP, A DIESEL. APARELHO PROULSOR: UMA HÉLICE, Nº DE INSCRIÇÃO 001-014.949-0, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).- Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu _____ (JOSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. O JUIZ: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. JCJ-64/98. A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04 (QUATRO) DE JUNHO DE 1998, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12a/JCJ-711/94 na execução movida por DOMINGOS FLORENCIO DE FREITAS, exequente e PINA INTERCÂMBIO COMÉRCIO INDÚSTRIA PESCAS S/A, executada constante(s) de: 20 (VINTE) BOTIJÕES DE GÁS VAZIOS DE 45 KG, COR CINZA, EM BOM ESTADO, AVALIADOS EM R\$60,00, CADA, TOTALIZANDO EM R\$1.200,00.-UMA PRENSA HIDRÁULICA, MARCA EVA, TIPO 40, NÚMERO 6046, CAPACIDADE MÁXIMA 40 TONELADAS, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, (JOSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. O JUIZ: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

A 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 4018/98 PROCESSO Nº 011-1813/96
O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03.06.98, às 13:15 horas, que será realizada na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida pelo reclamada-exequente ANDRÉ DA COSTA NEVES, contra RODOMAR LTDA, reclamante-executado nos autos do Processo Nº 011-1813/96, como a seguir discriminado:

**** UM LOTE DE TERRENO, COM EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NA RUA DOIS DE DEZEMBRO, S/Nº, BAIRRO DO LIVRAMENTO, VILA DE ICOARACI, DISTRITO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 70.000 m² REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO NO LIVRO 2-UU, ÀS FLS. 177, MATRÍCULA 177, ONDE ESTÁ ASSIM DESCRITO: "UM LOTE DE TERRENO AGRÍCOLA Nº 25 (...) MEDINDO DEZESSEIS MIL BRAÇAS QUADRADAS (...)". AVALIADO EM R\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).....

Referidos bem(s) encontram-se em poder do executado, ficando como fiel depositária a Sra. Liliam Lúcia Cabral Campos, na Trav. 1º de março, Nº 241/406.

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o 16.06.98, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art.769, CLT). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de MAIO do ano de 1998. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

A 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 4020/98 PROCESSO Nº 011-1529/97

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE

CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03.06.98, às 13:20 horas, que será realizada na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida pelo reclamada-exequente TAYANNA DO NASCIMENTO AMINTAS, contra MARILEIDE DA ROCHA COIMBRA, reclamante-executado nos autos do Processo Nº 011-1529/97, como a seguir discriminado:

**** (01) UM MICRO COMPUTADOR MARCA SAMSUNG SYNC MASTER 3 NE, MODELO NR CQB4147, SÉRIE NR H7FG102569, FCC ID: CSYSC-428PT, COMPOSTO DE VISOR, CPU E TECLADO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS).....

**** (03) TRÊS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SENDO 01 SPRINGER DE 10.000 BTU'S, 01 (UM) SPRINGER DE 12.000 BTU'S E (01) UM PHILCO DE 18.000 BTU'S, TODOS NO ESTADO, AVALIADO CADA UM EM: R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). PERFAZENDO O TOTAL DO 3 APARELHOS EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS).....

TOTAL DA AVALIAÇÃO. R\$-1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).....

Referidos bem(s) encontram-se em poder da executada, à Trav. 2ª de Queluz, NR 387, Canudos.

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o 16.06.98, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art.769, CLT). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de MAIO do ano de 1998. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

A 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 4022/98 PROCESSO Nº 011-687/94

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03.06.98, às 13:25 horas, que será realizada na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida pelo reclamada-exequente LUIZ VIEIRA BRITO, contra FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA, reclamante-executado nos autos do Processo Nº 011-687/94, como a seguir discriminado:

**** (01) TERMINAL TELEFÔNICO, PARA USO E GOZO DE NÚMERO 223-7059, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).....

Referidos bem(s) encontram-se em poder do executado, à Av. Antonio barreto, 377, Ed. Antonio barreto, Bloco B, Aptº 401.

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o 16.06.98, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art.769, CLT). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora

sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de MAIO do ano de 1998. Eu,

(MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

1 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado, CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS, reclamante, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª/JCJ-745/97, em que é reclamado PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS, a tomar ciência do despacho exarado às fls. 136, dos autos, cujo teor é o seguinte: "NOTIFICAR O AUTOR PAR AINDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA". Secretária da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito. DR. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

2 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado, ATANAGILDO DE SOUZA MONTEIRO, reclamante, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª/JCJ-742/97, em que é reclamado PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS, a tomar ciência do despacho exarado às fls. 155, dos autos, cujo teor é o seguinte: "NOTIFICAR O AUTOR POR EDITAL PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DAS PETIÇÕES DE FLS 144/147 E 148/152, DEVENDO AINDA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS". Secretária da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito. DR. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

3 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado CHELALA MOVEIS LTDA, reclamado, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª/JCJ-73/97, em que é reclamante WILLIAM KLEBER PINTO DE VASCONCELOS, a tomar ciência que foi penhorado "O DIREITO DE USO EGOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO 225-3762, CONTRATO TPA-71702, PERTENCENTE A JOSEPH WANIS CHELALA, CIC 086662372-87, SÓCIO DA EXECUTADA, COM AS AÇÕES PATRIMONIAIS DA TELEBRÁS (1034 ON E 1036 PN). AVALIAÇÃO R\$ 1.000,00. (UM MIL REAIS) Secretária da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito. DR. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

4 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 05 de junho de 1998 às 13:40 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ- 891/97 em que são partes: ORLANDO MARTINS DA SILVA, exequente, e RAIMUNDO MORAES, executado, constante de: 1- 01 (UM) COMPRESSOR MARCA WAI500, MODELO W84010H, SÉRIE 20831, PRESSÃO MÁXIMA 12,3 KG/CM2, COM MOTOR ACOLADO WEG 10 CV, MODELO 1325986. AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.05.98. Eu, FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

5 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de junho de 1998 às 13:00 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado

a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCJ- 1206/96 em que são partes: **PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS**, exequente, e **A A GONÇALVES**, executado, constante de: 1- 01 (UM) FREEZER MARCA PROSDÓCIMO MODELO MULTISHOP-H40, CAPACIDADE 399 LITROS, SÉRIE E Nº 105838, COR BRANCA, DE DUAS TAMPAS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 2 - 01 (UMA) MESA EM MADEIRA DE LEI, ESPÉCIE ANGELIM PEDRA, COM TRÊS GAVETAS, COM FECHADURA EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); 3 - 100 (CEM) ENGRADADOS PLÁSTICOS PARA REFRIGERANTES DOS PRODUTOS COCA-COLA, PARA 24 (VINTE E QUATRO) GARRAFAS (C/ VASILHAMES), AVALIADOS EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS); 4 - 100 (CEM) ENGRADADOS PLÁSTICOS PARA CERVEJAS DA BRAHMA, COM 24 (VINTE E QUATRO) GARRAFAS, AVALIADOS EM R\$ 1.500 (UM MIL E TREZENTOS REAIS); 5 - O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO 249-1393, INSTALADO A RUA AUGUSTO CORREA 1011 - GUAMÁ, BEM COMO SUAS AÇÕES PATRIMONIAIS, AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 3.850,00 (TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.05.98. Eu, **FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO**, Diretor de Secretaria, subscrevi. **FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

6 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado, **FELICIANO PEREIRA**, reclamante, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3º JCJ-1616/97, em que é reclamado **J RAMOS FERNANDES**, a tomar ciência do despacho exarado às fls. 39, dos autos, cujo teor é o seguinte: "NOTIFICAR O AUTOR POR EDITAL PARA QUE CONFIRME OS TERMOS DO ACORDO EM QUINZE DIAS, IMPORTANDO O SEU SILÊNCIO EM CONFIRMAÇÃO DO FATO E AINDA PARA QUE APRESENTE SUA CTPS PARA RETIFICAÇÃO". Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito. **DR. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

7 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor **FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de junho de 1998 às 13:10 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCJ- 721/96 em que são partes: **CLAUDECI CORDOVIL NASCIMENTO**, exequente, e **OLIVEIRA & BASTOS LTDA**, executado, constante de: 1- 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO MUNDIAL, 18.000 BTUS, COR CINZA, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 2 - 01 (UM) CONJUNTO DE SALA DE JANTAR COMPOSTO DE MESA COM TAMPO DE VIDRO, SEIS CADEIRAS, ARMÁRIO DE QUATRO PORTAS, APARADOR DE CANTO DE DUAS PRATELEIRAS RETANGULARES, PRATELEIRAS DE MADEIRA (TRÊS) SENDO UMA GRANDE DE APROXIMADAMENTE TRÊS METROS, UMA DE METRO E MEIO E OUTRA MENOR DE OITENTA CENTÍMETROS PARA COPOS. TUDO EM MADEIRA MOGNO. AVALIADO EM R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.05.98. Eu, **FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO**, Diretor de Secretaria, subscrevi. **FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

8 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor **FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de junho de 1998 às 13:20 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCJ- 1384/97 em que são partes: **SONIA MARIA BARRAL DA SILVA**, exequente, e **R F LTDA**, executado, constante de: 1- AÇÕES PATRIMONIAIS VINULADAS AO CONTRATO TPA-62500 COM 572 AÇÕES ORDINÁRIAS E 570 AÇÕES PREFERENCIAIS, AVALIADAS AS ORDINÁRIAS EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) E AS PREFERENCIAIS EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS).

TOTALIZANDO R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS).. AÇÕES ESTAS PERTENCENTES A **ARMANDO ANTONIO PENA CAVALCANTE FERREIRA**. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.05.98. Eu, **FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO**, Diretor de Secretaria, subscrevi. **FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

9 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor **FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de junho de 1998 às 13:30 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCJ- 901/96 em que são partes: **AMADEU MORAES CASTRO E OUTRO**, exequente, e **POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, executado, constante de: 1 - DIREITO DE USO E GOZO SOBRE OS TERMINAIS TELEFÔNICOS NºS 724-1415, CONTRATO TPA-177568-5; 241-8431, CONTRATO TPA-136302, PERTENCENTES A **RAIMUNDO RIBEIRO FILHO** E NºS 246-5112, CONTRATO 534.588-0, PERTENCENTE A **FRANCISCO MARCONI RIBEIRO**, AVALIADO CADA EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 14.05.98. Eu, **FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO**, Diretor de Secretaria, subscrevi. **FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado, **VERSÁTIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA E TRANSERVE**, reclamado, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3º JCJ-1094/97, em que é reclamante **MANOEL MILTONS SOARES**, a tomar ciência que foram penhorados nestes autos os bens a seguir descrito: "DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO Nº 223-4983, CONTRATO 6.153.526, TRANSFERIDO EM 25/07/97 PARA **LÊA MARIA AMOEDO COSTA**, AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); 2.449 AÇÕES PATRIMONIAIS PREFERENCIAIS 'A' VINCULADAS AO CONTRATO TVT-4756, AÇÕES DA TELEPARÁ, PERTENCENTES AO SR. **CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA**, SÓCIO DA EXECUTADA, AVALIADAS EM R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS). Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito. **DR. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, de 18.5.98, segunda-feira, com início a partir das 9 horas.

1. **PROCESSO TRT RO 22/98. RECORRENTE:** BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Soares Napoleão. RECORRIDA: WALDIRENE PEREIRA MACHADO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

2. **PROCESSO TRT RO 5856/97. RECORRENTE:** DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TOCANTINS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Gilson de Souza. RECORRIDO: RUI MARQUES CORREA. Dr. João Ademilson Duarte. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Alda Couto e Raimundo Cimélio Pereira.

3. **PROCESSO TRT RO 5823/97. RECORRENTE:** CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. RECORRIDO: WALDEMAR CARDOSO. Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

4. **PROCESSO TRT RO 6246/97. RECORRENTE:** ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouvêa. RECORRIDOS: CRISPIANO PONTES DE LIMA E R.J.G. DE OLIVEIRA. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

5. **PROCESSO TRT RO 5636/97. RECORRENTES:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Paulo Sérgio

Rodrigues de Moraes. **ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA**. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Odete Alves e Raimundo Cimélio Pereira.

6. **PROCESSO TRT RO 6217/97. RECORRENTE:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Sérgio Jorge Dias Feitosa. RECORRIDO: LUIS CARLOS MORAIS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDOS: Juízes Raimundo Machado e Raimundo Cimélio Pereira.

7. **PROCESSO TRT RO 6204/97. RECORRENTE:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio. RECORRIDO: CARLOS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO. Dr. Jocelson dos Santos Monteiro. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Raimundo Machado, Alda Couto e Raimundo Cimélio Pereira.

8. **PROCESSO TRT RO 5355/97. RECORRENTES:** ARLINDO DO CARMO BARBOZA PEREIRA. Dr. Raimundo Kulkamp. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. Icarai Dias Dantas. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

9. **PROCESSO TRT RO 5626/97. RECORRENTE:** TIAGO CORREA RAPOSO. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Odete Alves e Raimundo Cimélio Pereira.

10. **PROCESSO TRT RO 5557/97. RECORRENTE:** BENEDITO FIGUEIREDO DOS SANTOS. Dr. Simão Isaac Benzecry. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO MELO DE OLIVEIRA E EDUARDO SILVA DE ABREU. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

11. **PROCESSO TRT RO 5850/97. RECORRENTE:** ORLANDO DE AZEVEDO TRINDADE. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDA: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

12. **PROCESSO TRT RO 4632/97. RECORRENTE:** MARIA LUCILENE LIMA SOBRINHO. Dr. Cicero Borges Bordalo Júnior. RECORRIDO: ESTADO DO AMAPÁ - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO. Dr. Carlos Edemar Scapin. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Calçoene. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

13. **PROCESSO TRT RO 819/98. RECORRENTE:** VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECORRIDO: SOUTHERN ANACONDA MINERAÇÃO LTDA. Dr. Carlos Eduardo Jordão Barbosa de Souza. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Santarém.

14. **PROCESSO TRT RO 724/98. RECORRENTE:** E.P.F. - EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Otávio José de Vasconcellos Faria. RECORRIDO: FRANCISCO JORGE DIAS MONTEIRO. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

15. **PROCESSO TRT AP 1035/98. AGRAVANTE:** TRANSNAV - TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Dilermano de Assis Araújo. AGRAVADO: ALMIR GUEDES BARBOSA. Dr. Simão Isaac Benzecry. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

16. **PROCESSO TRT RO 988/98. RECORRENTE:** FRIGORÍFICO SANTA CLARA LTDA. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDOS: ANTÔNIO WILSON TAVARES DAS CHAGAS. Dr. Maria Luíza da Silva Ávila. IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

17. **PROCESSO TRT RO 940/98. RECORRENTE:** JOSÉ VENÂNCIO CARVALHO MIRANDA. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDO: IMPERSIK - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Dr. Clébia Kaarina Nascimento dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

18. **PROCESSO TRT RO 1046/98. RECORRENTE:**

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

EVANGELISTA ALVES SOBRINHO. Dr.ª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: ENGEQUIPA - CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

19. **PROCESSO TRT RO 1102/98. RECORRENTES:** ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS. Dr. Sérgio Guimarães Martins. CARLOS JORGE VIEIRA DE SOUZA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

20. **PROCESSO TRT RO 1211/98. RECORRENTE:** MASSA FALIDA DE MADEIRIRA KARSON DO PARÁ LTDA. Dr. Ricardo Henrique Queiroz. RECORRIDO: EDIMILSON NEVES DE JESUS. Dr. Walteir Gomes Rezende. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

21. **PROCESSO TRT AP 1057/98. AGRAVANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Aládio Costa Ferreira. AGRAVADOS: LILIAN CARMENCITA DIAS PEREIRA, MARIA LÚCIA FERREIRA PORTAL, MARIA DAS GRAÇAS THURY CRUZ, MANOEL CRISTINO DO REGO, OZIER RUFINO DE OLIVEIRA E OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 12.5.98
RELAÇÃO 16/98 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 594/98. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Samuel Teixeira da Silva. EMBARGADO: OLAVO SOUZA DE ALMEIDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Impossível o reexame de questões relativas ao conjunto probatório dos autos, ainda mais quando devidamente analisadas todas as provas trazidas para a órbita do processo, não havendo sequer razão para o prequestionamento invocado, porque adotadas teses explícitas acerca das matérias enfrentadas no v. acórdão embargado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, rejeitá-los, por inexistir obscuridade, contradição ou omissão no V. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 678/98. EMBARGANTE: MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADO: JADER JOSÉ MARTINS MORAES. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Rejeitam-se os embargos opostos quando houver apenas esclarecimentos acerca da fundamentação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, rejeitá-los por inexistir a omissão apontada no v. acórdão embargado, fazendo apenas os esclarecimentos contidos na fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 275/98. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. EMBARGADA: ZENEIDA LOBO BENJÓ. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Aplica-se a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC quando restar evidenciada a intenção protelatória da embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, rejeitá-los por inexistir omissão no v. acórdão embargado, cominando, ainda, à embargante, multa de 1% do valor da causa, a ser apurada em liquidação de sentença e revertida em favor da reclamante, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5694/97. RECORRENTE: MARIA JOSÉ ARGVAE ENGELHARD. Dr.ª Ana Carolina dos Santos Ferreira. RECORRIDA: DANIELA ARAÚJO DA SILVA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. NATUREZA DOMÉSTICA. É de ser mantida a r. sentença, que reconheceu a reclamante como doceira, regida pela CLT, e não doméstica, como pretendia a reclamada, já que esta não se desincumbiu do ônus que lhe cabia, de provar que a relação de emprego se deu em caráter doméstico.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. decisão recorrida, reduzir a indenização do seguro-desemprego para 1 (um) salário mínimo, e atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, nos termos do parecer do Ministério

Público do Trabalho, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5550/97. RECORRENTES: JOSÉ VERÍSSIMO DUARTE DE BRITO. Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca. EVANDRO CHUQUIA MUTRAN. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: CULPA RECÍPROCA. "Reconhecida a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho (art. 484 da CLT), o empregado não fará jus ao aviso prévio, às férias proporcionais e à gratificação natalina do ano respectivo" (Súmula nº 14/TST).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamante e não conhecer do ordinário e do adesivo do reclamado, porque intempestivos; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e, em razão do requerimento do Ministério Público do Trabalho, reformar a r. sentença recorrida para atribuir ao reclamado o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5933/97. RECORRENTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDO: LAURINDO DA SILVA SOARES. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: RESCISÃO CONTRATUAL. PARCELAS HABITUAIS. REPERCUSSÃO. As parcelas salariais recebidas com habitualidade pelo empregado, obrigatoriamente devem repercutir nas verbas rescisórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5988/97. RECORRENTE: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDA: MARIA DA LUZ LIMA NASCIMENTO. Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO. É trintenária a prescrição a ser aplicada ao direito de recorrer dos depósitos que não foram efetuados regularmente na conta vinculada do empregado, durante o curso do contrato de trabalho.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, à falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, afastar a arguição de prescrição e dar parcial provimento ao recurso para, reformando em parte a r. sentença recorrida, atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5582/97. RECORRENTES: BANCO BRADESCO S.A. Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior. LUIZ RAIMUNDO FERREIRA DA FONSECA. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: HORAS EXTRAS. Reforma-se a r. sentença, com relação ao deferimento de horas extras, eis que a maioria da Egrégia Turma entendeu que restou provado o labor em horário extraordinário pelo reclamante.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamante, rejeitando a preliminar de deserção, suscitada em contrarrazões, e não conhecer do recurso do reclamado, porque apresentado em cópia xerox; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Relatora, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, condenar o recorrido a pagar 3 horas extras diárias do período imprescrito (04.12.91) até maio/95, e deferir o reflexo das mesmas nos repouso semanais remunerados assim como nos sábados e feriados, nos termos do Enunciado nº 172 do TST, e do parágrafo 1º da cláusula 7ª da Convenção Coletiva de Trabalho, assim como a multa por descumprimento da cláusula de Convenção Coletiva; sem divergência, em razão do requerimento do Ministério Público, atribuir ao reclamado o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantendo a r. sentença em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 30/98. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDO: LUIS MARIA DOS REIS MONTEIRO. Dr.ª Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: HORAS EXTRAS. Mantém-se a r. sentença, com relação ao deferimento de horas extras, eis que a maioria da Egrégia Turma entendeu que restou evidenciado o controle de horário exercido pela empresa sobre o reclamante, não se achando este, portanto, abrangido pela exceção do art. 61, I, da CLT.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Relatora, manter a r. sentença quanto às horas extras; sem divergência, manter a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 6145/97. RECORRENTE: ARMARINHO EMILIANA PORONGA (EMILIANA PORTELA DA SILVA). Dr. Roberto Alves Vinholte. RECORRIDA: ELANE DE SOUSA PORTELA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. DESERÇÃO. É considerado deserto o recurso ordinário quando o depósito recursal não é comprovado nos autos no prazo do próprio apelo a que se refere.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso ordinário porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 6123/97. AGRAVANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ - SINDIFAZ. Dr. Antônio dos Reis Pereira. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. Dr. Adão Paes da Silva. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: EXECUÇÃO. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. Cabível a reforma dos cálculos de liquidação, mas obedecendo os comandos das r. decisões exequendas, eis que, determinação em sentido contrário ocasiona maltrato a res judicata, hipótese não admitida no ordenamento jurídico vigente.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. decisão agravada, determinar que os cálculos de liquidação sejam reapresentados com a exclusão das parcelas de agosto e novembro/88, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 6167/97. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. Dr.ª Maria Madalena Carneiro Lopes. AGRAVADOS: ANTÔNIO CELSO DIAS FAÇANHA E CILETE MARIA MATOS GEMAQUE. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. MATÉRIA PRECLUSA. "Elaborada a conta e tornada líquida, por qualquer de uma das três formas acima previstas, se o juiz abrir prazo para impugnação, as partes deverão fazê-lo sob pena de preclusão; ou seja, se se omitirem, as partes não poderão valer dos embargos à execução para esse fim (art. 884, § 3º)". (Comentários à Consolidação das leis do Trabalho, Saraiva, 21ª edição, 1996, p. 688).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, unanimemente, em conhecer do agravo e determinar a retificação na capa dos autos, e demais registros, para fazer constar a MM. 1ª JCJ de Macapá; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5738/97. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. AGRAVADA: ANGELINA MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.

EMENTA: EXECUÇÃO. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. EFEITOS DA COISA JULGADA. A implantação do PCS na empresa, como fato novo, só teria o dom de limitar a coisa julgada, caso atingido o objetivo da equiparação salarial determinada através de sentença judicial.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo e desconsiderar o documento de fls. 405/407, porque juntado a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter o r. despacho agravado, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 6047/97. AGRAVANTE: FRANCISCO JOSÉ SALES MOREIRA. Dr. Samuel Teixeira da Silva. AGRAVADOS: RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA E RENATO GOMES DE OLIVEIRA. Dr.ª Maria Regina Arruda de Souza. NORTOP TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA. Dr.ª Nazira Moreira Duarte. PROLATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: DOAÇÃO - PROCEDIMENTO - VALIDADE - A doação, como qualquer contrato solene, deve observar a forma exigida em lei para ter validade. No caso de bem imóvel, deverá ser feita por escritura pública, devidamente registrada na circunscrição imobiliária competente (Lei nº 6.015/73, art. 167, I, nº 33).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Relatora, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. sentença de embargos de terceiro, julgar totalmente improcedente a ação e indeferir o requerimento formulado pela douta Procuradoria Regional para que fossem efetuados os descontos previdenciários e de imposto de renda, conforme os fundamentos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Será Prolator do v. Acórdão a Exma. Juíza Revisora.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 6219/97. AGRAVANTE: LUIZ CARLOS SOARES ALVES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADO: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIOS S/A. Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: PRECLUSÃO. OCORRÊNCIA. É vedada a discussão de matéria em embargos à execução, quando esta não foi apreciada em sede de impugnação aos cálculos, por ter sido a mesma (impugnação) interposta a destempo. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 88/98. AGRAVANTE: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS. Dr. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. AGRAVADO: JOSÉ DO CARMO GONÇALVES DA SILVA. Dr. Miguel Gonçalves Serra. PROLATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: DOAÇÃO - USUFRUTO VITALÍCIO - INOCORRÊNCIA. Apesar de a doação estar revestida de legalidade, o que afasta a alegação de falsidade ideológica da escritura de doação e do registro do imóvel, o bem doado, em verdade, jamais deixou de integrar o patrimônio dos doadores, como demonstram as declarações de renda juntadas aos autos. Também não se trata da hipótese de usufruto vitalício, pois este "é o direito real de fruir as utilidades e frutos de uma coisa, enquanto temporariamente destacado da propriedade", conforme artigo 713 do CCB. A propriedade do bem é do nu-proprietário. Este, em razão do usufruto, ficou privado do jus utendi e o fruendi. In casu, como já asseverado, a propriedade sempre esteve com os doadores. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, rejeitar a preliminar de deserção suscitada em contrarrazões; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Relatora, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Será Prolatora do v. Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5897/97. AGRAVANTE: WILSON ALVES DE OLIVEIRA. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas. AGRAVADA: JUDINÁ FIGUEIREDO FONSECA. Dr. Márcia Andréa Celso da Silva. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: EXECUÇÃO. Segundo norteia o art. 592, inciso II do CPC, os bens do sócio estão sujeitos à execução, desde que não sejam impenhoráveis, ou seja, os prescritos no art. 649 do mesmo texto legal, e na Lei nº 8.009/90. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, unanimemente, em rejeitar as preliminares de não cabimento do recurso e de deserção, suscitadas em contra-razões e conhecer do agravo; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 420/98. AGRAVANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. Dr. João Wilkens Gouveia Belém. AGRAVADOS: NORBERTO NEVES DE SOUZA, JOSÉ ALCY FREITAS, IZAIAS COELHO DE SOUZA, PEDRO FRANÇA DIAS, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, EMÍLIO TEODORICO DA SILVA CRUZ, JOSÉ RAIMUNDO HADAD DE MELO, MIGUEL DIAS MONTEIRO E MOACIR BARAUNA SANTANA. Dr. Deusdedit Freire Brasil. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: EXECUÇÃO. Mantém-se a r. decisão agravada, uma vez que na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal (art. 879, § 1º da CLT).

DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Relatora, acolher a manifestação do Ministério Público, para declarar a incompetência absoluta do Judiciário Trabalhista a partir da edição do regime jurídico único (12.12.90); no mérito, por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Relatora, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. decisão agravada, acatando a manifestação do Ministério Público, determinar a limitação dos cálculos até a data que antecedeu a edição do regime jurídico único dos servidores da União; sem divergência, manter a r. decisão agravada em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 450/98. RECORRENTES: ADELSON JOSÉ SOARES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouveia. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Não procede a equiparação salarial quando não se materializam os pressupostos determinados pelo artigo 461 da CLT. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos ordinários; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao do reclamante para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação os reflexos de horas em itinere sobre férias com 1/3 do período, 13º salário 92 e FGTS com 40%, e em razão do requerimento do Ministério Público, atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contri-

buições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 261/98. RECORRENTES: ANILSON MIRANDA DOS SANTOS. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. CINEMA DE ARTE DO PARÁ LTDA. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: JUSTA CAUSA. ATO DE IMPROBIDADE E MAU PRO-CEDIMENTO. PROVA. Para ver reconhecida a imputação de ato de improbidade e mau procedimento, ensejadores da despedida por justa causa, a empresa deve apresentar prova robusta, que não deixe dúvida quanto a existência de tal ato. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento e, em razão do requerimento do Ministério Público, atribuir ao reclamado o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 6227/97. AGRAVANTE: LUCILENE DE FÁTIMA REIS KAHWAGE. Dr. Benedito Cordeiro Neves. AGRAVADO: JOSÉ ALBERTO PIRES JÚNIOR. Dr. Marco Aurélio de Jesus Mendes. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. EMENTA: FRAUDE À EXECUÇÃO. OCORRÊNCIA. "É em fraude à execução a transferência da titularidade do direito de uso do terminal telefônico se, à época, já havia decisão condenatória contra a alienante, presumindo-se a sua insolvência porque nenhum outro bem foi indicado, capaz de responder pelo cumprimento da sentença condenatória que reconheceu direitos trabalhistas ao trabalhador reclamante. Ac. (unânime) TRT 8ª Reg. 2ª T (AP 1028/93), Rel. Juiz Rider Brito, assinado em 14/01/94", in Dicionário de Decisões Trabalhistas, 1º semestre de 1995, 25ª ed., p.359. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 611/98. AGRAVANTE: MARIA AUXILIADORA LUCENA BARBOSA. Dr. Jailton Vasconcelos Manito. AGRAVADO: CÂNDIDO DA SILVA TAVARES. Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. INAPLICABILIDADE NOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - A impenhorabilidade do bem de família, prevista na Lei nº 8.009/90, não pode ser aplicada aos créditos trabalhistas face o seu caráter alimentar e sua importância social, pois visa a subsistência do trabalhador e de sua família. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1019/98. AGRAVANTE: ANTÔNIO PEDRO MARTINS NETO. Dr. Jacob José da Silva. AGRAVADO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO RAMOS DO NASCIMENTO. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. IMPROCEDÊNCIA - Não se pode acatar embargos de terceiro opostos por herdeiro que visa desconstituir penhora efetuada sobre bem indicado pelo representante do espólio reclamado. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 972/98. AGRAVANTES: ÂNGELA MARIA PAMPLONA LOBATO DA CUNHA, PAULO ROBERTO PINTO DA CUNHA E LÚCIA DE LOURDES MACIEL PAMPLONA LOBATO. Dr. Ângela de Oliveira Monteiro. AGRAVADO: JOSÉ MARIA CORRÊA. Dr. Jader Kahwage David. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA DA POSSE E/OU PROPRIEDADE DO BEM PENHORADO - É dever dos peticionantes apresentarem, com a petição dos embargos de terceiro, prova de sua posse ou propriedade, conforme disposto no artigo 1050 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, não podendo transferir ao Juiz o ônus de produzir a referida prova. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, deixar de apreciar os documentos de fls. 47/57 porque preclusa a juntada; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por extravio de documentos por falta de amparo fático e legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada em todos os seus termos, considerando indevido o pedido do Ministério Público quanto à retenção e comprovação dos descontos previdenciários e fiscais por se tratar de embargos de terceiro, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 839/98. AGRAVANTE: EQUATORIAL PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Karla Marilins Dias. AGRAVADO: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: COMPROVAÇÃO DAS CUSTAS - ÔNUS DO RECORRENTE - É dever das partes praticar todos os atos processuais exigidos para o conhecimento do recurso, dentre eles, o recolhimento do valor das custas processuais e a sua respectiva comprovação, não podendo imputar à MM. Junta ou ao banco arrecadador, o ônus que lhe cabe. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 680/98. RECORRENTES: JARI CELULOSE S.A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: HORAS IN ITINERE - O tempo gasto pelo empregado para se deslocar de sua residência até o local de trabalho, quando inexistente o transporte regular e público, deve ser considerado parte da jornada normal, devendo ter remuneração equivalente a hora extra quando o total ultrapassar a jornada diária de oito horas. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao apelo da reclamada para, reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas anteriores a 23/09/92 e os reflexos da gratificação de produção paga em contracheque, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos; ainda sem divergência, determinar o encaminhamento de peças destes autos (inicial, procuração, contestação, sentença, recurso ordinário de ambas as partes e esta r. Decisão) à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, para as providências que julgar necessárias, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 984/98. RECORRENTES: JOSÉ NAZARENO CAJUEIRO DO NASCIMENTO, FRANCISCO DE ASSIS LIMA SEDRO E FRANCISCO GENILSON NASCIMENTO LIMA. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RECORRIDO: PROGENORTE - PROSPECÇÃO GEOLÓGICA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. LITISCONSORTE: JOÃO BATISTA PEREIRA ALVES. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RECURSO EM FOTOCÓPIA - NÃO CONHECIMENTO - Não se conhece de recurso apresentado em fotocópia, mesmo que a assinatura do subscritor esteja no original. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque em fotocópia, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 497/98. RECORRENTE: FRIGORÍFICO UNIÃO LTDA. Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento. RECORRIDOS: RAIMUNDO VIEIRA CORDOVIL. Dr. Rui Evaldo da Cruz. MAFRINORTE - MATADOURO E FRIGORÍFICO DO NORTE LTDA. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. Tem direito à percepção de horas extras o empregado contratado no cargo de confiança de encarregado de expedição, que não detenha poder de mando e gestão, necessários para que seja aplicada a exceção contida no inciso II do artigo 62, da CLT. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. decisão recorrida, reduzir a condenação em horas extras para 10 horas semanais, bem como o adicional noturno apenas no período de 1h às 5h, nos meses de maio a julho/97, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 929/98. RECORRENTE: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA. Dr. Joseane Maria da Silva. RECORRIDA: FATRAS - FRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: AVISO PRÉVIO INDENIZADO - INCIDÊNCIA DE REAJUSTE PREVISTO EM NORMA COLETIVA - Havendo aviso prévio indenizado, nos termos do § 1º do art. 487 da CLT, o tempo de serviço do reclamante se estende 30 dias da data da dispensa efetiva, o que deve ser considerado para efeito de incidência do reajuste previsto em norma coletiva de categoria cuja data-base recaia neste interregno. DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. decisão recorrida, incluir na condenação as diferenças de verbas rescisórias em razão do percentual de 4,85%; diferenças salariais em razão do pagamento de horas extras com percentual a menor que o previsto em convenção coletiva; repercussão das horas extras e adicionais noturnos pagos em contracheque nos repouso semanais remunerados; diferenças de verbas rescisórias pela desconsideração das horas extras e adicionais noturnos no cálculo da maior remuneração, observando os parâmetros e repercussões

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

constantes na fundamentação; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator e Revisor quanto à existência de turnos ininterruptos de revezamento, manter a r. sentença quanto à improcedência do pedido de pagamento da 7ª e da 8ª hora trabalhada como jornada extraordinária e, em razão do requerimento do Ministério Público, atribuir à reclamada o encargo de calcular, deduzir e recolher o Imposto de Renda ao Tesouro Nacional e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, respeitando integralmente as legislações respectivas, inclusive no tocante a limites de isenção e dedução por dependentes econômicos, comprovando-os adequada e tempestivamente perante o juízo da execução, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 713/98. RECORRENTES: CLAUDIONOR PINHEIRO. Dr.ª Joseane Maria da Silva. FATRAS - FÁRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: INDENIZAÇÃO ADICIONAL - Quando o empregado for dispensado no tráfego legal que antecede a data-base de sua categoria profissional é devida a indenização adicional, nos moldes do Enunciado nº 306 do Colendo TST.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo da reclamada e dar parcial provimento ao do reclamante para, reformando, em parte, a r. decisão recorrida, determinar que seja apurada a média das horas extras laboradas, dos adicionais noturno e de insalubridade para compor a maior remuneração do autor, para efeito de pagamento das verbas rescisórias; atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher ao INSS e ao Tesouro Nacional as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre o montante da condenação, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 930/98. AGRAVANTE: FATRAS - FÁRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. AGRAVADO: ALDENOR PEREIRA DA COSTA. Dr.ª Isabel Pereira Cruz. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: ARTS. 833 DA CLT E 463 DO CPC. HIPÓTESES DE APLICABILIDADE - Não se pode aplicar o art. 833 da CLT, pois não se trata, in casu, de engano de datilografia, escrita ou cálculo, e nem o art. 463 do CPC, pois a alteração do r. decism só poderia ocorrer para corrigir inexactidões materiais ou retificar erros grosseiros de cálculo. Vale ressaltar que, tendo transitado em julgado o r. decism, e não tendo ocorrido as hipóteses dos arts. acima mencionados, isto é, 833 da CLT e 463 do CPC, deve ser mantida a r. decisão agravada neste aspecto.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão agravada, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 6281/97. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Maria Madalena Carneiro Lopes. AGRAVADOS: ADELMAIR DIAS LACERDA E EUGÊNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA. Dr. José Caxias Lobato. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DESPACHO DECISÃO NÃO INTERLOCUTÓRIA Não são agraváveis apenas os despachos interlocutórios simples, de mera rotina de andamento do processo. In casu, o despacho é de conteúdo definitivo, pois indefere pedido de retificação de cálculo, comportando interposição do agravo de petição.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; rejeitar as preliminares suscitadas em contra-razões e pela D. Procuradoria do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter o r. despacho agravado, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 683/98. RECORRENTE: OUROMINAS DTVM LTDA. Dr.ª Lúcia Valena Barroso Pereira Carneiro. RECORRIDO: MILTON COHEN JÚNIOR. Dr. Guarim Teodoro Filho. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - FINALIDADE - A ação consignatória tem por finalidade liberar o empregador da obrigação de pagar determinada prestação, afastando-o dos riscos da demora do seu cumprimento. Não comporta discussão de matéria estranha a seu objetivo. Importa ressaltar que o objetivo exclusivo da consignação é elidir a mora patronal sobre determinadas obrigações.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de não conhecimento do apelo por intempestividade e de nulidade do processo por cerceamento de defesa, ambas por falta de amparo legal; deixar de considerar os documentos de fls. 196/197, porque juntados a destempo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. decisão recorrida, excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT, mantendo a r. sentença em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 231/98. RECORRENTES: CONBEC - CON-SÓRCIO BRASILEIRO DE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. Dr. André Rany Pereira Bassalo. MARCUS MAURÍCIO CASTRO DA SILVA. Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Couto. EMENTA: JUSTA CAUSA. PROVA - Considera-se que a justa causa tem que ser sobejante provada nos autos de maneira firme e indubitosa, tendo

em vista tratar-se da pena máxima a ser imposta ao obreiro, e ainda as graves consequências de ordem social e moral que daí advém para o hipossuficiente, e cujo ônus de prova incumbe ao reclamado, nos moldes dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; no mérito, sem divergência, afastada a arguição de carência de ação, negar provimento ao apelo da reclamada e dar parcial provimento ao do reclamante para, reformando, em parte, a r. decisão recorrida, deferir a multa do art. 477, § 8º, da CLT; atribuir ao reclamado o ônus de calcular, deduzir e recolher ao INSS e ao Tesouro Nacional as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a condenação, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 565/98. RECORRENTES: PEDRO DE OLIVEIRA PEREIRA. Dr. Cássio Souza de Brito. ATLAS VEÍCULOS LTDA. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: JUSTA CAUSA. PROVA IRREFUTÁVEL - A justa causa, por ser a pena máxima a ser imposta ao trabalhador, deve ficar sobejante comprovada nos autos, tendo em vista as graves consequências, não só de ordem econômica, mas, sobretudo, de ordem social e moral que daí advém para o hipossuficiente, e cujo ônus da prova incumbe ao empregador, nos moldes dos arts. 818 da CLT e 333, II do CPC.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao recurso da reclamada para, reformando, em parte, a r. sentença, reduzir a indenização do seguro-desemprego para um salário-mínimo, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 901/98. RECORRENTE: ROSIANE SOUZA FERREIRA. Dr. José Ricardo de Abreu Sarquis. RECORRIDA: ROZA MARLENE MODELO. Dr. Raimundo Nivaldo Freitas Furtado. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: DOCUMENTO. IMPUGNAÇÃO. INVALIDADE. PROVA IRREFUTÁVEL - I. Incumbe à parte que impugnou os documentos trazidos à colação pela parte adversa provar de forma cabal qualquer vício de consentimento que possa invalidar os mesmos. Não se pode admitir que a parte apenas sique no campo da mera alegação acerca da invalidade dos documentos sob pena de comprometer a seriedade que aligeira os negócios jurídicos. II. A prova de ilicitude dos documentos há de ser cabal, incontroversa, imune de dúvidas, pois a simples alegação de que os mesmos foram preenchidos a posteriori não é por si só suficiente, vez que o princípio de proteção do hipossuficiente deve ser colocado em sede de razoabilidade.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir férias proporcionais (6/12) com 1/3, a dobra das férias 93/94 e 94/95, e atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher ao INSS e ao Tesouro Nacional as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a condenação, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 568/98. RECORRENTE: ADELSON SILVA DE OLIVEIRA. Dr.ª Rosa Ester da Silva. RECORRIDO: BELLOVIDRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Manoel Marques da Silva. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - I. Segundo os fins sociais do Direito do Trabalho e do processo, somente se impõe a nulidade quando esta resultar manifesto prejuízo à parte, o que in casu, face os termos da petição inicial, inexistiu, eis que a parcela foi extinta sem julgamento de mérito, face à manifesta inépcia do pleito, podendo a parte reaujar o mesmo em outro feito. II. No presente caso, a r. sentença possui os requisitos estruturais, que são os elencados no art. 458 do CPC, e observou os requisitos de dilação, que são a clareza, a certeza, a exaustividade e a adequação.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional e contradição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença deferir a multa do art. 477 da CLT, e atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher ao INSS e ao Tesouro Nacional as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a condenação, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1013/98. RECORRENTE: FRANCISCO IVANILDO DE MORAES. Dr.ª Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RECORRIDO: SILVA & BORTOLOTTI LTDA (GRÁFICA MODELO). Dr. Gerson Antônio Fernandes. RELATORA: Juíza Alda Couto.

EMENTA: RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO - Para que possa rescindir o contrato por uma das causas do art. 483 da CLT, o empregado deve denunciar imediatamente a falta praticada pelo empregador, da mesma forma que este, ao tomar conhecimento da justa causa do empregado deve logo despedi-lo. A imediatidade na reação configura-se tanto na falta praticada pelo empregado quanto na praticada pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para,

reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir quatro horas extras por semana por todo o pacto laboral, com 50%, com reflexo em férias, 13º salário e FGTS, e férias proporcionais 96/97 correspondentes a 8/12 com 1/3; atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher ao INSS e ao Tesouro Nacional as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre a condenação, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 994/98. RECORRENTE: NELSON SHIGNEO KANAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. RECORRIDO: JOÃO CÍCERO NASCIMENTO. Dr. João Batista Pereira Gaspar. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

EMENTA: PROVA DOCUMENTAL. Reforma-se a r. sentença quando existem nos autos documentos capazes de comprovar o pagamento de parcelas que não foram consideradas quitadas pelo MM. Juízo a quo.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de aviso prévio e de 13º salário 95, 96 e proporcional e férias proporcionais; determinar que os valores pagos pelo reclamado a título de horas extras sejam abatidos do montante encontrado a esse título, e atribuir-lhe o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 909/98. RECORRENTES: DURVAL SANTOS. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino. CLUBE DO REMO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

EMENTA: FGTS. OPÇÃO RETROATIVA. VALIDADE. Para que seja válida a opção retroativa do FGTS, feita antes da Lei nº 8.036/90, esta deve ser efetuada com a anuência do empregador e ser homologada na Justiça do Trabalho, conforme, respectivamente, arts. 1º da Lei nº 5.958/73 e 2º do Decreto nº 73.423/74.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamante, em não conhecer do recurso do reclamado, porque deserto, e desconsiderar as contra-razões do reclamante, porque subscritas por profissional sem poderes nos autos; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação a parcela de multa rescisória; sem divergência, em razão do requerimento do Ministério Público, atribuir ao reclamado o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 451/98. RECORRENTE: SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakauchi de Souza. RECORRIDO: SEBASTIÃO PAIXÃO DA COSTA. Dr.ª Isis Margareth Xavier Gomes. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

EMENTA: JORNADA DE TRABALHO. TURNOS FIXOS. O turno de serviço do trabalhador que permanece na mesma jornada por um mês, ou mesmo por uma semana, é fixo, e não ininterrupto de revezamento, como prevê o art. 7º, XIV da Constituição Federal/88.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, reduzir o número de horas extras a quatro por semana, a partir de 1992, e atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher, ao Tesouro Nacional e ao INSS, respectivamente, o Imposto de Renda e as contribuições previdenciárias incidentes sobre a condenação, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 252/98. RECORRENTES: MARIA DA GRAÇA MACIEL DA SILVEIRA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS E CAFBEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira.

EMENTA: VIGÊNCIA DE NORMA. PUBLICAÇÃO OFICIAL. Se a parte não comprova a vigência da norma que disciplinava a concessão do benefício objeto da sua pretensão, através da necessária publicação oficial, impossível se torna o deferimento de referida vantagem.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, suscitada pelo BANPARÁ, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamante e dar parcial provimento ao do reclamado para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir o BANPARÁ da lide, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 689/98. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Ary Freitas Veloso. RECORRIDA: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. EMENTA: PRESCRIÇÃO - É de ser acolhida a arguição de prescrição biennial, de acordo com o entendimento previsto no art. 7º, inciso XXIX, letra "a", da CF/88.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, declarar a competência residual para apreciar e julgar as parcelas anteriores a 14 de janeiro de 1993; no mérito, sem divergência, acolhendo a prescrição biennial suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, manter a r. sentença quanto ao FGTS, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, de R\$10,00, calculadas sobre R\$500,00.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 868/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: JOÃO ANJO DOS SANTOS. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. EMENTA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALIDADE. REQUISITOS. "A alienação fiduciária somente se prova por escrito e seu instrumento público ou particular, qualquer que seja o seu valor, será obrigatoriamente arquivado por cópia ou microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio do credor, sob pena de não valer contra terceiros." DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1112/98. RECORRENTE: RAUL FERREIRA DE MELO. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A. Dr. Bruno Garcia de Castro. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: PROVA DOCUMENTAL - O termo de rescisão que instrui o processo, trazido aos autos por ambas as partes, prevalece como prova, desde que não impugnado, sobretudo quando não procede a alegação de que o mesmo não foi assinado, porque embora a via em poder do autor não esteja regularizada, a apresentada pela empresa não demonstra defeitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. Defere-se o requerimento do Ministério Público do Trabalho autorizando a reclamada a calcular e recolher as contribuições do fisco e do INSS, comprovando nos autos.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 914/98. RECORRENTE: ERIKY LUIZ HOLANDA BARBOSA. Dr. Jandira Pinheiro de Carvalho. RECORRIDA: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURÃO BATISTA. Dr. Ana Raimunda Ferreira Araújo. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Evidenciado nos autos o trabalho eventual, no qual o reclamante faz uso de um pequeno horário para entregas de marmitas, em dias que não se repetem com a necessária habitualidade, não cabe o reconhecimento do vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida, em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 736/98. RECORRENTES: INÁCIO PINHEIRO CAVALCANTE FILHO E ANTONINO JÁDER PAIXÃO DE OLIVEIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. Luiz Cadillac Fontenelle Cerqueira. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - RADIOTELEGRAFISTA - Nos termos do art. 227 da CLT o empregado exercente da função de radiotelegrafista está obrigado ao cumprimento de jornadas de seis horas, sendo incabível alterar essa realidade sem que seja através de acordo ou convenção coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; ainda por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença de embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento, para, reformando em parte a r. sentença deferir aos reclamantes a parcela de horas extras e seus reflexos, mantida a decisão quanto aos honorários advocatícios, tudo nos limites da fundamentação. Ficam invertidas as custas de condenação, a serem assumidas pela reclamada recorrida.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 937/98. AGRAVANTE: TRASBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. AGRAVADO: JOSÉ CARLOS FERNANDES COSTA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - As decisões proferidas em sentenças de liquidação, cujo caráter não é definitivo, não ensejam agravo de petição, eis que resolvem apenas questões incidentes, sem encerrar a lide, ficando sujeitas à rediscussão autorizada pelo art. 884, § 3º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por unanimidade, em conhecer do agravo e, no mérito, negar-

lhe provimento para confirmar a decisão agravada, conforme os fundamentos.

Belém, 12 de maio de 1998.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, DO DIA 18.05.98, SEGUNDA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT AP 975/98. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho e outros. AGRAVADO: B'ANOR VALENTE MOREIRA. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outra. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

02. PROCESSO TRT RO 7463/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDOS: JOSÉ LIVRAMENTO DA COSTA E OUTRO. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

03. PROCESSO TRT RO 3890/93. RECORRENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Dr. Rosa Maria Moraes Bahia e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA CUNHA. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

04. PROCESSO TRT RO 968/98. RECORRENTE: MANOEL DE JESUS SETUBAL. Dr. Jorge Xerfan Neto. RECORRIDO: TROPICAL WOOD EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO MADEIREIRO LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

05. PROCESSO TRT RO 947/98. RECORRENTE: MANOEL MENDES SANDIM. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

06. PROCESSO TRT RO 904/98. RECORRENTE: GERALDO ESMERINO NETO. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A. Dr. Bruno Garcia de Castro e outra. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

07. PROCESSO TRT RO 862/98. RECORRENTE: ALCIDES VALDIR CORREA GOMES. Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outro. RECORRIDO: ANA RIBEIRO BRAZ. Dr. Bernardo Nunes de Moraes. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

08. PROCESSO TRT RO 825/98. RECORRENTE: SEVERIANO DE OLIVEIRA SILVA. Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outros. RECORRIDO: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

09. PROCESSO TRT RO 818/98. RECORRENTE: SÍLVIO LOPES AMORIM. Dr. Antônio Eder J. de S. Coelho e outros. RECORRIDO: E. R. M. PIMENTEL - ME (SELC SERVICE). Dr. José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

10. PROCESSO TRT RO 783/98. RECORRENTE: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA. Dr. Edhisa Maria Tork Souza e outra. RECORRIDO: JOÃO CARLOS DE SOUSA SANTOS. Dr. Elias Salviano Farias e outro. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

11. PROCESSO TRT RO 986/98. RECORRENTE: SUPERMERCADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ALVORADA LTDA. Dr. Alberto Dorice. RECORRIDO: ANA FAUSTA SOARES SOUSA. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. RELATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Marabá.

12. PROCESSO TRT RO 969/98. RECORRENTE: RONALDO SÉRGIO DA MOTA MIRANDA. Dr. Gilberto Alves de Araújo e outros. RECORRIDO: ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Renato Campos Gomes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 1134/98. RECORRENTE: ANTÔNIO FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA MIRANDA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 1130/98. RECORRENTE: EDSON RAIMUNDO DE CARVALHO MENDES. Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RECORRIDO: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima.

ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT AP 886/98. AGRAVANTE: LÉA NORMA MORAES CABRAL. Dr. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. AGRAVADO: LUIZ FONSECA FERREIRA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

16. PROCESSO TRT AP 1016/98. AGRAVANTE: MADEIRAS ACARÁ S/A - MACASA. Dr. Guilherme Henrique Rocha Lobato e outro. AGRAVADO: MARIA FRANCISCA ABREU DE OLIVEIRA. Dr. Francisca Gato Costa e outra. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

Belém, 13 de maio de 1998

RÚBIA RIBEIRO REIS

Secretária da 2ª Turma, em substituição

VICE-PRESIDÊNCIA - RECURSO DE REVISTA - DESPACHO PROCESSO TRT RO 03536/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado(s): Dr. Maria Helena da Rocha e Outros. RECORRIDO: LUIZ OTÁVIO SABÁ CARDOSO. Advogado(s): Dr. João José Soares Geraldo e Outro. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade (tempestividade, preparo e procuração regular). Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da 1ª Turma, que, ao reformar a r. decisão de 1º Grau, rejeitou a preliminar de carência de ação, declarou a existência de relação de emprego entre as partes e determinou o encaminhamento dos autos ao juízo "a quo" para que julgue os pedidos que constam da inicial, como entender de direito (fls. 298/303). III - O inconformismo da recorrente em busca da reforma do v. acórdão impugnado não deve prosperar, tendo em vista que a inadmissibilidade do apelo decorre do entendimento consagrado no Enunciado nº 214/TST, segundo o qual "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade de interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No caso dos autos, a r. decisão interlocutória regional é irrecurável, à luz do § 1º, do art. 893, da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 28 de abril de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 00201/98. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Advogado(s): Dr. Francêdulse Esteves Coelho e Outra. RECORRIDA: ANA LÚCIA OLIVEIRA. Advogado(s): Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros. DESPACHO: I - O recurso, embora subscrito por advogado habilitado e encontrar-se regular quanto ao preparo, não pode ser admitido porque intempestivo. A ementa e a conclusão do v. acórdão impugnado foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 08.04.98 (quarta-feira), conforme certidão à fl. 109, tendo expirado o prazo recursal em 16.04.98. O recurso, porém, somente foi interposto no dia 20.04.98, consoante protocolo, à fl. 110, portanto, extemporaneamente. II - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 28 de abril de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 05976/97. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Advogados: Dr. Débora Aguiar Queirós e outros. RECORRIDO: FRANCISCO JOSÉ SILVA RIBEIRO. Advogados: Dr. Oswaldo Pinto Coelho. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a v. decisão da d. 3ª Turma deste E. Tribunal que determinou o pagamento do salário do mês de junho de 1997 ao recorrido. Argumenta que a questão do não pagamento naquele mês, deu-se em razão de ter sido aplicado ao recorrido a pena de suspensão no período de 06.05.97 a 04.06.97, por motivo de ausência ao serviço. III - Consta dos autos que o recorrido estava suspenso no período de maio a julho do ano de 1997, para apuração de falta grave e, que, uma vez julgado improcedente o respectivo inquérito judicial, a recorrente o reintegrou em 17.07.97, mas apenas efetuou o pagamento do mês de maio/97. IV - O apelo não deve prosperar. A segunda suspensão que sofreu o recorrido ao ser reintegrado, a rigor, nem poderia existir, pois no período fixado encontrava-se afastado do serviço a fim de responder a inquérito judicial para apuração de falta grave. Logo, a determinação do pagamento do salário do mês de junho, foi feita pelo v. acórdão recorrido em obediência ao princípio da coisa julgada. Ademais, a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST. E, no caso sub examen, não se vislumbra o maltrato a dispositivo constitucional. Muito pelo contrário, não há qualquer violação ao princípio da legalidade, como alega a recorrente, mas o devido respeito à res judicata, garantia expressa na Carta Magna. A recorrente sequer provou a aplicação da suspensão disciplinar, que, aliás, não poderia ocorrer com efeito retroativo, e, ainda mais, em período coincidente com o afastamento do agravado para responder a inquérito judicial, que, julgado improcedente, resultou na sua reintegração, com direito aos salários do período de interrupção contratual, conforme esclarecido na r. sentença de embargos declaratórios (fls. 209/210). V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 29 de abril de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

CONTINUA NO CADERNO 5

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.714

DIÁRIO OFICIAL

0321

CADERNO 5

Belém, Quinta-feira
14 de maio de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT RO Nº 05936/97. RECORRENTE: BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A. Advogados: Dr.ª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RECORRIDO: FRANCISCO PAES BARRETO. Advogados: Dr. Ubirajara Mendes Santana e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da 3ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do seu recurso ordinário, por habilitação irregular da advogada subscritora. Preliminarmente, argui que a v. decisão recorrida é nula porque cerceou o seu direito de submeter à revisão do E. Tribunal, decisão que lhe é desfavorável, em afronta à Carta Magna e ao art. 13 do Código de Processo Civil, de vez que a orientação dominante no ordenamento jurídico nacional, bem como na jurisprudência e na doutrina pátria, é no sentido de que o Juízo deve sanar a ausência de representação, concedendo prazo, às partes, para supri-las. III - O apelo não merece ser acolhido, uma vez que não se evidencia a alegada falta de prestação jurisdicional. Ao contrário, verifica-se que o v. acórdão impugnado indicou de maneira clara os motivos do não conhecimento do recurso ordinário interposto pela empresa. Tampouco foi omissa a decisão de embargos, pois ali ficou registrado o esclarecimento de que se afastou a incidência do art. 13 do CPC em razão de não ser possível sua aplicação na segunda instância, conforme jurisprudência deste E. Regional. Não houve, assim, violação legal, capaz de dar ensejo ao cabimento do apelo, até porque, como é sabido, não há sanção de irregularidade da representação técnica na fase recursal. IV - Quanto ao mérito, em que são adotados os mesmos argumentos, o apelo também não merece prosperar. Há, nos autos, uma sucessão de substabelecimentos, mas a procuração originária, passada pela recorrente, não previu poderes expressos para substabelecer. Logo, o substabelecimento a favor da advogada subscritora do apelo, revelou-se irregular, daí a razão do não conhecimento do recurso ordinário pelo v. acórdão impugnado, porque não preenchidos os pressupostos comuns de admissibilidade. Diante desta circunstância, os argumentos recursais, não satisfazem a configuração do mandato tácito, mas de inexistência de poderes, à falta de autorização para substabelecer, no mandato originário, conforme esclarecido na r. decisão recorrida. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 27 de abril de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 04950/97. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. Sebastião Correia Lima. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTEAP. Advogado: Dr. Antônio Cabral de Castro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 4º, da CLT, e art. 248, § 5º, do Regimento Interno do TRT-8ª Região. II - Ante o encaminhamento dos autos a este E. Regional, para apreciação de agravo de petição interposto pela ora recorrente e, a fim de dar início à fase executória, foi autuado o presente processo como carta de sentença. III - Atendendo requerimento formulado às fls. 39/41 pelo sindicato-recorrido, o MM. Juízo de 1º grau exarou despacho determinando as seguintes providências: "I) Que se oficie ao E. TRT da 8ª Região, solicitando remeter-nos cópias conferidas com os originais da autuação, petição inicial e procuração das partes, contestação, sentença exequenda, certidão de trânsito e julgado e cópia do despacho que determinou a remessa do Agravo de Petição no Proc. 201-1500/91, a fim de se autuar a competente carta de sentença, nos termos do art. 590, do CPC; II) Que se expeça novo mandado de cumprimento, determinando que a União proceda em 48 horas a reincorporação do percentual de 84,32% nos vencimentos dos substituídos, sob pena de incorrer em crime de desobediência a ordem judicial, cominando-se multa de RS-1.000,00 por dia de inadimplência, consoante o disposto no art. 644 do CPC; III) Dar ciência aos litigantes, enviando-se cópia do presente despacho" (fls. 43/45). IV - Expedido o Mandado de Citação e Penhora (fls. 50), a recorrente opôs embargos à execução (fls. 51/55) e, logo em seguida, agravo de petição em que requereu a nulidade do r. despacho, por supressão de instância, com a determinação do MM. Juízo de 1º grau para que aguardasse o julgamento do primeiro recurso interposto (fls. 62/66). V - Pelo r. despacho à fl. 87, foi negado seguimento ao agravo de petição, porque intempestivo, e

julgados totalmente improcedentes os embargos à execução (fls. 88/90). Apreciando novo agravo de petição interposto pela União, o E. Regional rejeitou a preliminar de nulidade de citação e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 124/128). VI - Inconformada, a União interpõe recurso de revista (fls. 132/140), arguindo, preliminarmente, anulação da decisão por ausência dos requisitos formais pertinentes ao mandado de citação e suposta violação dos artigos 145, III e IV, do Código Civil; 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal; 35, IV, da Lei Complementar 73/93; 6º da Lei nº 9.028/93; e 8º da CLT. Sustenta que o mandado de citação é nulo porque não se fez acompanhar da carta de sentença e de nenhum dos documentos exigidos pelo art. 590 do CPC, e, ainda, porque não existe a listagem dos substituídos. VII - Os argumentos foram refutados pelo v. acórdão recorrido com o mesmo entendimento desenvolvido pela r. sentença de 1º grau, vez que assim se pronunciou: "Primeiro, porque não existe nenhuma exigência para que a carta de sentença seja remetida à parte. Esta deve permanecer em poder do Juízo da Execução. O art. 590 alude apenas aos documentos exigidos para a confecção da carta de sentença. E em segundo lugar, porque a listagem dos substituídos já era do conhecimento da agravante. Já tinha a União a referida listagem, não havendo nenhuma razão para esta alegação" (fls. 126). VIII - O apelo merece ser acolhido. O art. 590 do CPC estabelece o cumprimento de vários requisitos para que a execução se faça por meio de carta de sentença, tais como: I - autuação; II - petição inicial e procuração das partes; III - contestação; IV - sentença exequenda; e V - despacho do recebimento do recurso. IX - Não consta, dos autos, que o mandado executório se fez acompanhar desses documentos necessários e indispensáveis para o seu cumprimento, conforme alude a recorrente em seu apelo. Vale salientar, desde logo, que não consta dos autos da Carta de Sentença o v. acórdão do E. Regional, necessário, por força de lei (Decreto-Lei nº 779/69), eis que se trata de condenação de ente público, em observância ao duplo grau de jurisdição obrigatório. E tudo isso, sem falar na falta do rol de substituídos, parte integrante da inicial. Por outro lado, é bastante discutível se a "incorporação" de diferenças salariais decorrentes de planos econômicos, constitui "obrigação de fazer", que permita a aplicação do art. 644/CPC, como entendeu o MM. Juízo da execução ao arbitrar a multa-dia no r. despacho às fls. 43/45. Note-se que a multa-dia não constou da r. sentença exequenda, pois somente foi estabelecida por meio de despacho (fls. 45), já em plena fase executória. Por fim, há que se destacar a valiosa contribuição do Ministério Público do Trabalho, quando deixou anotado em seu r. Parecer a seguinte orientação sobre a existência de recurso pendente de julgamento por este E. Regional: "Como complemento, apenas, deve ficar salientado que, se não fosse entendimento do MPT que o mandado é nulo, não prosperaria, ainda, a execução, considerando que patente que a matéria nela tratada já é objeto de discussão, em AP antecedente, pelo que, evidente, não se pode prosseguir, sob pena de se estar executando o que já é, exatamente, objeto de apreciação por instância superior" (fls. 119). X - Portanto, não resta a menor dúvida de que todas essas circunstâncias refletem a possível violação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados na Carta Magna, o que viabiliza o cabimento do apelo, por força do que dispõe o § 4º, do art. 896, da CLT. XI - Isto posto, dou seguimento à revista em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 20 de abril de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 00517/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Procuradora: Dr.ª Ana Cristina Soares. RECORRIDOS: FRANCISCO NONATO NERY e OUTROS. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, deferiu o pagamento dos valores dos depósitos não efetuados na conta do FGTS dos autores, no período imprescrito até 24.01.94, data da implantação do Regime Jurídico Único do Estado do Pará. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Colaciona diversos arestos para confronto de teses. Aduz, à fl. 183, que, "... é totalmente equivocado tal entendimento pois com o advento do RJU - Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, foram extintos todos os contratos de trabalho no âmbito da administração pública estadual, passando para o regime estatutário e, nesse preciso momento, deu-se o início da prescrição bienal que se expirou em janeiro/96." Sustenta, ainda, que os reclamantes deveriam comprovar a concordância do empregador com a opção retroativa, o que não o fizeram. IV - Não obstante os argumentos expendidos pela recorrente, não merece acolhida o apelo,

haja vista o r. decísum estar em perfeita harmonia com o Enunciado nº 95, do Colendo TST, in verbis: "É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço", o que obsta a admissibilidade do apelo, com fulcro no art. 896, na alínea "a", in fine, da CLT. Por fim, a atual legislação do FGTS não mais exige o assentimento patronal para opção retroativa, além do que essa matéria não foi prequestionada perante o MM. Juízo a quo (Enunciado nº 297). V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 05 de maio de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04023/97. RECORRENTES: SEBASTIÃO BATISTA. Advogada: Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outra; e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Advogados: Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Advogada: Dr.ª Mary Machado Scalécio. DESPACHO: I - RECURSO DO RECLAMANTE: 1. Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. 2. Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, indeferiu o seu pedido de reintegração. Sobre este aspecto, argumenta que a tese adotada no v. acórdão merece reparo, eis que a instituição bancária - BEP é órgão da Administração Pública do Estado do Pará, constituída sob a forma de economia mista e, portanto, submetida aos comandos dos artigos 37, da Constituição Federal, e 20, da Constituição Estadual, dentre outros. Assim, como órgão da Administração Pública, deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, dentre outros de caráter geral. Aduz que se é indispensável o concurso público para o acesso ao cargo em razão da submissão da sociedade de economia mista aos comandos da Constituição Federal, é mister concluir que o desligamento do empregado da sociedade de economia mista também há de obedecer aos mesmos parâmetros daquela, especialmente quanto à necessidade de motivar o ato de dispensa, sob pena de nulidade. 3. O apelo merece prosperar, uma vez que os arestos colacionados pela recorrente conseguem demonstrar o alegado dissenso pretoriano, o que viabiliza a revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 337/TST. II - RECURSO DO RECLAMADO: 1. Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. 2. Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, ao reformar, em parte, a r. sentença de 1º grau, decidiu: a) reconhecer o vínculo de emprego com o reclamado BANPARÁ S/A; b) estender a condenação de diferenças salariais e consectárias para o período posterior a fevereiro/92 até dezembro/93; c) deferir o pleito de enquadramento no Plano de Cargos e Salários a partir de janeiro/94; e d) condenar o reclamado BANPARÁ ao pagamento das diferenças salariais e consectárias diferenças de férias, 13º salário, FGTS, anuênio, aviso prévio, horas extras já pagas. 3. Argui, preliminarmente: 1. inexistência de incorporação entre as empresas; 2. inexistência de sucessão de empregadores; 3. impossibilidade de constituição da relação de emprego; 4. inconstitucionalidade da v. decisão. Aduz que o v. Acórdão violou literalmente o art. 227, da Lei 6.404/76, ao considerar como válida, existente e geradora de direitos trabalhistas, uma simples operação comercial entre sociedades. Argumenta que a v. decisão considera ter havido sucessão de empregadores e que somente essa seria a justificativa cabível para o reconhecimento do vínculo empregatício. Ressalta que a doutrina tem sido clara ao entender que a sucessão de empregadores somente gera a transferência da responsabilidade trabalhista quando ocorre a título universal, ou seja, no caso de a unidade economicamente produtiva ser transferida em sua totalidade, com todos os seus elementos, incluindo-se, aí, o fundo de comércio, o maquinário e a força de trabalho. No que tange à coisa julgada, entende que o v. acórdão violou o art. 469, III, do CPC, de vez que não faz coisa julgada a apreciação da questão prejudicial que, nos presentes autos, não é a existência ou discussão da relação de emprego, mas sim a possibilidade de sucessão de empregadores. Por fim, alega violação ao art. 37, II, da Constituição Federal, sob o argumento de que a ausência de concurso público impede a formação do regular vínculo jurídico com a Administração Pública. Quanto ao regular vínculo jurídico com a Administração Pública. Quanto ao mérito, inconforma-se com o deferimento das diferenças salariais e seus consectários, e, ainda, quanto ao enquadramento no PCS, por inexistência da relação empregatícia. 4. O apelo não merece prosperar. Primeiro, porque encontra óbice no Enunciado nº 126/TST, de vez que, para o deslinde da questão, faz-se necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal. Segundo, porque o cunho interpretativo

da matéria atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST e a inadmissibilidade da revista, com fulcro na alínea "c" do art. 896, da CLT. III - Isto posto, acolho o apelo do reclamante no seu regular efeito e nego seguimento ao do reclamado. Intimar. Belém, 08 de abril de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO AP Nº 00207/98. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Advogados: Dr. Roland Raad Massoud e outros. RECORRIDOS: DÁRIO AUGUSTO FONSECA. Advogados: Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Advogados: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - O inconformismo do recorrente prende-se, justamente, ao não conhecimento de seus embargos à execução, porque intempestivos. III - Segundo o v. acórdão recorrido, no dia 02.10.97 iniciou-se o prazo para opor embargos, eis que naquela data houve o depósito da coisa penhorada e a intimação do gravame ao executado. O recorrente, entretanto, afirma que apesar do auto de penhora haver sido lavrado no dia 02.10.97, a quantia efetivamente devida somente foi colocada à disposição do Juízo no dia 06.10.97, passando a fluir o aludido prazo a partir dessa data. A questão, portanto, se resume em se saber a partir de que data começou a correr o prazo para embargos à execução. IV - O v. acórdão recorrido, com base no art. 884 da CLT, decidiu que é a partir da data do depósito ou da intimação da penhora, que começa a correr o prazo, o que, no presente caso, se deu em 02.10.97. V - Como se vê, o apelo não deve prosperar. Primeiro, porque escorreu o fundamento esposado no v. acórdão impugnado; caso contrário, caberia à parte executada manipular, segundo o seu interesse, a contagem dos prazos legais. Ora, a penhora é ato coativo, que decorre da própria natureza do processo executório. In casu, é irrelevante a data da transferência do crédito penhorado, do BASA para a CEF, quando é certo que a penhora foi jurídica e legalmente efetuada em 02.10.1997, data em que o recorrente foi intimado justamente para opor embargos, consoante decidiu o E. Regional. Ademais, a admissibilidade da revista na fase de execução está adstrita à ofensa direta de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT e Enunciado 266/TST), o que não se vislumbra no caso sub examen. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 29 de abril de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 00140/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogados: Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. RECORRIDA: NAIL AMÉLIA DAMOUS DA SILVA. Advogados: Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão regional às fls. 177/181, que manteve o deferimento do pleito de reintegração com pagamento dos salários e direitos trabalhistas pertinentes ao período de afastamento. III - A esse respeito, assim se posicionou o v. acórdão recorrido: "A dispensa de empregado de empresa estatal, admitido mediante concurso público, é ato administrativo vinculado que, para a sua validade necessita ser motivado, sob pena de tornar-se ilegítimo e passível de nulidade, ao ser examinado pela Justiça do Trabalho" (fls. 177). IV - Em sentido contrário, aduz o recorrente que, em caso análogo, foi inadmissível a reintegração, conforme v. acórdão proferido pela d. 2ª Turma deste E. Tribunal. V - Com efeito, o aresto transcrito às fls. 192/193 demonstra o conflito de entendimento que se instalou na própria 2ª Turma deste E. Regional, o que enseja a admissibilidade do apelo, a teor do Precedente Jurisprudencial nº 111 da SDI do Colendo TST. VI - Isto posto, dou seguimento à revista no seu regular efeito. Intimar. Belém, 27 de abril de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02887/97. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Advogados: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros; e BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogados: Dr. Roland Raad Massoud e outros; RECORRIDOS: JOÃO MACEDO DAS NEVES e outros. Advogados: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. DESPACHO: I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamentam-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-os, solidariamente, ao pagamento do abono de R\$-400,00. III - RECURSO DA CAPAF: 1. Inconforma-se com a r. decisão do v. acórdão regional, que rejeitou os seus embargos de declaração. Argui, preliminarmente, que a matéria foi expressamente ventilada no RO e que decisão que se nega a prestar a tutela jurisdicional requerida, sob o argumento de que os embargos de declaração não são a via adequada para provocar pronunciamento do Tribunal sobre todos os argumentos objeto da defesa e do eventual Recurso Ordinário, nega vigência ao contido nos artigos 535, do Código de Processo Civil, e 5º, incisos XXXVI e LV, da Constituição Federal. 2. Quanto ao mérito, argui que o v. acórdão não atentou para um ponto fundamental, qual seja, o de que o abono em questão decorreu de acordo coletivo celebrado entre o BASA, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito e o Sindicato dos Bancários nos Estados do Pará e Amapá, e constou de parcela paga de uma única vez, sem integrar o salário para qualquer efeito, possuindo, assim, natureza nitidamente indenizatória e, como tal,

insuscetível de extensão aos aposentados, os quais fazem jus, tão somente, a ter seus proventos reajustados nas mesmas bases do pessoal da ativa. Aduz que tal vantagem, embora com a denominação de abono, nada tem a ver com o abono de que trata o art. 457, da CLT. Alega que o v. acórdão recorrido violou, em sua literalidade, o inciso XXVI, do art. 7º, da Constituição Federal, como também, conflitou com decisões deste e de outros E. Regionais. Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 298/299). IV - RECURSO DO BANCO DA AMAZÔNIA: 1. Renova as preliminares de inépcia da inicial, de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva. 2. Quanto ao mérito, argui que o pleito foi alcançado pela prescrição e pela ausência de direito adquirido e inconforma-se com o deferimento da tutela antecipada. 3. No que tange à prescrição, alega que é total e está consumada, em razão da alteração do Estatuto da CAPAF ter ocorrido em data de 19 de agosto de 1981, enquanto que os reclamantes/recorridos somente após quatorze anos a ela se opuseram. No que pertine à ausência de direito adquirido, argui que a Portaria nº 375/69, antigo Estatuto da CAPAF, deixou de produzir efeitos a partir da edição do novo regulamento (1981) e que, por ocasião de sua entrada em vigor, os reclamantes/recorridos não haviam incorporado aos seus respectivos patrimônios o tempo necessário ao exercício do direito à aposentadoria. 4. Ressalta que o abono pretendido pelos reclamantes não tem natureza salarial, mas indenizatória e que, durante o pacto laboral, não se obrigou diretamente a garantir a seus empregados qualquer suplementação de aposentadoria, sendo, tal obrigação, unicamente da CAPAF. Por fim, argui que jamais pagou abono como salário, de vez que não há, in casu, a respectiva fonte de custeio, como determinado no art. 195, § 5º, da Constituição Federal. 5. No que tange à tutela antecipada, argui que o art. 273, do CPC, prevê que esse benefício somente poderá ser concedido se houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou quando se caracterize o abuso de direito de defesa ou o perceptível propósito protelatório do réu. V - Os dois recursos têm, em comum, a inconformação quanto ao abono concedido. A respeito do assunto, o v. acórdão regional firmou a seguinte tese: "De acordo com o § 1º do art. 457 da CLT, com a nova redação da Lei 1.999/53, o abono possui natureza salarial e integralizadora. Por sua vez, os aposentados do Banco da Amazônia S/A. e os filiados à CAPAF - Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A, conforme reiteradas decisões desta Justiça, têm o direito à percepção de todas as vantagens remuneratórias como se na ativa estivessem. Logo, um abono de natureza salarial concedido aos bancários da ativa, tem que ser estendido aos aposentados do BASA" (fls. 243/244). VI - No que pesem os seus argumentos, os apelos não merecem prosperar. A alegada violação de lei não restou demonstrada, de vez que as preliminares argüidas pelo BASA, assim como o mérito da questão, esbarram na razoável interpretação de lei firmada pelo v. acórdão recorrido, o que inviabiliza a revista com fulcro no Enunciado 221/TST. Quanto à divergência jurisprudencial, os arestos colacionados pelos recorrentes para a comprovação do dissenso pretoriano são inespecíficos à tese adotada no v. acórdão, o que atrai a incidência do Enunciado nº 296/TST. VII - Isto posto, nego seguimento aos apelos. Intimar. Belém, 05 de maio de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 06138/97. RECORRENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER. Advogado(s): Dr. Antônio de Lima Freitas. RECORRIDO: ANTÔNIO LOPES DA CUNHA e Outros. Advogado(s): Dr. Alin Sílvia Afonso Garcia. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal, que, ao reformar a r. decisão agravada, determinou a atualização dos valores recebidos pelos recorrentes, através de Precatório Requisitório, até a data do seu efetivo pagamento pelo executado. III - Alega divergência jurisprudencial. Colaciona diversos arestos, às fls. 222/231, para confronto de teses. IV - Trata-se de debate sobre a possibilidade de atualização de crédito trabalhista, em caso de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, por via de precatório requisitório, matéria disposta no Enunciado nº 193/TST, na interpretação do art. 100, da Constituição Federal. A respeito do assunto, tem-se invocado também a aplicação analógica da Súmula nº 561 do Excelso STF, que cuida de tema idêntico. Ocorre, porém, que o caso sub examen não comporta a admissibilidade de revista, eis que, o recorrente, amparou seu apelo na alínea "a", do art. 896, da CLT, que dispõe exclusivamente de divergência jurisprudencial. A recorrente não indica os dispositivos constitucionais violados pelo v. decisório, o que contraria o Precedente Jurisprudencial nº 94 - Novembro/97, da SDI, do C. TST, in verbis: "EMBARGOS. EXIGÊNCIA. INDICAÇÃO EXPRESSA DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO COMO VIOLADO. Em 19.05.97, a SDI-Plena decidiu, por maioria, que não se conhece de Revista (896 "c") e de Embargos (894 "b") por violação legal ou constitucional quando o recorrente não indica expressamente o dispositivo de lei ou da Constituição tido como violado." A admissibilidade de revista na fase de execução está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266/TST). V - Isto posto, nego a revista. Intimar. Belém, 23 de abril de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 00044/98. RECORRENTE: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º e 2º GRAUS. Advogados: Dr. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDA: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. Advogados: Dr. Inedilza de Oliveira Vaz e outros. DESPACHO: I - O

recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT. II - Relata o v. acórdão recorrido que: "Decidindo a impugnação, o Juízo de Execução concluiu que a partir da extinção dos contratos de trabalho, pela edição do Regime Jurídico Único, cessara a eficácia do mandamento sentencial e que não tendo a executada manifestado oposição ao pagamento de parcelas subsequentes à Lei 8.112/90, devidas eram apenas as atualizações do débito principal até a expedição do Precatório" (fls. 392). III - É contra essa decisão, acolhida pelo v. acórdão recorrido, que se insurge o sindicato recorrente, sob o argumento de que houve violação ao art. 5º, XXXVI da Constituição Federal. IV - No que pesem as alegações suscitadas, o recurso não merece prosperar. Primeiro, por se tratar de matéria de cunho interpretativo, o que atrai a incidência do Enunciado 221/TST. Segundo, por encontrar óbice no § 4º do art. 896, da CLT, e nos Enunciados nºs 210 e 266, do Colendo TST, uma vez que o recorrente não consegue demonstrar que restou diretamente violada qualquer norma constitucional, única via de acesso à revista contra acórdão proferido em execução de sentença. Ao contrário, a competência da Justiça do Trabalho, estabelecida na Carta Magna (art. 114), é restrita ao período anterior à mudança do regime contratual para estatutário, circunstância capaz de provocar a modificação do estado de direito relativamente à natureza do vínculo jurídico entre a executada e os substituídos, com reflexos na execução, conforme decidiu o v. acórdão regional, o que encontra apoio no art. 471, inciso I, do CPC, tal como opinou o Ministério Público do Trabalho em seu r. Parecer às fls. 386/388. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 20 de abril de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05848/97. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogados: Dr. Sérgio Oliva Reis e outros; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Advogados: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E SALOMÉ DE MESQUITA AZEVEDO e outros (2). Advogados: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. DESPACHO: I - Os recursos do BASA e da CAPAF preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamentam-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-os, solidariamente, ao pagamento do abono de R\$-400,00. III - RECURSO DO BANCO DA AMAZÔNIA: 1. Renova as preliminares de inépcia da inicial, de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva. 2. Quanto ao mérito, argui que o pleito foi alcançado pela prescrição e pela ausência de direito adquirido e inconforma-se com o deferimento da tutela antecipada. 3. No que tange à prescrição, alega que é total e está consumada, em razão da alteração do Estatuto da CAPAF ter ocorrido em data de 19 de agosto de 1981, enquanto que os reclamantes/recorridos somente após quatorze anos a ela se opuseram. No que pertine à ausência de direito adquirido, argui que a Portaria nº 375/69, antigo Estatuto da CAPAF, deixou de produzir efeitos a partir da edição do novo regulamento (1981) e que, por ocasião de sua entrada em vigor, os reclamantes/recorridos não haviam incorporado aos seus respectivos patrimônios o tempo necessário ao exercício do direito à aposentadoria. 4. Ressalta que o abono pretendido pelos reclamantes não tem natureza salarial, mas indenizatória e que, durante o pacto laboral, não se obrigou diretamente a garantir a seus empregados qualquer suplementação de aposentadoria, sendo, tal obrigação, unicamente da CAPAF. Por fim, argui que jamais pagou abono como salário, de vez que não há, in casu, a respectiva fonte de custeio, como determinado no art. 195, § 5º, da Constituição Federal. IV - RECURSO DA CAPAF: 1. Inconforma-se com a r. decisão do v. acórdão regional, que rejeitou os seus embargos de declaração. Argui, preliminarmente, que a matéria foi expressamente ventilada no RO e que decisão que se nega a prestar a tutela jurisdicional requerida, sob o argumento de que os embargos de declaração não são a via adequada para provocar pronunciamento do Tribunal sobre todos os argumentos objeto da defesa e do eventual Recurso Ordinário, nega vigência ao contido nos artigos 535, do Código de Processo Civil, e 5º, incisos XXXVI e LV, da Constituição Federal. 2. Quanto ao mérito, argui que o v. acórdão não atentou para um ponto fundamental, qual seja, o de que o abono em questão decorreu de acordo coletivo celebrado entre o BASA, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito e o Sindicato dos Bancários nos Estados do Pará e Amapá, e constou de parcela paga de uma única vez, sem integrar o salário para qualquer efeito, possuindo, assim, natureza nitidamente indenizatória e, como tal, insuscetível de extensão aos aposentados, os quais fazem jus, tão somente, a ter seus proventos reajustados nas mesmas bases do pessoal da ativa. Aduz que tal vantagem, embora com a denominação de abono, nada tem a ver com o abono de que trata o art. 457, da CLT. Alega que o v. acórdão recorrido violou, em sua literalidade, o inciso XXVI, do art. 7º, da Constituição Federal, como também, conflitou com decisões deste e de outros E. Regionais. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 298/299). V - Os dois recursos têm, em comum, a inconformação quanto ao abono concedido. A tese firmada no v. acórdão recorrido é no sentido de que o "Abono estipulado em norma coletiva tem natureza salarial, pois somente a lei poderia atribuir-lhe outra natureza." VI - No que pesem os seus argumentos, os apelos não merecem prosperar. A alegada violação de lei não restou demonstrada, de vez que as preliminares argüidas pelo BASA, assim como o mérito da questão, esbarram na razoável interpretação de lei firmada pelo v. acórdão recorrido, o que inviabiliza a revista com fulcro no Enunciado 221/TST. Quanto à divergência jurisprudencial, os arestos colacionados pelos recorrentes para a comprovação do dissenso

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

pretoriano são inespecíficos à tese adotada no v. acórdão, o que atrai a incidência do Enunciado nº 296/TST. VII - RECURSO DAS RECLAMANTES: 1. Apelo em ordem e fundamentado com base no art. 896, da CLT. 2. Relata o v. acórdão recorrido "que a pretensão das recorrentes, nestes autos, é a modificação do julgado quanto ao acolhimento pela Meritíssima Junta da questão preliminar de coisa julgada, para que, assim, seja-lhes deferido o pagamento do abono estipulado em norma coletiva - tal como o foi para os demais reclamantes e aos demais empregados da ativa..." (fls. 365). Reforçando este entendimento, decidiu o v. acórdão recorrido que "Se a matéria já fora objeto de conciliação homologada em juízo, mediante termo que tem força e efeito de sentença, sobre ela já existiria decisão judicial irrecorrível e transitada em julgado (art. 831, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho), que não poderia ser objeto de outra decisão judicial, sob pena de ofensa à coisa julgada e maltrato à regra do art. 836 consolidado, que veda aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas" (fls. 365). 3. Como se vê, trata-se de interpretação razoável de disposição legal, que impede o cabimento do apelo (Enunciado nº 221/TST). VIII - Isto posto, nego seguimento aos apelos. Intimar. Belém, 05 de maio de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT R EX e RO Nº 00041/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Procurador: Dr. Alfredo Antonio Goulart Sade. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DA COSTA. Advogados: Dr.ª Maria José Cabral Cavalli e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se o Estado contra a v. decisão regional que manteve o reconhecimento da relação de emprego entre as partes e a consequente condenação relativa ao pagamento das parcelas deferidas pela r. sentença de 1º grau. III - Renova a preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho e a arguição de prescrição. No mérito, pugna pela reforma do v. acórdão impugnado. IV - Com referência à preliminar de incompetência desta Justiça, aduz o recorrente que com a instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Estaduais, através da Lei nº 5.810/94, todos os seus servidores passaram à condição de estatutários, inclusive os que eram regidos pela CLT. Em sendo assim, sustenta o recorrente que restou afastada a competência desta Justiça do Trabalho para apreciar e julgar todo e qualquer litígio envolvendo a Administração Pública e seus servidores, consoante o disposto no art. 114 da Constituição Federal. Acontece que este E. Regional, à semelhança de outros julgados, já firmou entendimento no sentido de que há competência residual da Justiça do Trabalho quanto ao período anterior à mudança de regime jurídico contratual para estatutário. Assim, diante da razoável interpretação dada pelo v. acórdão recorrido ao tema em apreço, vedado é o cabimento do apelo, por força do Enunciado 221/TST. V - Quanto à prescrição, diz a v. decisão recorrida que se trata de matéria já apreciada por este E. Regional. De fato, através do v. acórdão às fls. 206/209, constou que haveria dois tipos de prescrição a serem declaradas, a das parcelas rescisórias e a do FGTS. O v. acórdão regional, ao declarar a prescrição trintenária com referência ao FGTS, decidiu em perfeita harmonia com o Enunciado 95/TST. O mesmo, entretanto, não ocorreu com a declaração de prescrição quinquenal no que diz respeito às parcelas rescisórias, eis que a controvérsia a respeito, encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST (Enunciado 333), consubstanciada no Precedente Jurisprudencial nº 128 no seguinte teor: "MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PRESCRIÇÃO BIENAL. A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo de prescrição bienal a partir da mudança de regime." Em consequência, o apelo deve ser admitido em virtude desse pressuposto, sendo desnecessário o exame das demais questões, à luz do Enunciado 285/TST. VI - Isto posto, dou seguimento à revista em seu regular efeito. Intimar. Belém, 04 de maio de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05687/97. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. - BANPARÁ. Advogados: Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. RECORRIDAS: SANDRA DO CARMO SOUZA DOS PASSOS. Advogados: Dr.ª Paula Frassinetti Mattos Coutinho da Silva Mattos; e VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (Em liquidação ordinária). Advogadas: Dr.ª Mary Machado Scalécio e outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que reconheceu o contrato de trabalho com a demandante e determinou a sua reintegração ao Banco recorrente. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - No que tange à relação empregatícia com o Banco recorrente, argui que a v. decisão, ao reconhecer a absorção da VIVENDA pelo BANPARÁ, sem referência às provas dos autos, contraria expressamente os princípios da primazia da realidade, fundamento de maior relevância no Direito do Trabalho. Aduz que a presença da reclamada, dita absorvida, nos autos, contestando, defendendo-se, recorrendo, mostrando-se notoriamente viva, existente, demonstra o equívoco da v. decisão. Ressalta que, do reconhecimento da absorção, resultaram a prática de fatos que agredem a norma constitucional, sob o amparo de decisão judicial, tais como: 1. direito à estabilidade e reintegração sem prestar concurso; 2. absorção, pela recorrente, integrante da administração indireta do Estado, de empresa privada e seus empregados, ao arripio da norma constitucional;

3. atribuições de direitos inerentes a servidor público a empregados de empresa privada. Quanto à reintegração, argui que, no regime celetista, ao qual se enquadra o recorrente, somente se admite nos casos expressamente enumerados na lei, inexistindo caso de reintegração em contratos de trabalho regidos pela CLT, com base em falta de "motivação" de ato administrativo. Aduz que "a determinação de reintegrar empregado de ato administrativo, em sociedade de economia celetista com base no Direito Administrativo, em sociedade de economia celetista que explora atividade econômica, fere de morte e torna letra morta o disposto no art. 173, § 1º da CF, e eleva tal entidade à categoria de integrante da administração direta do Estado, exclusivamente regida pelo direito administrativo, embora não possua qualquer prerrogativa inerente àquelas entidades, podendo seus bens serem penhorados, v.g., pela própria Justiça do Trabalho para cumprimento de suas decisões" (fl. 744). Por fim, ressalta que a v. decisão, ao determinar a reintegração liminar do reclamante, antecipando-se ao trânsito em julgado da decisão, contrariou a doutrina e jurisprudência pacificada e violou direito líquido e certo do empregador de rescindir qualquer contrato de trabalho. Colaciona arestos em favor do regime estatutário (fls. 740 e 745/746). IV - A deste E. Regional para o confronto de teses (fls. 740 e 745/746). IV - A tese firmada no v. acórdão, conforme ementa a seguir transcrita, é no sentido de que "Sucessão Trabalhista - Caracterizada com a absorção da empresa Vivenda pelo Banpará. Evidenciada a sucessão trabalhista, in casu, os direitos decorrentes da prestação laborativa passaram a ser de responsabilidade do sucessor, pelo que é de excluir-se de tal ônus a empresa sucedida, como se tem feito, aliás, em processos em que se discute semelhante questão." Aduz que há, nos autos, elementos suficientes para confirmar a existência da sucessão. V - O apelo não merece prosperar. Primeiro, porque encontra óbice no Enunciado nº 126/TST, de vez que, para o deslinde da questão, faz-se necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal. Segundo, porque o cunho interpretativo da matéria atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST e a inadmissibilidade da revista, com fulcro na alínea "c" do art. 896, da CLT. Irrelevante, portanto, os arestos apresentados para confronto jurisprudencial. VI - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 29 de abril de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 06552/96. RECORRENTE: RÁPIDO MARAJÓ LTDA. Advogados: Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. RECORRIDO: ANTONIO VIEIRA DE SOUZA. Advogada: Dr.ª Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da 1ª Turma deste E. Regional, que deferiu diferença de FGTS, horas extras e abono da Lei nº 8.178/91. III - Ao apreciar o pleito de horas extras, a MM. Junta de origem, considerou que o recorrido fazia duas viagens redondas por semana, por isso extraiu a seguinte conclusão: trabalhando o reclamante por semana durante quatro dias de nove horas, faria jus a quatro horas diárias durante todo o pacto laboral, já que, no seu entendimento, o art. 7º, XIII, da Constituição Federal limita a jornada diária em oito horas de trabalho (fls. 514/515). Esta decisão também foi acolhida pelo v. acórdão impugnado. III - O apelo merece ser admitido por divergência jurisprudencial. Sustenta a recorrente posição antagônica, afirmando que se o recorrido exercia sua atividade na forma preconizada pela r. sentença de 1º grau, segue-se que ao final da semana cumpria jornada de apenas 36 horas, isto é, menos do que o limite de 44 horas semanais prevista na Constituição Federal (art. 7º, XIII). Esta, portanto, é a tese defendida pela recorrente que, aliás, se afina com os arestos trazidos à colação. Para melhor esclarecimento do assunto, convém aduzir a interpretação dada à matéria por um dos arestos transcrito às fls. 615: "Se um empregado, embora em um outro dia da semana trabalhou além da jornada normal, não há o direito de receber horas extras se em nenhuma semana, chegou a cumprir a jornada normal de 44 horas" (Ac. 3345/93 - RO 6729/92 - 2ª T., rel. Juiz Rider Brito, DOE/PA de 15.09.93 - pag. 8 - cad. 3). IV - Evidenciado, assim, o dissenso pretoriano, o que viabiliza a revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado 337/TST, sem a necessidade de apreciar os demais pressupostos (Enunciado 285/TST). V - Isto posto, dou seguimento à revista no seu regular efeito. Intimar. Belém, 22 de abril de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 00578/98. RECORRENTE: H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado(s): Dr. Suenon Ferreira de Souza. RECORRIDO: MANOEL DA TRINDADE SOUZA SANTOS. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. II - Insurge-se a empresa executada contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, ao manter o r. despacho agravado, não conheceu do agravo de petição interposto pela recorrente, porque deserto, pois não efetuado o depósito ad recursum. III - Alega divergência jurisprudencial IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do que preceitua o Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição do recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 04 de maio de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX E RO Nº 00182/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, SETRAN. Procurador(s): Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: SILVINO FERREIRA DAS NEVES. Advogado(s): Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade (tempestividade, preparo e procuração regular). Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da

CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, rejeitou as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de inépcia da inicial, assim como a arguição de prescrição; e, ainda, deu parcial provimento à remessa ex-offício, para limitar a condenação até dezembro/93. III - Alega, a recorrente, divergência jurisprudencial e violação à Constituição Federal. Renova as arguições de incompetência desta Justiça do Trabalho e de prescrição. E, no mérito, demonstra seu inconformismo, com fulcro no art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal. O r. julgado regional rejeitou a preliminar de incompetência desta Justiça, ao adotar a tese da competência trabalhista residual, uma vez que se trata de pedido de recolhimento e pagamento de depósitos do FGTS, anteriores à mudança de regime jurídico contratual para estatutário. Quanto à prescrição bienal, o v. aresto impugnado aduziu que "...neste ponto, não há o que prover, uma vez que a reclamação versa sobre depósitos fundiários, cuja prescrição é trintenária, a teor do § 5º, do art. 23, da Lei nº 8.036/90, e do Enunciado 95, do C. TST (fl.100). E, mais ainda, a Egrégia Turma considerou 'inaplicável a prescrição bienal porque não se operou a extinção do contrato de trabalho entre as partes, mas apenas alteração de relação jurídica, substituindo o regime celetista mas apenas alteração de relação jurídica, substituindo o regime celetista em favor do regime estatutário' (fl.100). IV - No que pesem os argumentos apresentados, não há como prosperar o apelo. O r. decisum encontra-se em perfeita harmonia com o Enunciado nº 95, do Colendo TST, in verbis: "É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço", o que obsta a admissibilidade da revista, com fulcro no art. 896, alínea "a", in fine, da CLT. Os arestos colacionados, mostrando-se inservíveis, de vez que não conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, eis que inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296, do C. TST, além do que conflitam com a jurisprudência sumulada do Colendo TST, antes transcrita. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 05 de maio de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, fundamentada no inciso V, do artigo 24, da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratar, diretamente com a Empresa Angel Turismo, Eventos e Cerimonial - para execução de Apoio Logístico e Organização do Evento Encontro de Reitores das Universidades Estaduais do Brasil. Belém, 11 de maio de 1998. Prof. PÉRICLES ANTONIO BARRA BASTOS. Pró-Reitor de Administração da UEPA.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO. Prof. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS. Reitora da UEPA.

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPA, no uso de suas atribuições legais, decide revogar, por interesse público, o contrato de locação de um imóvel não residencial, localizado no Município de Altamira (Pa). Belém (Pa), 12 de maio de 1998. Prof.ª MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS. Reitora da UEPA.

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPA, no uso de suas atribuições legais, decide revogar, por interesse público, a Carta Convite nº 046/97 - UEPA, destinada a aquisição de Condicionadores de Ar, facultando aos licitantes participantes do procedimento o exercício do direito constante do parágrafo 3º, do Art. 49 da Lei nº 8.666/93. Belém (Pa), 12 de maio de 1998. Prof.ª MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS. Reitora da UEPA.

AVISO DE CARTA CONVITE

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINA COPIADORA). **ABERTURA:** 22/05/98. **LOCAL:** Reitoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo. **FONE (FAX):** (091) 244-5936. **HORA:** 10:00. OS INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER O CARIMBO DA FIRMA OU REPRESENTANTE LEGAL.

AVISO DE TOMADA DE PREÇO

OBJETIVO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA. **ABERTURA:** 29/05/98. **LOCAL:** Reitoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo. **FONE (FAX):** (091) 244-5936. **HORA:** 10:00. OS INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER O CARIMBO DA FIRMA OU REPRESENTANTE LEGAL.

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 15/98

EXPEDIENTE DO DIA 27.04.98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS:

Processo nº 97.10636-7

AUTOR : GIAMPAOLO MAFFEI E OUTROS

Advogado : José Carlos de Mello Dias

RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

DESPACHO : Verifico que os imóveis objeto da ação situam-se no Município de São Félix do Xingu, hoje integrado na jurisdição da Vara Descentralizada de Marabá, competente para o julgamento do feito, visto que, "na desapropriação indireta, é competente o foro da situação do imóvel" (RST) 46/314, 63/209 - in Theotonio Negrão - Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 27ª edição. Ed. Saraiva, p. 136). Remetam-se os autos à Vara Federal de Marabá.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 98.686-0

IMPTE : MARIA LÚCIA DA SILVA RIBEIRO E OUTRO

Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO : Indefero o pedido de liminar, por não ver configurados os seus pressupostos. Colha-se a manifestação do Ministério Público Federal.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Processo nº 89.898-6

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : WALDIR SANTOS DE JESUS E OUTRA

Advogado : João Alfredo Campos

RÉU : JANETE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado : Leopoldo Costa

DESPACHO : 1-Arbitro os honorários devidos ao Dr. LEOPOLDO COSTA, no valor máximo previsto no item 1c, contido na Resolução nº 13, de 13 de setembro de 1994. À Secretaria, para adotar providências junto à Secretaria Administrativa. 2-Após, remetam-se os autos ao Juízo das Execuções Penais, desta Seção Judiciária.

Processo nº 92.2012-7

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : CARLOS AMINTAS DOS SANTOS MELO

Advogado : João Alfredo Campos

RÉU : MIGUEL CECIM RASSY FILHO

Advogado : Roselene Campos de Almeida

RÉU : TEREZINHA DE FÁTIMA RASSY TEIXEIRA

Advogado : Djalma Farias

DESPACHO : 1-Defiro o pedido de substituição de testemunha. 2-Desmarco a audiência designada às fls. 429. 3-Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, objetivando a oitiva da testemunha Paulo Roberto Silva, ali residente. 4-Publique-se.

Processo nº 96.5357-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : JOÃO BOSCO CORREA DA SILVA E OUTROS

Advogado : Raimundo Renato Carvalho Maués

DESPACHO : Intimem-se as partes para as determinações do artigo 500 do CPP.

Processo nº 96.8133-6

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : MANOEL DO ROSÁRIO PAIVA

Advogado : Manoel Ribeiro das Neves

DESPACHO : Remetam-se os autos ao MM. Juiz Federal da Vara das Execuções Penais desta Seção Judiciária, para os fins devidos.

Processo nº 97.10690-1

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : ANTÔNIO APARECIDO CHICO E OUTROS

Advogado : Reginaldo Derze Ferreira

DESPACHO : 1-Designo o dia 04/08/98, às 14:00 horas para a audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela acusação na denúncia de fls. 03/05. 2-Intimem-se. Publique-se.

Processo nº 98.382-7

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : REGINA CÉLIA COSTA MAGALHÃES

Advogado : Leônidas Gonçalves de Alcântara

RÉU : ADRIANO JORGE BARBOSA FURTADO

DESPACHO : 1-Designo o dia 03/08/98, às 14:00 horas para a audiência de conciliação sobre a suspensão do processo. Intimem-se os denunciados a fim de compareçam a Juízo, acompanhados de advogado e munidos das Certidões Negativas desta Justiça Federal e da Justiça Estadual. Intime-se o Ministério Público.

CLASSE : 13.107 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL:

Processo nº 91.1532-6

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : JACKSON SANTOS DE ALMEIDA

Advogado : Marcelo Silva de Freitas

RÉU : PAULO DA SILVEIRA

Advogado : Roberto Felipe de Araújo Porto

RÉU : OSÉAS REZENDE DA SILVA E OUTRO

Advogado : Roselene Campos de Almeida

DESPACHO : Intimem-se as partes para as determinações do artigo 500 do CPP.

Processo nº 98.1945-3

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : ANTÔNIO CARLOS LUCENA DE OLIVEIRA

DESPACHO : Arquite-se.

CLASSE : 15.203 PRISÃO PREVENTIVA:

Processo nº 97.8392-5

REQTE : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SUPERIN-

TENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL DO PARÁ

REQDO : WALDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS

DESPACHO : Arquite-se.

CLASSE : 15.402 COMPETÊNCIA-CONFLITOS:

Processo nº 97.5199-2

REQTE : AGENORA VILHENA DA SILVA

Advogado : Maria Emília Rebêlo de Oliveira

REQDO : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICI-

ÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 97.5945-0

REQTE : AGENORA VILHENA DA SILVA

Advogado : Maria Emília Rebêlo de Oliveira

DESPACHO : Arquite-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 98.2744-9

IMPTE : NILDA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA E OUTROS

Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves

IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDE-

RAL DO PARÁ

DECISÃO : (...). Assim sendo, embora com ressalva de meu entendimento pessoal a respeito do tema, não me resta outra alternativa, senão indeferir o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 97.2211-7

AUTOR : ONÉLIA RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS

Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Luiz Carlos Lúguez

SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder a correção do saldo da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), maio/90 (44,80%), junho/90 (7,87%) e março/91 (14,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 97.9794-4

IMPTE : URANA HARADA ONO

Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto

IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

IMPDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA : (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos da impetrantes. Quanto ao pedido de devolução das quantias já descontadas, deverá ser pleiteado na via adequada, pois, o mandado de segurança a tanto não se presta. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e

105-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. À Distribuição para retificar a autoridade impetrada. P.R.I.

Processo nº 97.10659-9(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

EMBGT : MADEIREIRA RANCHO DA CABOCLA LTDA E OUTROS

Advogado : Nestor Ferreira Filho

EMBGO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA

SENTENÇA : (...). Pelo exposto, acolho os embargos para, suprimindo a omissão verificada, declarar que o dispositivo da sentença passa a ter a seguinte redação: "Diante do exposto, tenho por ilegais os atos impugnados e, em consequência, concedo a segurança requerida para, confirmando a liminar, considerar ilegal a atribuição unilateral de débitos às impetrantes, assim como a cobrança de reposição florestal em dinheiro, e determinar à autoridade impetrada que se abstenha de atos que importem o bloqueio de serviços prestados às impetrantes pelo órgão impetrado, em decorrência do não pagamento dos créditos de que tratam os autos". Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 97.10794-3

AUTOR : RICARDO DE FARIAS SANTOS E OUTROS

Advogado : Luís Galeno Araújo Brasil

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

DECISÃO : (...). Em vista do exposto, e considerando o que dispõe o §4º do art. 273 do CPC, revogo a decisão de fls. 26/27. Comunique-se, mediante ofício, à Exma. Sra. Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral. Publique-se. Intimem-se. Belém, 24.04.98

EXPEDIENTE DO DIA 29.04.98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:

Processo nº 95.6703-0

AUTOR : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA

Advogado : Rui Guilherme Tocantins

RÉU : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO : Defiro a vista requerida às fls. 49, devendo a requerente se manifestar, em 10(dez) dias, sobre o conteúdo da petição de fls. 51. Intime-se.

Processo nº 97.8204-3

AUTOR : AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA

Advogado : Reynaldo M. de Castro Júnior

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho

DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 97.9994-6

AUTOR : K M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Advogado : Saily Dias

RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho

DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 274/304, manifeste a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.1227-9

AUTOR : RUY DE BORBOREMA CHERMONT

Advogado : Reijane de Oliveira

RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO : Defiro o aditamento de fls. 64/66. Cite-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:

Processo nº 96.641-5

AUTOR : MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado : João Nascimento Rocha

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3612-3

AUTOR : ANTÔNIO MARIA CHERMONT DA COSTA E OUTROS

Advogado : João Nascimento Rocha

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO : Defiro a prova requerida pelos autores às fls. 37. Oficie-se. Intimem-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 92.1101-2

AUTOR : DUPERRON MAXIMIANO CORRÊA E OUTROS

Advogado : Monclar da Rocha Bastos

RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Manifestem-se os autores, em 10(dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intimem-se.

Processo nº 93.917-6
AUTOR : ALCIR MARTINS DE ANDRADE E OUTROS
Advogado : Monclar da Rocha Bastos
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : Cumpram os autores, em 10(dez) dias, o disposto no art. 604 do CPC. Intimem-se.

Processo nº 97.3052-5
AUTOR : ARMANDO DOS SANTOS ALVES FILHO E OUTRO
Advogado : Antônio Ferreira Magalhães
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Lúcia Pampolha de Santa Brígida
DESPACHO : Havendo equívoco na sujeição da sentença de fls. 35/38 ao duplo grau de jurisdição, manifeste-se a UFPA, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Processo nº 97.3314-6
AUTOR : ANTÔNIA DE FÁTIMA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Antônio dos Reis Pereira
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO : Diante da sujeição da sentença de fls. 50/53 ao duplo grau de jurisdição, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3385-1
AUTOR : HENRIQUE BERNARDO LOBO
Advogado : Antônio Pereira
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO : Diante da sujeição da sentença de fls. 68/72 ao duplo grau de jurisdição, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3642-9
AUTOR : JOSÉ MARQUES DA CRUZ
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO : Diante da sujeição da sentença de fls. 31/35 ao duplo grau de jurisdição, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.4271-8
AUTOR : ANTÔNIO MARIA RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Antônio Alves da Cunha Neto
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO : Verifico que deixou de constar, por equívoco, a sujeição da sentença de fls. 59/64 ao duplo grau de jurisdição, nos termos do que dispõe o art. 10 da Lei nº 9.469 de 10 de julho de 1997. Tendo decorrido o prazo de interposição de recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.5040-8
AUTOR : ANTÔNIO CARLOS DA COSTA BRANDÃO
Advogado : Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Luges
DESPACHO : Intime-se a CEF, na pessoa de seu procurador, para apresentar contestação, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.8289-1
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 86/105, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.8292-4
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 83/101, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.9275-9
AUTOR : KARLA FLAVIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
Advogado : Alin Sílvia Afonso Garcia
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Antônio de Lima Freitas

DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 22/26, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.9353-0
AUTOR : OM PRAKASH VERMA
Advogado : Dorival Indiasu de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 30/33, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.10822-6
AUTOR : ANNA MARIA CRUZ GARCIA E OUTRO
Advogado : Antônio dos Reis Pereira
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 39/45, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.10840-4
AUTOR : ALBERTO REIS BARROS E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 55/57, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 97.10841-7
AUTOR : BALTAZAR COSTA FILHO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 62/64, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.750-0
AUTOR : ANA MARIA LEÃO QUEIROZ
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.751-2
AUTOR : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE ARAÚJO E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.803-0
AUTOR : ANA LÚCIA DE MORAES RAYOL E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.1174-9
AUTOR : ELI DA SILVA ARAÚJO E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.1185-3
AUTOR : FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.1545-0
AUTOR : JOSÉ HERMENEGILDO RIBEIRO VIANA E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados,

pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.1547-5
AUTOR : JOÃO BOSCO DA COSTA ARAÚJO E OUTRO
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

Processo nº 98.1567-9
AUTOR : ADEVALDO DA SILVA ELLERES E OUTROS
Advogado : Rosa Carrera Sá
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO : Associação dos Juizes Federais (AJUFE), da qual sou associado, ajuizou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados a ela filiados, pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Redistribua-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 97.4945-0
AUTOR : NATÉRCIA GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO : Diante da sujeição da sentença de fls. 52/56 ao duplo grau de jurisdição, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.6573-6
AUTOR : SEBASTIÃO PEDRO BARROSO TAVARES E OUTROS
Advogado : Antônio Alves da Cunha Neto
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 84/85, por dispensável ao julgamento da lide. Intime-se.

Processo nº 97.6603-4
AUTOR : IZILENE NEVES BRITO
Advogado : Sidney Almeida Júnior
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.6649-8
AUTOR : ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA NETO E OUTROS
Advogado : Maria Carmelita Teixeira Barros da Silveira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 97.7219-9
AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Jaime Começanha Balesteros Filho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 98.411-2
AUTOR : BENEDITO GONÇALVES DOS REIS NETO E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : 1-Defiro o benefício da justiça gratuita. 2-À Distribuição para que seja retificado o nome do autor JOSÉ MARIA DOS SANTOS SEABRA, visto que, consta na autuação como MARIA DOS SANTOS SEABRA. Em seguida, cite-se. 3-Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 97.335-2
IMPTE : MARIA LÉLIA CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
IMPDO : REITOR DA UFPA
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.4122-0
IMPTE : HAMEX IND. E COM. DE PRODUTOS ALIM. LTDA
Advogado : Luís Carlos Silva Mendonça
IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

DIÁRIO OFICIAL

PÁGINA 6 - CADERNO 5

Procur. : DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DESPACHO : João Wilkens Gouveia Furtado Belém
 Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.6232-3
IMPTE : ANA MARIA PINHEIRO DA ROCHA
Advogado : Alin Sílvia Afonso Garcia
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 98.1103-3
IMPTE : CARINA GUILHON SEQUEIRA E OUTROS
Advogado : Luiz Paulo de Almeida Zoghbi
IMPDO : COORDENADORA DO NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DESPACHO : Proceda o subscritor da petição de fls. 54 à juntada aos autos de procuração com poderes expressos para desistir. Intime-se.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:
 Processo nº 97.7647-2
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
IMPDO : DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
DESPACHO : 1-Considerando o que expõe o ofício de fls. 101, deixo de atender ao pedido de fls. 103. 2-Cite-se a União, como requerido às fls. 105. 3-Intime-se.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:
 Processo nº 00.0018392-0
EXQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Antônio de Lima Freitas
EXCDO : JOAQUIM AMORAS E ERNANDO COELHO DA SILVA
Advogado : Alin Sílvia Afonso Garcia
EXCDO : JOSÉ VICENTE CARLÃO DE LIMA E SILVA
Advogado : Raphael Siqueira
EXCDO : NORBERTO AFONSO PIRES FILHO
Advogado : Leine Castelo Branco da F. Jucá
EXCDO : CARLOS OCTÁVIO LOBATO DE ALMEIDA
Advogado : Maria de Fátima Dias Klautau Malcher de Araújo
EXCDO : ADAIL PAIXÃO GOMES E OUTROS
DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

Processo nº 91.2208-0
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado : Humberto Sales Batista
EXCDO : TRUTH TAXI AÉREO LTDA
Advogado : Raimundo Nonato Braga
DESPACHO : Manifeste-se a exequente. Intime-se.

Processo nº 91.2276-4
EXQTE : RONILDA SANDRA BARRIPIO ALVES GURSEN DE MIRANDA
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
EXCDO : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Em face do depósito de fls. 58, requeira a exequente o que de direito. Intime-se.

Processo nº 91.2968-8
EXQTE : REGINA CÉLIA PINHEIRO DA CRUZ
Advogado : Tito Eduardo Valente do Couto
EXCDO : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Em face do depósito de fls. 156, requeira a exequente o que de direito. Intime-se.

Processo nº 92.429-6
EXQTE : JOSÉ LOPES VASCONCELOS
Advogado : Francisco Gomes da Costa
EXCDO : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Em face do depósito de fls. 66, requeira o exequente o que de direito. Intime-se.

Processo nº 94.1337-0
EXQTE : FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Hércules José da Silva
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Aláudio Costa Ferreira
DESPACHO : Manifeste-se o INSS, em 10(dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se.

Processo nº 97.2223-4
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo

EXCDO : MARIA DE NAZARETH NEVES JORGE JOÃO
Advogado : João Nascimento Rocha
DESPACHO : Manifeste-se o INSS, em 10(dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se.

Processo nº 97.2972-7
EXQTE : JOSÉ PROCÓPIO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
DESPACHO : Indefero o pedido de fls. 148/149, por falta de previsão legal. Intime-se.

Processo nº 97.2973-0
EXQTE : ANA CLEIDE MOREIRA AFLALO
Advogado : Alin Sílvia Afonso Garcia
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Antônio de Lima Freitas
DESPACHO : Indefero o pedido de fls. 89/90, por falta de previsão legal. Intime-se.

Processo nº 97.7890-4
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Maria Consuelo Pessoa dos Santos
EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Marcelo Silva de Freitas
DESPACHO : Manifeste-se o exequente, em 10(dez) dias, nos termos do que dispõe o item nº 02 do despacho de fls. 1110, sob pena de arquivamento dos autos.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
 Processo nº 93.3984-9

AUTOR : HÉLCIO CARLOS VALENTE DE MELO E SILVA E OUTROS
Advogado : Nelson Montalvão das Neves
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Graciane da Mota Costa
DESPACHO : Indefero o pedido de reconsideração feito às fls. 170. Cumpra-se o despacho de fls. 164, no prazo ali estabelecido, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se.

Processo nº 96.5563-7
AUTOR : MANOEL DE JESUS RODRIGUES BITTENCOURT
Advogado : Regina Márcia Raiol Lima
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:
 Processo nº 97.1664-8
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
REQDO : ANTÔNIO CARLOS DA COSTA BRANDÃO
Advogado : Eliete de Souza Colares
DESPACHO : Manifeste-se a autora sobre as petições de fls. 18 e 32/39, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.3747-3
REQTE : RONALDO VASCONCELOS COSTA
Advogado : Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intime-se.

Processo nº 97.4439-4
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamar Carlos Barcellos
REQDO : ROSELITA MESSIAS RODRIGUES
Advogado : Ângela da Conceição Palheta
REQDO : NUNO ÁLVARO MIRANDA
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intime-se.

CLASSE : 5.110 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO:
 Processo nº 00.0035699-9
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : João Luis C. Sarmento
EXQTE : DURVAL TÓTOLI E OUTRA
Advogado : Ildeu Lopes
DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 5.114 AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUÉL:
 Processo nº 98.1848-0
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Procur. : Godofredo Martins Borges
REQDO : HERIBERTO ANTÔNIO MARQUES BATISTA

Advogado : Antônio Ilson da S. Mota
DESPACHO : Apreciando o requerimento de fls. 27/28, defiro somente a remessa dos autos à 1ª Vara desta Seção Judiciária, via distribuição. Intime-se.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO:
 Processo nº 98.3201-9
JFTE : EMÍLIA SILVA
Advogado : Adalberto Guimarães Neto
JFDO : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : 1-Defiro o benefício da justiça gratuita. 2-Cite-se. 3-Designo o dia 05/08/98, às 14:00 horas para a audiência de justificação, feitas as necessárias intimações.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
 Processo nº 96.4347-7
REQTE : HÉLCIO LORENZONI ME
Advogado : Nestor Ferreira Filho
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Creonor Santos Aragão
DESPACHO : A diligência requerida às fls. 61 é providência de caráter definitivo, a que este julgador não se presta. Indefero, pois, o pedido. Por outro lado, verifico haver, por parte do autor, desistência tácita da execução, no que diz respeito aos honorários advocatícios, o que homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:
 Processo nº 97.6070-3
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
REQDO : ANTÔNIO MARIA C. DA COSTA E OUTROS
Advogado : João Nascimento Rocha
DESPACHO : ARQUIVE-SE.

Processo nº 98.3437-2
REQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
DESPACHO : Sobre a impugnação, manifeste-se o autor-impugnado, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 10.400 EXCEÇÃO(INCOMP., IMPED., SUSP):
 Processo nº 97.5039-0
REQTE : ANTÔNIO CARLOS DA COSTA BRANDÃO
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO : Traslade-se para os autos principais, cópia de decisão de fls. 37/39, arquivando-se, em seguida, estes autos.

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
 Processo nº 98.1137-0
AUTOR : ÁLVARO DOS SANTOS FILHO E OUTROS
Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal dos réus (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
 Processo nº 97.12197-6
AUTOR : ANTÔNIO CARDOSO MENDES FILHO E OUTROS
Advogado : Ronilda Ferreira Ribeiro
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:
 Processo nº 98.3198-3
REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Sílvia Regina M. Sampaio
REQDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
DECISÃO : (...). Em face do exposto, por considerar não comprovado um dos requisitos previstos no art. 297 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de expedição de mandado liminar de reintegração de posse. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
 Processo nº 97.1869-3
AUTOR : ALCIDES RAMALHO DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR E OUTRO
Advogado : Sérgio Victor Sariva Pinto

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder a correção do saldo da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), maio/90 (44,80%), junho/90 (7,87%) e março/91 (14,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sendo que os autores ANADITH MORAIS RABELLO e ANA CRISTINA PAIVA DOS SANTOS, não têm direito ao índice de 26,06% por terem ingressado no sistema do FGTS após julho/95, fazendo jus, entretanto, aos demais índices pleiteados na exordial. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 97.2077-2

AUTOR : CÍCERO ABREU CALDEIRA E OUTROS
Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder a correção do saldo da conta vinculada da autora pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), maio/90 (44,80%), junho/90 (7,87%) e março/91 (14,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. À distribuição, para retificar o nome da autora CLEONICE BERNARDES OLIVEIRA para CLEONICE BERNARDES RIBEIRO, consoante documento de fls. 18. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 97.2079-8

AUTOR : EDILSON MACEDO DE SOUSA E OUTROS
Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder a correção do saldo da conta vinculada da autora pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), maio/90 (44,80%), junho/90 (7,87%) e março/91 (14,87%), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 97.9713-7
IMPTE : HAMEX - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIM. LTDA
Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA
SENTENÇA : (...). Ante o exposto, concedo a segurança requerida por HAMEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., confirmando a liminar deferida, para decretar a nulidade do Auto de Infração lavrado, e, por via de consequência, da multa aplicada à impetrante. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STJ e 105-STJ). Sentença sujeita ao reexame necessário. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para conhecimento e cumprimento. P.R.I.

Processo nº 97.12209-6

IMPTE : ANA TEREZA DE SOUZA LINS
Advogado : Rosângela Maria Soares da Silva
IMPDO : COORDENADOR REGIONAL E CHEFE DE PES-
 SOAL DA FNS - COORDENADORIA REGIONAL
 DO PARÁ
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, e com ressalva de meu entendimento anteriormente exposto a respeito da matéria, acompanho o posicionamento da Suprema Corte, e, por via de consequência, denego a segurança. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105-STJ e 512-STJ). P.R.I.

Processo nº 98.611-4

IMPTE : MARIA JOSÉ MORAES DA CUNHA E OUTROS
Advogado : Augusto Costa Ferreira
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, e com ressalva de meu entendimento anteriormente exposto a respeito da matéria, acompanho o posicionamento da Suprema Corte, e, por via de consequência, denego a segurança. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105-STJ e 512-STJ). P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 97.7582-5

IMPTE : MARIA DA PAZ MENEZES MESQUITA E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, e com ressalva de meu entendimento anteriormente exposto a respeito da matéria, acompanho o posicionamento da Suprema Corte, e, por via de consequência, denego a segurança e caso a liminar. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105-STJ e 512-STJ). P.R.I. Belém, 28.04.98

Processo nº 98.618-3

IMPTE : ANA CLOTILDE SALES DA CUNHA E OUTROS
Advogado : Augusto Costa Ferreira
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, e com ressalva de meu entendimento anteriormente exposto a respeito da matéria, acompanho o posicionamento da Suprema Corte, e, por via de consequência, denego a segurança e caso a liminar. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105-STJ e 512-STJ). P.R.I. Belém, 28.04.98

EXPEDIENTE DO DIA 30.04.98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:
Processo nº 97.1910-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : MARIA GAUDÊNCIA SOUZA NUNES
DESPACHO : 1.Faça-se a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) em hasta pública, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais; 2.Expeça-se o edital respectivo, com o prazo de 15(quinze) dias; 3.À reavaliação; 4.Intime-se o(a) exequente para indicar leiloeiro de sua confiança.

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS:
Processo nº 95.2158-7

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
EXCDO : RAQUEL PEREIRA MOURA E CIA. LTDA E OUTRO
DESPACHO : 1.Faça-se a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) em hasta pública, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais; 2.Expeça-se o edital respectivo, com o prazo de 15(quinze) dias; 3.À reavaliação; 4.Intime-se o(a) exequente para indicar leiloeiro de sua confiança.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS:
Processo nº 93.1136-7

EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Heloisa Maria C. Fagundes
EXCDO : BELÉM PESCA S/A
DESPACHO : Defiro o requerimento do exequente, às fls. 18. À reavaliação do bem penhorado.

Processo nº 96.7179-9

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Paulo Castro de Pinho
EXCDO : IPÊ MÓVEIS LTDA ME - SUC DE IND. E COM. CAETÊ MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS
DESPACHO : Sobre a última certidão do Sr. Oficial de Justiça da Comarca de Bragança, às fls. 25-v, manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo nº 97.4045-1

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
EXCDO : THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTROS
DESPACHO : Tendo decorrido o prazo de suspensão, requerido às fls. 22, diga a exequente se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:
Processo nº 93.2126-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : HORSIA HOTÉIS REUNIDOS LTDA
Advogado : Wilson Dahas Jorge
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 35, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 38), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 95.3564-2

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : BS INFORMÁTICA E ADMINISTRADORA S/A
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 15, e considerando o pagamento das custas processuais

(guias de recolhimento de fls. 18-v), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 95.3565-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : BS INFORMÁTICA E ADMINISTRADORA S/A
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 16, e considerando o pagamento das custas processuais (guias de recolhimento de fls. 19-v), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 96.7239-6

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : TRINDADE NAVEGAÇÃO E COM. LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 11 e 11-v, e considerando que a exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 16), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.10063-9

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : MACIEL COM. & REP. LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 10, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 14), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 97.11863-6

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : ERNESTO MAUÉS DA SERRA FREIRE
Advogado : César Augusto Puty Paiva Rodrigues
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 08, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 17), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 97.1624-0

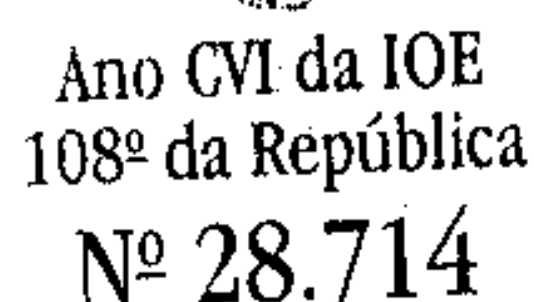
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : LUIZ IVAN JANAU BARBOSA
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 09, e considerando o pagamento das custas processuais (guias de recolhimento de fls. 16), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS:
Processo nº 95.5192-3

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
EXCDO : JOSÉ JOAQUIM MANGABEIRA PEREIRA
SENTENÇA : (...). ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 267, VIII, 794 e 795, do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição, feitos os registros de praxe. P.R.I.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS:
Processo nº 97.10778-0

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Procur. : Sandra Suely Carvalho
EXCDO : CÂNDIDA ROSILDA DE MELO OLIVEIRA
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 09, e considerando o pagamento das custas processuais (guias de recolhimento de fls. 11), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o



DIÁRIO OFICIAL

ANEXO

Belém, Quinta-feira,
14 de maio de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PMDB DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
Toma de Preço n.º 001/98. Data de Abertura: 29/05/98. Hora: 10:00
hs. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ, sito a BR 230 - km 140,
s/nº, em Anapú PA, CGC sob nº 01.613.194/0001-63 (sede da Prefeitura).
Objeto: Aquisição de 01 (uma) MOTONIVELADORA de Fabricação
Nacional, equipada com motor à diesel, turbo-alimentado, 6 cilindros,
injeção direta e com potência mínima no volante de 160 HP; chassi
articulado; círculo com giro de 360º, ripper traseiro, lâmina com
deslocamento lateral hidráulico e ângulo de talude de 900 para ambos os
lados; cabine semi aberta R.O.P.S.; e peso operacional de 14.500 kg.
Anapú (PA), 13 de Maio de 1998
A. COMISSÃO

Extrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO nº.003/98,
brado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empre
ELMARES - BELÉM MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA., em 22.04

Objeto: Cláusula primeira - A empresa fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE E DELACRE em IMPRESSORAS FISCALIS, marca URANO, modelos ZPM/1EF, Urano/2EFCCR, Urano/1EFREST, Urano/1EFNF e Kit ECF-1F Urano/1EFNF, obedecidas as disposições deste instrumento e do Convênio ICMS 156/94, bem como suas respectivas alterações posteriores.

Vigência: 02(dois) anos após a data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado o prazo se cumpridas as condições estabelecidas.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BELMARES - BELÉM MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA.

Extrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO nº 004/98,
celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empre-
sa BELMARES - BELÉM MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA., em 22.04.
98.

Objeto: Cláusula primeira - A empresa fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE em IMPRESSORAS FISCAIS, marca SCHALTER, modelos T-Print ECF, S-Print ECF e D-print ECF, obedecidas as disposições deste instrumento e do convênio ICMS 156/94, bem como suas respectivas alterações posteriores.

Vigência: 02 (dois) anos após a data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado o prazo se cumpridas as condições estabelecidas.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BELMARES - BELÉM MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curuçá, localizada na Praça Coronel Horácio 70, avisa às firmas interessadas, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços no dia 29 de maio de 1998, para aquisição de uma Caçamba Basculante. Edital e informações no endereço acima com a C.P.L. no horário de 8:00 às 12:00 horas. Curuçá, 13 de maio de 1998.

CARLOS ALBERTO SEGURA
Presidente da CPL/PMC

DIAZ ROQUES S/A - (CG/PA) - N.º 34.659.286/0001-19 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 28/05/98, às 17 horas, no sede social, à Rua R.R. 316, Km 15, Beneditinos - PA, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação das contas dos administr.; b) Exame e deliberação da prestação de contas; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Eleição dos membros do Comitê de Administração; e) Proposta de alteração estatutária; f) Proposta de alteração da Diretoria para eleição do Conselho de Administração; g) Outros assuntos de interesse dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, no endereço acima citado, às 13h do mês de maio de 1998. O presente edital é publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 28/05/98, sob o nº 4.044.757, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/97.

Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados:
 Np-Ahair Silva da Fonseca-R\$496,14-Np-Lila Maria Cardoso Ruiz Rivera-R\$496,14-Np-
 Altair Silva da Fonseca-R\$496,14-Np-Lila Maria Cardoso Ruiz Rivera-R\$496,14-Np-
 Orio Com.de Imp.Exc Lida-R\$400,00-200,00(0)-Np-Carlos Alberto da Paz Pinheiro-
 R\$51,52-64-Dp-J C Monteiro e Cia Lida-R\$495,00-Dp-Valdivino Torres Evangelista-
 R\$184,00-Dp-Mognolum Ind Com de Madeiras Lida-R\$408,56-Dp-Lidia Modas e
 Conf. Lida-R\$110,00-222,50-R\$319,00(3)-Dp-Magnum Máquinas e Equipamentos Lida-
 R\$1,328,00-R\$361,31(2)-Dp-J R Souza-R\$476,66-Dp-Cícero Manoel da Silva-
 R\$550,00-Dp-K V S BASTOS Com Lida-R\$142,23-Dp-Abraão F de Abreu-R\$456,64-
 Dp-Roberto da Silva Leão-Me-R\$212,43-Np-S T Perlim-R\$2,400,00-Np-Sandra
 Terezinha Perlin-R\$2,400,00-Dp-Centauros Rep e Comercio Lta-R\$619,80-R\$247,44(2)-
 Dp-Sidney Nazareno Silveira Leão-R\$682,30-Dp-L H Dias-R\$425,71-Dp-Papel 100
 Pauta Com e Rep Lida-R\$413,07-Dp-Emanuel Nazareno Castro de Souza-R\$411,26-Dp
 M & B Com de Auto Peças Lta-R\$57,19-Dp-Palme Ced Access e Audio Lta-R\$31,72-Dp
 José Ortega-R\$188,00-Dp-M V 3 Gráfica e Editora Lta-R\$2,400,00-Dp-João Oliveira
 Matos-R\$89,50-Dp-Rosiella M L Guimarães-R\$89,48-Dp-Elitce Rep Lta-R\$172,40-Dp
 Incopal Ind e Com de Panif Lta-R\$234,00-Dp-Edmex-Emp Distr Ma Exp-R\$430,75
 R\$309,77-Dp-Diágo Distribuidora Agrop Le-R\$1,025,00-Dp-Prisami Com e Transp
 Frig Lta-R\$480,00-Dp-Claudio Lta-R\$132,12-Dp-Terezinha Dias dos Santos-R\$475,00-Dp
 Mª da Conceição Rodrigues de Souza-R\$480,00-Dp-João H da Silva-Me-R\$4.250,00-Dp
 R N L de Queiroz-R\$244,40-Dp-E J C Sena Lta-Me-R\$602,51-Dp-Astroelino Omeias
 Carneiro-R\$895,00-Dp-Suzi Farias-R\$2,560,00-Dp B Augusto T da Penha-R\$358,75-
 Dp-José Maria Alves-R\$363,87-Dp-Clinica São Domingos S/C Lta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, pelo Presidente da Comissão Executiva Estadual, de acordo com o estabelecido no Estatuto do Partido e na Legislação vigente, comunica que fará realizar **CONVENÇÃO ESTADUAL** que acontecerá no dia 24 de Maio de 1998, com início às 9 (nove) horas e encerramento às 17 (dezesete) horas, em Belém, à Rua do Aveiro, 130, Palácio da Cabanagem - Assembléia Legislativa, Bairro do Comércio, nesta cidade, com a finalidade de eleger os mandatários dos Órgãos Partidários para o biênio 98/2000.

CONVOCADOS:

I - Os membros do Diretório Estadual; II - Os representantes do Partido no Senado Federal, e Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa; III - Os Delegados Municipais e Delegados Zonais de Belém.

ORDEM DO DIA

1 - Eleição por voto direto e secreto dos membros do Diretório Estadual, em número de 71 (setenta e um) Titulares e 24 (vinte e quatro) Suplentes;

Suplentes;

2 – Eleição por voto direto e secreto dos 5 (cinco) Membros da Comissão de Ética e Disciplina e igual número de Suplentes;

3 - Eleição por voto diretor e secreto dos Delegados e Suplentes à Convenção Nacional.

4 - Eleição, após o encerramento da Convenção, pelos membros do Diretório recém-eleito, da Comissão Executiva e Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, às 19:00 (dezenove horas), sob a presidência do membro eleito mais idoso, presente.

Cordialmente,
Belém,(PA), 12 de maio de 1998.

Senador JADER BARBALHO
Presidente do PMDB, Seção do Pará.

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DA
CIVIL DA COMARCA DA

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

A Doutora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Distrital de Icoaraci, Estado do Pará, no uso de atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito e expediente do Cartório do 1º Ofício Cível Distrital de Icoaraci, tramitam os Autos Cíveis Da Ação **MONITÓRIA (PROC. Nº 099/97)**, em que é requerente **BANCO DO BRASIL S/A**, Instituição Financeira, com sede no Distrito Federal e Agência Centro nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 248, e requeridos a empresa **AMAZONIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e seus cotistas e principais coobrigados, senhores **PAULO SERGIO DA CUNHA MORGADO** e **MARIA DO SOCORRO CORRÊA MORGADO**, brasileiros, casados, empresários, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido. É o presente para **CITA-LOS**, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem o valor devido, ou nomeiem bens a penhora, sob pena de ser-lhes **PENHORADOS** tantos bens, quantos bastem para garantir a execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado neste distrito de Icoaraci(PA), aos onze (11) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, **BERENICE SILVA DE MIRANDA**, Escrivã, o digitei e subscrevi. (Dra.

Paraense
Dra. DAHIL PARAENSE DE SOUZA
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Icoaraci.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/98 DE 07 DE ABRIL DE 1998

Concede o Título de "Honra ao Mérito" ao Sr. Geovani Silva de Oliveira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Geovani Silva de Oliveira, o Título de "Honra ao Mérito".

Art. 2º - O Título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Especial desta Casa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 07 ABRIL DE 1998.

Deputado Luiz Otávio Campos
PRESIDENTE

Deputado Martinho Carmo
1º SECRETÁRIO

Deputado Sebastião Oliveira
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/98 DE 08 DE ABRIL DE 1998

Concede o Título de Cidadã do Pará a Professora Kédma Faria Tavares e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de "Cidadã do Pará" a Professora Kédma Faria Tavares, pelos relevantes serviços prestados a este Estado e a seu povo.

Art. 2º - O Título de que trata o artigo anterior será entregue a homenageada, em Sessão Especial da Assembléia Legislativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ. TOMADA DE PREÇO Nº 001/98. Data de Abertura: 30/05/98 às 9:00 hrs. Local Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, Av. São Pedro, nº 752 - Centro. Objetivo: Aquisição (Motoniveladora). Nova Esperança do Piriá, 12/05/98. Edina Maria Maia da Silva - Presidente da C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO - Termo de Homologação. O Presidente da Câmara Municipal de Faro, Sr. ROBERTO PINTO DUQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA os termos do Concurso Público Municipal, realizado pela Câmara Municipal de Faro, Estado do Pará, no dia 13 de dezembro de 1997, para preenchimento de vagas de Cargos Públicos no seu Quadro de Pessoal, instituído pelo Plano de Carreira, Cargos e Salários através da Resolução nº 15, de 17 de outubro de 1997. Gabinete do Presidente. Faro (Pa), 30 de janeiro de 1998. Roberto Pinto Duque - Presidente. CONCURSO PÚBLICO Nº C-01/97 - RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS: AGENTE LEGISLATIVO (nível 2º grau): Paulo Sérgio dos Santos Guimarães, AUXILIAR LEGISLATIVO (nível 1º grau): Livaldina Azevedo da Costa, VIGIA (nível 1º grau incompleto): José Cleonor Campos D'Antona, 2º Azamor Ribeiro Martins, 3º João de Azevedo Souza, SERVENTE (nível 1º grau incompleto): Diolene Brasil Rocha, 2ª Maria Leda de Azevedo Farias, 3ª Mariúcia Silveira de Oliveira, 4ª Izane Maria Pereira da Silva. Cleber Campos D'Antona - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - Nº 010/98

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, avisa que foi adiada para o dia 29 de maio de 1998, às 09:40 horas, a Licitação Tomada de preço nº 010/98, com vista a Construção de 12.140m de calçada na Avenida Araguaia. Os interessados poderão adquirir Edital integral na sede da Administração Municipal, na avenida 07 de setembro nº 626, fone 421 1000.

Conceição do Araguaia, 13 de maio de 1998

MARCIO NEIVA
C P L

A. C. OLIVEIRA & CIA LTDA.

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 26.11.98 foram extraviados da firma A. C. OLIVEIRA & CIA. LTDA. - PROPRIEDADE IMOVEIS, COCUMF 04.973.087/0001-34, com sede a Trav. D. Pedro I, nº 1097, bairro do Umarizal os seguintes Livros Fiscais: Registro de Saldos, Apuração de ICMS, Registro de Inventário, Registro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência. Belém, 12/05/98. a) Diretoria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis
Despachos de 12 de Maio de 1998 a 12 de Maio de 1998.

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Re gistro ***:98/0127750 DANIEL CARVALHO NUNES,98/01384 77 M P S ATHIE FREITAS,98/0138404 SONIA M A SARAIVA, 98/0146844 M S C DE SENE,98/0147611 D L TERRAS DA SI LVA,98/0148944 MARIA DILCE DOS S CABRAL,98/0150388 M ARCELO FERNANDES DA SILVA,98/0151112 J L A DA CRUZ C OMERCIO,98/0154030 CHRISTIAN DA SILVA RIBEIRO,98/015 4065 FRANCISCO SANTOS ACUGUE,98/0154090 V COSTA INO DE DEFUMADOS,98/0154138 M N SOUSA COMERCIAL,98/0154 162 L M NOGUEIR,98/0154197 R SIQUEIRA DA CUNHA,98/01 54235 LUIS A S DE JESUS,98/0154707 M E SANTIAGO RODR IGUES,98/0154731 E R DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS E E LETRODOMESTICOS,98/0154820 SILAS A CONCEIÇÃO,98/0155 126 M I O DE SOUZA,98/0155282 M M ALVES MATERIAIS EL ETRICOS,98/0155339 M L G LOPES,98/0155401 A FELIPE D E CARVALHO,98/0155436 REINALDO R S AGUIAR,98/0155487 J R MACIEL FILHO,98/0155509 M P PENAFORT,98/0155568 F X GOMES JUNIO,98/0155614 S S S F COSTA COM E REP ,98/0156084 M GIOVANNI L LOPE,98/0156149 BENONIAS LI MA DA COSTA,98/0156173 M A CORDEIRO SOUZA:*** Firma Individual:Anotacoes ***:98/0155371 ANDREA LUCIA DA COSTA MONTEIRO:*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrat o ***:98/0143217 M REIS & R LIMA LTDA,98/0143799 CON STRUTORA CONCEIÇÃO LTDA,98/0146003 RGF NAVEGAÇÃO E T URISMO LTDA,98/0149525 GUAJARA EQUIPAMENTOS LTDA,98/ 0154294 R & F COMERCIAL LTDA,98/0154570 BMT COMERCIO LTDA,98/0154774 DAMASCENO & PEDROSO LTDA:*** Socied ade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:98/0138876 CONSTR UTORA SANTOS ROCHA LTD,98/0145333 DISFIL DISTRIBUIDO RA PINGUM LTDA,98/0145376 DISFIL DISTRIBUIDORA PING UIM LTDA,98/0147867 DISK AUTOMOVEL COMERCIO E SERVICO S LTDA,98/0153182 RENOVY COMERCIO DE MATERIAL DE CO NSTRUÇÃO LTDA ME,98/0153387 LOJAS CAMELOT LTDA ME,98 /0153808 ESTANCIA GUAMAENSE LTDA ME,98/0153816 SUPER MOVEIS COMERCIAL LTDA ME,98/0153824 SUPER MOVEIS CO MERCIAL LTDA M,98/0154260 DELICIA REFRIGERANTES LTDA ,98/0154880 ALENIC COMERCIAL LTDA ME,98/0155010 CANT O DA TERRA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME:*** Socieda de Limitada - LTDA:Abertura de Filial de Outra UF *** :98/0153930 SHE SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:9 8/0153476 CLARA & STEFENONI LTDA:*** Sociedade Anoní ma - SA:Documentos de S.A. ***:98/0148642 AGROPECUAR IA PALEANA SA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:98/0149037 ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S:*** Sociedade Anonima - SA:Documento de Fil ial ***:98/0149460 GTECH BRASIL HOLDINGS S/A:*** Soc iedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:98/015411 1 AGROPECUARIA PALEANA SA ***:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:98/0152417 P ARA CADU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA,98/0153

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 08 ABRIL DE 1998.

Deputado Luiz Otávio Campos
PRESIDENTE

Deputado Martinho Carmo
1º SECRETÁRIO

Deputado Sebastião Oliveira
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/98 DE 11 DE MAIO DE 1998

Aprova o Relatório e a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, exercício 1997.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovados o Relatório e a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, alusivos ao exercício financeiro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 11 DE MAIO DE 1998.

Deputado Luiz Otávio Campos
PRESIDENTE

Deputado Martinho Carmo
1º SECRETÁRIO

Deputado Sebastião Oliveira
2º SECRETÁRIO

S14 E A CARVALHO ME,98/0154979 LOC ENGENHARIA LTDA,9 8/0155460 MAIA PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ***:MI croempresa:Enquadramento ***:98/0137578 ALPHA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,98/0155398 ANDREA LUCIA D A COSTA MONTEIRO ***:Documentos em E X I G E N C I A : ***:98/0140188 98/0144914; 98/0145031; 98/0145040; 98/0146275; 98/0148626 98/0149533; 98/0149606; 98/0 150086 98/0150361; 98/0152607; 98/0153280; 98/015336 0; 98/0153450; 98/0153638; 98/0153697; 98/0153719; 9 8/0153735; 98/0153751; 98/0153891; 98/0153972; 98/01 53799; 98/0154545; 98/0154839; 98/0154898; 98/015492 8; 98/0155053; 98/0155304; 98/0155312; 98/0155347; 9 8/0155380; 98/0155665; *****

Autoriza Publicação

Dilermando Guedes Cabral
Secretário-Geral

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE FORTARIA)

SUPRIMENTO/FUNDOS

Portaria nº 020/98-FCV de 13.05.98
Nome : HILDA QUINOSTA BAGAHA
Matrícula : 5214750-013
Valor do Suprimento : R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Elemento de Despesas : 0010000 - 490201 060070021.4011.349034
R\$ 800,00
Período de aplicação : (30) trinta dias
Data da concessão : 13.05.98

Fundação Curro Velho, 13 de maio de 1998.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da FCV

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO CURRO VELHO e COMÉRCIO E SERVIÇOS TELEFÔNICOS LTDA-SERVO-NE.

OBJETO: Resolver as partes distratar a partir de 12/05/98, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato de Assistência Técnica, firmado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.697 de 17.04.98.

Assinaturas:

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
JOSÉ BENEDITO SOARES RODRIGUES

Fundação Curro Velho, 14 maio de 1998.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da FCV

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

0331
ANEXO - PÁGINA 3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Balanco Financeiro

Partido: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO			
Orgão Do Partido: DIREÇÃO MUNICIPAL Para UF/Município: <i>Para</i>			
Título da Conta	R\$	Título da Conta	R\$
4.0.0.0.00.00.00 Receitas	0,00	3.0.0.0.00.00.00 Despesas	0,00
4.1.0.0.00.00.00 Receitas Operacionais	0,00	3.1.0.0.00.00.00 Despesas Operacionais	0,00
4.1.1.2.01.00.00 Contribuições de Parlamentares	0,00		
4.1.1.2.02.00.00 Vendas de Brindes	0,00		
4.1.2.0.00.00.00 Receitas do Fundo Partidário	0,00		
4.1.2.1.00.00.00 Cotas Recebidas	0,00		
4.1.2.1.00.00.00 Outras Receitas	0,00		
4.1.7.1.03.00.00 Receitas de Aluguel	0,00		
4.1.7.1.05.00.00 Renda de Cartões de Crédito	0,00		
4.1.7.1.06.01.00 Rendas de Aplicação Financeira	0,00		
SEM MOVIMENTO			
Saldo do Exercício Anterior	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte	0,00
Fundo Partidário	0,00	Fundo Partidário	0,00
Banco	0,00	Banco	0,00
Recursos Próprios	0,00	Recursos Próprios	0,00
Banco	0,00	Banco	0,00

31 de dezembro de 19 97.

João da Silva Pereira
Presidente Municipal

Antônio Rodrigues de Almeida
Contador

Edilson de Souza Castro
Tesorero Municipal

PARTIDO DOS TRABALHADORES			
DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ACARA		ANO 1997	
RECEITAS		Modelo 02	
TOTAL	DESPESAS	TOTAL	
256,00	Administrativas	4.284,80	
5.880,80	Outras Despesas Operacionais	1.752,00	
	Não Operacionais		
	Capital		
	Saldo para o Exercício Seguinte	100,00	
	Caixa		
	Banco conta nº		
6.136,80	TOTAL DESPESAS	6.136,80	
TOTAL RECEITAS			
DATA: 30 / 04 / 1998			
LOCAL: ACARA			
Presidente	Tesouroiro	Contador/CRC nº	
<i>João da Silva Pereira</i>	<i>Antônio Rodrigues de Almeida</i>	<i>Edilson de Souza Castro</i>	

Paulo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Partido: P.P.B. - Acará

Modelo 02 (Resol. 19.768/96 - TSE)

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITAS	RS	DESPESAS	RS
- Receitas do Fundo Partidário		- Administrativas	
- Receitas de Contribuições Estatutárias		- Outras Despesas Operacionais	
- Doações		- Não Operacionais	
- De Pessoas Físicas		- Capital	
- De Pessoas Jurídicas			
- Receitas destinadas por Lei			
- Outras Receitas			
Saldo do Exercício Anterior		Saldo para o Exercício Seguinte	
- Caixa		- Caixa	
- Banco Conta nº		- Banco Conta nº	

Local e Data: Acará 30.04.98	Local e Data:	Contador / CRC nº
Presidente: Antonio Cardoso de Souza	Tesoureiro:	

Modelo 02

Balanço Financeiro

Partido: P.T.B.	UF/Município: ACARÁ		
Órgão Do Partido:			
Título da Conta	R\$	Título da Conta	R\$
4.0.0.0.00.00.00 Receitas		3.0.0.0.00.00.00 Despesas	
4.1.0.0.00.00.00 Receitas Operacionais		3.1.0.0.00.00.00 Despesas Operacionais	
4.1.1.0.00.00.00 Receitas de Doações e Contribuições		3.1.x.1.00.00.00 Despesas Administrativas**	
4.1.1.1.00.00.00 Doações		3.1.x.2.00.00.00 Despesas com Fins Eleitorais, Doutrinários e/ou Políticos	
4.1.1.1.01.00.00 Doações - Pessoas Físicas		3.1.x.3.00.00.00 Encargos Financeiros	
4.1.1.1.02.00.00 Doações - Pessoas Jurídicas		3.2.0.0.00.00.00 Despesas Não-Operacionais	
4.1.1.2.00.00.00 Contribuições		3.2.1.0.00.00.00 Perda na Alienação de Bens de Uso	
4.1.1.2.01.00.00 Contribuições de Parlamentares		3.2.2.0.00.00.00 Outras Despesas Não Operacionais	
4.1.1.2.02.00.00 Contribuições de Filiados		2.1.0.0.00.00.00 Obrigações a Pagar (pagamento)	
		e/ou	
		2.2.0.0.00.00.00	
4.1.1.2.03.00.00 Contribuições de Simpatizantes		xxxx.xxxx.xxxx Aquisição de Bens e Direitos***	
4.1.2.0.00.00.00 Receitas do Fundo Partidário			
4.1.2.1.00.00.00 Cotas Recebidas			
4.1.3.0.00.00.00 Receitas Destinadas por Lei			
4.1.4.0.00.00.00 Transferências Recebidas			
4.1.5.0.00.00.00 Receitas Financeiras			
4.1.6.0.00.00.00 Sobras de Campanhas			
4.1.7.0.00.00.00 Outras Receitas			
4.2.0.0.00.00.00 Receitas Não-Operacionais			
4.2.1.0.00.00.00 Lucro na Alienação de Bens de Uso			
4.2.2.0.00.00.00 Outras Receitas Não Operacionais			
2.1.0.0.00.00.00 Obrigações a Pagar (inscrição)*			
e/ou			
2.2.0.0.00.00.00			
xxxxxx.xxxx Recebimento de Direitos			
Saldo do Exercício Anterior		Saldo para o Exercício Seguinte	
- Caixa		- Caixa	
- Banco Conta nº		- Banco Conta nº	
- Banco Conta nº		- Banco Conta nº	
Total		Total	

* usado como contrapartida contra as despesas
 ** e terceiro dígito (X) pode se referir ao código 1 (despesas efetuadas com recursos próprios) e/ou ao código 2 (despesas efetuadas com recursos do Fundo Partidário)
 *** usado como contrapartida a conta Caixa ou Dinheiro

Antonio Cardoso de Souza
 (Assinatura de Presidente)

ACARÁ 30.04.98
 (Local) (Data)

(Assinatura de Tesoureiro)

(Assinatura de Contábilista)
 (CRC nº)

Modelo 02			
Balanço Financeiro			
Partido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PT.B.		UF/Município: CONCORDIA DO PARA-PA	
Órgão Do Partido: DIRETORIO MUNICIPAL			
Título da Conta		RS	Título da Conta
4.0.0.0.00.00.00 Receitas		3.0.0.0.00.00.00 Despesas	
4.1.0.0.00.00.00 Receitas Operacionais		3.1.0.0.00.00.00 Despesas Operacionais	
4.1.1.0.00.00.00 Receitas de Doações e Contribuições		3.1.x.1.00.00.00 Despesas Administrativas**	
4.1.1.1.00.00.00 Doações		3.1.x.2.00.00.00 Despesas com Fins Eleitorais, Doutrinários e/ou Políticos	
4.1.1.1.01.00.00 Doações - Pessoas Físicas		3.1.x.3.00.00.00 Encargos Financeiros	
4.1.1.1.02.00.00 Doações - Pessoas Jurídicas		3.2.0.0.00.00.00 Despesas Não-Operacionais	
4.1.1.2.00.00.00 Contribuições		3.2.1.0.00.00.00 Perda na Alienação de Bens de Uso	
4.1.1.2.01.00.00 Contribuições de Parlamentares		3.2.2.0.00.00.00 Outras Despesas Não Operacionais	
4.1.1.2.02.00.00 Contribuições de Filiados		2.1.0.0.00.00.00 Obrigações a Pagar (pagamento)	
4.1.1.2.03.00.00 Contribuições de Simpatizantes		e/ou	
4.1.2.0.00.00.00 Receitas do Fundo Partidário		2.2.0.0.00.00.00	
4.1.2.1.00.00.00 Cotas Recebidas		xxxxxxx Aquisição de Bens e Direitos***	
4.1.3.0.00.00.00 Receitas Destinadas por Lei			
4.1.4.0.00.00.00 Transferências Recebidas			
4.1.5.0.00.00.00 Receitas Financeiras			
4.1.6.0.00.00.00 Sobras de Campanhas			
4.1.7.0.00.00.00 Outras Receitas			
4.2.0.0.00.00.00 Receitas Não-Operacionais			
4.2.1.0.00.00.00 Lucro na Alienação de Bens de Uso			
4.2.2.0.00.00.00 Outras Receitas Não Operacionais			
2.1.0.0.00.00.00 Obrigações a Pagar (inscrição)*			
e/ou			
2.2.0.0.00.00.00			
xxxxxxx Recebimento de Direitos			
Saldo do Exercício Anterior		Saldo para o Exercício Seguinte	
- Caixa		- Caixa	
- Banco Conta nº		- Banco Conta nº	
- Banco Conta nº		- Banco Conta nº	
Total		Total	

* usado como contrapartida contra as despesas
 ** e terceiro dígito (X) pode se referir ao código 1 (despesas efetuadas com recursos próprios) e/ou ao código 2 (despesas efetuadas com recursos do Fundo Partidário)
 *** usado como contrapartida a conta Caixa ou Dinheiro

CONCORDIA DO PARÁ-PA 20.04.98
 (Local) (Data)

José Carlos de Silva
 (Assinatura de Presidente)

Henrique Pereira dos Santos
 (Assinatura de Tesoureiro)

Gláucia Dileza de A. Brito
 (Assinatura de Contábilista)
 (CRC nº)

Gláucia Dileza de A. Brito
 Contador - CRC-PA nº 00823/01
 CPF 237.816.122-72

PARTIDO DOS TRABALHADORES
DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ

ANO 1997

Modelo 02

RECEITAS	TOTAL	DESPESAS	TOTAL
Receitas do Fundo Partidário	144,00	Administrativas	213,25
Receitas de Contribuições Estatutárias	2.718,00	Outras Despesas Operacionais	1.074,86
Doações		Não Operacionais	
de pessoas físicas		Capital	
de pessoas jurídicas		Saldo para o Exercício Seguinte	1.573,89
Receitas Destinadas por Lei		Caixa	
Outras Receitas		Banco conta nº	
Saldo do Exercício Anterior			
- Caixa			
- Banco			
TOTAL RECEITAS	2.862,00	TOTAL DESPESAS	2.862,00

LOCAL: CONCORDIA DO PARÁ DATA: 29 / 04 / 1998

Presidente: Nelson Lopes Gomes	Tesoureiro: Sandra da S. Loureiro	Contador/CRC nº: 444
--------------------------------	-----------------------------------	----------------------

CONTADOR - CRC-PA 1.584
 CPF 042.113.72-2

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ANEXO - PÁGINA 5

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos o presente EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no art. 6º, III, 82º da Lei Complementar Nº 76, de 06 de julho de 1993, que no Processo nº 98.2234-2, AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra MARATHON AGROPECUÁRIA LTDA foi depositado na Caixa Econômica Federal - PAB/JUSTIÇA FEDERAL, à ordem e disposição deste Juízo, a quantia de R\$ 985.242,43 (Novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), a título de pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, consoante guia de fls. 80; bem como, na Caixa Econômica Federal - Departamento de Controle e Administração Financeira da Agência Matriz, em Brasília-DF, um total de 8.276 (Oito mil, duzentos e setenta e seis) Títulos da Dívida Agrária (TDA'S), correspondente ao valor de R\$ 545.553,92 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme Demonstrativo de Lançamento de fls. 72, equivalente à indenização da terra nua do imóvel rural denominado "FAZENDA MARATHON" com área 2.818,5000 ha (Dois mil, oitocentos e dezoito hectares e cinquenta ares), localizada no Município de São Francisco do Pará, objeto do Processo de Desapropriação, em referência. Para que possíveis TERCEIROS INTERESSADOS se habilitem e requeiram o que for de direito, é expedido o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal local e cujas cópias serão afixadas no local de costume desta Secretaria e no Fórum da Comarca da situação do bem. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei, cientificando-se o (s) interessado (s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua Domingos Marreiros 598. Expedido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 06.05.98 do que eu, (Maurício Valério A. Fonseca) Técnico Judiciário, digitei e conferi e eu, (Belª Silvana C. de Vasconcellos N. de Sousa), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara, no
exercício cumulativo da 1ª Vara.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos o presente EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no art. 6º, III, 82º da Lei Complementar Nº 76, de 06 de julho de 1993, que no Processo nº 97.111363-1, AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra a COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI S/A foi depositado na Caixa Econômica Federal - PAB/JUSTIÇA FEDERAL, à ordem e disposição deste Juízo, a quantia de R\$ 1.249.722,25 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), a título de pagamento das benfeitorias úteis e necessárias e sobre de TDA, consoante guia de fls. 66; bem como, na Caixa Econômica Federal - Departamento de Controle e Administração Financeira da Agência Matriz, em Brasília-DF, um total de 17.269 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e nove) Títulos da Dívida Agrária (TDA'S), correspondente ao valor de R\$ 1.094.336,53 (Um milhão, noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme Demonstrativo de Lançamento de fls. 61, equivalente à indenização da terra nua do imóvel rural denominado "FAZENDA RIO JABUTI" - LOTES A, B, C e D com área 17.421,4600 ha (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e um hectares e quarenta e seis ares), localizada nos Municípios de Capitão Poço e Aurora do Pará, objeto do Processo de Desapropriação, em referência. Para que possíveis TERCEIROS INTERESSADOS se habilitem e requeiram o que for de direito, é expedido o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal local e cujas cópias serão afixadas no local de costume desta Secretaria e no Fórum da Comarca da situação do bem. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei, cientificando-se o (s) interessado (s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua Domingos Marreiros 598. Expedido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 05.05.98 do que eu, (Maurício Valério A. Fonseca) Técnico Judiciário, digitei e conferi e eu, (Belª Silvana C. de Vasconcellos N. de Sousa), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara, no
exercício cumulativo da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal
CEP: 66.055-210 FONE/FAX: 222-6319

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 dias

DE : **SEBASTIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, vendedora, C.I. nº 1.036.767/PA, CIC/MF 121.126.582-04, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para atos e termos da AÇÃO POSSESSÓRIA (Proc. nº 1997.39.00.006217-3), requerida contra si pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficando ciente de que não contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do CPC.

Belém (PA), 10 de março de 1998.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que a cópia do edital supra, no local de costume.

Belém - PA, 12 de Março de 1998

Luciano Santos de Oliveira
Técnico Judiciário
Mat. 918

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 dias

DE : **ROSA DE FÁTIMA FIGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, atendente social, CPF 218.879.492-68, antes residente e domiciliada à Trav. Alferes Costa, nº 800, Sacramento, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para atos e termos da AÇÃO POSSESSÓRIA (Proc. nº 97.7431-2) ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficando ciente de que não contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do CPC.

Belém (PA), 05 de fevereiro de 1998.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que a cópia do edital supra, no local de costume.

Belém - PA, 10 de fevereiro de 1998

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 dias

DE : **VANIA VALERIA MORAES VIEIRA**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, CI nº 1.770.540 - SEQU/PA, CPF nº 319.671.402, e **OSVALDETE NEGRÃO VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, policial militar, CI nº 11308, SEQU/PA, CPF nº 330.399.332-72, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para atos e termos da AÇÃO POSSESSÓRIA (Proc. nº 1997.39.00.006979-6), requerida contra si pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficando ciente de que não contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do CPC.

Belém (PA), 10 de março de 1998.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que a cópia do edital supra, no local de costume.

Belém - PA, 12 de Março de 1998

Luciano Santos de Oliveira
Técnico Judiciário
Mat. 918

EDITAL DE CITACÃO

Prazo: 30 dias

DE : MARIA LUCIA CARDOSO DA COSTA, brasileira, solteira, C.I. nº 0940226-8-BSP/PA, CIC/MF 043.002.902-04, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITACÃO para atos e termos da AÇÃO POSSESSÓRIA (Proc. nº 1997.39.00.003697-1), requerida contra si pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ficando ciente de que não contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do CPC.

Belém (PA), 10 de março de 1998.

ALEXANDRE JORGE FORTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

CERTIDÃO

Nota: Data de expedição de presente certidão no local de trabalho do Juiz Federal da 5ª Vara, em Belém, PA, em 12 de março de 1998.

Belém, 12 de março de 1998.

Delegado do Ministério Público do Estado do Pará
M. 313

EDITAL DE CITACÃO

Prazo: 30 dias

DE : VALDECIR SODRÉ, brasileiro, separado, judicialmente, Comerciante, CI nº 1.416.086 - SSP/PA, CIC nº 313.784.049-04, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITACÃO para atos e termos da AÇÃO POSSESSÓRIA (Proc. nº 1997.39.00.006956-4), requerida contra si pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ficando ciente de que não contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do CPC.

Belém (PA), 10 de março de 1998.

ALEXANDRE JORGE FORTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

CERTIDÃO

Nota: Data de expedição de presente certidão no local de trabalho do Juiz Federal da 5ª Vara, em Belém, PA, em 12 de março de 1998.

Belém, 12 de março de 1998.

Delegado do Ministério Público do Estado do Pará
M. 313

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTEC

DECRETO Nº 2.811, DE 13 DE MAIO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição do Estadual, e

Considerando o disposto no art. 25, § 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONTEC, segundo o qual as resoluções do colegiado serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 185/98, de 27 de abril de 1998, da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001/98 do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONTEC, que aprova o Edital nº 01/98, tornando público e convocando as instituições interessadas a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, qualificação de recursos humanos e desenvolvimento tecnológico, para obtenção de apoio financeiro do Fundo de Ciência e Tecnologia (FUNTEC).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 001/98 - de 11 de março de 1998

O CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno; e

Considerando a decisão tomada na Reunião realizada no dia 11 de março de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o EDITAL nº 01/98, tornando público e convocando as instituições interessadas a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, qualificação de recursos humanos e desenvolvimento tecnológico, para obtenção de apoio financeiro do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNTEC), de acordo com as condições estabelecidas no referido Edital, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, em 11 de março de 1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (FUNTEC)

EDITAL Nº 01/98

1 - CONVOCAÇÃO

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, torna público e convoca as instituições interessadas a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, qualificação de recursos humanos e desenvolvimento tecnológico, para obtenção de apoio financeiro do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNTEC), de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

2 - OBJETIVOS

Esta chamada obedece à diretriz "Desenvolver sem Devastar" e destina-se a apoiar projetos elaborados de acordo com a ótica do desenvolvimento sustentável, de forma a dar suporte ao processo de renovação da produção no Estado do Pará. Espera-se que os projetos apresentados contribuam direta ou indiretamente para a melhoria das condições de vida da população, ampliando as possibilidades de geração de renda e emprego e propiciando maior agregação de valor aos produtos paranaenses.

3 - PRIORIDADES

Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolvem parcerias intersetoriais, integrando ações do poder público, do setor empresarial e da sociedade civil. O caráter interdisciplinar e a difusão dos resultados obtidos para as comunidades envolvidas são pontos considerados como relevantes, na avaliação das propostas.

Serão priorizados os projetos nas áreas de:

- Agroindústria;
- Aproveitamento Econômico de Resíduos;
- Biotecnologia;
- Educação Científica e Tecnológica;
- Energias Alternativas;
- Manejo e Valorização Econômica de Recursos Naturais;
- Saúde e Neurologia Humanas;
- Socio-Economia (Viabilidade de Cadeias Produtivas e Desenvolvimento Estratégico).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Serão elegíveis as categorias de instituições abaixo discriminadas, sob a coordenação de instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado, contando ou não com a parceria de instituições externas:

- instituições de ensino e pesquisa;
- instituições, centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico;
- associações e sociedades técnico-científicas;
- entidades de classe;
- outras entidades de direito público dos governos federal, estadual e municipal;
- organizações não governamentais, de pesquisa e desenvolvimento.

4.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

As instituições proponentes deverão atender aos seguintes itens:

- comprovar experiência na realização de atividades de pesquisa ou no desenvolvimento do tema da proposta;
- comprovar a existência de equipe qualificada nas áreas necessárias à implementação do projeto;
- no caso de projetos intersetoriais, as entidades envolvidas devem declarar formalmente concordância em participar do projeto;
- apresentar documentação que comprove a situação jurídica da instituição proponente, como também das instituições executoras consorciadas;

4.3. CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS DAS PROPOSTAS

Quanto à apresentação:

- ser encaminhada em três vias, tanto na versão completa (item 4.4. Instruções Gerais), quanto no formulário resumido para apresentação de propostas;
- anexar currículo dos pesquisadores envolvidos no projeto, em formulário próprio;
- observar os prazos estabelecidos neste edital;

- detalhar os recursos solicitados;
- informar se o projeto está sendo parcialmente financiado por outra instituição ou programa, indicando os valores e itens de despesas;
- informar se há solicitação de financiamento em andamento em agências nacionais ou estrangeiras;
- anexar os orçamentos específicos para cada instituição executora, no caso de projetos interinstitucionais.

Observação: O formulário resumido para apresentação de propostas e o formulário padrão para o currículo estão disponíveis em nossa Home Page e também poderão ser fornecidos pela SECTAM, através da Diretoria de Ciência e Tecnologia.

4.4. INSTRUÇÕES GERAIS

As propostas de projetos de pesquisa deverão:

- conter pelo menos os seguintes itens: título, justificativa, objetivos, metas, metodologia, cronograma, orçamento, envolvimento institucional, pessoal envolvido, mecanismos de acompanhamento e avaliação, e bibliografia;
- descrever as tarefas específicas de cada pesquisador envolvido;
- definir os instrumentos de difusão que serão utilizados na disseminação e divulgação dos resultados obtidos;

As propostas de projetos de qualificação de recursos humanos deverão:

- conter pelo menos os seguintes itens: título, justificativa, objetivos, metodologia, carga horária, número de vagas, clientela, processo seletivo, processo avaliativo;
- apresentar as ementas das disciplinas com as respectivas bibliografias e os currículos dos professores;
- estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Observações:
• o descumprimento de quaisquer dos itens do Edital implicará na desclassificação da proposta;
• é importante conhecer a Lei Complementar No 029 de 21 de dezembro de 1995 que trata do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNTEC).

4.5. VALOR MÁXIMO DAS PROPOSTAS E ITENS FINANCIÁVEIS

• o valor máximo a ser financiado por proposta será de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Itens financiáveis:

- Material Permanente e Equipamentos
- Material de Consumo
- Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Jurídica)
- Passagens e Diárias

Itens não financiáveis:

- Boias
- Veículos
- Pagamentos de salários
- Passagens Internacionais
- Complementação salarial ou quaisquer outras vantagens para pessoal das instituições participantes.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria de Ciência e Tecnologia do SECTAM fará uma pré-avaliação para determinar se a proposta está enquadrada nas prioridades temáticas deste Edital e se atende as exigências de documentação. As propostas enquadradas serão encaminhadas a consultores "ad-hoc" para análise de mérito, conteúdo, viabilidade e relevância. Todas as propostas, com os respectivos pareceres, serão encaminhadas ao Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia do Estado (CONTEC), para decisão final.

5.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas apresentadas no âmbito deste Edital serão julgadas pelos seguintes critérios:

- adaptação à chamada;
- relevância - a pesquisa deverá apresentar potencial de impacto sócio-econômico e de aproveitamento dos resultados do projeto;
- mérito científico;
- composição e qualificação da equipe - considerando a formação, a experiência anterior de seus membros e respectivos papéis e compromissos no projeto;
- interdisciplinaridade dos grupos associados, preferivelmente com envolvimento de setores federais, estaduais, municipais e da sociedade civil;
- caráter interinstitucional;
- previsão de mecanismos de difusão dos resultados obtidos;
- adequação institucional - a instituição executora deverá possuir estrutura gerencial e administrativa adequada ao escopo da pesquisa;
- exeqüibilidade da proposta.

6. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

a) documentos necessários para a contratação dos projetos:

Para a contratação dos projetos a instituição proponente selecionada deverá apresentar os seguintes documentos: inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social (CND).

Se o interessado não apresentar a documentação legal ou tiver outra inadimplência que impossibilite a contratação do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, a concessão do financiamento será cancelada.

b) condições especiais:

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7 - DATAS LIMITES

- Apresentação de propostas, até 18-05-98
- Divulgação dos resultados, até 10-08-98
- Contratação dos projetos aprovados, até 10-09-98

8. ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM)

Diretoria de Ciência e Tecnologia

Tv. Lomas Valentinas 2717

Bairro Marco, 66.095-770, Belém, Pará

Telefones: (091)266-4923; 266-5000 Ramais 214 e 260

Fax: (091)266-2903

e-mail: sectam@amazon.com.br

URL: http://www.sectam.pa.gov.br

DECRETO Nº 2.812, DE 13 DE MAIO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição do Estadual, e

Considerando o disposto no art. 25, § 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONTEC, segundo o qual as resoluções do colegiado serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 185/98, de 27 de abril de 1998, da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 002/98 do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONTEC, que aprova a Política de Ciência e Tecnologia do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTEC

RESOLUÇÃO Nº 002/98 - de 26 de março de 1998

O CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno; e

Considerando a decisão tomada na Reunião realizada no dia 26 de março de 1998,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a POLÍTICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o texto que integra a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, em 26 de março de

1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

Homologo a presente Resolução

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado do Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

Política Estadual de Ciência e Tecnologia

1 - PRINCÍPIOS

A política de Ciência e Tecnologia do Estado do Pará rege-se pelos seguintes princípios:

- a) respeito à vida, à saúde, à dignidade humana e aos valores culturais do povo;
- b) aproveitamento e exploração racional dos recursos naturais, com proteção, controle e recuperação do meio ambiente;
- c) desenvolvimento de todos os campos científicos e tecnológicos, sem prejuízo da definição de prioridades;
- d) respeito às características e especificidades regionais, setoriais e culturais da sociedade;
- e) planejamento, coordenação e articulação das atividades dos diversos organismos públicos e privados integrantes do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia;
- f) previsão regular de recursos públicos para a área de C&T e aplicação racional dos mesmos, com investimento adequado em pesquisas básicas e aplicadas, permitindo o desenvolvimento científico, econômico, político e cultural do Estado do Pará e a escolha de prioridades;
- g) compatibilização entre as diversas políticas públicas e os programas de Ciência e Tecnologia;
- h) democratização do acesso ao conhecimento.

2 - OBJETIVOS

2.1 - OBJETIVOS GERAIS

Política de Ciência e Tecnologia do Estado do Pará tem como objetivos gerais:

- a) contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e apoiando a modernização da estrutura produtiva, com conseqüente geração de riqueza, renda e empregos, respeitando o meio ambiente;
- b) desenvolver tecnologias adequadas à exploração racional dos recursos naturais e à preservação do meio ambiente;
- c) qualificar e ampliar a infra-estrutura de Ciência e Tecnologia existente;
- d) incrementar a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos;
- e) contribuir para recuperar, valorizar, preservar e ampliar o patrimônio histórico, cultural, científico e tecnológico;
- f) contribuir para a melhoria da sua saúde pública, com a produção e socialização de conhecimentos relativos à prevenção de doenças/epidemias, ao seu correto diagnóstico e adequado tratamento;
- g) gerar um ambiente de qualidade na produção de bens e na prestação de serviços;
- h) incentivar e fortalecer o intercâmbio e a cooperação nacional e internacional em Ciência e Tecnologia;
- i) estimular programas de cooperação tecnológica no processo de integração econômica, como forma de atingir padrões internacionais competitivos;
- j) organizar e difundir amplamente a Ciência e Tecnologia através de meios modernos.

2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos da Política de Ciência e Tecnologia do Pará:

2.2.1. Recursos Humanos

- a) qualificação, treinamento e atualização permanente dos recursos humanos envolvidos em Ciência e Tecnologia;
- b) cooperação nos programas de formação e treinamento de profissionais de nível médio e superior, para atender às demandas do setor produtivo;
- c) apoio à implementação de programas de formação de recursos humanos em novas áreas, visando ao desenvolvimento da capacitação tecnológica das indústrias (conhecimento de técnicas de gestão, comercialização e melhoria contínua de produtos e processos);
- d) formação, atração e fixação de pesquisadores de alto nível (mestres, doutores, pós-doutores e profissionais seniores) para atuarem em órgãos integrantes do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia, incluindo programas específicos compartilhados com a iniciativa privada;
- e) integração de profissionais de nível médio e superior, da área científica e tecnológica, ao mercado de trabalho;
- f) estímulo às vocações científicas, à prática da pesquisa e ao desenvolvimento de aptidões tecnológicas através de programas nos diferentes níveis de ensino;
- g) valorização dos integrantes dos quadros do Estado que atuam na área de Ciência e Tecnologia.

2.2.2. Infra-estrutura

- a) direcionamento de recursos e busca de fontes de fomento para a recuperação, implementação e ampliação de infra-estrutura laboratorial que permita a pesquisa e o desenvolvimento da Ciência e Tecnologia;
- b) acompanhamento e avaliação dos programas e projetos apoiados com recursos públicos, divulgando os seus resultados;
- c) apoio aos centros de pesquisa públicos e privados (universidades, institutos, fundações), potencializando os resultados de seu trabalho e contribuindo para a divulgação de sua produção científica e tecnológica;
- d) recuperação e implementação da infra-estrutura instrumental de laboratórios no Estado para o cumprimento de requisitos e especificações técnicas, visando atestar a qualidade de produtos comercializados no mercado internacional, com ênfase ao Mercosul;
- e) promoção da excelência em áreas prioritárias;
- f) estabelecimento de programas específicos para a implantação ou desenvolvimento de núcleos de pesquisa básica;
- g) consolidação e ampliação dos Pólos de Modernização Tecnológica, regionalmente descentralizados;

PÁGINA 8 - ANEXO

- h) ampliação das parcerias entre o Estado, Centros de Pesquisa e Setor produtivo, especialmente para o desenvolvimento de áreas definidas como prioritárias;
- i) estímulo ao incremento das relações interinstitucionais, a nível local, nacional e internacional;
- j) incentivo à formação de Redes de Pesquisa, nas diversas especialidades, para promover o desenvolvimento integrado da Ciência e Tecnologia no Estado;
- k) implantação e consolidação de uma base de dados abrangente, modular, disponível universalmente, via rede, com atualização contínua;
- l) incremento da interação da comunidade científica e tecnológica com a sociedade paraense;
- m) apoio a programas e projetos institucionais.

2.2.3. Qualidade de vida e modernização do setor produtivo

- a) incentivo à geração e à disseminação de tecnologias acessíveis para a solução de problemas da população de baixa renda;
- b) apoio ao desenvolvimento de tecnologias voltadas à solução de problemas de infraestrutura, incluindo as áreas de transporte, abastecimento, saneamento e energia;
- c) produção e difusão de conhecimentos e técnicas para a prevenção e controle de desastres naturais e outras calamidades;
- d) localização de pontos de estrangulamento tecnológico do complexo industrial paraense;
- e) realização de estudos de viabilidade sobre a criação de Centros de Excelência de Tecnologias Avançadas, considerando a infra-estrutura já existente;
- f) intensificação e implementação de programas de racionalização dos processos, reciclagem, recuperação de rejeitos e padronização de produtos;
- g) criação de uma base estadual de informações sobre produtos, processos e insumos intensivos em tecnologia, a fim de organizar, ofertar, disseminar, intercambiar e acessar informações;
- h) implementar ações voltadas à aceleração da transferência de inovações para áreas do setor produtivo fundamentais para o desenvolvimento do Estado e em consonância com as políticas públicas estabelecidas;
- i) apoio à pesquisa e desenvolvimento na área de biotecnologia industrial e agrícola voltados especificamente aos produtos do complexo agro-industrial paraense;
- j) apoio ao desenvolvimento e à produção de softwares, e estímulo à informatização e à automação das atividades industriais e de serviços;
- k) estímulo ao desenvolvimento de processos de aperfeiçoamento tecnológico, visando à introdução de novos equipamentos, novos materiais e novas técnicas de gestão;
- l) realização de pesquisas que visem à integração entre sistemas agrícolas, pecuários e florestais, no sentido de desenvolver sistemas sustentados do ponto de vista econômico, ecológico e social;
- m) apoio a programas de desenvolvimento da agricultura de base familiar e à fixação da população no setor rural;
- n) apoio à difusão de tecnologias na atividade rural, através de parcerias que envolvam universidades, institutos de pesquisas, ONGs, cooperativas, associações de produtores, prefeituras e os serviços de assistência técnica e extensão rural;
- o) incentivo a novas atividades produtivas (agrícolas, industriais e de serviços), tendo como pressuposto o fortalecimento dos laços de integração regional e as possibilidades de difusão de inovação;
- p) apoio à implantação de incubadoras de base tecnológica ligadas aos Pólos de Modernização Tecnológica e que tenham como pressuposto o aproveitamento do potencial de difusão de Pesquisa & Desenvolvimento;
- q) apoio ao desenvolvimento tecnológico e à integração regional dos pólos industriais.

3 - DIRETRIZES

- a) melhoria da qualidade de vida da população paraense;
- b) ampliação da base científica e tecnológica existente no Estado;
- c) garantia da qualidade e de continuidade dos programas e projetos de pesquisa;
- d) ampliação da participação da iniciativa privada no investimento em pesquisas científicas e tecnológicas e na formação de recursos humanos;
- e) racionalização da distribuição e ampliação de recursos em pesquisa científica e tecnológica;
- f) desenvolvimento e modernização do sistema produtivo do Estado;
- g) redução das desigualdades sociais e regionais no Estado;
- h) atendimento das necessidades e aproveitamento das vocações e vantagens comparativas de cada microrregião do Estado;
- i) ampliação da comunicação dos resultados das pesquisas científicas e tecnológicas, especialmente à população que constitui objeto de investigação científica.

4 - CRITÉRIOS E MECANISMOS

- a) implementar programas de apoio à pesquisa e formação de recursos humanos em C & T;
- b) zelar pelo cumprimento de repasse regular do percentual (0,4% no mínimo) da receita orçamentária líquida do Estado para o setor, conforme estabelece a legislação;
- c) estabelecer uma rotina de avaliação dos projetos submetidos a apreciação do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia;
- d) instituir programas de compras governamentais e vantagens fiscais para empresas que invistam em Ciência e Tecnologia;
- e) priorizar o investimento em pesquisas integradas, interdisciplinares e interinstitucionais;
- f) direcionar a pesquisa tecnológica e aplicada preponderantemente para o desenvolvimento do sistema produtivo do Estado e para a solução de seus problemas sociais, em harmonia com os direitos e garantias fundamentais;
- g) utilizar a informação científica e tecnológica para o estabelecimento de limites para instalação de complexos tecnológicos ou atividades potencialmente causadoras de degradação social e ambiental;
- h) orientar a pesquisa tecnológica e aplicada para o aproveitamento das vocações e vantagens comparativas das microrregiões do Estado, levando em consideração as necessidades e potencialidades da cada microrregião;
- i) garantir, através da comunicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos, que as pesquisas desenvolvidas com recursos ou administração do Estado tenham seus resultados amplamente divulgados, especialmente, à população que constitui objeto da investigação científica.

5 - FONTES DE RECURSOS

Para a execução da Política de Ciência e Tecnologia do Estado do Pará, deverão ser mobilizados recursos provenientes:

- a) do Tesouro do Estado do Pará, conforme determinação constitucional;
- b) dos órgãos de fomento à Ciência e Tecnologia nacionais e internacionais;
- c) das empresas;
- d) dos usuários de serviços e produtos;
- e) dos próprios centros de pesquisa e de suas mantenedoras.

Complementamente, devem ser buscados mecanismos legais de incentivos fiscais a setores específicos ou a atividades identificadas como desejáveis para investimento em desenvolvimento e modernização tecnológica.

DECRETO Nº 2.213, DE 13 DE MAIO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 25, § 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONTEC, segundo o qual as resoluções do colegiado serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 185/98, de 27 de abril de 1998, da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 003/98 do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONTEC, que aprova as normas para financiamento de eventos científicos com recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNTEC).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTEC

RESOLUÇÃO Nº 003/98 - de 26 de março de 1998

O CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno; e

Considerando a decisão tomada na Reunião realizada no dia 26 de março de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Normas para financiamento de Eventos Científicos, com recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNTEC), nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, em 26 de março de 1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

Homologo a presente Resolução

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado do Pará

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS

(Aprovadas pela Resolução CONTEC/003/98)

I - OBJETIVO

Apoiar a realização, no Estado do Pará, de congressos, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares de curta duração e relacionados à ciência e/ou tecnologia, que estejam enquadrados nos termos definidos no Plano Estadual de Ciência e Tecnologia.

II - INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Serão elegíveis as categorias de instituições abaixo discriminadas, sob a coordenação de instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado:

- Instituições de ensino e pesquisa;
- Instituições, centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico;
- Associações e sociedades técnico-científicas;
- Entidades de classe;
- Outras entidades de direito público dos governos federal, estadual e municipal;
- Organizações não governamentais de pesquisa e desenvolvimento.

III - PRAZOS

A proposta deverá ser entregue, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do início do evento.

IV - ITENS FINANCIÁVEIS

- Passagens e diárias para conferencistas;
- Publicação de anais, impressão de material para divulgação do evento, aluguel de salas de conferência, com respectiva infra-estrutura e tradução simultânea.

V - CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS DAS PROPOSTAS QUANTO À APRESENTAÇÃO

As Propostas devem ser encaminhadas à SECTAM, para o endereço abaixo mencionado, em 3 (três) vias, na sua versão completa e em Formulário resumido, próprio da SECTAM, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Currículo do solicitante, em 3 (três) vias;
- Detalhamento dos recursos solicitados.

Endereço da SECTAM: Trav. Lomas Valentinas, 2717
Belém - Pará - CEP: 66095-770

É vedada a inclusão de

Art. 1º

Art. 2º